



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA (LICENÇA DE USO E SUPORTE TÉCNICO), PARA GESTÃO PÚBLICA PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	3042-7/2024	
SETORES	Secretarias: Gabinete; Administração; Finanças; Urbanismo; Atenção Básica; Promoção Social; Polícia Municipal; Esportes; Educação; Cultura; Jurídico; Agricultura; Meio Ambiente; Comunicação e Desenvolvimento Econômico.	
TIPO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR GLOBAL	
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO	
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (ESTIMADO)	Valor Estimado R\$ 3.113.379,25 (três milhões, cento e treze mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos)	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000. Decreto nº 119/2022- https://www.gdoe.com.br/publicacao/?arq=63092496dee30.pdf	
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	DIA	HORÁRIO
	<u>03/10/2024</u>	<u>09h00</u>
BENEFÍCIO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06	AMPLA PARTICIPAÇÃO	
REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição, a partir do dia **18/09/2024**, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua 15 de novembro, nº 1.400 – Artur Nogueira/SP – CEP 13165-025, nos seguintes horários: das 08h00 às 16h00. Será ainda disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.novobbmnet.com.br e/ou www.arturnogueira.sp.gov.br (**COMPRAS/LICITAÇÕES**)

- 1.DO OBJETO
- 2.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
- 4.DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
5. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Quando da utilização de SRP)
6. DAS COTAS DISTRIBUÍDAS, CONFORME ART. 48 INC. III DA LEI COMPLEMENTAR. Nº 147/2014 (Quando da utilização de COTAS)
7. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO
8. DA PARTICIPAÇÃO
9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
13. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO
15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL
16. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
17. DA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO
18. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
19. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO
20. DA FORMA DE PAGAMENTO
21. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL FINAL

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
XX/2024

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA
LICITANTE / NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3042-7/2024

DATA DE ABERTURA: **03/10/2024**

HORÁRIO DA DISPUTA: **09h00min**

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA: **www.novobbmnet.com.br**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA, estabelecida à Rua 15 de novembro, 1400 - Artur Nogueira/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.735.552/0001-86 através do senhor Lucas Sia Rissato, usando da competência delegada como Prefeito Municipal de Artur Nogueira, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberta, nesta unidade uma licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA (LICENÇA DE USO E SUPORTE TÉCNICO), PARA GESTÃO PÚBLICA PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA.**

A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e **ANEXOS**, que dele fazem parte integrante.

O recebimento das propostas dar-se-á a partir das **17h00min do dia 18/09/2024 até as 09h do dia 03/10/2024**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **www.novobbmnet.com.br**, observados a data e horário limite acima estabelecidos.

A abertura das propostas ocorrerá as **09h01min do dia 03/10/2024**.

Início da sessão de disputa de preços: às 09h10 do dia 03/10/2024.

A sessão de processamento do pregão eletrônico será realizada no seguinte local e endereço: **www.novobbmnet.com.br** “Acesso Identificado no link – licitações públicas”, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes. Caso não seja possível finalizar a etapa de lances no dia **03/10/2024**, a continuação dos trabalhos será programada em dias posteriores, a serem reprogramados até a finalização dos lances, seguido da declaração do vencedor de cada item.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA (LICENÇA DE USO E SUPORTE TÉCNICO), PARA GESTÃO PÚBLICA PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através de Plataforma de Pregão Eletrônico.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pelos Decretos nº 020/2024 e Decreto nº 021/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma de Pregão Eletrônico. Este pregão será realizado na BBMNET.

2.3 - O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações posteriores, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

PE 033/2024- SIST. DE INFORMAÇÃO GESTÃO PÚBLICA....Página 5 de 371



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da contratação que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital.

4.2 – A licitação não é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.4 – Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2 AUTOR do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3 empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco

PE 033/2024- SIST. DE INFORMAÇÃO GESTÃO PÚBLICA....Página 6 de 371



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5 O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

PE 033/2024- SIST. DE INFORMAÇÃO GESTÃO PÚBLICA....Página 7 de 371



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

4.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8 O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo nas contratações integradas e do projeto executivo nos demais regimes de execução.

4.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.10 A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.11 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Plataforma de Pregão Eletrônico.

4.12. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e início do pregão.

4.13 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento/utilização;

4.14 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **Anexo IV**;

b) **inserção no sistema do valor inicial de cada item e a respectiva marca do produto** (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ex. serviços).

4.15 De acordo com a súmula 13/2008 STF, é vedada a participação de Pessoa Física ou Jurídica que, dentre seus dirigentes, sócios ou responsáveis legais, possua grau de parentesco com ocupante de cargo de Direção, Chefia ou Assessoramento na Administração Direta ou Indireta do Município de Artur Nogueira/SP.

5. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (não será utilizado o SRP)

5.1. A presente licitação, visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, preferencialmente.

5.2 Findo o processo licitatório, o ÓRGÃO CONTRATANTE não se obriga a adquirir a totalidade da quantidade estimada.

6. DAS COTAS DISTRIBUÍDAS, CONFORME ART. 48 INC. III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 (não haverá utilização de cotas)

6.1 Da cota principal:

6.1.1 - Itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” ou “Microempreendedor Individual - MEI” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

6.1.2 – Para esta cota principal permanecerá o direito de preferência para as ME (Microempresas), EPP (Empresa de Pequeno Porte) e MEI (Microempreendedor

PE 033/2024- SIST. DE INFORMAÇÃO GESTÃO PÚBLICA....Página 9 de 371



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Individual), conforme estabelece o Art. 44 § 2º da Lei Complementar 123/2006 e subitem 13.21.1 do item 13 do presente edital.

6.2 Da cota reservada:

6.2.1 - Itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” ou “Microempreendedor Individual - MEI”, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, **conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.**

6.3 Da Aplicação do Inciso II, do art. 49, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.3.1 Não será aplicada a disposição constante dos Arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, quando **“não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório”**, ficando desta forma, condicionado o caráter de exclusividade, com a efetiva participação de no mínimo 03 (três) empresas em condições para os itens/lotos reservados para ME/EPP.

6.3.2 Caso não seja obtido o número mínimo de 03 (três) empresas em condições de efetiva competição, para algum item/lote reservado com exclusividade para ME/EPP, o mesmo terá prosseguimento mesmo com número inferior de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previstos na legislação, desde que o valor alcançado seja compatível com os orçados pela Administração. O item/lote será considerado **FRACASSADO** caso não alcance preços compatíveis com os orçados pela Administração.

7. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

7.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

7.3 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

7.4 Serão de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma de Pregão Eletrônico a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou diretamente do licitante) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

8.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.4 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente junto a Plataforma de Pregão Eletrônico utilizada no presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O licitante Vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e proposta reformulada, solicitada pelo pregoeiro após disputa, tendo **prazo de entrega de até 02 horas.**

9.2. O envio da proposta e do catálogo (quando solicitado), acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.8. A não inserção dos documentos acarretará na **INABILITAÇÃO** do licitante.

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação em envelope fechado ao Pregoeiro e Equipe de

PE 033/2024- SIST. DE INFORMAÇÃO GESTÃO PÚBLICA....Página **12** de **371**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Apoio, situados na **Rua 15 de novembro, 1400, na cidade de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, CEP 13165-025**, em horário de expediente.

9.10. Em havendo necessidade de entrega de documentos nos termos do item 9.9 a sessão pública será suspensa.

9.11. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.12. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.13. **Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances**, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.14. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.14.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.14.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

9.14.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

9.14.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.15. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.16.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando houver), a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

9.16.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.17. A falsidade da declaração de que trata os itens 9.14 ou 9.16 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

9.18. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.19. **Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema**, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.19.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

PE 033/2024- SIST. DE INFORMAÇÃO GESTÃO PÚBLICA....Página **14** de **371**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

9.19.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.20. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.20.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.20.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.21. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.19 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.22. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 – As propostas serão apresentadas de duas formas distintas, sendo a primeira cadastrada diretamente no sistema eletrônico e a segunda, a ser apresentada pela empresa vencedora de cada item, após a finalização da fase de lances.

10.2 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.2.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2.1.1 - O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser efetuado por meio de transferência eletrônica de arquivo (**upload**) ao sistema/digitação de proposta, devendo conter o valor unitário/total, a validade

PE 033/2024- SIST. DE INFORMAÇÃO GESTÃO PÚBLICA....Página 15 de 371



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

da proposta, as especificações, as marcas e os modelos dos produtos ofertados de acordo com o solicitado nas especificações dos produtos para cada item deste edital (**Termo de Referência – Anexo I**). A não inserção de arquivos e/ou se informações acerca das especificações, das marcas e os modelos dos produtos, não estiverem presentes ou divergirem do solicitado nas especificações do Termo de Referência - Anexo I para cada item deste edital, implicará na desclassificação da empresa licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação da proposta.

10.2.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.2.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.2.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.2.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

10.2.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.2.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.2.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

PE 033/2024- SIST. DE INFORMAÇÃO GESTÃO PÚBLICA....Página **16** de **371**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

10.2.9 - Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

10.2.10 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item, ou a cotação parcial de um item deste Edital.

10.2.11 - As licitantes **poderão** incluir nas respectivas propostas informações adicionais, catálogos, ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre a mesma.

10.2.11.1 - As informações (conforme item 10.2.1.1 do Edital) deverão ser compatíveis com as descrições do Termo de Referência – Anexo I.

10.2.12 - Prazos de entrega/Prestação de Serviços: **Conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

10.2.13 - **Prazo de entrega dos serviços: em até 150(cento e cinquenta) dias,** deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.) expedido pela seção competente do ÓRGÃO LICITANTE.

10.2.14 - Locais de entrega/prestação de serviços: Conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10.2.15 - Para os efeitos da descrição a ser feita, nos termos da cláusula 10.2.1.1 do edital, o concorrente deverá considerar que as referências dos produtos/serviços, assim como algumas características mais específicas, eventualmente encontradas nas especificações técnicas, são meramente descritivas, e não restritivas. O concorrente poderá apresentar modelos, marcas ou catálogos alternativos, desde que comprove, de forma satisfatória ao ÓRGÃO LICITANTE, que o bem que oferece é substancialmente equivalente ou superior ao requerido na cláusula primeira deste edital.

10.2.16 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.2.17 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos e, uma vez aberta, a proposta se achará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte da proponente.

10.2.18 - Os serviços cotados nas propostas das licitantes deverão atender as especificações técnicas expressas no Termo de Referência, e os prazos de garantia legal.

10.2.19 - Na hipótese do licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema importará esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena de não utilização dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.2.20 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do **CONTRATO** ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.2.21 - É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão eletrônico, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10.2.22 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

10.2.23. A empresa declarada **VENCEDORA** passará por **PROVA DE CONCEITO**, conforme Termo de Referência.

10.2.23.1. A empresa **vencedora**, será comunicada via **chat**.

10.2.24 – **MAPA DE DADOS**

Sistema Gerencial – web

- Dados Institucionais
- Estrutura Organizacional
- Contatos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Sistema de planejamento e gestão orçamentária e financeira:

- Dados Gerais do Município
- Orçamento
- Receitas
- Despesas
- Execução Orçamentária
- Gestão de Contratos e Convênios
- Contabilidade Pública
- Relatórios Financeiros
- Integrações e Interfaces

Sistema de gestão de arrecadação:

- Contribuintes
- Imóveis
- Tributos
- Lançamentos
- Pagamentos
- Documentos
- Histórico de Atualizações

Sistema de gestão de recursos humanos:

- Funcionários
- Cargos e Salários
- Frequência
- Treinamentos

Sistema de compras e licitações:

- Usuários
- Fornecedores
- Categorias de Produtos/Serviços
- Produtos/Serviços
- Contratos
- Pedidos de Compra
- Licitações
- Propostas
- Processos de Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Sistema de gestão de almoxarifados:

- Inventário
- Fornecedores
- Requisições
- Itens Requisição
- Movimentação
- Departamentos
- Usuários
- Parâmetros

Sistema de gestão de bens patrimoniais;

- Identificação do Bem
- Dados da Aquisição
- Localização e Atribuição
- Características e Condições
- Manutenção e Reparos
- Uso e Utilização
- Valorização e Depreciação
- Documentação e Registros
- Relatórios e Análises
- Auditoria e Controle

Sistema de controle de processos administrativos - WEB;

- Processo Administrativo
- Documento
- Usuário
- Ação
- Parte Interessada
- Anexos

Sistema da transparência – WEB

- Órgãos e Entidades Municipais
- Documentos e Relatórios
- Contratos e Licitações
- Despesas e Receitas
- Serviços Públicos
- Funcionários e Servidores



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Sistema de ouvidoria – WEB

- Dados do Usuário
- Dados da Requisição
- Dados de Atendimento
- Dados de Comunicação
- Dados de Relatórios e Estatísticas
- Dados de Feedback

Sistema de Saúde (WEB)

- Cadastro de Pacientes
- Cadastro de Profissionais de Saúde
- Cadastro de Unidades de Saúde
- Cadastro de Fornecedores
- Agendamento de Consultas
- Registro de Atendimento
- Gerenciamento de Exames
- Cadastro de Medicamentos
- Controle de Estoque de Medicamentos
- Cadastro e Controle de Materiais
- Controle de Orçamentos
- Contas a Pagar e Receber
- Relatórios de Atendimento
- Relatórios de Exames
- Relatórios de Medicamentos
- Relatórios Financeiros

Sistema de Educação (WEB)

- Escola
- Aluno
- Professor
- Turma
- Disciplina
- Responsável
- Recursos

Sistema de Gestão da Assistência Social (WEB)

- Beneficiários
- Famílias
- Programas e Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

- Solicitações e Atendimento
- Prestadores de Serviço
- Agentes e Funcionários
- Financeiro
- Relatórios e Análises

Integração total de todos os departamentos da Administração Pública Municipal. Conforme exigência do SIAFIC (SISTEMA INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTABILIDADE E CONTROLE)

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

11.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, 01% (um por cento).

11.10 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

11.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.12.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

11.12.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.13 - Cabe ressaltar que **será adotado** para o envio de lances no presente pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

PE 033/2024- SIST. DE INFORMAÇÃO GESTÃO PÚBLICA....Página 23 de 371



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

11.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

11.20.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.20.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.20.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.21 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.21.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [Art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

11.21.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.21.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.21.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.21.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.21.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.21.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.21.2.2 - empresas brasileiras;

11.21.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.21.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

11.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosa à Administração Pública, após definido o resultado do julgamento.

11.22.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.22.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.22.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.22.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

11.22.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, bem como o catálogo ofertado (quando for caso).

12.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

12.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.6.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo e fabricante, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.8 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.9 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso à Administração Pública, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.9.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.9.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.10 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.11 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

PE 033/2024- SIST. DE INFORMAÇÃO GESTÃO PÚBLICA....Página 27 de 371



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

13. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

13.1 – Na data, horário e local indicados no preâmbulo e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública virtual do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

13.1.1 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus **ANEXOS**, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Cuja proposta não atenda à especificação do Edital, ou as informações adicionais (conforme item 10.2.11. do Edital, “quando houver”) sejam divergentes das descrições do Termo de Referência;
- d) Contiver vícios insanáveis;
- e) Não atenderem às disposições do Edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- f) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- g) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- h) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- i) As propostas que apresentarem mais de um serviço/produto por item/lote ou mais de um preço por produto/serviço.

13.1.2. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

13.1.3. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.1.4. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

PE 033/2024- SIST. DE INFORMAÇÃO GESTÃO PÚBLICA....Página **28** de **371**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

13.1.5. – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirão ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

13.2 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

13.2.1 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.4 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

13.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.6 - As propostas não deverão ser fornecidas com valores superiores ao máximo fixado no Edital (**REFERENTE AO VALOR GLOBAL**) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, as propostas serão desclassificadas e os itens fracassados.

13.7 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

13.8 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Assim, com o retorno da atuação do
PE 033/2024- SIST. DE INFORMAÇÃO GESTÃO PÚBLICA....Página 29 de 371



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Pregoeiro ao certame (quando possível), todos os lances efetuados pelos licitantes serão considerados válidos, não acarretando em prejuízos aos atos realizados.

13.8.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.9 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.10 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

13.11 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.11.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global

13.12 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.13 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.14 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

13.15 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 01% (um por cento).

13.16 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, em conformidade ao disposto no subitem 11.13 do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

13.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.18 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

13.21 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, quando devidamente credenciadas como tal, a preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

13.21.1 O Pregoeiro convocará, através de comunicação automática do sistema do pregão eletrônico, a **microempresa ou empresa de pequeno porte**, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos mesmos sejam iguais ou superiores até **5% (cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

13.21.1.1 A convocação será feita mediante sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema, no caso de haver proposta empatada, nas condições do subitem 13.21.1.

PE 033/2024- SIST. DE INFORMAÇÃO GESTÃO PÚBLICA....Página 31 de 371



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

13.22 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem 13.21.1.

13.23 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 13.21, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

13.24 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 13.21.1 e 13.22, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem 13.21., com vistas à redução do preço.

13.25 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.25.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Licitante, juntada anteriormente aos autos do Processo.

13.26 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [Art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>)

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

13.27 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, para verificação do disposto no [Artigo 10 e seguintes da Lei nº 8.429, de 1992](#).

13.28 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.29 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.30 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, e após a finalização de toda a fase de lances, serão avaliados os documentos de habilitação inseridos na Plataforma do Pregão Eletrônico pelos licitantes participantes, para habilitação final das propostas das empresas para os itens em que estão considerados como vencedores.

13.31 - Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação da declaração indicada na alínea “i” do subitem 14.3.4 desde edital, quanto da apresentação dos documentos indicados no subitem 14.3.2, alíneas “a” a “g”, do item 14 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

13.31.1 Para efeito de assinatura do Contrato, a licitante enquadrada na alínea “i”, do subitem 14.3.4 deste Edital (microempresa, ou empresa de pequeno porte), que tenha apresentado restrições nos documentos de habilitação exigidos no subitem 14.3.2 e demais vinculados, deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à assinatura da ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.31.2 A comprovação de que trata o subitem 14.3.2 do item 14 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13.32 - Em contratação de serviços a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

a) No caso de serviços, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

b) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

13.33 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.34 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.35 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

13.35.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.35.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

13.36 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13.37 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.38 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.38.1 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.39 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.39.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.39.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.39.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.39.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.39.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13.41 - Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender as exigências para a habilitação, não enviar a proposta de preços final conforme solicitado no subitem 15.1 do edital, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13.42 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, seus catálogos e demais informações complementares, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação para fazê-lo.

PE 033/2024- SIST. DE INFORMAÇÃO GESTÃO PÚBLICA....Página 36 de 371



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

13.43 - Se não houver tempo suficiente para a finalização dos procedimentos previstos em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

13.44 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.45 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1 – As habilitações serão apresentadas e cadastradas diretamente no sistema eletrônico, em campo específico, no momento do cadastro das propostas, não podendo o licitante alegar qualquer tipo de desconhecimento sobre as etapas necessárias para o seu preenchimento.

14.2 - DA HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

14.2.1 - O encaminhamento da habilitação para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros os documentos por ela anexados.

14.2.1.1 - O encaminhamento da habilitação deverá, obrigatoriamente, ser efetuado por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, devendo ser inseridos todos os documentos solicitados nos subitens 14.3.1, 14.3.2, 14.3.3, 14.3.4, 14.3.5 abaixo dispostos. **A não inserção dos documentos, implicará na desclassificação da empresa licitante, face à ausência de informações suficientes para sua habilitação.**

14.2.1.2 - É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão eletrônico, sob pena de desclassificação da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

14.3 – A Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

14.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (Artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atualizações)

a) Para o empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): Cópia do Registro Empresarial, juntamente com as cópias do RG e CPF do empresário.

b) Para as sociedades empresariais: Cópia do ato constitutivo (estatuto, com as devidas qualificações dos subscritores, contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente e, no caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

c) Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Cópia do decreto de autorização e cópia do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Para Microempreendedor Individual (MEI): Cópia da Certidão de cadastro MEI emitida pela Receita Federal e cópia da cédula de identidade e CPF do empresário.

14.3.2 – HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atualizações)

a) Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), pelo link de acesso: (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal, pelo link de acesso:

PE 033/2024- SIST. DE INFORMAÇÃO GESTÃO PÚBLICA....Página 38 de 371



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

(<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>).

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado (certidão de dívidas inscritas).

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (débitos mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, pelo link de acesso: (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, de forma a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante o referido Órgão. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011), pelo link de acesso: (<https://www.tst.jus.br/certidao>).

h) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso VI do Artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, conforme modelo do **ANEXO IX**;

14.3.2.1 – Todas as “Certidões Negativas” exigidas nas alíneas de “c” a “g”, poderão ser apresentadas e aceitas, ainda que no formato de “Certidão Positiva com efeito de Negativa”.

14.3.3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atualizações)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

14.3.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para a sessão.

14.3.3.2 Para as empresas em recuperação judicial, cópia da sentença/despacho de homologação do plano de recuperação e certidão do Juízo competente de efetivo cumprimento do plano.

14.3.3.3 Para as empresas em recuperação extrajudicial, cópia do plano de recuperação extrajudicial devidamente homologado com a declaração do administrador, assinada digitalmente, de que o plano vem sendo cumprido.

14.3.3.4 A Administração Pública poderá efetuar diligências junto ao Poder Judiciário a fim de obter informações atualizadas quanto ao bom andamento do Plano de Recuperação Judicial ou Extrajudicial apresentado pela licitante.

14.3.3.5 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais (anos-calendário 2022 e 2023), devidamente assinado por contador responsável (art. 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93) e registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas), que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Para escriturações entregues via ECD/SPED, apresentar a documentação exigida, referente aos **ANOS CALENDÁRIO DE 2022 E 2023**, conforme legislação pertinente.

14.3.3.6 No caso de empresa constituída há menos de 01 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

14.3.3.7 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), não estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial ou documento análogo (livro caixa, livro de registro de duplicatas, declaração anual de faturamento, por exemplo) hábil para a comprovação da regularidade financeira da empresa.

14.3.3.8 Ao Microempreendedor Individual é obrigatória a apresentação do balanço patrimonial ou documento análogo, conforme expresso nos subitens acima, podendo tal documento ser apresentado sem o registro em cartório ou junta comercial.

DECLARADA “VENCEDORA” A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AS DOCUMENTAÇÕES EM ATÉ 48H:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

14.3.3.9. ATESTADOS CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Atestados emitido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado em nome da empresa que comprove(m) prestações de serviços idênticos ou correlatos ao objeto licitado em, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da quantidade expressa em edital do objeto pretendido para contratação.

b). Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que o licitante prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação, conforme súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/21. Tal comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

14.3.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES/DECLARAÇÃO:

a) **DECLARAÇÃO** emitida pela licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do **ANEXO VI**;

b) **DECLARAÇÃO** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que a proponente não foi declarada inidônea, bem como não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente. (Modelo **ANEXO VI**).

c) **DECLARAÇÃO** emitida pela licitante de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (Modelo **ANEXO VI**).

d) **DECLARAÇÃO** de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. (Modelo **ANEXO VI**).

e) **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Modelo **ANEXO VI**).

f) Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o **CONTRATO** e o Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador, juntar o instrumento de mandato. (Modelo **ANEXO VI**).

g) Indicação das informações bancárias da conta corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente / pessoa jurídica. (Modelo **ANEXO VI**).

h) **DECLARAÇÃO** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada nos termos do modelo estabelecido no **ANEXO V** do Edital.

i) Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: **DECLARAÇÃO** de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital.

14.3.5 **DA VISITA TÉCNICA “OPCIONAL”**

14.3.5.1 Para a elaboração da proposta referente ao objeto desse certame, as empresas interessadas poderão visitar os locais da prestação dos serviços.

14.3.5.2 O Atestado de Visita será emitido pela Secretaria de Administração (departamento T.I.) da Prefeitura Municipal de Artur Nogueira.

14.3.5.3. **VISITA TÉCNICA:** A visita aos locais será realizada até o **dia 02 de outubro de 2024**, devendo o representante da empresa licitante apresentar seu credenciamento para o ato e documento com foto.

14.3.5.4. As visitas deverão ser previamente **AGENDADAS** através do telefone (19) 3827-9700, ramal 9734 com **Sr. Leonardo da Silva**, ou pelo e-mail: **informatica@arturnogueira.sp.gov.br**.

14.3.5.5. Caso a licitante não realize o prévio agendamento, a Secretaria de Administração atenderá somente quando houver disponível funcionário para tal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

14.3.5.6. Havendo irregularidade nos anexos do edital, a empresa deverá apresentar o pedido de esclarecimentos ou apontar a(s) incorreção(ões) no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da vistoria.

14.3.5.7. Caso a empresa não impugne eventual erro ou incorreção nos anexos do edital, ou se abstenha de fazer a vistoria nos prazos fixados neste instrumento, não poderá alegar, em situação superveniente, erros ou solicitar qualquer tipo de aditamento, cabendo à empresa arcar com todo o custo de alteração, acréscimos ou correções que se fizerem necessárias na realização dos serviços.

14.3.5.8. Cada responsável somente poderá representar uma empresa na visita técnica.

14.3.5.9 As visitas serão marcadas com intervalos de 01 (uma) hora/cada, respeitados os horários de Expediente do órgão.

14.3.5.10 A visita demandará para sua realização um tempo médio aproximado de 02 (duas) horas.

14.3.5.11 As visitas ocorrerão até o dia **02 de outubro de 2024 as 16h.**

14.3.5.12 No dia e hora agendados a empresa interessada deverá dirigir-se à Secretaria Administração Dpto. (T.I), situado à Rua XV de novembro, 1.400 – Jd. Planalto – Artur Nogueira/SP, para, junto do servidor responsável, irem aos locais da prestação de serviços para a realização da visita técnica.

14.3.5.13 Não serão tolerados atrasos superiores a 10 (dez) minutos do horário marcado, salvo por comunicação expressa e justificada junto à repartição pública responsável pela visita, com 30 (trinta) minutos de antecedência à hora marcada.

14.3.5.14 Na hipótese da empresa atrasar-se injustificadamente, além do tempo permitido preconizado no item anterior, a sua visita será automaticamente desmarcada, devendo a interessada marcar um novo horário para a realização da mesma, caso ainda exista horário disponível.

14.3.5.15 A visita será certificada pela Secretaria de Administração, que fornecerá, ao término de sua realização, Atestado de Visita à empresa interessada, o qual deverá ser juntado, no envelope de Habilitação.

14.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

14.4.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

14.4.2. Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise, e agilizar os trabalhos da comissão/pregoeiro.

14.4.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia simples a ser autenticada por servidor da Administração, em conformidade ao disposto no Art. 3º da Lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 (Selo de Desburocratização e Simplificação). De acordo com o Art. 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 incisos I, II, III, IV e V, aos quais são transcritos na sequência, é dispensada a exigência de:

I - Reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - Autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

IV - Apresentação de certidão de nascimento, que poderá ser substituída por cédula de identidade, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público;

14.4.4. Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Pregoeiro a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 14.4.1. Deste Edital.

14.4.5 Todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome da licitante/fornecedor e, preferencialmente, constando o número do respectivo CNPJ. Se a licitante/fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por

PE 033/2024- SIST. DE INFORMAÇÃO GESTÃO PÚBLICA....Página **44** de **371**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

14.4.5.1 Durante a vigência do Contrato, os Pedidos a serem efetuados e, posteriormente, as Notas Fiscais deverão ser emitidas pelo CNPJ habilitado no procedimento licitatório para participar do certame, e fornecer o bem objeto do presente edital, obedecendo ao estabelecido no item 14.4.5.

14.4.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.4.6.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.4.7 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada CONSORCIADO e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

14.4.7.1 Se o CONSÓRCIO não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

14.4.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([Art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.4.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

14.4.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. A referida declaração poderá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, conforme Modelo **ANEXO VI**; ou ainda no momento da apresentação da Proposta Comercial Final – Modelo **ANEXO II**.

14.4.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.4.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma do Pregão Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

14.4.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

14.4.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

14.4.14. **Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances**, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

14.4.15. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

14.4.15.1 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

14.4.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.4.17 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas formais, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.4.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.4.16.

14.4.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.4.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação/assinatura do contrato, e não como condição para participação na licitação ([Art. 42º da Lei Complementar nº 123/2006](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

14.4.21 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14.4.22 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4.23 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.4.24 Caso haja divergência entre os documentos solicitados na Plataforma do Pregão Eletrônico e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na Plataforma do Pregão Eletrônico, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

14.5 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

14.5.1 Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pelo disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com a atualização pela Lei Complementar nº 155/2016, deverá efetuar o cadastramento em campo específico do sistema eletrônico e apresentar declaração, quando do encaminhamento dos documentos de habilitação, a ser elaborada de acordo com o Modelo estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital.

14.5.2 Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

14.5.3 Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), aquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com a atualização pela Lei Complementar nº 155/2016, a saber:

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais);

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (Quatro Milhões e Oitocentos Mil Reais).

14.5.3.1 Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

14.5.4 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive os referentes à regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, cuja exigência far-se-á apenas para os fins de assinatura do contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, com a atualização pela Lei Complementar nº 155/2016.

14.5.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for comunicado oficialmente de que foi declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.5.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da LC nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem
PE 033/2024- SIST. DE INFORMAÇÃO GESTÃO PÚBLICA....Página 49 de 371



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

prejuízo das sanções previstas no § 5º do Art. 90 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

15.1 Com a finalização das fases de lances e de habilitação da sessão pública virtual, as licitantes declaradas vencedoras deverão encaminhar seus lances finais e vencedores na proposta nos termos do modelo da Proposta de Preços Final – Anexo II deste Edital, em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, em conformidade ao disposto no subitem 11.24.4 do item 11 do edital, devendo conter os seguintes elementos:

- a) A denominação/razão social; CNPJ, endereço/CEP, telefone, e-mail, banco, agência, número da conta corrente e data;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Termo de Referência – ANEXO I**, nos termos do modelo da **Proposta de Preços Final - ANEXO II** deste Edital, e indicação da marca/modelo do item cotado.
- d) **Preço unitário e total de cada item**, observando-se a unidade de referência descrita na planilha do Edital e em moeda nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais e totais, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, como por exemplo: embalagens, transportes, seguros, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento dos produtos.
- e) Apresentar apenas a descrição completa e detalhada dos itens licitados, constando a apresentação do produto de maneira a demonstrar que o que cotado atende às especificações técnicas exigidas.
- f) O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. Decorridos esses prazos, sem convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.1.1 - A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente, ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

15.1.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item, ou a cotação parcial de um item deste Edital.

15.1.3 - As licitantes **poderão** incluir nas respectivas propostas informações adicionais, catálogos, ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre a mesma.

15.1.3.1 - As informações (conforme item 10.2.1.1. do Edital) deverão ser compatíveis com as descrições do Termo de Referência – Anexo I.

15.1.4 - Prazos de entrega/Prestação de Serviços: **Conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

15.1.5 Forma de entrega: **Prazo de entrega dos serviços: em até 150(cento e cinquenta) dias,** deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.) expedido pela seção competente do ÓRGÃO LICITANTE.

15.1.6 - Locais de entrega/prestação de serviços: **Conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

15.1.7 - Para os efeitos da descrição a ser feita, nos termos da cláusula 10.2.1.1 do edital, o concorrente deverá considerar que as referências dos serviços, assim como algumas características mais específicas, eventualmente encontradas nas especificações técnicas, são meramente descritivas, e não restritivas. O concorrente poderá apresentar modelos, marcas ou catálogos alternativos, desde que comprove, de forma satisfatória ao ÓRGÃO LICITANTE, que o bem que oferece é substancialmente equivalente ou superior ao requerido na cláusula primeira deste edital.

15.1.8 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos e, uma vez

PE 033/2024- SIST. DE INFORMAÇÃO GESTÃO PÚBLICA....Página 51 de 371



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

aberta, a proposta se achará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte da proponente.

15.1.9 - Os serviços cotados nas propostas das licitantes deverão atender as especificações técnicas, e os prazos de garantia legal.

15.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo e fabricante vinculam a Contratada.

15.3 – Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Inciso II Art. 12º da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares (catálogo) estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Declarado o vencedor e após informação pela plataforma do Pregão Eletrônico de data e hora para a liberação da fase de manifestação de recurso, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar, dentro do prazo de **30 (trinta) minutos** a partir do avanço de fase no sistema (liberação de manifestação de PE 033/2024- SIST. DE INFORMAÇÃO GESTÃO PÚBLICA....Página 52 de 371



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

recursos), **imediate e motivadamente a sua intenção. É de extrema importância o acompanhamento diário da plataforma pelos licitantes participantes de modo a se evitar a perda de prazo para a manifestação de recurso, não podendo posteriormente alegar desconhecimento dos prazos disponibilizados devido ao não acompanhamento da plataforma.**

16.2 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [Art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.3 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, respeitando-se o prazo para manifestação de recurso conforme informado no subitem 16.1 acima disposto.

16.4 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do Art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.5 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão (Pedido de RECONSIDERAÇÃO) no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior (RECURSO HIERÁRQUICO), a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.8 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.9 - O recurso E o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.10 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.11 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br (**Acesso Identificado**).

16.12 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

17. DO CONTRATO

17.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores/prestadores de serviços a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura do **CONTRATO**, que terá efeito de compromisso de fornecimento/prestação de serviços nas condições estabelecidas.

17.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção de Licitações – Departamento Municipal de Compras/Licitações, à Rua 15 de novembro, 1400 – CEP 13165-025 – Artur Nogueira/SP, para assinar o **CONTRATO**. Poderá ainda **assinar digitalmente o CONTRATO** encaminhada através de meios digitais (e-mail, sistema de comunicação externa, entre outros). O ente público contratante, no prazo de **05 (cinco) dias** contados do dia útil subsequente ao recebimento dos documentos assinados pela adjudicatária, também os assinará e encerrará o procedimento de contratação.

17.3 – O não cumprimento do disposto no item 17.2 acima, em que a Adjudicatária se recuse a assinar o **CONTRATO**, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim

PE 033/2024- SIST. DE INFORMAÇÃO GESTÃO PÚBLICA....Página 54 de 371



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no item 22 deste Edital.

18. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

18.1. A **Ata de Registro de Preços** (não será utilizada) terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o ÓRGÃO LICITANTE não será obrigado a adquirir o produto/serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao FORNECEDOR, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. Em conformidade ao Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso à Administração.

18.2. A Prefeitura Municipal de Artur Nogueira utilizar-se-á das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais atualizações, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

18.3 - O **Contrato**, permanecerá válido por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.3.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

18.3.2 Desta forma, em conformidade ao § 4º do Art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021, “antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo”.

PE 033/2024- SIST. DE INFORMAÇÃO GESTÃO PÚBLICA....Página 55 de 371



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

19. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados nos locais e horários a serem indicados pela municipalidade de acordo com o **ANEXO I – Termo de Referência**.

19.2. **Prazo de entrega dos serviços: em até 150 (cento e cinquenta) dias contados da assinatura do contrato, improrrogáveis, exceto em caso fortuito ou força maior, comprovados pela prestadora de serviços.** na Rua XV de novembro, 1400- Jd. Planalto-Artur Nogueira/SP, deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.) expedido pela seção competente do ÓRGÃO LICITANTE, devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR no local indicado pela municipalidade, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

19.2.1. O FORNECEDOR obriga-se a fornecer os produtos/serviços de acordo com as especificações constantes em sua proposta, que deverá ser apresentada de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I**.

19.2.2. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pelo setor competente do CONTRATANTE, quando da solicitação de entrega.

19.2.3. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo CONTRATANTE, ou imediatamente; sob a pena de incidência nas sanções capituladas no item 22 e subitens deste Edital.

19.3 **No caso de prestação de serviços:** Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

19.3.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer todos os equipamentos, utensílios e mão de obra qualificada, necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização dos serviços, independentemente da manifestação da fiscalização exercida pelas Secretarias do Órgão Licitante, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

19.3.2. O objeto da presente licitação, será recebido como "de acordo" pelos responsáveis pelas Secretarias Municipais que se utilizarão dos serviços, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos serviços realizados.

19.3.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou refazimento ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

19.4. Ao CONTRATANTE reserva o direito de adquirir no todo, ou em parte os itens/serviços do presente instrumento licitatório.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo FORNECEDOR, deverá ser entregue juntamente com os produtos/finalização dos serviços, no local indicado pela seção competente do CONTRATANTE. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

20.2 O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo CONTRATANTE, sendo efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças.

20.3 **A CONTRATADA deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com cada Nota Fiscal emitida, as Certidões de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, atualizadas até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.**

20.4. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de, preferencialmente, **BOLETO BANCARIO** emitido pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento. A contratante somente pagará a contratada pelo(s) produto(s) que realmente for(em) pedido(s) e entregue(s).

20.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu prazo de vencimento será contado a partir da data de sua reapresentação.

PE 033/2024- SIST. DE INFORMAÇÃO GESTÃO PÚBLICA....Página 58 de 371



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

20.6. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

20.7. Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

21. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

21.1. Os direitos e obrigações, assim como demais condições para execução do objeto pretendido, constam no Termo de Referência – **Anexo I** do edital, bem como no modelo de Contrato – **Anexo III** do edital.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4. deixar de apresentar amostra (quando solicitado);

22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

22.1.5. fraudar a licitação

22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.8. praticar ato lesivo previsto no [Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

22.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. advertência por escrito;

22.2.2. multa;

22.2.3. impedimento de licitar e contratar e

22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

22.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

PE 033/2024- SIST. DE INFORMAÇÃO GESTÃO PÚBLICA....Página **60** de **371**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [Art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da
PE 033/2024- SIST. DE INFORMAÇÃO GESTÃO PÚBLICA....Página 61 de 371



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: através da Plataforma do Pregão Eletrônico (em campo próprio); através de sistema integrado disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Artur Nogueira ou ainda através de e-mail para o endereço eletrônico licitacao@arturnogueira.sp.gov.br.

23.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

23.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

23.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

24.1 No caso de utilização de Pregão Eletrônico que gerará um CONTRATO:

24.1.1 As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório serão arcadas com recursos financeiros de origem, na dotação abaixo discriminada:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS:

Unidade	Dotação orçamentária	Fonte de Recurso
Gabinete	12-01.01.04.122.0003.2.089.339040.01.1100000	Tesouro
Administração	28-02.01.04.122.0003.2.089.339040.01.1100000	Tesouro
Finanças	82-03.01.04.123.0003.2.089.339040.01.1100000	Tesouro
Planej.Estratégico	105-04.01.04.122.0003.2.089.339040.01.1100000	Tesouro
Urbanismo	174.05.02.15.451.0024.2.089.339040.01.1100000	Tesouro
Atenção Básica	1141-06.01.10.301.0040.2.089.339040.05.3000138	Tesouro
Atenção Básica	297-06.01.10.0040.2.089.339040.01.3100000	Tesouro
Promoção Social	976-07.01.08.244.0014.2.089.339040.01.5100000	Tesouro
Polícia Municipal	607-08.01.06.181.0005.2.032.339040.1100000	Tesouro
Esportes	669-09.01.27.812.0009.2.089.339040.01.1100000	Tesouro
Educação	696-10.01.12.361.0036.2.089.339040.01.2200000	Tesouro
Cultura	851-12.01.13.392.0008.2.089.339040.01.1100000	Tesouro
Jurídico	868-13.01.02.122.0051.2.089.339040.01.1100000	Tesouro
Agricultura	886-14.01.20.606.0016.2.089.339039.01.1100000	Tesouro
Meio Ambiente	903-15.01.18.542.0004.2.089.339040.01.1100000	Tesouro
Comunicação	915-16.01.24.122.0003.2.089.339040.01.1100000	Tesouro
Des. Econômico	927-17.01.04.122.0003.089.339040.01.1100000	Tesouro

24.1.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será
PE 033/2024- SIST. DE INFORMAÇÃO GESTÃO PÚBLICA....Página 63 de 371



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7 A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.arturnogueira.sp.gov.br, bem como na Plataforma do Pregão Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

25.12 Fica eleito o **Foro** da Comarca de **Artur Nogueira**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

25.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.13.1 ANEXO I – Termo de Referência;

25.13.2 ANEXO II – Proposta Comercial Final;

25.13.3 ANEXO III – Minuta do Contrato / Ata de Registro de Preços;

25.13.4 ANEXO IV – Modelo de Credenciamento do Representante da Licitante / Nomeação de Representante Legal;

25.13.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

25.13.6 ANEXO VI – Declaração de Conformidade;

25.13.7 ANEXO VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

25.13.8 ANEXO VIII - Termo de Ciência e Notificação;

25.13.9 ANEXO IX – Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Artur Nogueira, 16 de setembro de 2024.

ALDO JOSÉ TODERO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento de Sistemas de Informática para Gestão Pública para a Administração Direta e Indireta do Município de Artur Nogueira SP, através de Licença de Uso e Suporte Técnico.

MAPA DE DADOS

Sistema Gerencial – web

- Dados Institucionais
- Estrutura Organizacional
- Contatos

Sistema de planejamento e gestão orçamentária e financeira:

- Dados Gerais do Município
- Orçamento
- Receitas
- Despesas
- Execução Orçamentária
- Gestão de Contratos e Convênios
- Contabilidade Pública
- Relatórios Financeiros
- Integrações e Interfaces

Sistema de gestão de arrecadação:

- Contribuintes
- Imóveis
- Tributos
- Lançamentos
- Pagamentos
- Documentos
- Histórico de Atualizações

Sistema de gestão de recursos humanos:

- Funcionários
- Cargos e Salários
- Frequência
- Treinamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Sistema de compras e licitações:

- Usuários
- Fornecedores
- Categorias de Produtos/Serviços
- Produtos/Serviços
- Contratos
- Pedidos de Compra
- Licitações
- Propostas
- Processos de Pagamento

Sistema de gestão de almoxarifados:

- Inventário
- Fornecedores
- Requisições
- Itens Requisição
- Movimentação
- Departamentos
- Usuários
- Parâmetros

Sistema de gestão de bens patrimoniais;

- Identificação do Bem
- Dados da Aquisição
- Localização e Atribuição
- Características e Condições
- Manutenção e Reparos
- Uso e Utilização
- Valorização e Depreciação
- Documentação e Registros
- Relatórios e Análises
- Auditoria e Controle

Sistema de controle de processos administrativos - WEB;

- Processo Administrativo
- Documento
- Usuário
- Ação
- Parte Interessada
- Anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Sistema da transparência – WEB

- Órgãos e Entidades municipais
- Documentos e Relatórios
- Contratos e Licitações
- Despesas e Receitas
- Serviços Públicos
- Funcionários e Servidores

Sistema de ouvidoria – WEB

- Dados do Usuário
- Dados da Requisição
- Dados de Atendimento
- Dados de Comunicação
- Dados de Relatórios e Estatísticas
- Dados de Feedback

Sistema de Saúde (WEB)

- Cadastro de Pacientes
- Cadastro de Profissionais de Saúde
- Cadastro de Unidades de Saúde
- Cadastro de Fornecedores
- Agendamento de Consultas
- Registro de Atendimento
- Gerenciamento de Exames
- Cadastro de Medicamentos
- Controle de Estoque de Medicamentos
- Cadastro e Controle de Materiais
- Controle de Orçamentos
- Contas a Pagar e Receber
- Relatórios de Atendimento
- Relatórios de Exames
- Relatórios de Medicamentos
- Relatórios Financeiros

Sistema de Educação (WEB)

- Escola
- Aluno
- Professor
- Turma
- Disciplina
- Responsável
- Recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Sistema de Gestão da Assistência Social (WEB)

- Beneficiários
- Famílias
- Programas e Serviços
- Solicitações e Atendimento
- Prestadores de Serviço
- Agentes e Funcionários
- Financeiro
- Relatórios e Análises

Integração total de todos os departamentos da Administração Pública Municipal. Conforme exigência do SIAFIC (SISTEMA INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTABILIDADE E CONTROLE)

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: O Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo através da(s) Secretaria(s) Municipais e Autoridades Competentes, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados posteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA:

Todas as organizações, públicas e ou privadas, precisam se adaptar à “Era da Informação”, buscando implantar o quanto possível, soluções informatizadas que espelhem o “estado da arte”, onde as ferramentas tecnológicas têm exercido um papel preponderante na melhoria da prestação dos serviços públicos, no atendimento aos cidadãos e contribuintes em geral, proporcionando condições para o desenvolvimento e crescimento institucional e da própria cidade.

A eficiência, um dos princípios basilares da gestão pública, certamente se ampara na utilização de ferramentas tecnológicas adequadas, repita-se, que espelhem o quanto possível o “estado da arte” mais precisamente através da correta implantação e utilização de Sistemas de Informática para Gestão Pública, com uma visão transversal do ciclo de gestão pública.

A solução de Sistemas de Informática para Gestão Pública contratada pressupõe a capacitação dos servidores públicos do Município, no que se refere às competências técnicas para a utilização dos recursos de tecnologia da informação e comunicação para manipular o software contratado, e às competências funcionais para a execução dos procedimentos e processos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

concernentes às legislações vigentes e suas possíveis atualizações priorizando os serviços de prestação de contas junto aos órgãos controladores.

É imperativo que os Sistemas de Informática para Gestão Pública atendam em total conformidade as exigências implementadas pela Secretaria do Tesouro Nacional em consonância com o plano de implementação dos procedimentos contábeis patrimoniais, por meio das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), e do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

Os Sistemas de Informática para Gestão Pública devem ser concebidos e implantados com a função primaz de atender plenamente às exigências do sistema de prestação de contas implementado pelo Tribunal de Contas de São Paulo (AUDESP). Também devem ser pontualmente cumpridas todas as normas e exigências dos demais órgãos de fiscalização da administração pública e, ainda, assegurar total aderência às Leis de Transparência, acesso à informação e atendimento às exigências do Ministério Público.

Os Sistemas de Informática para Gestão Pública são necessários para o fortalecimento institucional, e aperfeiçoamento dos mecanismos de caráter legal, administrativo e tecnológico vinculados à administração municipal.

Essa municipalidade optou por uma solução, que objetivamente traz uma série de vantagens ao erário. Os principais benefícios que podem ser experimentados pelas administrações públicas com a utilização é a redução da despesa com TI, melhoria do tempo de resposta às alterações da legislação, melhor controle, padronização de procedimentos, dentre vários outros.

Busca-se, ainda, uma maior integração dos processos e uma potencialização da eficiência administrativa como um todo. Assim, com o presente certame, a administração visa alcançar mais agilidade na execução das tarefas entre os setores, por meio dos sistemas integrados entre si, e que funcionem a partir de banco de dados único ou com integrações nativas entre bancos, permitindo uma maior segurança relacional dos dados, uma efetiva integridade e a gradativa eliminação de informações conflitantes em mais de um banco de dados da municipalidade.

Optou-se, assim, a exemplo de diversos municípios de porte semelhante, por um lote único para execução dos serviços, diante de alguns fatores-chave, tais como: padronização, eliminação dos trabalhos de redigitação de dados, troca de informações entre aplicativos para fins administrativos e gerenciais, troca de informações em tempo real, elaboração de análises gerenciais combinadas, o que seria impossível programar se a contratação abarcasse sistemas não integrados e compatíveis entre si.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Tal solução permitirá, também, a padronização de toda a estrutura tecnológica de gestão, permitindo que as ferramentas de gestão de custos e gerenciamento inteligente criem cenários combinando dados das mais variadas áreas de aplicação.

Como os sistemas ficarão hospedados em ambiente web, comunicáveis em tempo real ininterruptamente, faz-se necessário que o licitante a ser contratado forneça também a hospedagem em datacenter de alta performance, disponível em regime ininterrupto, certificado contra riscos de ataques de negação de serviços e roubo/sequestro de dados, sendo inviável a contratação de terceiro para fornecer o ambiente tecnológico, que deve ser controlado pelo licenciador, ainda que subcontratado de terceiros, não sendo necessário que o licenciador possua datacenter próprio.

Por outro lado, a partir da publicação do Decreto Presidencial nº 10.540, de 06/11/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle (**SIAFIC**), faz-se indispensável e necessário que a gestão de toda administração pública municipal, direta e indireta, de todos os poderes, seja integrada.

O **SIAFIC** corresponde a uma solução de tecnologia da informação a ser mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes e Órgãos referidos no artigo 20 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Assim, nesse sentido, a utilização de solução de tecnologia da informação única em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal torna-se imperiosa, e em um cenário onde haverá várias e várias regulamentações da matéria, é imperiosa a ação preventiva da administração pública, buscando o licenciamento de solução que já permita, antecipadamente, as integrações e o uso de solução única.

Daí a necessidade de inclusão, neste termo de referência, de todas as entidades cujos dados serão gerenciados pelo **SIAFIC**, no caso, as entidades são a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA, a CÂMARA MUNICIPAL, a autarquia de águas SAEAN e o FUNPREMAN** (previdência municipal)

Assim, a partir das regulamentações e exigências que surgirão a partir da execução contratual, o município já estará adequado e operante, evitando sancionamentos para gestores públicos, despesas de última hora e conversões e substituições de softwares a toque de caixa.

Assim, no contexto dessa municipalidade, resta justificada a exigência de objeto único com base na padronização e nos “considerados” técnicos acima externados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO:

A Prefeitura, a Câmara Municipal, o FUNPREMAN e o SAEAN contratarão uma única empresa que lhe disponibilize o conjunto de sistemas para satisfação de suas necessidades técnicas e administrativas, contemplando minimamente os módulos constantes do Anexo I. Funda-se ainda na razão econômica de se obter um melhor preço na contratação da integridade do conjunto dos sistemas essenciais, o que não é possível se obter quando se pulveriza a contratação dos mesmos, bem como as exigências contidas no Decreto Federal 10.540/2020 que estabelece a implantação do SIAFIC no ente federativo.

A autonomia entre os Poderes, conforme disposto no art. 1º. Parágrafo 4º. Do Decreto no. 10.540/2020 (**SIAFIC**), deverá ser garantida na execução do contrato, não havendo ingerência sobre os dados e informações relativas à execução financeira e orçamentária de nenhum Poder e/ou Órgão sobre os demais.

A empresa que apresentar o menor preço global será a vencedora.

Outros resultados:

Atender ao Decreto Presidencial nº 10.540, de 06/11/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle (SIAFIC)

Cumprir Instruções Normativas do TCE-SP e prestar contas através do AUDESP de forma automatizada, através dos softwares contratados.

Integrar os serviços das diversas áreas meio da Administração, evitando retrabalho.

Aumentar a qualidade e reduzir custos e prazos dos processos de planejamento e gestão, licitação, contratação, patrimônio, contabilidade e controle interno, com a contratação de solução baseada em banco de dados único ou integrada nativamente.

Contratar solução que permita uma crescente digitalização da administração pública, através do trâmite e gestão eletrônica de documentos.

Melhorar o fluxo dos processos de compra, desde a requisição até o pagamento, com possibilidades de integrações automáticas para bloqueio de dotações, empenhamento, liquidação de despesas e controle de saldos de estoques e patrimônio.

Processar a contabilização automática da folha de pagamento dos servidores e da arrecadação dos tributos.

PE 033/2024- SIST. DE INFORMAÇÃO GESTÃO PÚBLICA....Página 72 de 371



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Melhorar o controle da origem e aplicação dos recursos.

Controlar, gerenciar e reduzir custos em geral, especialmente com a frota de veículos e máquinas.

Obter ferramenta que permita a livre criação de gráficos e relatórios gerenciais que cruzam informação das diversas fases do processo da receita e despesa, sem necessidade de pagamentos adicionais à empresa contratada.

Efetivo acompanhamento do recolhimento de tributos, com contração de ferramentas eficazes para a fiscalização municipal.

Permitir métodos para reduzir a evasão e elisão fiscais, observada a legislação pertinente.

Incremento da arrecadação e melhoria da justiça fiscal e tributária, e, por causa e efeito, melhoria da justiça social.

Possibilitar acesso a serviços e informações via Internet aos contribuintes, servidores e cidadãos em geral, efetivando a melhoria no atendimento e reduzindo o fluxo de atendimentos presenciais.

DA GARANTIA E SEGURANÇA

A empresa a ser contratada deverá fornecer sistemas de sua propriedade ou sob os quais detenha direito de comercialização outorgado pelo desenvolvedor. Deve, ainda, fornecer garantia de efetiva qualidade e segurança nos serviços durante toda a vigência do contrato.

Inclusive a prática de LGPD, com vistas à segurança de dados dos usuários e cidadãos/contribuintes/servidores do Município de Artur Nogueira.

DOS PRAZOS DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de, preferencialmente, **BOLETO BANCARIO**, emitido pelo(s) licitante(s) vencedor(es), em até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento. A contratante somente pagará a contratada pelos serviços realmente prestados.

PE 033/2024- SIST. DE INFORMAÇÃO GESTÃO PÚBLICA....Página **73** de **371**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

6.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e Certidão de Regularidade Trabalhista. As certidões devem estar vigentes.

6.3 - Para pagamento da fatura/nota fiscal será necessária a efetiva comprovação da prestação dos serviços. A falta dos comprovantes ensejará na retenção do pagamento.

6.4 - A emissão da Nota Fiscal deverá ser feita individualizadamente, delimitando o Setor requisitante da aquisição.

6.5 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 5.1 será contado à partir da data da respectiva reapresentação.

6.6 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.8 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, conforme Lei Municipal nº 504/2011, contados da data de constituição da mora.

6.9 - O preço contratado poderá, para a efetiva manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, ser revisto conforme a legislação de regência – Lei Federal nº 14.143/2021 – desde que o pleito seja devidamente comprovado pelas partes solicitantes.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação de outras empresas para a disponibilização do data center.

Será permitida a subcontratação de outras empresas para a disponibilização das funcionalidades previstas no Sistema até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO FORNECIMENTO:

– O fornecimento da solução abrangerá as seguintes entidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA;
Rua XV de novembro, 1400-J. Planalto- PREFEITURA**

**Av. Dr. Fernando Arens, 939 –Vila Queiroz- SAÚDE
Rua 10 de abril, 626 – centro – POLÍCIA MUNICIPAL
Rua Floriano Peixoto, 1600 - ESPORTES
Rua São Sebastião, 300 – CULTURA**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA;
Rua dos Expedicionários, 467- centro**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARTUR
NOGUEIRA /FUNPREMAN;
Rua 7 de setembro, 1724-centro**

**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA/SAEAN.
Rua 10 de abril, 844-centro**

– Aspectos gerais:

Não haverá limite para o número de usuários dos sistemas.

Nenhum dos softwares a serem instalados e/ou atualizados deverá causar incompatibilidade com outros já instalados, sendo que a sua perfeita adequação será de responsabilidade única e exclusiva da empresa a ser contratada.

Os sistemas deverão possuir mecanismos que permitam fazer a atualização automática dos programas à medida que forem geradas novas versões.

Os Sistemas obrigatoriamente deverão disponibilizar em plataforma WEB na Internet, no mínimo, as seguintes tarefas comuns a todos os usuários da contratante (mesmo aqueles que desempenham as suas funções em locais remotos não interligados fisicamente aos servidores da contratante).

Os recursos descritos para sistemas desenvolvidos em plataforma WEB na Internet, acessados pela população e/ou funcionários dos órgãos envolvidos, deverão permitir o acesso por qualquer equipamento e será homologado para os principais navegadores web disponíveis gratuitamente (Chrome e Firefox) no ambiente Windows.

Os sistemas desenvolvidos na plataforma WEB na Internet, descritos neste termo de Referência deverá estar disponível ao cidadão e ao uso interno dos órgãos envolvidos, através de acesso ao portal (site) da mesma.

A integração entre os sistemas indicados no lote único deverá ser obrigatória, sem que gere qualquer custo adicional à contratante.

PE 033/2024- SIST. DE INFORMAÇÃO GESTÃO PÚBLICA....Página 75 de 371



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Atendimento do suporte técnico através de telefone, Fax, Internet ou deslocamento dos técnicos do proponente ao local da prestação dos serviços ou vice-versa.

Para a Prefeitura Municipal deverão ser disponibilizados os seguintes sistemas, além dos demais, em caso de necessidade:

Sistema de Contabilidade, Orçamento Público e Tesouraria
Sistema de Gestão de Pessoal - RH
Sistema de Medicina do Trabalho
Sistema de Segurança no Trabalho
Sistema de Ponto Eletrônico
Sistema de Arrecadação Tributária
Sistema de Peticionamento Eletrônico
Sistema de Controle de Processos Administrativos
Sistema de Administração do Patrimônio
Sistema de Administração de Almoхарifados
Sistema de Administração de Compras, Licitações e Contratos
Sistema de Ouvidoria
Sistema de Controle de Publicação de Leis e Diário Oficial
Portal da Transparência Lei de Acesso a Informação
Sistema de Gestão da Saúde
Sistema de Gestão da Educação
Sistema de Gestão da Assistência Social
Sistema de Tratamento de Informações Gerenciais (Business Intelligence)

Para a Câmara Municipal de Artur Nogueira deverão ser disponibilizados os seguintes sistemas, além dos demais, em caso de necessidade:

Sistema de Contabilidade, Orçamento Público e Tesouraria
Sistema de Administração do Patrimônio
Sistema de Administração de Almoхарifados
Sistema de Administração de Compras, Licitações e Contratos
Portal da Transparência Lei de Acesso a Informação

Para o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Artur Nogueira - FUNPREMAN, deverão ser disponibilizados os seguintes sistemas, além dos demais, em caso de necessidade:

Sistema de Contabilidade, Orçamento Público e Tesouraria
Sistema de Administração do Patrimônio
Sistema de Administração de Almoхарifados
Sistema de Administração de Compras, Licitações e Contratos
Portal da Transparência Lei de Acesso a Informação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Para o Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira - SAEAN, deverão ser disponibilizados os seguintes sistemas, além dos demais, em caso de necessidade:

Sistema de Contabilidade, Orçamento Público e Tesouraria
Sistema de Administração do Patrimônio
Sistema de Administração de Almoxarifados
Sistema de Administração de Compras, Licitações e Contratos
Portal da Transparência Lei de Acesso a Informação

DOS SERVIÇOS VINCULADOS AO FORNECIMENTO:

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO DE IMPLANTAÇÃO:

Deverá ser realizado um planejamento para garantir o sucesso da implantação, contemplando as tarefas definidas abaixo:

Entrega dos formulários / questionários para implantação dos sistemas,

Entrega da infraestrutura necessária para a implantação dos sistemas;

Entrega da infraestrutura necessária para o treinamento dos sistemas.

Projeto de implantação:

Deverá ser apresentado o projeto para implantação, contemplando as tarefas definidas abaixo, em até 30 dias.

Entrega da documentação relativa as fases do projeto;

Entrega da documentação relativa ao escopo do projeto;

Entrega da documentação com definição dos responsáveis por cada atividade do projeto;

Entrega da documentação relativa ao cronograma de execução do projeto de até 30 dias.

SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE DADOS:

Como os órgãos não dispõem dos dicionários de dados dos sistemas atualmente em uso, os serviços de migração de dados deverão ser desenvolvidos pelo processo de engenharia reversa.

A fase de migração deverá ser elaborada um cronograma de execução das migrações provenientes das bases de dados cujas informações são dos

PE 033/2024- SIST. DE INFORMAÇÃO GESTÃO PÚBLICA....Página 77 de 371



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

sistemas contratados. Esse cronograma deverá identificar qual metodologia será aplicada e a ordem que ocorrerá as migrações, de acordo com a interoperabilidade mais adequada para a integração de todos os órgãos em questão. Além disso, o cronograma deverá prever a análise das bases que serão migradas.

Todos os dados históricos dos sistemas atualmente em uso nos órgãos envolvidos deverão ser obrigatoriamente migrados para a nova solução que se pretende contratar, com a garantia de que todas as informações estarão disponíveis no início da operação da nova solução, em até 150 (cento e cinquenta) dias sem interrupção dos serviços fornecidos, sem a necessidade de reinserção de dados já utilizados no sistema atual.

Deverão ser realizadas a análise, a crítica, a validação e a migração dos dados cadastrais dos setores atendidos e dos usuários dos sistemas já existentes utilizados pelos órgãos envolvidos, com participação direta de um servidor municipal responsável por fornecer acesso à Contratada às informações disponíveis contemplando as tarefas definidas abaixo:

A Prefeitura fornecerá à empresa contratada acesso aos sistemas que serão substituídos e seus respectivos bancos de dados, para que possam extrair os dados.

Os órgãos deverão fornecer as bases de dados para a realização da migração pela contratada. Caso apresente alguma dificuldade na extração dos dados, a empresa vencedora deverá oferecer suporte técnico junto aos órgãos.

A empresa contratada deverá analisar os arquivos fornecidos pelos órgãos e apontar as possíveis inconsistências;

A contratada será responsável pela análise e correção das possíveis inconsistências e irregularidades encontradas e apontadas nos relatórios por ela elaborados, com a devida anuência dos órgãos e gestor do contrato;

A Contratada deverá validar as informações junto aos órgãos e efetuar a migração definitiva, garantindo a migração de todas as informações disponíveis nos sistemas atuais.

Os sistemas somente serão considerados entregues, após estarem disponíveis para operação com 100% dos dados migrados dos sistemas anteriores, com anuência expressa do gestor do contrato.

Cadastramento de Identificação e Permissão de Acesso aos Usuários



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

A Contratada deverá efetuar o cadastramento de identificação e permissão de acesso dos usuários da solução tecnológica, devendo, obrigatoriamente, contemplar as seguintes atividades:

O gestor do contrato deverá indicar os funcionários de cada órgão que terá competência para o cadastro de usuários.

A contratada deverá efetuar o cadastramento de identificação para acesso ao sistema, em conjunto com os órgãos, associando os dados pessoais com os dos usuários constantes na relação fornecida pelo gestor do contrato na letra “a” deste item;

A contratada, em conjunto com o gestor de contrato, deverá gerar, via sistema, os logins de controle de acesso aos usuários constantes na relação fornecida pelos órgãos

Para a migração de dados existentes a ordem de grandeza dos bancos em uso são as seguintes

TAMANHO DOS BANCOS DE DADOS A SEREM MIGRADOS EM GB

SISTEMAS	PM	CM	FUNPREMAN	SAEAN
Sistema de Contabilidade, Orçamento Público e Tesouraria	20GB	5GB	10GB	10GB
Sistema de Gestão de Pessoal - RH	3GB	1GB	5GB	5GB
Sistema de Medicina do Trabalho	200MB			
Sistema de Segurança no Trabalho	200MB			
Sistema de Ponto Eletrônico	400MB			
Sistema de Arrecadação Tributária	20GB			
Sistema de Peticionamento Eletrônico	5GB			
Sistema de Controle de Processos Administrativos	5GB			
Sistema de Administração do Patrimônio	3GB	5GB	5GB	5GB
Sistema de Administração de Almoxarifados	5GB	2GB	1GB	5GB
Sistema de Administração de Compras, Licitações e Contratos	5GB	1GB	1GB	5GB
Sistema de Ouvidoria	3GB			
Sistema de Controle de Publicação de Leis e Diário Oficial	5GB			
Portal da Transparência Lei de Acesso a Informação	3GB	2GB	2GB	2GB
Sistema de Gestão da Saúde	60GB			
Sistema de Gestão da Educação	30GB			
Sistema de Gestão da Assistência Social	20GB			
Sistema de Controle de Frota				
Sistema de Controle Interno				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Sistema de Tratamento de Informações
Gerenciais (Business Intelligence)

SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS

Os treinamentos deverão ocorrer logo após a migração dos dados. Outros treinamentos deverão ser contínuos e sem ônus à contratante, visando sempre a manutenção da qualidade e capacitação dos funcionários que utilizam o sistema

Os treinamentos esporádicos serão realizados em consenso entre os órgãos requisitantes e a empresa contratada.

Os treinamentos decorrentes de novas funcionalidades e novos recursos imputados nos sistemas, dos quais resultarão em alteração no fluxo de trabalho.

Também deverá existir documentação com instruções necessárias para consultar e operação do sistema.

A capacitação dos usuários internos (servidores) deverá ser realizada por etapas, separadas por setores, abrangendo conteúdo necessário para o uso normal do sistema e seus módulos a serem fornecidos.

Deverão ser capacitados cerca de 180 funcionários da Prefeitura Municipal, sendo que as turmas serão formadas abrangendo participantes de todos os módulos, de forma específica, podendo os mesmos participar da capacitação em mais de um módulo conforme sua atuação:

Sistema de Contabilidade, Orçamento Público e Tesouraria, 10 funcionários

Sistema de Gestão de Pessoal – RH, 10 funcionários

Sistema de Medicina do Trabalho, 10 funcionários

Sistema de Segurança no Trabalho, 10 funcionários

Sistema de Ponto Eletrônico, 10 funcionários

Sistema de Arrecadação Tributária, 10 funcionários

Sistema de Peticionamento Eletrônico, 10 funcionários

Sistema de Controle de Processos Administrativos, 10 funcionários

Sistema de Administração do Patrimônio, 10 funcionários

Sistema de Administração de Almoxarifados, 10 funcionários

Sistema de Administração de Compras, Licitações e Contratos, 10 funcionários

Sistema de Ouvidoria, 10 funcionários

Sistema de Controle de Publicação de Leis e Diário Oficial, 10 funcionários

Portal da Transparência Lei de Acesso a Informação, 10 funcionários

Sistema de Gestão da Saúde, 10 funcionários

Sistema de Gestão da Educação, 10 funcionários

Sistema de Gestão da Assistência Social, 10 funcionários

PE 033/2024- SIST. DE INFORMAÇÃO GESTÃO PÚBLICA....Página **80** de **371**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Sistema de Tratamento de Informações Gerenciais (Business Intelligence), 10 funcionários

Deverão ser capacitados cerca de 30 funcionários da Câmara Municipal de Artur Nogueira que precisarão utilizar os sistemas contratados, sendo que as turmas serão formadas abrangendo participantes de todos os módulos, de forma específica, podendo os mesmos participar da capacitação em mais de um módulo conforme sua atuação.

Sistema de Contabilidade, Orçamento Público e Tesouraria, 5 funcionários

Sistema de Administração do Patrimônio, 5 funcionários

Sistema de Administração de Almoxarifados, 5 funcionários

Sistema de Administração de Compras, Licitações e Contratos, 5 funcionários

Portal da Transparência Lei de Acesso a Informação, 5 funcionários

Deverão ser capacitados cerca de 30 funcionários do Instituto de Previdência Municipal de Artur Nogueira, que precisarão utilizar os sistemas contratados, sendo que as turmas serão formadas abrangendo participantes de todos os módulos, de forma específica, podendo os mesmos participar da capacitação em mais de um módulo conforme sua atuação.

Sistema de Contabilidade, Orçamento Público e Tesouraria, 5 funcionários

Sistema de Administração de Compras, Licitações e Contratos, 5 funcionários

Sistema de Administração do Patrimônio, 5 funcionários

Sistema de Administração de Almoxarifado, 5 funcionários

Portal da Transparência Lei de Acesso a Informação, 5 funcionários

Deverão ser capacitados cerca de 30 funcionários do Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira - Saeam, que precisarão utilizar os sistemas contratados, sendo que as turmas serão formadas abrangendo participantes de todos os módulos, de forma específica, podendo os mesmos participar da capacitação em mais de um módulo conforme sua atuação.

Sistema de Contabilidade, Orçamento Público e Tesouraria, 5 funcionários

Sistema de Administração do Patrimônio, 5 funcionários

Sistema de Administração de Almoxarifados, 5 funcionários

Sistema de Administração de Compras, Licitações e Contratos, 5 funcionários

Portal da Transparência Lei de Acesso a Informação, 5 funcionários

O número de horas de capacitação por turma ou módulo será determinado pela proponente e discriminado no cronograma de implantação, obedecendo a uma carga horária mínima necessária à absorção dos conteúdos – de 6 (seis) a 8 (oito) horas por módulo – com assimilação e exercício prático na utilização do respectivo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

São de responsabilidade da contratada o conteúdo programático, metodologia e recursos didáticos a serem utilizados.

O ambiente de capacitação será alocado pela contratante, sendo este realizado na cidade de Artur Nogueira/SP, em endereço a ser definido pela contratante, ou ainda através de ferramenta online.

Os planos de capacitação devem conter os seguintes requisitos mínimos:

nome e objetivo de cada módulo de capacitação;
conteúdo programático;
conjunto de material a ser distribuído em cada capacitação;
carga horária de cada módulo de capacitação;
emissão de certificado de participação; e,
locais da realização da capacitação.

As turmas devem ser dimensionadas por módulo, sendo que cada uma não poderá ter mais de 15 (quinze) participantes para o treinamento presencial, considerando variações do número de participantes para o treinamento on line, que poderão ser adotados.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

Para a manutenção de cada um dos sistemas deverão ser prestados os seguintes serviços:

Fornecimento e implementação de novas versões do sistema;
Correção de defeitos e falhas devidamente constatados;
Melhorias ou implementações de novas opções e beneficiamentos do sistema por iniciativa da CONTRATADA;
Alteração da legislação incidente sobre o sistema, que tome necessária sua atualização;
Correção ou atualização da documentação técnica, inclusive os manuais relativos aos sistemas.
Solicitações de Melhorias: solicitações de melhoria e desenvolvimento de novas funcionalidades no sistema deverão ser respondidas em até 07 (sete) dias úteis, informando a acerca da viabilidade ou não de implementação do recurso solicitado (a critério exclusivo da CONTRATADA) e, caso a implementação seja viável, deverá ser fornecida uma estimativa de tempo para sua conclusão.

Para a prestação de serviços de suporte técnico a contratada deverá disponibilizar técnicos especialistas nos softwares objeto deste termo, para atuar no ambiente tecnológico dos órgãos envolvidos em horário comercial para atendimento de suporte aos sistemas e novos treinamentos necessários percorrendo todas as unidades administrativas envolvidas, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

A solicitação para suporte técnico, melhorias, alterações ou correções deverá ser sempre feita através de linha telefônica e/ou através de e-mail, onde será registrada formalmente a solicitação do serviço.

Os atendimentos às chamadas deverão ser feitos classificados por prioridades (conforme tabela a seguir), cumprindo o atendimento em sistema 24x7 para os casos de extrema e alta prioridade.

SUPORTE TÉCNICO		
Classificação	Tempo de Atendimento	Descrição
Extrema Prioridade (24x7)	Máximo em 12 horas para solução de contingência; e resolução definitiva do problema e suas causas em no máximo 28 horas corridas.	Problema que ocasiona um processo crítico para a Contratante, com reflexo importantíssimo na operação do sistema de tal forma que se torne inoperante, parcial ou totalmente.
Alta Prioridade (24x7)	Máximo em 24 horas para solução de contingência; e resolução definitiva do problema e suas causas em no máximo em 72 horas corridas.	Problema que afete um processo de grande importância para a Contratante, que não torne o Sistema inoperante, mas que prejudique a funcionalidade de alguns módulos, impedindo o cumprimento de prazos legais nas execuções.
Média Prioridade	Máximo em 48 horas para solução de contingência; e resolução definitiva do problema e suas causas em no máximo em 03 dias (úteis).	Problema que afete um serviço que não torne o Sistema inoperante, mas que prejudique alguma funcionalidade.
Baixa Prioridade	Máximo em 72 horas para solução de contingência; e resolução definitiva do problema e suas causas em no máximo em 07 dias (úteis).	Problema que não resulte em processo crítico e torne o Sistema inoperante, mas que afete sua qualidade.

Para os problemas classificados como de Baixa ou Média Prioridade, o suporte e resolução dos problemas poderão ser executados via telefone e ou e-mail.

Para os problemas classificados como Extrema e Alta Prioridade, os técnicos responsáveis pelo suporte deverão se deslocar até o endereço de atendimento para a resolução do problema.

Em todos os casos deverão ser cumpridos os prazos, tempos e formas especificados na tabela acima.

Os tipos de suporte serão os seguintes: por telefone, por e-mail, de forma remota e atendimento presencial (sempre que necessário), sem limite de atendimentos e sem custos destacados do preço ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Suporte presencial: Os serviços de suporte on-site serão executados sob demanda dos órgãos envolvidos, através de chamado técnico específico para esse fim, para cada demanda, quando a CONTRATADA prestará esse serviço nas dependências do órgão atendido para:

Identificar, diagnosticar e resolver problemas de funcionamento do sistema, sendo estes decorrentes, ou não, de falha do aplicativo caso o Serviço de Suporte Técnico ao Produto não consiga viabilizar a solução do problema via telefone ou conexão remota;

Avaliar, diagnosticar, propor e implementar soluções de aperfeiçoamento de desempenho, configuração e disponibilidade do sistema;

Orientar a equipe do órgão atendido na plena utilização do sistema, na sua manutenção e na sua integração com outras aplicações;

Prestar orientação à equipe do órgão atendido na implementação de novas funcionalidades durante a utilização do sistema;

Esclarecer dúvidas e questionamentos da equipe do órgão atendido

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 – Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já executou serviços similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser necessariamente em nome da licitante e indicar quantidades suficientes para que separados ou em conjunto, representem no mínimo 50% (cinquenta por cento).

10.2 – O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informação se o serviço foi ou é prestado a contento.

10.3 – Admitir-se-á a somatória dos atestados, tantos quantos forem necessários, para comprovação da qualificação técnica operacional, desde que os atestados apresentados comprovem a simultaneidade da prestação dos serviços, tendo em vista o vulto e as peculiaridades do presente objeto.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1 – Obedecer às especificações constantes neste Termo;

11.1.2 – Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

11.1.3 – Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;

11.1.4 – O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

PE 033/2024- SIST. DE INFORMAÇÃO GESTÃO PÚBLICA....Página 84 de 371



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

11.1.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

11.1.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

11.1.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

11.1.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1 – Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

11.2.2 – Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

11.2.3 – Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

11.2.4 – Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

11.2.5 – Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

11.2.6 – Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

11.2.7 – Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

11.2.8 – À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

11.2.9 – O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

REQUISITOS TECNOLÓGICOS E FUNCIONAIS PARA A SOLUÇÃO:

A Solução pode ser composta por módulos desde que atenda aos requisitos funcionais de funcionalidades e que estejam no mesmo ambiente tecnológico conforme descrito neste anexo e que sejam fornecidos por um único proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

REQUISITOS DE TECNOLOGIA:

ITEM	REQUISITO TECNOLÓGICO
	Os sistemas de informações e programas serão mantidos em datacenter pertencente a empresa proponente ou de terceiros, devendo a empresa contratada fornecer/dispôr de cópia semanal dos dados alocados no datacenter para o município.
	Os sistemas devem rodar (servidor de aplicações e servidor de bancos de dados) em Datacenter estruturado com escalabilidade automática, elasticidade virtualmente infinita, que permita o dimensionado da estrutura de T.I. dedicada de acordo com a demanda de armazenamento e hits (requisições). Não serão admitidas soluções baseadas em máquinas virtuais estáticas, manualmente dinâmizadas, que não suportem picos de processamento e onerem a administração pública em médio e longo prazo com aumento de capacidade de processamento.
	Visando melhor performance, independência, conectividade e acessibilidade, os sistemas devem ser desenvolvidos em linguagem e arquitetura nativas para Web, sendo responsivos à tela do equipamento.
	Não deverá haver necessidade de qualquer instalação física em qualquer máquina, dispositivo ou computador, devendo o usuário acessar os sistemas sem uso de nenhum recurso tecnológico como: runtimes e plugins para uso da aplicação.
	Os sistemas devem ser acessados exclusivamente através de navegador web padrão (Chrome, Firefox, Opera, Internet Explorer, Edge e Safari), com acesso em dispositivos com os seguintes sistemas operacionais, no mínimo: Windows, Linux, MacOS
	Os sistemas devem ser estruturados sem tabelas redundantes ao usuário, permitindo que, sempre que um dado for cadastrado em um sistema, a informação esteja disponível em outro.
	Todos os sistemas devem utilizar protocolo HTTPS para navegação na internet, garantido a segurança das informações tramitadas através de criptografia.
	Os sistemas devem permitir o controle de acesso com o uso de senhas, contendo controle de permissões de acesso tanto por usuário quanto por grupo de usuários, com definição das permissões para somente consulta, alteração, inclusão, exclusão e outras ações da aplicação como: estornar, cancelar, calcular, desativar, etc., quando disponíveis, por telas, dentro de cada módulo individualmente.
	Permitir alternância entre sistemas e entidades, sem novo login.
	Manter histórico dos acessos por usuário, registrando a data, hora e módulo de acesso, criando também log de auditoria que permita identificar a data, hora e responsável por qualquer operação de alteração, inclusão e exclusão de dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

REQUISITOS FUNCIONAIS:

Os requisitos funcionais, descritos na forma de pontos de função, serão objeto de avaliação na prova de conceito (POC), ou seja, serão utilizados como critério de verificação do objeto em análise com o objeto que se pretende contratar.

Nos termos pacificados pelo TCE-SP serão objeto de avaliação somente os requisitos essenciais de cada um dos sistemas identificados como “POC” e selecionados como “SIM”.

SISTEMA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO PÚBLICO E TESOURARIA

O Sistema de Contabilidade, Orçamento Público e Tesouraria deverá atender, de forma integral, a Lei 4320/1964, a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei Complementar 131/2009 (Lei da Transparência), o Decreto Federal 10.540/2020 (SIAFIC), as Portarias da STN/MF e da SOF/MPOG, a Instrução 02/2016 do TCE, bem como as demais instruções do Tribunal de Contas de São Paulo, relativas aos procedimentos do MCASP (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – STN). Também deve atender aos requisitos da portaria MPS 4992/99 e a Lei 9717/98, e suas respectivas alterações. Os interesses desta área técnica devem ser constituídos pelos seguintes módulos:

Planejamento Orçamentário (cadastros gerais, PPA, LDO e LOA)

Item	REQUISITOS FUNCIONAIS (PONTOS DE FUNÇÃO)	POC	ATENDE	
			SIM	NÃO
	O sistema deverá ter tecnologia “full web”, dispensando a instalação de qualquer outra ferramenta nas estações de trabalho além o do “browser” com possibilidade de utilização, no mínimo, dos seguintes navegadores: Google Chrome e Firefox	SIM		
	Permitir através da ferramenta de criação de relatórios, para cada tela do sistema, com no mínimo as seguintes propriedades:	SIM		
	Criar Relatórios personalizados, a partir dos campos de dados, pelo próprio usuário sem auxílio de programação.	SIM		
	Permitir a inclusão e exclusão de campos da tela, nos relatórios criados, podendo inclusive salvar o resultado de alteração do relatório primário como um novo relatório.	SIM		
	Permitir que um relatório gerado seja incluído à página do usuário criador, ou ainda que possa disponibilizar o relatório criado para todos os usuários do módulo, tornando-o público.	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Possibilitar que os relatórios gerados comportem a exportação em arquivo em formato aberto	SIM		
	Permitir a aplicação de filtros de pesquisa, para cada coluna ou linha do Relatório, com a seleção de determinada informação, em que possa informar para o campo selecionado o “tipo de operador” que se deseja, como: igual, diferente, se nulo ou não nulo, se contem ou não contem, não é semelhante, se contido em, ou não contido em, e por último informando o conteúdo do respectivo campo.	SIM		
	Permitir a criação de uma nova coluna no Relatório, através de funções/ operações entre as demais colunas do Relatório, com operadores de igual, menor, maior ou igual, dentre os diversos operadores disponíveis.	SIM		
	Permitir a agregação de informações, selecionando determinada coluna, em que possa efetuar operações de calcular, como: soma, média, contagem, mínimo, máximo e mediano.	SIM		
	Possibilitar a geração de gráficos de barras, linhas, linhas com áreas e de pizza, com a utilização de duas colunas, podendo selecionar as operações de operações de soma, média, contagem, mínimo, máximo e mediano, e classificar com valor crescente ou decrescente.	SIM		
	Permitir a Indicação da quantidade de linhas por página ou tudo.	SIM		
	Planejamento - Plano Plurianual	SIM		
	Cadastramento das Receitas que financiarão os Programas Governamentais	SIM		
	Cadastramento de Indicadores, Produtos e Unidades, Programas e Ações	SIM		
	Cadastramento de programas, contendo Unidades Executoras e responsáveis, Função, Sub Função, Programa, Ação, Meta Física – Quantidade e Unidade de Medida, Custo Financeiro e Indicadores	SIM		
	Gerar relatórios para acompanhar o Projeto de Lei do PPA - Receitas que financiarão os Programas de Governo com estimativas para o quadriênio	SIM		
	Gerar relatórios de Resumo por Órgãos Responsáveis para o Quadriênio	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Gerar relatórios de Resumo por Programa para o Quadriênio	SIM		
	Gerar relatórios de Resumo por Funções e Sub Funções para o Quadriênio	SIM		
	Gerar relatórios de Programas de Governo para o Quadriênio	SIM		
	Gerar relatórios de metas e prioridades para a LDO do 1º ano do PPA	SIM		
	Manter o histórico do Plano Plurianual desde o Projeto de Lei até suas mais recentes alterações	SIM		
	Propiciar interatividade na alteração de informações de elaboração do PPA	SIM		
	Integração de informações deste módulo ao de Diretrizes Orçamentárias – seleção anual de um exercício da despesa (Anexo de Prioridade)	SIM		
	Diretrizes Orçamentárias	SIM		
	Priorizar as metas estabelecidas no PPA	SIM		
	Cadastramento de metas e riscos fiscais	SIM		
	Cadastramento de parâmetros	SIM		
	Gerar Anexo de Metas e Riscos Fiscais de acordo com a Legislação vigente e as Portarias da STN	SIM		
	Gerar Anexo à LDO contendo as Prioridades dos Programas	SIM		
	Integração com o Módulo de Plano Plurianual – PPA e de Orçamento – LOA	SIM		
	Orçamento	SIM		
	Cadastramento de Receitas com a respectiva legislação	SIM		
	Cadastramento da Estrutura Orçamentária com a respectiva legislação	SIM		
	Gerar e emitir Anexo 2 - Despesa por Órgão e por Unidade, Sintético e Analítico	SIM		
	Gerar e emitir Anexo 2 – Receita	SIM		
	Gerar e emitir Anexo 7 – Demonstrativo da despesa por funções, sub funções e programas por projetos e atividades	SIM		
	Gerar e emitir Anexo 8 – Demonstrativo da despesa por funções, sub funções e programas conforme vínculo de recursos	SIM		
	Gerar e emitir Anexo 9 – Demonstrativo da despesa por Órgãos e funções	SIM		
	Gerar e emitir Anexo 1 - Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Gerar e emitir Sumário geral da receita por fontes; e, da despesa por funções	SIM		
	Gerar e emitir a Estrutura Orçamentária e de Programas	SIM		
	Gerar e emitir Demonstrativos de evoluções da receita e da despesa	SIM		
	Gerar e emitir Quadros de subvenções	SIM		
	Gerar e emitir Quadros da legislação da receita e da despesa	SIM		
	Gerar e emitir Demonstrativo de compatibilidade LOA x LDO conforme determinação da Lei 101 – LRF	SIM		
	Cadastramento, manutenção e consulta das Unidades Orçamentárias, contendo as seguintes informações: Código da Unidade e código da Sub unidade, nome e nome reduzido da Unidade	SIM		
	Cadastramento, manutenção (naquilo que for permitido pela legislação) e consulta da Classificação Funcional Programática (CFP), contendo as seguintes informações: Função, Sub função, Programa e Ação (Projeto, Atividade ou Operação Especial).	SIM		
	Cadastramento, manutenção (naquilo que for permitido pela legislação) e consulta da Classificação Econômica da Despesa (CED), contendo as seguintes informações: Categoria Econômica da Despesa, Grupo de Natureza, Modalidade de Aplicação, Elemento, Item	SIM		
	Cadastramento, manutenção (naquilo que for permitido pelo Audep) e consulta da Aplicação, contendo as seguintes informações: código da Aplicação, nome e código aplicação	SIM		
	Integração com os módulos de Plano de Plurianual e Diretrizes Orçamentárias	SIM		
	Manter histórico da elaboração do Projeto de lei em relação à Lei aprovada pelo Poder Legislativo	SIM		
	Permitir conversão de dados para planilhas ou documentos (xlsx, docx, pptx, pdf, etc.)	SIM		
	Gerar e emitir validação do orçamento para cumprimento das obrigações constitucionais bem como o equilíbrio orçamentária por fonte de recurso	SIM		
	Finanças	SIM		
	Pleno atendimento à legislação vigente e às solicitações atualmente exigidas pelo TCE,	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	principalmente aquelas para fins de atendimento ao AUDESP-TCE/SP			
	Inclusão integrada de empenhos estimativos, liquidação e pagamento com base na movimentação realizada pelo sistema de folha de pagamento	SIM		
	Deverá ser integrado ao software de compras de forma a permitir a inclusão de empenhos com base nos pré-empenhos originado sistema de compras	SIM		
	Deverá ser integrado ao software de almoxarifado de forma a permitir a inclusão e liquidação com base nos documentos fiscais recebidos pelo sistema de almoxarifado	SIM		
	Cadastramento, manutenção e consulta de dados do credor/fornecedor contendo Nome, Nome Reduzido, Endereço, Número, Complemento, Cidade, Bairro, Estado, CEP, CPF/CNPJ, e suas respectivas contas bancárias (Banco, Agência, Conta)	SIM		
	Consulta de Dotações Orçamentárias por número de Dotação, contendo Número da Dotação, Unidade Orçamentária, CFP, CED, Fonte de Recurso e Código de Aplicação	NÃO		
	Cadastramento, manutenção e consulta dos Valores das Dotações Orçamentárias contendo as seguintes informações: Unidade Orçamentária, Classificação Funcional Programática, Categoria Econômica da Despesa, e Valor da Dotação	SIM		
	Suplementação da Dotação Orçamentária, com impressão do documento da operação, contendo as seguintes informações: Unidade Orçamentária, CFP, CED, Valor da Suplementação	SIM		
	Redução da Dotação Orçamentária, com impressão do documento da operação, contendo as seguintes informações: Unidade Orçamentária, CFP, CED, Aplicação, valor da Redução	SIM		
	Anexo de Créditos Adicionais, com as seguintes informações básicas: codificação da funcional-programática (função, sub função, programa, projeto/atividade), órgão, fonte de recurso e natureza da despesa	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Demonstrativos da execução orçamentária, contendo no mínimo: codificação da funcional-programática (função, sub função, programa, projeto/atividade), órgão, fonte de recurso, (com opção de reduzido por ficha), valor orçado atualizado (inicial, mais suplementações, menos reduções), valor empenhado, valor reservado e saldo de dotação	SIM		
	Ajuste diretamente pelos órgãos contábeis da Prefeitura, das informações gerenciais e das fontes financeiras, agregadas nos orçamentos para atender as necessidades da execução orçamentária	NÃO		
	Consulta aos Valores das Dotações Orçamentárias, contendo Código e Nome da Unidade Orçamentária, Código, Código e Nome da CED e Valor da Dotação Atual	NÃO		
	Consulta aos Valores das Movimentações das Dotações Orçamentárias, contendo unidade orçamentária CFP, CED e valor inicial, valor da suplementação, valor da redução e valor atual	NÃO		
	Consulta a Suplementação da Dotação Orçamentária, contendo as seguintes informações: Número da Suplementação, Unidade Orçamentária, CFP, CED, Valor da Suplementação, Data de Operação	NÃO		
	Consulta a Redução da Dotação Orçamentária, contendo as seguintes informações: Número da Redução, Unidade Orçamentária, CFP, CED, Valor da Redução	NÃO		
	Consulta a Movimentação da Dotação Orçamentária, contendo as seguintes informações: Número da Movimentação, Valor da Movimentação, Unidade Orçamentária origem, CFP origem, CED origem, Unidade Orçamentária destino, CFP destino, CED destino, Data da Operação	NÃO		
	Reserva Orçamentária, com impressão do documento da operação, contendo as seguintes informações: Unidade Orçamentária, CFP, CED, Valor da Reserva, Processo, Especificação da Reserva, Data da Operação, Número do Documento da operação, Fonte de Recurso e Código de Aplicação	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Anulação da Reserva Orçamentária, com impressão do documento da operação, contendo as seguintes informações: Número da Reserva, Processo, Especificação da Anulação, Data da Operação, Número da Dotação, Valor Líquido Reservado	SIM		
Consulta a Reserva Orçamentária, contendo as seguintes informações: Número da Reserva, Número da Dotação, Unidade Orçamentária, CFP, CED, Valor da Reserva, Data da Operação	NÃO		
Empenho Ordinário, com impressão do documento da operação, contendo as seguintes informações: Número da Dotação, Unidade Orçamentária, CFP, CED, Código e Nome do Credor, Tipo da Despesa, Valor do Empenho, Data da Operação, Fonte de Recurso e Código de Aplicação	SIM		
Empenho Estimativo, com impressão do documento da operação, contendo as seguintes informações: Número da Reserva, Número da Dotação, Unidade Orçamentária, CFP, CED, Código e Nome do Credor, Tipo da Despesa, Valor do Empenho, Data da Operação, Processo, Especificação, Vigência, Número do Documento da operação	SIM		
Empenho Global, com impressão do documento da operação, contendo as seguintes informações: Número da Reserva, Número da Dotação, Unidade Orçamentária, CFP, CED, Código e Nome do Credor, Tipo da Despesa, Valor do Empenho, Data da Operação, Processo, Especificação, Vigência, Número do Documento da operação	SIM		
Anulação do Empenho Ordinário, com impressão do documento da operação, contendo as seguintes informações: Número do Empenho, Unidade Orçamentária, CFP, CED, Valor da Anulação, Data da Operação, Processo	SIM		
Especificação, Número do Documento da operação, Saldo a Empenhar Anterior, Saldo a Empenhar Atual	SIM		
Anulação do Empenho Estimativo, com impressão do documento da operação, contendo as seguintes informações: Número do Empenho, Unidade Orçamentária, CFP, CED, Valor da Anulação, Data da Operação, Processo,	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Especificação, Saldo a Empenhar Anterior, Saldo a Empenhar Atual			
	Anulação do Empenho Global, com impressão do documento da operação, contendo as seguintes informações: Número do Empenho, Unidade Orçamentária, CFP, CED, Valor da Anulação, Data da Operação, Processo, Especificação, Saldo a Empenhar Anterior, Saldo a Empenhar Atual	SIM		
	Empenho de adiantamento, contendo as seguintes informações: Número da Dotação, Unidade Orçamentária, CFP, CED, Código e Nome do Servidor, Tipo da Despesa, Valor do Empenho, Data da Operação, Processo, Especificação, Vigência, Número do Documento da operação, com a realização das etapas posteriores automaticamente (liquidação e ordem de pagamento) atendendo as limitações legais	SIM		
	Consulta a Empenho Ordinário, contendo as seguintes informações: Número do Empenho, Número da Dotação, Unidade Orçamentária, CFP, CED, Valor do Empenho, Código e Nome do Credor, Processo, Especificação, Data da Operação, Fonte de Recursos e Código de Aplicação	NÃO		
	Consulta a Empenho Estimativo, contendo as seguintes informações: Número do Empenho, Número da Dotação, Unidade Orçamentária, CFP, CED, Valor do Empenho, Código e Nome do Credor, Processo, Especificação, Data da Operação, Fonte de Recurso e Código de Aplicação	NÃO		
	Consulta a Empenho Global, contendo as seguintes informações: Número do Empenho, Número da Dotação, Unidade Orçamentária, CFP, CED, Valor do Empenho, Código e Nome do Credor, Processo, Especificação, Data da Operação, Fonte de Recurso e Código de Aplicação	NÃO		
	Consulta da Anulação do Empenho Ordinário, contendo as seguintes informações: Número da Anulação, Unidade Orçamentária, CFP, CED, Valor da Anulação, Processo, Especificação, Data da Operação, Fonte de Recurso e Código de Aplicação	NÃO		

PE 033/2024- SIST. DE INFORMAÇÃO GESTÃO PÚBLICA....Página 94 de 371



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Consulta da Anulação do Empenho Estimativo, contendo as seguintes informações: Número da Anulação, Unidade Orçamentária, CFP, CED, Valor da Anulação, Processo, Especificação, Data da Operação, Fonte de Recurso e Código de Aplicação	NÃO		
	Consulta da Anulação do Empenho Global, contendo as seguintes informações: Número da Anulação, Unidade Orçamentária, CFP, CED, Valor da Anulação, Processo, Especificação, Data da Operação, Fonte de Recurso e Código de Aplicação	NÃO		
	Consulta do Empenho Estimativo efetuado por Credor, contendo as seguintes informações: Código e Nome do Credor, Número do Empenho, Data da Operação, Valor Pago, Saldo a Pagar, Valor Total Empenhado, Valor Total Pago, Valor Processado, Valor não Processado, Fonte de Recurso e Código de Aplicação	NÃO		
	Consulta do Empenho Global efetuado por Credor, contendo as seguintes informações: Código e Nome do Credor, Número do Empenho, Data da Operação, Valor Pago, Saldo a Pagar, Valor Total Empenhado, Valor Total Pago, Valor Processado, Valor não Processado, Fonte de Recurso e Código de Aplicação	NÃO		
	Valor da Dotação Atual, Valor da Reserva não Empenhada, Valor Disponível a Empenhar	NÃO		
	Consulta a Posição do Credor, contendo as seguintes informações: Código e Nome do Credor, Valor Empenhado, Valor Pago, Valor do Saldo, Valor Total Empenhado, valor Total pago, Valor Total do Saldo	NÃO		
	Consulta de Credor/Fornecedor por Nome, com as informações de Código do Credor/Fornecedor, Nome	NÃO		
	Consulta de credor/Fornecedor por Código de Credor/Fornecedor, com as informações Código do Credor/Fornecedor, Nome	NÃO		
	Consulta a Receita por Exercício e Rubrica, contendo as seguintes informações: Código e Nome da Rubrica, Valor da Previsão	NÃO		
	Consulta a Receita por Exercício Tipo de Receita e Rubrica, contendo as seguintes informações: Código e Nome da Rubrica, Valor	NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	da Previsão Atual, Fonte de Recursos e Código de Aplicação			
	Consulta a Receita, Rubrica e Código da Aplicação, contendo as seguintes informações: Código e Nome da Rubrica, Código e Nome do Código da Aplicação, Valor Arrecadado, Fonte de Recursos e Código de Aplicação	NÃO		
	Consulta de Análise Diária de Arrecadação, contendo as seguintes informações: Total Valor Arrecadado no Dia	NÃO		
	Consulta dos Empenhos Liquidados, contendo as seguintes informações: Data da Liquidação, Número do Empenho, Tipo do Empenho, Processo, Valor da Liquidação, Fonte de Recursos e Código de Aplicação, data de Vencimento, Número de Documento Fiscal, Número da despesa e Histórico da Incorporação	NÃO		
	Consulta a Pagamentos Efetuados por Credor, contendo as seguintes informações: Exercício, Código e Nome do Credor, Número do Pagamento, Número do Documento Origem, Data do Pagamento, Valor Pago, Data de Devolução, Valor da Devolução, Número do empenho, Fonte de Recursos e Código de Aplicação	NÃO		
	Consulta de Pagamentos Emitidos, contendo as seguintes informações: Número do Pagamento, Número do Documento Origem, Nome do Credor, Data do Pagamento, Valor Pago, Data de Anulação, Fonte de Recursos e Código de Aplicação	NÃO		
	Consulta de Pagamentos por Data de Pagamento, contendo as seguintes informações: Data do Pagamento, Número do Pagamento, Número do Documento Origem, Nome do Credor, Valor Pago, Data de Anulação, Valor Total Pago no Dia	NÃO		
	Consulta de Empenhos Inscritos em Restos a Pagar-RP contendo as seguintes informações: Número do Empenho, Código e Nome do Credor, Valor Inscrito, Valor Requisitado para Pagamento, Valor Pago, Valor do Saldo a Requisitar, Fonte de Recursos e Código de Aplicação	NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Consulta de RP por Credor/Fornecedor contendo as seguintes informações: Código e Nome do Credor, Número do Empenho, Valor Inscrito, Valor Requisitado, Valor Pago, Valor Anulado, Valor do Saldo a Requisitar, Fonte de Recursos e Código de Aplicação	NÃO		
	Consulta do Número da Dotação por UO, CFP e CED, contendo as seguintes informações: Unidade Orçamentária, CFP, CED, Número da Dotação. Cancelamento Parcial do Pagamento, com impressão do documento da operação, contendo as seguintes informações: Número do Pagamento, Valor Cancelado, Número do Processo, Especificação, Data da Operação, Número do Empenho, Código e Nome do Credor, Valor Pago, Unidade Orçamentária, CFP, CED, Número do Documento da Operação, Fonte de Recursos e Código de Aplicação	NÃO		
	Consulta de Processo Pago de RP por Código do Credor, contendo as seguintes informações: Código e Nome do Credor, Número do Processo, Número do Documento Origem, Data do Pagamento, Valor Pago, Número da Despesa, Data da Devolução, Valor da Devolução, Fonte de Recursos e Código de Aplicação	NÃO		
	Liquidar Valores de RP, com impressão do documento da operação, contendo as seguintes informações: Número do Empenho, Número do Processo, Especificação, Data da Operação, Código e Nome do Credor, Valor Total Requisitado, Valor do Saldo a Requisitar, Fonte de Recursos e Código de Aplicação	SIM		
	Cancelamento de RP, com impressão do documento da operação, contendo as seguintes informações: Número do Empenho, Valor da Anulação, Número do Processo, Especificação, Data da Operação, Código e Nome do Credor, CFP, CED	SIM		
	Consulta de Liquidações Inscritas em RP, por Empenho contendo as seguintes informações: Número do Empenho, Código e Nome do Credor, Data da Operação, Data do Pagamento, Valor Pago, Data da Anulação, Valor Anulado, Número do Processo, Valor Inscrito, Fonte de Recursos e Código de Aplicação	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Consulta a Empenho Ordinário, por Fonte de Recursos e Código de Aplicação, contendo as seguintes informações: Número do Empenho, Número da Dotação, Unidade Orçamentária, CFP, CED, Valor do Empenho, Valor Pago, Código e Nome do Credor, Processo, Especificação, Data da Operação, Data do Pagamento, Fonte de Recursos e Código de Aplicação	SIM		
	Consulta de Pagamento por Fonte de Recursos e Código de Aplicação e Credor, contendo as seguintes informações: Código e Nome do Credor, Número do Pagamento, Número do Documento Origem, Data do Pagamento Valor Pago, Data da Devolução, Valor da Devolução, Fonte de Recursos e Código de Aplicação	SIM		
	Consulta do saldo de suplementação autorizado na Lei do Orçamento, contendo: valor do orçamento, limite de suplementação, valor utilizado, e saldo a suplementar	SIM		
	Solicitação de impressão dos seguintes relatórios da Receita: Resumo das Receitas por Código de Receita, Análise Diária da Arrecadação, Balancete da Receita do Mês, Resumo das Receitas Orçadas por Código de Receita	SIM		
	Balancete das Despesas Orçamentárias do Mês, contendo Mês de Referência, Código da Unidade Orçamentária, Código da CFP, Código da CED, Valor da Dotação Atual, Valor Empenhado no Mês, Valor Empenhado no Ano, Valor do Saldo da Dotação, Valor Pago no Mês, Valor Pago no Ano, Valor do Saldo a Pagar	NÃO		
	Relação das Despesas Empenhadas do Mês, contendo Mês de Referência, Código da Unidade Orçamentária, Código da CFP, Código da CED, Número da Dotação, Valor da Dotação Atual, Valor Empenhado no Mês, Valor Empenhado no Ano, Valor do Saldo da Dotação, Totalização no Final, Fonte de Recursos e Código de Aplicação	NÃO		
	Balancete por Função do Mês, em Ordem de Função, contendo Mês de Referência, Código da Função, Nome da Função, Valor da Dotação Atual, Valor Movimentado, Valor Empenhado no Mês, no Ano e Valor do Saldo da Dotação	NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Balancete por Sub função do Mês, em Ordem de Sub função, contendo Mês de Referência, Código da Sub função, Nome da Sub função, Valor do Saldo Anterior, Valor Empenhado no Mês e Ano, Valor do Saldo Atual, Totalização no Final	NÃO		
	Balancete por Programa do Mês, contendo Mês de Referência, Código do Programa, Nome do Programa, Valor Empenhado, Valor no Mês e Ano, Totalização ao Final	NÃO		
	Consulta de RP por Credor/Fornecedor contendo as seguintes informações: Código e Nome do Credor, Número do Empenho, Valor Inscrito, Valor Requisitado, Valor Pago, Valor Anulado, Valor do Saldo a Requisitar, Fonte de Recursos e Código de Aplicação	NÃO		
	Consulta do Número da Dotação por UO, CFP e CED, contendo as seguintes informações: Unidade Orçamentária, CFP, CED, Número da Dotação	NÃO		
	Consulta de Processo Pago de RP por Código do Credor, contendo as seguintes informações: Código e Nome do Credor, Número do Processo, Número do Documento Origem, Data do Pagamento, Valor Pago, Número da Despesa, Data da Devolução, Valor da Devolução, Fonte de Recursos e Código de Aplicação	NÃO		
	Liquidar Valores de RP, com impressão do documento da operação, contendo as seguintes informações: Número do Empenho, Número do Processo, Especificação, Data da Operação, Código e Nome do Credor, Valor Total Requisitado, Valor do Saldo a Requisitar, Fonte de Recursos e Código de Aplicação	SIM		
	Cancelamento de RP, com impressão do documento da operação, contendo as seguintes informações: Número do Empenho, Valor da Anulação, Número do Processo, Especificação, Data da Operação, Código e Nome do Credor, CFP, CED	SIM		
	Consulta de Liquidações Inscritas em RP, por Empenho contendo as seguintes informações: Número do Empenho, Código e Nome do Credor, Data da Operação, Data do Pagamento, Valor Pago, Data da Anulação, Valor Anulado, Número	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	do Processo, Valor Inscrito, Fonte de Recursos e Código de Aplicação			
	Consulta a Empenho Ordinário, por Fonte de Recursos e Código de Aplicação, contendo as seguintes informações: Número do Empenho, Número da Dotação, Unidade Orçamentária, CFP, CED, Valor do Empenho, Valor Pago, Código e Nome do Credor, Processo, Especificação, Data da Operação, Data do Pagamento, Fonte de Recursos e Código de Aplicação	SIM		
	Consulta de Pagamento por Fonte de Recursos e Código de Aplicação e Credor, contendo as seguintes informações: Código e Nome do Credor, Número do Pagamento, Número do Documento Origem, Data do Pagamento, Valor Pago, Data da Devolução, Valor da Devolução, Fonte de Recursos e Código de Aplicação	NÃO		
	Consulta do saldo de suplementação autorizado na Lei do Orçamento, contendo: valor do orçamento, limite de suplementação, valor utilizado, e saldo a suplementar	NÃO		
	Solicitação de impressão dos seguintes relatórios da Receita: Resumo das Receitas por Código de Receita, Análise Diária da Arrecadação, Balancete da Receita do Mês, Resumo das Receitas Orçadas por Código de Receita	NÃO		
	Balancete das Despesas Orçamentárias do Mês, contendo Mês de Referência, Código da Unidade Orçamentária, Código da CFP, Código da CED, Valor da Dotação Atual, Valor Empenhado no Mês, Valor Empenhado no Ano, Valor do Saldo da Dotação, Valor Pago no Mês, Valor Pago no Ano, Valor do Saldo a Pagar	SIM		
	Relação das Despesas Empenhadas do Mês, contendo Mês de Referência, Código da Unidade Orçamentária, Código da CFP, Código da CED, Número da Dotação, Valor da Dotação Atual, Valor Empenhado no Mês, Valor Empenhado no Ano, Valor do Saldo da Dotação, Totalização no Final, Fonte de Recursos e Código de Aplicação	SIM		
	Balancete por Sub função do Mês, em Ordem de Sub função, contendo Mês de Referência, Código da Sub função, Nome da Sub função, Valor do Saldo Anterior, Valor Empenhado no	SIM		

PE 033/2024- SIST. DE INFORMAÇÃO GESTÃO PÚBLICA....Página **100** de **371**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Mês e Ano, Valor do Saldo Atual, Totalização no Final			
	Balancete por Programa do Mês, contendo Mês de Referência, Código do Programa, Nome do Programa, Valor Empenhado, Valor no Mês e Ano, Totalização ao Final	SIM		
	Relação dos Pagamentos de RP Efetuados no Mês em ordem de Data de Pagamento, contendo Ano Base, Data do Pagamento, Número do Empenho, Código e Nome do Credor, Valor Pago, Número do Pagamento, Valor Total Pago no Dia, Valor Total Pago no Mês, Fonte de Recursos e Código de Aplicação	SIM		
	Relação de Empenhos Efetuados em Ordem de Data de Emissão, contendo Data de Emissão, Número do Empenho, Tipo do Empenho, Código e Nome do Credor, Valor do Empenho, Número do Processo, Número da Dotação, Valor Total Empenhado, Fonte de Recursos e Código de Aplicação	NÃO		
	Relação de Empenhos Anulados em Ordem de Data de Emissão, contendo Data de Emissão, Número do Empenho, Tipo do Empenho, Código e Nome do Credor, Valor do Anulação, Número do Processo, Número da Dotação, Valor Total da Anulação, Fonte de Recursos e Código de Aplicação	NÃO		
	Relação de Liquidações Efetuadas em Ordem de Data de Emissão, contendo Data de Emissão, Número do Empenho, Código e Nome do Credor, Valor de Liquidação, Fonte de Recursos e Código de Aplicação	NÃO		
	Relação de Liquidações Anuladas em Ordem de Data de Emissão, contendo Data de Emissão, Número do Empenho, Código e Nome do Credor, Valor da Anulação, Valor Total da Anulação, Fonte de Recursos e Código de Aplicação	NÃO		
	Relação de RP em Ordem de Credor e Exercício Base, contendo Código e Nome do Credor, Número do Empenho, Valor Inscrito, Valor Cancelado, Valor requisitado, Valor Pago, Valor do Saldo a Requirar, Valor Total do Credor, Valor Total Inscrito, Valor Total Cancelado, Valor Total Requirado, Valor Total Pago, Valor Total a Requirar, Fonte de Recursos e Código de Aplicação	NÃO		

PE 033/2024- SIST. DE INFORMAÇÃO GESTÃO PÚBLICA....Página **101** de **371**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Relatório de Cancelamento de RP em Ordem de Exercício Base, e Data de Emissão, contendo Número do Empenho, Código e Nome do Credor, Valor Cancelado, Valor Total Cancelado no Dia, Fonte de Recursos e Código de Aplicação	NÃO		
Relatório da Natureza da Despesa em ordem de CED, contendo Código e Nome da Despesa, Valor do Sub Elemento, Valor do Elemento, Valor Total da Despesa	NÃO		
Relatório da Natureza da Despesa por Órgão, em ordem de CED, contendo Código e Nome da Despesa, Valor do Sub Elemento, Valor do Elemento, Valor Total da Despesa	NÃO		
Balancete por Natureza da Despesa do Mês, em Ordem de Natureza, contendo Mês de Referência, Código da CED, Nome da CED, Valor do Elemento, Valor da Modalidade de Aplicação, Valor Total da Natureza, Valor Total de Despesa Corrente, Valor Total de Despesa de Capital, Valor Total Geral	NÃO		
Balancete por Natureza da Despesa Acumulada até o Mês, em Ordem de Natureza, contendo Mês de Referência, Código da CED, Nome da CED, Valor do Elemento, Valor da Modalidade de Aplicação, Valor Total de Despesa Corrente, Valor Total de Despesa de Capital, Valor Total Geral	NÃO		
Balancete por Elemento da Despesa do Mês, em Ordem de Categoria, contendo Mês de Referência, Código da CED, Nome da CED, Valor Empenhado, Valor do Saldo Atual, Totalização no Final	NÃO		
Balancete por Elemento da Despesa Acumulado até o Mês, em Ordem de Categoria, contendo Mês de Referência, Código da CED, Nome da CED, Valor Empenhado, Valor do Saldo Atual, Totalização no Final	NÃO		
Balancetes, demonstrativos consolidados e movimentações financeiras analíticas dos fundos especiais	NÃO		
Anexos para compor a prestação de contas anual, de que tratam as instruções do TCE/SP	SIM		
Relatório de custos dos programas, de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal, contendo Código e Nome do Órgão, Código e Nome da	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Unidade Orçamentária, Código e Nome do Programa, Código e Nome do Projeto e Atividade, Código e Nome da Categoria Econômica da Despesa, Valor da Dotação, Valor da Liquidação, Valor do Empenhamento, Saldo de Dotação e Saldo a Liquidar			
	Movimentação de limitação de empenho	SIM		
	Permitir o controle de adiantamentos: o sistema deverá admitir a concessão de adiantamentos e a gestão dos pendentes de prestação de contas, não admitindo que os limites contidos na legislação vigente, em especial aqueles contidos na Lei Federal 4320/64, sejam ultrapassados. Deverá ainda aceitar a possibilidade de inserir detalhamentos e anexar comprovantes, quando da prestação de contas, conforme exigências do Ministério Público Federal para disponibilização no Portal da Lei de Acesso à Informação – LAI	SIM		
	Cadastramento, manutenção (naquilo que for permitido pela legislação) e consulta de Código de Receita, contendo as seguintes informações: Código da Receita, Código da Rubrica, Código da Aplicação, Nome da Rubrica, Nome da Aplicação	SIM		
	Cadastramento, manutenção (naquilo que for permitido pela legislação) e consulta da Extra orçamentária, contendo as seguintes informações: Código, Nome	SIM		
	Permitir a Integração com o Sistema de Tributário através de leiautes que serão definidos na implantação para geração de forma automática das receitas arrecadadas, bem como seus respectivos créditos bancários Geração de Dados para Consulta de Análise Diária de Arrecadação, por Data de Arrecadação	SIM		
	Consulta de Análise Diária de Arrecadação, contendo as seguintes informações: Data da Análise, Código e Nome da Rubrica, Valor Total da Receita Orçada, Total Valor Arrecadado no Dia, Valor Total Arrecadado no Mês, Valor Total Arrecadado até a Data	SIM		
	Inclusão do Movimento Bancário, contendo as seguintes informações: Data do Movimento, Número da Conta, Valor do Movimento, Tipo da Operação, Valor do Saldo Anterior, Valor da	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Entrada, Valor da Saída, Valor do Saldo Atual, apenas para transferências entre contas bancárias			
	Inclusão, manutenção e consulta de Movimento de Receita/Despesa Extra-orçamentária, contendo as seguintes informações: Data do Movimento, Valor da Receita do Dia, Valor da Despesa do Dia, Valor da Receita do Mês, Valor da Despesa do Mês, Valor da Receita do Ano, Valor da Despesa do Ano	SIM		
	Consulta do Movimento Bancário, contendo Data do Boletim, Código da Conta, Valor do Saldo Anterior, Retiradas, Depósitos, Valor do Saldo Atual	SIM		
	Inclusão, manutenção e consulta do Movimento da Receita do Dia, contendo Data do Movimento, Valor do Saldo Anterior, Valor recolhido na Data	SIM		
	Registro de Pagamento, por Número de Ordem de pagamento, contendo Número do Documento, Valor Pago, Data do Pagamento	SIM		
	Registro de Pagamento, de Despesa Extra-orçamentária, por Ordem de pagamento, contendo Data do pagamento, Valor Pago, Número do Documento, Nome do Credor	SIM		
	Manutenção e consulta do Número da Despesa, contendo Data do Pagamento, Número do Documento, Nome do Credor, Valor Pago, Número da Despesa	NÃO		
	Cancelamento do Registro de Pagamento, contendo Data do Pagamento, Nome do Interessado, Valor Estornado, Número do Documento, Nome do Credor	SIM		
	Estorno/Devolução da Arrecadação, contendo, Data da Operação, Origem da Devolução, Código e Nome do Tipo da Receita, Código da Receita, Código e Nome da Rubrica, Valor da Devolução	SIM		
	Análise Diária da Arrecadação em ordem de Rubrica, contendo Data do Movimento, Código e Nome da Rubrica, Valor da Receita Orçada, Valor Arrecadado no Dia, Valor Arrecadado no Mês, Valor Arrecadado até a Data, Valor Total Arrecadado	SIM		
	Balancete da Receita do Mês ordenado por Rubrica contendo Mês de referência, Data	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Emissão, Código Rubrica, Discriminação da Rubrica, Valores da Receita Anterior, do Mês, da receita Total, da Receita Orçada, da Diferença			
	Resumo da Previsão de Receitas contendo Data Emissão, Mês de Referência, Código da Rubrica, Código da Receita, Descrição da Receita	SIM		
	Resumo Diário da Arrecadação por Código da Receita, contendo Data do Movimento, Descrição da Receita, Valor, Totais Receitas Orçamentárias	SIM		
	Boletim de Caixa e Bancos diário, contendo o valor da movimentação de receita orçamentária do dia, o valor da movimentação de receita extra orçamentária do dia, o valor das retiradas bancárias do dia, o valor da movimentação dos pagamentos orçamentários do dia, o valor dos pagamentos extra orçamentários do dia, o valor dos depósitos bancários do dia	SIM		
	Boletim de Bancos diário, o saldo anterior de cada conta bancária, o valor da retirada bancária de cada conta bancária, o valor do depósito bancário de cada conta bancária e saldo atual de cada conta bancária, relativo às contas bancárias do ensino	SIM		
	Importação dos arquivos de extratos bancários extraídos via internet, conciliando automaticamente os lançamentos do extrato com o lançamento efetuado pela tesouraria	SIM		
	Realizar a conciliação automática dos lançamentos efetuados pela tesouraria formando Lotes de conciliação	SIM		
	Quadro resumo da conciliação bancária, por conta bancária, contendo: saldo do extrato, débitos e créditos acumulados no mês considerados pela contabilidade e não pelo banco, débitos e créditos acumulados no mês considerados pelo banco e não pela contabilidade, saldo da contabilidade	SIM		
	Relatório de movimentação analítica da conciliação bancária, por conta bancária, saldo do extrato, débitos e créditos, demonstrados analiticamente, considerados pela contabilidade e não pelo banco, débitos e créditos demonstrados analiticamente, considerados pelo	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	banco e não pela contabilidade, saldo da contabilidade			
	Relatório analítico dos investimentos por conta bancária	SIM		
	Geração de Relatórios Auxiliares e arquivos textos que possibilitem a inserção de dados junto ao SIOPS– Receita Orçamentária, Despesa orçamentária, Despesa por Sub Função, Saldo Financeiro, Despesas por Fonte, RP pagos e Cancelados	SIM		
	Geração de Relatórios Auxiliares e arquivos textos que possibilitem a inserção de dados junto ao SIOPE– Receita Orçamentária, Despesa orçamentária, Despesa por Sub Função, Saldo Financeiro, Despesas por Fonte, RP pagos e Cancelados	SIM		
	Deverá possibilitar a geração de arquivos textos para alimentar o sistema Manad (Manual Normativo de Arquivos Digitais) conforme Normativos do Governo Federal - Manad – Sistema Orçamentário e Financeiro dos Órgãos Públicos	SIM		
	Emitir Quadro Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas	SIM		
	Emitir Anexo 2 - Por Órgão	SIM		
	Emitir Anexo 2 - Por Unidades e Sub Unidades	SIM		
	Emitir Anexo 2 – Consolidado	SIM		
	Emitir Anexo 6 – Programa de trabalho	SIM		
	Emitir Anexo 7 – Demonstrativo de funções, sub funções e programas por projetos, atividades e operações especiais	SIM		
	Emitir Anexo 8 – Demonstrativo da despesa por funções, sub funções e programas conforme vínculo de recursos	SIM		
	Emitir Anexo 9 – Demonstrativo da despesa por Órgãos e funções	SIM		
	Emitir Anexo 10 – Comparativo da receita prevista com a arrecadada	SIM		
	Emitir Anexo 11 – Comparativo da despesa autorizada com a realizada	SIM		
	Emitir Anexo 16 – Demonstrativo da dívida fundada	SIM		
	Emitir Anexo 17 – Demonstrativo da dívida fluante	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Emitir Livro Anual das Contas Correntes Bancárias	SIM		
Emitir Livro Anual de Conta Corrente Fornecedor (orçamentário e de restos a pagar)	SIM		
Emitir Livro Anual de Registro Analítico da Receita (orçamentária e extra orçamentária)	SIM		
Emitir Livro Anual do Registro Analítico da Despesa (orçamentária, extra e restos a pagar).	SIM		
Emitir Livro Anual do Registro de Empenhos	SIM		
Emitir Livro Caixa Anual	SIM		
Contabilidade			
Pleno atendimento à legislação vigente e às solicitações atualmente exigidas pelo TCE, principalmente aquelas para fins de atendimento ao AUDESP-TCE/SP	SIM		
Pleno atendimento às normas contidas na legislação federal – Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00, bem como demais normas contábeis atinentes à matéria, inclusive as novas normas de contabilidade aplicadas ao Setor Público – NCASP	SIM		
Realização da Contabilidade Orçamentária, e geração dos demonstrativos contábeis com a emissão de Diário; e, Razão Mensal	SIM		
Realização da Contabilidade Financeira, demonstrativos contábeis com a emissão de Diário; e, Razão Mensal	SIM		
Realização da Contabilidade Patrimonial, e geração dos demonstrativos contábeis com a emissão de Balanço; Diário; e, Razão Mensal	SIM		
Realização da Contabilidade das Variações Patrimoniais, e geração dos demonstrativos contábeis com emissão de Diário; e, Razão Mensal	SIM		
Geração do Demonstrativo de Fluxo de Caixa	SIM		
Contabilização automática das variações financeiras, dos créditos adicionais e das mutações patrimoniais dependentes e independentes da execução orçamentária	SIM		
Contabilização e controles sistemáticos das contas de compensação	SIM		
Consolidação das contas da administração indireta	SIM		
Consulta de Saldos da Conta Corrente, com as informações de Código da Conta, Nome da	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Conta, Tipo de Lançamento, Valor do Saldo Anterior, Valor do Crédito no Mês, Valor do Débito no Mês, Valor do Saldo Atual			
	Inclusão de Movimento de eventos independentes da execução orçamentária, contendo Data do Movimento, Código da Conta, Histórico do Movimento, Valor do Movimento, Tipo de Movimento	SIM		
	Manutenção de Movimento de eventos independentes da execução orçamentária, contendo Data do Movimento, Código da Conta, Histórico do Movimento, Valor do Movimento, Tipo de Movimento	NÃO		
	Cadastramento (naquilo que for permitido pela legislação), manutenção e consulta das Contas de Compensação, relativas à movimentação de adiantamentos, fianças bancárias, contratos, convênios, seguros garantia, etc, de acordo com o Plano de Contas AUDESP	NÃO		
	Relatórios de Diário e Razão Acumulados em Ordem de Conta e contendo Número da Conta, Histórico do Lançamento, Data do Lançamento, Valor do Débito, Valor do Crédito, Valor do Saldo	NÃO		
	Relatório de Conta Corrente em Ordem de Conta, contendo Código e Nome da Conta, Tipo de Lançamento da Conta, Valor do Saldo da Conta	NÃO		
	Relatório Diário de Conta Corrente, contendo Mês de Referência, Número da Conta, Histórico do Lançamento, Valor do Movimento, Tipo de Lançamento, Valor Total dos Movimentos do Mês, Nome da Conta	NÃO		
	Realização, de forma automática, da escrituração contábil no Plano de contas Aplicado ao Setor Público – PCASP	NÃO		
	Gerar, a qualquer momento, os demonstrativos contábeis Aplicados ao Setor Público – DCASP: Balanço Orçamentário; Balanço Financeiro; Balanço Patrimonial; Demonstração das Variações Patrimoniais; e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)	NÃO		
	Requisitos quanto ao SIAFIC (NÃO FARA PARTE DA DEMONSTRQAÇÃO) (SERÁ OBRIGATÓRIO NOS TERMOS DA LEI)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	O sistema deverá atender ao Decreto 10.540, de 5 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle-SIAFIC	NÃO		
	Controlar e evidenciar as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre bens, direitos, obrigações, receitas e despesas orçamentárias ou patrimoniais do ente federativo.	NÃO		
	Controlar e evidenciar os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas previstas e arrecadadas e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades.	NÃO		
	Controlar e evidenciar perante a Fazenda Pública a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a elas pertencentes ou confiados.	NÃO		
	Controlar e evidenciar a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis.	NÃO		
	Controlar e evidenciar as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da Administração Pública.	NÃO		
	Controlar e evidenciar a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres.	NÃO		
	Controlar e evidenciar as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária das quais resultem débitos e créditos.	NÃO		
	Emitir relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000.	NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real.	NÃO		
6.2.10 Controlar e evidenciar as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.			
Controlar e evidenciar a origem e destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica.	NÃO		
Ser único no ente federativo e permitir a integração com os outros sistemas estruturantes.	NÃO		
Requisitos de Procedimentos Contábeis em função do SIAFIC			
Observar as normas de consolidação das contas públicas, em razão da Lei de Responsabilidade Fiscal.	NÃO		
Processar e centralizar o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade.	NÃO		
Os registros contábeis realizados no SIAFIC deverão estar em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor.	NÃO		
Registro contábil deverá ser efetuado em idioma e correntes nacionais.	NÃO		
Permitir a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço.	NÃO		
Registro contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade.	NÃO		
Permitir lançamentos contábeis em contas analíticas.	NÃO		
Requisitos contábeis em função do SIAFIC			
O registro contábil deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos: I - a data da ocorrência da transação;	NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; VI - o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.			
Permitir o registro dos bens, dos direitos e das obrigações deverá possibilitar a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação.	NÃO		
Permitir o registro dos bens, dos direitos e das obrigações deverá possibilitar a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação.	NÃO		
Vedações em função do SIAFIC: Acumulação periódica de saldos sem a individualização de cada fato contábil (contabilização apenas na exportação de dados); Alterações em base de dados que modifiquem a essência do fato contábil; Utilização de ferramentas que refaçam lançamentos contábeis após o fato registrado;	NÃO		
Deve possuir rotina que permita correções ou anulações por meio de novos registros preservando o histórico original dos fatos anteriormente registrados.	NÃO		
Assegurar a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados.	NÃO		
Conter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	NÃO		
Ficar disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior.	NÃO		
Impedir a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente.	NÃO		
Ficar disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativo ao exercício imediatamente	NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar.			
	Impedir a realização de lançamentos do ano após o dia 30 de janeiro do ano corrente.	NÃO		
	Ficar disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000.	NÃO		
	Impedir a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro.	NÃO		
	Requisitos de Transparência da Informação adequado ao SIAFIC			
	Disponibilizar, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil.	NÃO		
	Permitir o compartilhamento e dados abertos, permissão dos dados por meio eletrônico.	NÃO		
	Observar requisitos de acessibilidade de governo eletrônico.	NÃO		
	Permitir a disponibilização em meio eletrônico de acesso público.	NÃO		
	Observar os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.	NÃO		
	Diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento.	NÃO		
	Diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso.	NÃO		
	Diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou	NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	executoras dos dados referentes à classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto.			
	Diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária.	NÃO		
	Diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários.	NÃO		
	Diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor.	NÃO		
	Diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo.	NÃO		
	Diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados	NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	referentes à descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso.			
	Diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual.	NÃO		
	Diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso.	NÃO		
	Diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários	NÃO		
	Diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento.	NÃO		
	Diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos.	NÃO		
	Requisitos Tecnológicos			
	Deverá permitir o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União.	NÃO		
	Conter mecanismos que garantam a integridade, confiabilidade, auditabilidade e disponibilidade dos dados.	NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Identificar nos documentos que geraram os registros contábeis, identificação do sistema de origem.	NÃO		
	Atender preferencialmente, a arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – ePING.	NÃO		
	Possuir controle de acesso baseado na segregação de funções.	NÃO		
	Permitir acesso ao sistema somente por usuários previamente cadastrados por meio de CPF ou certificado digital e codificação própria e intransferível.	NÃO		
	Deverá impedir a criação de usuários sem a indicação de CPF ou certificado digital.	NÃO		
	Manter o controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema.	NÃO		
	Arquivar os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantêm em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários.	NÃO		
	Possuir registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido e conterà, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; a data e a hora da operação. deverá manter o registro das operações efetuadas no sistema.	NÃO		
	Deverá conter mecanismos de proteção contra acesso direto à base de dados não autorizados.	NÃO		
	Deverá vedar a manipulação da base de dados e registrar cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados.	NÃO		
	Deverá ocorrer backups de segurança, preferencialmente diários	NÃO		

AVALIAÇÃO DA ADESCRIÇÃO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO PÚBLICO E TESOURARIA

Dos 279 requisitos funcionais (Pontos de Função) foram selecionados para demonstração 151 requisitos essenciais, equivalentes a 54% do total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

A empresa demonstrou _____ requisitos, sendo que o mínimo para caracterizar a aderência foi, discricionariamente, estabelecido em 143 requisitos correspondentes a aproximadamente 95% da POC

Considerando o resultado o sistema foi considerado:

() ADERENTE

(...) NÃO ADERENTE

EQUIPE TECNICA DESIGNADA PARA AVALIAÇÃO

Nome: _____ Nome: _____

Nome: _____ Nome: _____

SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAL - RH

Item	REQUISITOS FUNCIONAIS (PONTOS DE FUNÇÃO)	POC	ATENDE	
			SIM	NÃO
	Deverá ter tecnologia “full web”, dispensando a instalação de qualquer outra ferramenta nas estações de trabalho, além do “browser”, com possibilidade de utilização, no mínimo dos seguintes navegadores: Google Chrome e Firefox.	SIM		
	Deverá ter o pleno atendimento às Normas Legais, à Lei Complementar nº 101/00, aos demais normativos atinentes à Gestão de Pessoas e Folhas de Pagamento, permitindo customizações adequadas à Legislação Municipal vigente.	SIM		
	Deverá possuir design responsivo, ou seja, adaptar-se aos diversos dispositivos móveis (tablet's e celulares), browsers e resoluções de monitores sem rolagem lateral.	SIM		
	Possibilitar, a partir do menu de sistema, a criação de menus personalizados, pelo próprio usuário sem auxílio de programação. Público	SIM		
	Módulo de Concurso Público			
	Permitir através da ferramenta de criação de relatórios, para cada tela do sistema, com no mínimo as seguintes propriedades:	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Criar Relatórios personalizados, a partir dos campos de dados, pelo próprio usuário sem auxílio de programação.	SIM		
	Permitir a inclusão e exclusão de campos da tela, nos relatórios criados, podendo inclusive salvar o resultado de alteração do relatório primário como um novo relatório.	SIM		
	Permitir que um relatório gerado seja incluído à página do usuário criador, ou ainda que possa disponibilizar o relatório criado para todos os usuários do módulo, tornando-o público.	SIM		
	Possibilitar que os relatórios gerados comportem a exportação em arquivo em formato aberto	SIM		
	Permitir a aplicação de filtros de pesquisa, para cada coluna ou linha do Relatório, com a seleção de determinada informação, em que possa informar para o campo selecionado o “tipo de operador” que se deseja, como: igual, diferente, se nulo ou não nulo, se contem ou não contem, não é semelhante, se contido em, ou não contido em, e por último informando o conteúdo do respectivo campo.	SIM		
	Permitir a criação de uma nova coluna no Relatório, através de funções/ operações entre as demais colunas do Relatório, com operadores de igual, menor, maior ou igual, dentre os diversos operadores disponíveis.	SIM		
	Permitir a agregação de informações, selecionando determinada coluna, em que possa efetuar operações de calcular, como: soma, média, contagem, mínimo, máximo e mediano.	SIM		
	Possibilitar a geração de gráficos de barras, linhas, linhas com áreas e de pizza, com a utilização de duas colunas, podendo selecionar as operações de operações de soma, média, contagem, mínimo, máximo e mediano, e classificar com valor crescente ou decrescente.	SIM		
	Permitir a Indicação da quantidade de linhas por página ou tudo.	SIM		
	Os relatórios criados deverão comportar exportação nos formatos CSV e HTML;	SIM		
	Possibilitar a indicação de Candidato, para um determinado Concurso disponível e Cargo, com informações de data e documento de indicação,	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	inclusive para cargos comissionados, sempre respeitando um determinado cargo.			
	Permitir a indicação de Aprovação e Convocação do Candidato com informações de número e ano da portaria, data da publicação, tipo de convocação (admissão, nomeação), data de início e fim de comparecimento, data da posse, e observações sobre o processo de convocação.	SIM		
	Possibilitar a existência do Cadastro de Cargos com quantidade de vagas, carga horária, salário de referência e tipo de vínculo, podendo informar se existem vagas específicas para candidatos com necessidades especiais.	SIM		
	Permitir a existência de ter cadastro para processos seletivos diversos, incluindo seleção de Estagiários.	SIM		
	Possibilidade de ter um cadastro da classificação do candidato no concurso, incluindo os de necessidades especiais.	SIM		
	Possibilidade de controlar a situação de admissão do funcionário, informando sua desistência ou efetivação da sua contratação.	SIM		
	Deverá emitir o Relatório de Questionário de Integração, para ser preenchido pelo candidato.	SIM		
	Relatórios específicos que deverão ser gerados para o processo de Admissão: Abertura de Conta Bancária Acordo de Compensação de Horas Contrato de Experiência Contrato de Trabalho por Tempo Determinado ou Indeterminado Dados Cadastrais Declaração de Acúmulo Declaração de Dependentes para fins de IRRF Declaração de Encargos de Salário Família Declaração Geral Declaração da Lei de Ficha Limpa Declaração de Opção pelo FGTS Declaração de Parentesco Declaração Única Emissão do Cartão de Ponto (quando aplicável) Etiqueta de Admissão Etiqueta de Alteração de Salário Etiqueta de Cadastro do PIS Etiqueta de Contrato de Trabalho Ficha para Admissão	NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Ficha de Empregados Ficha de Registro Ficha de Salário Família Folha de Identificação Opção por Adiantamento Recibo de Entrega de CTPS Termo de Aditamento de Extensão ou Redução de Carga Horária Termo de Aditamento ou Suspensão do Contrato Termo Aditivo Termo de Ciência e Notificação Termo de Contra Cheque Termo de Compromisso Termo de Posse Termo de Prorrogação do Contrato de Trabalho Termo de Responsabilidade, incluindo sobre Crachá, Plano de Saúde e Uniformes. Termo de Solicitação de Benefício			
Módulo de Cadastro de Pessoas			
Permitir através da ferramenta de criação de relatórios, para cada tela do sistema, com no mínimo as seguintes propriedades:	SIM		
Criar Relatórios personalizados, a partir dos campos de dados, pelo próprio usuário sem auxílio de programação.	SIM		
Permitir a inclusão e exclusão de campos da tela, nos relatórios criados, podendo inclusive salvar o resultado de alteração do relatório primário como um novo relatório.	SIM		
Permitir que um relatório gerado seja incluído à página do usuário criador, ou ainda que possa disponibilizar o relatório criado para todos os usuários do módulo, tornando-o público.	SIM		
Possibilitar que os relatórios gerados comportem a exportação em arquivo em formato aberto	SIM		
Permitir a aplicação de filtros de pesquisa, para cada coluna ou linha do Relatório, com a seleção de determinada informação, em que possa informar para o campo selecionado o “tipo de operador” que se deseja, como: igual, diferente, se nulo ou não nulo, se contem ou não contem, não é semelhante, se contido em, ou não contido em, e por último informando o conteúdo do respectivo campo.	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Permitir a criação de uma nova coluna no Relatório, através de funções/ operações entre as demais colunas do Relatório, com operadores de igual, menor, maior ou igual, dentre os diversos operadores disponíveis.	SIM		
Permitir a agregação de informações, selecionando determinada coluna, em que possa efetuar operações de calcular, como: soma, média, contagem, mínimo, máximo e mediano.	SIM		
Possibilitar a geração de gráficos de barras, linhas, linhas com áreas e de pizza, com a utilização de duas colunas, podendo selecionar as operações de operações de soma, média, contagem, mínimo, máximo e mediano, e classificar com valor crescente ou decrescente.	SIM		
Permitir a Indicação da quantidade de linhas por página ou tudo.	SIM		
Deverá possuir, obrigatoriamente, um único CADASTRO DE PESSOAS, identificado pelo CPF, não permitindo a duplicidade do mesmo, onde conterà, entre outros, os dados pessoais:	SIM		
Nome, Nome Social e Nome Crachá.	SIM		
Alistamento Militar Número, Série, Tipo e Data de Emissão.	SIM		
Carteira Identidade (RG) com Órgão Emissor, UF e Data.	SIM		
Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Número, Categoria, Data de Emissão e Validade.	SIM		
Carteira Profissional (CTPS) Número, Série, UF e Data.	SIM		
Cartão Cidadão Número e Identificação do SUS.	SIM		
Data de Nascimento, Naturalidade, Nacionalidade, Sexo, Estado Civil, Raça, Fator RH e Tipo, entre outros.	SIM		
Endereço Logradouro, Número, Complemento, Bairro, CEP, Cidade, Estado, Telefone e E-mail.	SIM		
Grau de Instrução e Especialidade.	SIM		
Nome do Pai, Nome da Mãe, Nome do Cônjuge e Data de Nascimento.	SIM		
PIS Número, Data do cadastramento, Banco e Agência.	SIM		
Título Eleitor Número, Zona e Seção.	SIM		
Tipo de deficiência.	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Estrangeiro com Número da Carteira, Órgão e UF Emissor, Data de Chegada, Naturalizado e Casado (s/n).	SIM		
	Deverá ter um CADASTRO DE FUNCIONÁRIOS, identificado pela Matrícula, sendo única no cadastro complementando, de forma integrada, o Cadastro de Pessoas com dados funcionais, entre outros, de:	SIM		
	Data de Admissão, Tipo, Situação, Tempo de Experiência, Vínculo, Categoria.	SIM		
	Vantagens e Benefícios com as concessões e tipo.	SIM		
	Cargo, Carga Horária e Referência Salarial.	SIM		
	Local de Trabalho e situações de controle de marcação de Ponto.	SIM		
	Dados de Unidade Orçamentária.	SIM		
	Dados de Banco, Agência e Conta para crédito do salário.	SIM		
	Deverá ter o Cadastro de CBO – Classificação Brasileira de Ocupações com possibilidade de atualização pelo usuário.	SIM		
	Permitir o Cadastro de Cargos com informação de: Código e descrição do cargo, CBO, tipo de Cargo (estatutário, CLT, comissão, efetivo, entre outros) Indicação de inativo e data de cancelamento Quantidade de vagas totais, vagas ocupadas e disponíveis Especialidade (ex. especialidades médicas), indicação de periculosidade, insalubridade e grau, Atividade com código, descrição e indicação de exposição a agente nocivo, Atos de movimentação do cargo, tipos de movimentação da vaga (criação ou extinção do cargo, aumento ou redução de vagas) quantidade de vagas e data da movimentação carga horária, com fundamento legal de Ato e tipo de Norma, Composição do Cargo com a referência salarial, e valor do salário bruto, Informações específicas para o Tribunal de Contas. Categoria dos Cargos, com indicação de administração, operacional, magistério, entre outros.	SIM		
	O sistema deverá ter um Cadastro de Referência Salarial, com informações de código da referência	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	salarial, descrição composta por tabela, grade, nível e letra, descrição continua, valor do salário, data de início de vigência, indicativo de ativo ou inativo, referência e classe.			
	O sistema deverá efetuar a validação do dígito de controle do CPF.	SIM		
	Disponer do Cadastro de Lotação do funcionário indicando a unidade da instituição, horário, tipo de ponto, do relógio de ponto, centro de custo, e local de trabalho.	SIM		
	O sistema deverá ter o Cadastro de Local de Trabalho, com código, descrição, sigla, indicação de ativo ou inativo, número da Portaria de criação, endereço completo, telefone para contato e nome do responsável pelo Local de Trabalho.	SIM		
	Disponer do Cadastro de Carga Horária, com o código da carga horária, quantidade de horas semanais, quantidade de horas mensais e observações.	SIM		
	Disponer do Cadastro de Bancos e Agências, com a indicação do código do Banco, nome do Banco, número de Agência, nome de Agência e dígito, com endereço completo.	SIM		
	O sistema deverá ter o Cadastro de Unidades, com o código e nome da Unidade, sigla, indicação se está ativa ou inativa, número da Portaria e data da criação, CNPJ, endereço completo, nome, e-mail e contato do responsável pela Unidade, código da Unidade “pai”, estrutura do nível, subordinação hierárquica, código do Centro de Custo e informações de Orçamento tais como: ano base, número da Ficha, Órgão, Unidade Orçamentária, Ação, Aplicação, Fonte de Recurso, Função, Sub Função e Programa.	SIM		
	Disponer do Cadastro de Centro de Custo, com código e descrição, se ativo ou inativo, a que grupo de Centro de Custo pertence e endereço completo e telefone de contato, e informações de orçamento como no Cadastro de Unidades.	SIM		
	O sistema deverá ter o Cadastro de Vínculos indicando se está inativo ou não, regime jurídico, vínculo funcional (efetivo, comissão, temporário), incidências de impostos e contribuição sindical, de vantagens, de vale transporte, de tipo de regime	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	(RPPS, RGPS, outros) de 13º salário, entre outros.			
	Permitir o Cadastro de Dependentes, relacionados ao funcionário, contendo as informações do nome do Dependente, data de nascimento, documentação (ex. CPF, RG), sexo, estado civil, escolaridade, tipo de dependência (ex. filho, cônjuge, pai, mãe, enteado etc.), e se possui alguma deficiência, entre outros.	SIM		
	Permitir a configuração dos Dependentes de forma a considerá-los ou não para fins de Imposto de Renda, salário família, previdência e assistência médica, e por idade limite.	SIM		
	Dispor do Cadastro de Pensionistas, relacionado ao funcionário, com informação do nome do pensionista, CPF, RG, endereço completo, data de nascimento, parentesco, dados bancários completos, datas de início e fim da pensão, percentual da pensão, se gera abatimento no imposto de renda, e observações para histórico. Permite a personalização da fórmula para cálculo de pensão para pensionista específico para cada caso.	SIM		
	O sistema deverá emitir declaração de valores pagos à pensão alimentícia em nome do funcionário e do beneficiado.	SIM		
	Dispor do Cadastro de Tipos de Ausências e Atestados de funcionários, com a informação do Código do Afastamento, Descrição, com vários parâmetros para indicação do tratamento de 13º salário, férias, licença prêmio, biênio, se indicação de CID é obrigatório ou não, quantidade de dias mínimo e máximo considerando o sexo, para determinado tipo de Afastamento, quantidade de lançamentos do Tipo Afastamento por ano, se permite concomitância, se cancela o dia no Banco de Horas, entre outros.	SIM		
	O sistema deverá ter o Cadastro de Ausências e Atestados de funcionários, com motivo de afastamento, data de início e fim com indicação da quantidade de dias, data do retorno, ou data inicial e final com a indicação de quantidade de horas, indicação do CID, nome do médico, órgão de classe e número e Unidade da Federação do CRM, nome da clínica/ hospital quando for o caso, documento apresentado quando for o caso, e	SIM		

PE 033/2024- SIST. DE INFORMAÇÃO GESTÃO PÚBLICA....Página 123 de 371



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	observações para histórico, inclusive nome do parente e grau de parentesco.			
	Permitir o Cadastro de Tipo de Cedências, com o código e descrição, com parâmetros de abate ou não tempo de serviço, com ou sem ônus e se prorroga ou não o Estágio Probatório.	SIM		
	Disponer do Cadastro de Cedências do funcionário, tanto para cessão a outra entidade como para aqueles recebidos, com informação das entidades origem ou destino, data de início e fim com indicação da quantidade de dias, documento da cedência (Número e data), fundamentação legal, e observações para histórico.	SIM		
	Permitir o Cadastro de Averbações de tempo de serviço do funcionário, com informações do nome da Entidade, CNPJ, data de início e fim, com indicação da quantidade de dias, quantidade de dias de abatimento, considerando ou não para fins de contagem de tempo, indicação para contagem de progressão, de licença prêmio e observações para histórico.	SIM		
	Disponer do Histórico de Cargo, por Funcionário, na situação em que se efetua a alteração do Cargo, da Carga Horária e da Referência Salarial, para uma determinada data de início e fim, informando o motivo da mudança de cargo e do salário, registrando como Histórico a situação anterior. Também permite efetuar esta alteração em Lote, ou seja, para diversas matrículas simultaneamente.	SIM		
	O sistema deverá ter o Histórico de Local, por Funcionário, na situação em que se efetua a alteração para um novo Local de Trabalho, com informações Tipo do Ato, data e descrição, observações e data de início, registrando como Histórico a situação anterior.	SIM		
	Permitir o Histórico de Unidade, por Funcionário, na condição em que se efetua a alteração para uma nova Unidade, com informações do Tipo do ato, data e descrição, data de início, observações, tipo da mudança (mudança da Unidade ou alteração de nomenclatura) e tipo de remoção (voluntária ou ofício), registrando como histórico a situação anterior. Também permite efetuar esta alteração em Lote, ou seja, para diversas matrículas simultaneamente.	SIM		

PE 033/2024- SIST. DE INFORMAÇÃO GESTÃO PÚBLICA....Página 124 de 371



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Permitir o Histórico de Bancos e Agência, por Funcionário, na condição em que se efetua a alteração para uma conta bancária, com informações de data de início e observações, registrando como histórico a situação anterior.	SIM		
O sistema deverá ter o Histórico de Centro de Custo, por Funcionário, na situação em que se efetua a alteração para um novo Centro de Custo, com informações Tipo do Ato, data e descrição, observações e data de início e fim, registrando como Histórico a situação anterior.	SIM		
O sistema deverá ter o Histórico de Orçamento, por Funcionário, na situação em que o Orçamento é administrado de forma individual em que se efetua a alteração para um novo Orçamento, com informações de ano base, data de início e fim, registrando como Histórico a situação anterior.	SIM		
Dispor do Cadastro de Sindicatos de Classe, com informação do nome, CNPJ, endereço, código sindical, e relacionamento com respectivo evento da folha de pagamento.	SIM		
O sistema deverá ter o Cadastro de Filiação do funcionário a sindicato com informação do sindicato da classe, data de início e fim, evento para desconto em folha, além dos eventos para contribuição assistencial e confederativa quando for o caso.	SIM		
Permitir o cadastramento de servidores admitidos em caráter temporário - ACT e controlar o a quantidade de dias com o término de contratação, incluindo possível prorrogação.	SIM		
O sistema deverá ter o Cadastro de Comissionamento do funcionário com informação da data de início, data de fim da designação, vínculo, cargo comissionado, carga horária, referência salarial, unidade, centro de custo, ato que o designou, portaria, data da publicação, observações, mantendo histórico das movimentações, e informações sobre o orçamento tais como: ano base, número da Ficha, Órgão, Unidade Orçamentária, Ação, Aplicação, Fonte de Recurso, Função, Sub Função e Programa.	SIM		
Dispor da integração com Sistema Financeiro-Contábil para configuração das dotações do orçamento utilizadas para empenho da folha de pagamento.	SIM		

PE 033/2024- SIST. DE INFORMAÇÃO GESTÃO PÚBLICA....Página 125 de 371



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Permitir a alteração de vínculo do funcionário informando novo vínculo, ato que o designou, descrição, data de início, motivo da mudança, mantendo histórico das movimentações.	SIM		
	O sistema deverá ter o Cadastro dos Atos da Administração com informação de número, data, tipo (ex. Portaria, Decreto, Lei, Processo), descrição, publicação, motivo, fundamentação legal, quantidade de vagas, data da vigência, data da revogação e histórico.	SIM		
	Dispor do Cadastro de Enquadramento, para ser associado a uma Matrícula, para efetuar a indicação do cargo, especialidade, capacitação e ambiente, com as informações de tempo de serviço líquido, tempo total, cargos anteriores, saldos em dias, quantidade de horas, base de cálculo, novo vencimento, referência inicial, valor inicial e observações.	SIM		
	O sistema deverá ter o Cadastro de Advertência e Suspensão, para ser associado a uma Matrícula, com tipo advertência e suspensão, e sua descrição, permitindo as informações de data de início, quantidade de dias, data fim, número e ano do processo e observações.	SIM		
	O sistema deverá ter o Cadastro de Perícias do INSS, para informar por Matrícula, o tipo de afastamento com data de início e fim, atestados utilizados, data do último dia trabalhado, e dados do requerimento como data do protocolo, tipo de perícia, número do Comunicado de Acidente de Trabalho, número do requerimento, número do Benefício, espécie do auxílio doença (acidentário ou previdenciário) e dados da perícia como data, resultado, data limite e observações.	SIM		
	Dispor do Cadastro de Perguntas e Respostas, para uso na Gestão de Pessoas, com código e descrição da Pergunta, descrição da Resposta, e indicativo de ativo ou inativo.	SIM		
	O sistema deverá permitir, em casos de exceção, efetuar a alteração da Data de admissão, por motivo adequado.	SIM		
	Permitir a configuração dos limites de idade para pagamento de salário família e para dedução de dependentes no Imposto de Renda.	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Possibilitar alterar o cargo, salário e carga horária, informando os dados atualizados, ato que o designou, motivo para mudança de cargo e/ou salário, data início, observações, mantendo histórico das movimentações.	SIM		
	Possibilitar alterar o Local de Trabalho e Centro de Custo, informando novos dados, ato que o designou, descrição, data de início, observações, mantendo histórico das movimentações.	SIM		
	Possibilitar alterar horário de trabalho do funcionário, informando os novos dados, ato que o designou, descrição, datas de início e fim, observações, mantendo histórico das movimentações.	SIM		
	Permitir a alteração do relógio de ponto do funcionário, informando os novos dados, ato que o designou, descrição, datas de início e fim, observações, mantendo histórico das movimentações.	SIM		
	Possibilitar a alteração do vínculo de trabalho do funcionário, informando os novos dados, ato que o designou, descrição, datas de início e fim, observações, mantendo histórico das movimentações.	SIM		
	Permitir a alteração do centro de custo/ departamento do funcionário, informando os novos dados, ato que o designou, descrição, datas de início e fim, observações, mantendo histórico das movimentações.	SIM		
	Permitir a consulta do histórico do funcionário indicando respectivas alterações com datas quanto aos seus dependentes, pensão alimentícia, cargos ocupados e vínculos, horários, comissionamentos, centros de custo, unidades, averbações, cedências, filiação a sindicato, benefícios, escolaridade, relógio, afastamentos, atestados, férias e rescisão.	SIM		
	Disponer do processo de consultas, onde o usuário possa verificar todos os dados cadastrais tanto pessoais como funcionais, dependentes, recibos de pagamentos, lançamentos de afastamentos, lançamentos de férias, rescisão e vantagens fixas, entre outros.	SIM		
	Permitir a consulta de servidores por nome ou parte dele, pelo CPF, por código de pessoa do	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Cadastro de Pessoas, por vínculo, por data de admissão, por centro de custo, pelo número do cartão do SUS, , por data de demissão, entre outros, permitindo a exportação dos dados para arquivos tipo CSV.			
	Disponer de mecanismo que identifique no momento do cadastro do servidor, se o mesmo já não possui informações na base de dados, verificando, o CPF, Nome, Conta Corrente ou Documento de Identidade.	SIM		
	Disponer de registros de histórico salarial, funcional, financeiro e disciplinar do funcionário.	SIM		
	O sistema deverá permitir a consulta dos Afastamentos, apresentar os dados por Matrícula, permitindo fazer filtro ou ordenação por todas as colunas da tela, entre elas: data início, data fim, código do Afastamento, cargo ou sexo.	SIM		
	Permitir a consulta das tabelas auditadas por período, informando colunas e registros alterados com valor anterior e após movimentação.	SIM		
	Permitir a consulta de Biênios do Funcionário, apresentando os períodos aquisitivos, com as datas de início e fim, quantidade de faltas e afastamentos, apresentando o detalhe dos Afastamentos com código, descrição, data de início e fim, e observações.	SIM		
	O sistema deverá permitir a consulta, de existência de múltiplas matrículas, com informações por nome do Funcionário, matrícula, data de admissão, vínculo, unidade de lotação, código do cargo e descrição, entre outros.	SIM		
	Permitir a consulta de Tempo de Serviço, por Funcionário, com informações para o mês civil ou curso ou para uma data de pesquisa informada, da quantidade total de dias acumulados, considerando a soma de dias trabalhados mais os dias averbados, e também do total de dias abatidos, considerando a soma dos dias de afastamentos, dias de faltas e dias cedidos, apresentando a quantidade de dias líquidos trabalhados, com resumo de tempo cheio e tempo líquido de tempo de serviço. Permite indicar a data desejada, para fins de concessão de adicionais por tempo de serviço – ATS.	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	O sistema deverá gerar arquivo de declaração do CAGED por vínculos selecionados.	SIM		
	O sistema deverá gerar arquivo atuarial para servidores efetivos, aposentados e pensionistas, com valores e tempo de contribuição ao INSS.	SIM		
	Permitir a emissão do relatório de admitidos e demitidos no período, com possibilidade de filtro por vínculos ou por cargos específicos.	SIM		
	Permitir a configuração de ativação de auditorias em tabelas específicas pelo usuário, para acompanhamento das suas movimentações de alteração, inclusão e exclusão.	SIM		
	O sistema deverá permitir a emissão dos seguintes Relatórios:			
	Relatório CAGED, por mês e ano, e por Vínculo	NÃO		
	Emissão de Crachás, com nome, CPF, RG, Matrícula e Unidade.	NÃO		
	Funcionários por Departamento, podendo selecionar mês e ano, e Vínculos, Cargos ou Unidade.	NÃO		
	Gera arquivo NIS, podendo selecionar por data início e fim e funcionários.	NÃO		
	Funcionários por Relógio de Ponto, podendo selecionar mês e ano, Relógio, Vínculo ou Cargo.	NÃO		
	Controle de Ponto, por mês ano, podendo selecionar data de início e fim, funcionários, Vínculos ou Unidade.	NÃO		
	Relação geral de Funcionários com vários dados Cadastrais, podendo selecionar ativos, demitidos, e ainda por Vínculo, Unidade ou Cargo.	NÃO		
	Relatório de Afastamentos, podendo selecionar a data de início e fim, se geral ou por funcionário, por tipo de afastamento e por Unidade.	NÃO		
	Emissão de Certidão, para o funcionário mês e ano selecionado, com possibilidade de vários tipos de Certidão como Tempo de Contribuição, Tempo de Serviço, Comprovação de Renda, Tempo Acumulativo por Vínculo, Requerimento de Aposentadoria, entre outros.	NÃO		
	Geração do Arquivo Atuarial – Portaria MF 464/2018, com informações para uma data de referência, de Servidores, Aposentados, Pensionistas e Dependentes, entre outros.	NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Relatórios de Admitidos e Demitidos, para uma data início e uma data fim informadas, com os principais dados cadastrais dos funcionários.	NÃO		
Tempo de serviço do funcionário, para um determinado mês de referência, onde fornece os dias trabalhados, dias abatidos e dias de afastamento, dias acumulado líquido, entre outros.	NÃO		
Relação dos aniversariantes de um mês informado, podendo selecionar ainda por Cargo ou Vínculo.	NÃO		
Relação de Cargos e Salários para um mês informado, com a descrição do Cargo, valor do salário, quantidade de vagas, quantidade de funcionários alocados e quantidade disponível, inclusive a quantidade de efetivo comissionado.	NÃO		
Consulta Funcionários por Cargo e Vínculo, para um período de mês e ano informado, fornecendo a matrícula, nome e salário, entre outros.	NÃO		
Relatório de Movimentos de funcionários, informando as alterações ocorridas com Eventos relacionados a proventos ou descontos, informando a data de início e fim, o Evento, sua Descrição e a movimentação ocorrida.	NÃO		
Histórico de cargos e salários, por funcionário, apresentando os Cargos por período e valor do salário, inclusive o relativo ao Comissionamento (quando houver), e os períodos aquisitivos de férias com os dias de gozo e abono.	NÃO		
Módulo de Benefícios			
Permitir através da ferramenta de criação de relatórios, para cada tela do sistema, com no mínimo as seguintes propriedades:	SIM		
Criar Relatórios personalizados, a partir dos campos de dados, pelo próprio usuário sem auxílio de programação.	SIM		
Permitir a inclusão e exclusão de campos da tela, nos relatórios criados, podendo inclusive salvar o resultado de alteração do relatório primário como um novo relatório.	SIM		
Permitir que um relatório gerado seja incluído à página do usuário criador, ou ainda que possa disponibilizar o relatório criado para todos os usuários do módulo, tornando-o público.	SIM		
Possibilitar que os relatórios gerados comportem a exportação em arquivo em formato aberto	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Permitir a aplicação de filtros de pesquisa, para cada coluna ou linha do Relatório, com a seleção de determinada informação, em que possa informar para o campo selecionado o “tipo de operador” que se deseja, como: igual, diferente, se nulo ou não nulo, se contem ou não contem, não é semelhante, se contido em, ou não contido em, e por último informando o conteúdo do respectivo campo.	SIM		
Permitir a criação de uma nova coluna no Relatório, através de funções/ operações entre as demais colunas do Relatório, com operadores de igual, menor, maior ou igual, dentre os diversos operadores disponíveis.	SIM		
Permitir a agregação de informações, selecionando determinada coluna, em que possa efetuar operações de calcular, como: soma, média, contagem, mínimo, máximo e mediano.	SIM		
Possibilitar a geração de gráficos de barras, linhas, linhas com áreas e de pizza, com a utilização de duas colunas, podendo selecionar as operações de operações de soma, média, contagem, mínimo, máximo e mediano, e classificar com valor crescente ou decrescente.	SIM		
Permitir a Indicação da quantidade de linhas por página ou tudo.	SIM		
O sistema deverá ter funcionalidades para cadastro e controle dos tipos de Benefícios oferecidos, fornecendo relatórios e atendendo aos requisitos da lei. No cadastro de Benefício deve conter informações de descrição, valor (quando aplicável), quantidade do benefício, relacionamento com o evento da folha e se está ativo ou inativo.	SIM		
Deverá permitir o cadastramento dos devidos parâmetros e controle automático para pagamento de Benefícios, quando o funcionário está em gozo de férias, sobre a proporcionalidade quanto aos dias úteis e mês fechado, ou ainda aos dias da admissão até fechamento do mês.	SIM		
Deverá possuir configuração de benefícios autorizados aos vínculos cadastrados, de forma que sistema faça validação com o vínculo do funcionário para concessão apenas de benefícios permitidos, e também da suspensão automática por motivo de afastamento.	SIM		

PE 033/2024- SIST. DE INFORMAÇÃO GESTÃO PÚBLICA....Página 131 de 371



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

O sistema deverá ter Cadastro das empresas fornecedoras pelas quais são concedidos benefícios aos funcionários (ex. empresas de transporte público, vale-refeição etc.), com informação da razão social, CNPJ, endereço e contatos, e se está ativo ou inativo.	SIM		
Permitir a existência de controle de competência para o tratamento de benefícios, com a indicação do mês e ano, data de início e fim do cálculo, bem como do período de apuração e data para crédito.	SIM		
O sistema deverá ter Cadastro das linhas de transporte coletivo oferecidas como benefício, com informações de descrição, fornecedor, nome da linha, tipo (ex. municipal, intermunicipal), valor da passagem, data de início e fim, com indicação de ativo ou inativo e observações.	SIM		
Dispor da alteração no valor da passagem da linha, informando novo valor, data de início, e mantendo histórico das alterações.	SIM		
Permitir cadastrar as linhas de transporte coletivo utilizadas por funcionário, individualmente, com informação do fornecedor, da linha, quantidade de passagens diárias, data de início do benefício, dias da semana, se efetua ou não o desconto, forma de recebimento (ex. crédito em folha, carga em cartão etc.) e indicativo de tratamento para feriados.	SIM		
Permitir a consulta de funcionários que utilizam determinada linha de transporte público, quantidade de passes diários e valor.	SIM		
Permitir a geração de arquivos (.csv) para fornecedores com relação dos funcionários e respectivos benefícios, com possibilidade de filtro para seleção de vínculos ou funcionários específicos.	SIM		
O sistema deverá ter a possibilidade de informar para determinado benefício, se ocorrerá o abatimento da quantidade de dias do benefício, dependendo da ocorrência do tipo de afastamento e as observações.	SIM		
Dispor da consulta por funcionário, relacionado ao fornecedor do benefício de Vale Transporte, sobre o saldo, última utilização do saldo, data de início e fim, se houve o pagamento e observações.	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	O sistema deverá emitir relação de vale transporte (quantidade e valor) por unidade, e conforme mês e linha selecionada, para facilitar a separação e envio aos funcionários.	SIM		
	Permitir a consulta dos benefícios por funcionário, apresentando também os dados de dependentes como nome, CPF, sexo, data de nascimento e data de inclusão.	SIM		
	O sistema deve permitir a consulta dos valores descontados, para determinado benefício, mês e ano, com possibilidade de impressão do relatório.	SIM		
	O sistema deve permitir a consulta do cadastro de benefícios, por funcionário, apresentando o histórico de vale transporte e suas recargas, bem como do vale alimentação e vale refeição.	SIM		
	Disponer da execução do cálculo dos benefícios para determinado mês, ano e tipo de benefício, informando o período inicial e final, com a quantidade de dias úteis e data de carga, permitindo o geral ou específico por funcionário(s), podendo informar unidades ou vínculos específicos. Também deve permitir a consulta após a realização deste cálculo.	SIM		
	Permitir a importação dos arquivos de vale transporte, para determinado mês e ano, com a data de importação, selecionando o tipo de arquivo como: valor do vale transporte, saldo, linha x funcionário, bloqueio, faltas, entre outros.	SIM		
	O sistema deve permitir a importação para determinado mês e ano, do valor do plano de saúde.	SIM		
	O sistema deverá calcular e apresentar as informações referentes ao desconto de benefícios no pagamento do funcionário, conforme parâmetros cadastrados para atender limites legais.	SIM		
	Deverá ter a funcionalidade para exclusão de cálculos de benefícios, para determinado mês e tipo de benefício, geral ou específico por funcionário(s), unidade ou vínculo.	SIM		
	Permitir a alteração de quantidade e valor de benefícios calculados manualmente para determinado funcionário no mês.	SIM		
	Disponer do Cadastro de Planos de Saúde conveniados, informando nome do plano ou	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	empresa, CNPJ, código da ANS, código do convênio, data de início e fim da vigência, endereço completo, e evento da folha de pagamento relacionado.			
	Permitir o Cadastro de titulares, dependentes ou agregados que aderiram ao plano de saúde, informando tipo de plano (ex. enfermaria, apartamento, odontológico), data de adesão, data de cancelamento, evento para lançamento na DIRF, código do associado, código do cartão do plano de saúde e observações.	SIM		
	O sistema deverá permitir o bloqueio de determinado benefício, para funcionário, ou cargo, vínculo e unidade, com data início e fim do bloqueio do benefício, com a situação do bloqueio (ativo ou suspenso) e observações, e automaticamente ao fim do período de bloqueio programado, retornar a concessão do benefício.	SIM		
	O sistema deverá gerar o arquivo de exportação, para determinado benefício, para o mês e ano selecionado, bem como o valor total envolvido.	SIM		
	O sistema deverá emitir relatórios, entre outros de:			
	Relação de Linhas e Funcionários, apresentando por Linha de transporte os funcionários com a quantidade de passes, valor por passe e valor total.	NÃO		
	Relatório por Benefício, apresentando para um determinado mês e ano, as informações relativas ao benefício.	NÃO		
	Relatório de vale transporte, para um determinado mês e ano, selecionado se tipo municipal ou intermunicipal, com possibilidade de escolher a linha, gerando inclusive o recibo de entrega do vale transporte.	NÃO		
	Protocolo de entrega do vale refeição ou vale alimentação, para assinatura do funcionário.	NÃO		
	Relatório da Ficha Financeira de benefícios, para o funcionário e determinado mês e ano, podendo gerar em PDF ou CSV.	NÃO		
	Relatório de planos de saúde, para determinado mês e ano.	NÃO		
	Relatório de solicitação (opção) pelo vale transporte, com a informação da linha e empresa.	NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Relatório de consulta por tipo de benefício, por funcionário, para um período de mês e ano e um período até de mês e ano.	NÃO		
Sistema de vantagens (férias, tempo de serviço e licença prêmio)	NÃO		
Permitir através da ferramenta de criação de relatórios, para cada tela do sistema, com no mínimo as seguintes propriedades:			
Criar Relatórios personalizados, a partir dos campos de dados, pelo próprio usuário sem auxílio de programação.	SIM		
Permitir a inclusão e exclusão de campos da tela, nos relatórios criados, podendo inclusive salvar o resultado de alteração do relatório primário como um novo relatório.	SIM		
Permitir que um relatório gerado seja incluído à página do usuário criador, ou ainda que possa disponibilizar o relatório criado para todos os usuários do módulo, tornando-o público.	SIM		
Possibilitar que os relatórios gerados comportem a exportação em arquivo em formato aberto	SIM		
Permitir a aplicação de filtros de pesquisa, para cada coluna ou linha do Relatório, com a seleção de determinada informação, em que possa informar para o campo selecionado o “tipo de operador” que se deseja, como: igual, diferente, se nulo ou não nulo, se contem ou não contem, não é semelhante, se contido em, ou não contido em, e por último informando o conteúdo do respectivo campo.	SIM		
Permitir a criação de uma nova coluna no Relatório, através de funções/ operações entre as demais colunas do Relatório, com operadores de igual, menor, maior ou igual, dentre os diversos operadores disponíveis.	SIM		
Permitir a agregação de informações, selecionando determinada coluna, em que possa efetuar operações de calcular, como: soma, média, contagem, mínimo, máximo e mediano.	SIM		
Possibilitar a geração de gráficos de barras, linhas, linhas com áreas e de pizza, com a utilização de duas colunas, podendo selecionar as operações de operações de soma, média, contagem, mínimo, máximo e mediano, e classificar com valor crescente ou decrescente.	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Permitir a Indicação da quantidade de linhas por página ou tudo.	SIM		
	O sistema deverá efetuar o controle dos períodos aquisitivos dos funcionários para finalidade de férias, calculando e informando datas limites de cada período aquisitivo, apresentando os códigos e descrição dos movimentos e afastamentos, com data de início e fim, quantidade de dias da ocorrência e observações.	SIM		
	Permitir a geração dos novos períodos aquisitivos de férias, para o ano e mês indicado, sendo também possível a geração manual do novo período pelo usuário, para funcionários específicos, ou para um período de / até da data de admissão, ou por Unidade, Cargo ou Órgão.	SIM		
	O sistema deverá efetuar o cálculo de folha de pagamento para Férias, com possibilidade de geração para uma matrícula específica, para uma faixa de / até de matrículas, por matrículas aleatórias, e por unidade, cargo, ou vínculo, inclusive permitindo a conferência.	SIM		
	Permitir o lançamento do movimento de férias do funcionário, incluindo lançamentos de abono pecuniário de férias, antecipação de 13º salário, 1/3 de férias, data de início do gozo, quantidade de dias, data de retorno, mês/ano da folha de pagamento, tipo de folha, número da folha e data para pagamento e informação de memorando interno da autorização de férias e observações.	SIM		
	O sistema deverá efetuar automaticamente lançamento de 1/3 das férias no período aquisitivo quando for lançadas férias para o funcionário, podendo o usuário editar posteriormente.	SIM		
	Permitir a inclusão de lançamentos variáveis relativas a benefícios, por funcionário, para determinado mês e ano, na folha de férias, associando o código do evento com a quantidade e valor, inclusive com a quantidade de parcelas.	SIM		
	O sistema deverá efetuar a análise crítica dos movimentos de férias, para determinado mês e ano, considerando os parâmetros para esta análise.	SIM		
	Permitir que os lançamentos de férias sejam realizados de forma descentralizada por cada	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	secretaria, ficando para o departamento de RH apenas conferir e incluir na folha.			
	O sistema deverá permitir a etapa de conferência dos lançamentos de férias, alterando-se a situação do movimento para que seja incluído na folha.	SIM		
	Permitir uma vez que foi processada a folha de pagamento, que os lançamentos de férias apenas poderão ter retificação nas datas de início e fim do gozo, mantendo o registro que a movimentação foi alterada.	SIM		
	Permitir a sustação do lançamento de férias, retornando os dias para período aquisitivo do funcionário, mantendo registro na movimentação.	SIM		
	Disponibilizar a configuração individual do funcionário para inclusão automática de antecipação do 13º salário e abono pecuniário, quando do lançamento de férias, por período aquisitivo, desde que solicitado.	SIM		
	O sistema deverá gerar crítica dos lançamentos de férias, tais como movimento de férias sem 1/3, quantidade de abono incorreta ou ausência de descanso conforme CLT, pecúnia cadastrada em folha não correspondente e quantidade de movimento incorreta.	SIM		
	Disponibilizar a funcionalidade para geração de férias coletivas, informando a folha de pagamento, data início e data fim, podendo ser por um período de/até da data de admissão, ou selecionando unidades, órgãos e cargos para os quais serão gerados os lançamentos de férias dos funcionários, considerando ainda proporcionalidade para os admitidos que não tenham completado período aquisitivo.	SIM		
	O sistema deverá ter Cadastro de parâmetros para abatimentos de faltas nas férias, por vínculo, com quantidade mínima e máxima, saldo de férias, saldo de 1/3 de férias e saldo de abono.	SIM		
	Permitir o cadastro de falta proporcional, inclusive para os funcionários da Educação, para determinado código de falta, com período inicial e final de validade, com as informações de quantidade mínima e máxima, saldo de férias, saldo de 1/3 de férias e saldo de abono.	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Permitir a geração dos períodos aquisitivos de Licença Prêmio, inclusive para a situação de pecúnia e descanso, para o ano e mês indicado, considerando as situações de faltas ou afastamentos que podem afetar este aquisitivo, sendo também possível a geração manual do novo período pelo usuário, para funcionários específicos, ou para um período de / até da data de admissão, ou por Unidade, Cargo ou Órgão.	SIM		
O sistema deverá gerar os novos períodos aquisitivos de Tempo de Serviço, para o ano e mês indicado, considerando as situações de faltas ou afastamentos que podem afetar este aquisitivo, sendo também possível a geração manual do novo período pelo usuário, para funcionários específicos, ou para um período de / até da data de admissão, ou por Unidade, Cargo ou Órgão.	SIM		
Permitir a geração de uma Relação com as Licenças Prêmio com períodos aquisitivos já validados, considerando as faltas que podem afetar o período aquisitivo.	SIM		
O sistema deverá ter o tratamento das vantagens pessoais como valor dos acréscimos ou diferença salarial nos casos de função gratificada, aplicação do percentual de adicional médico para os casos de Universitários, adicional periculosidade, adicional insalubridade e adicional noturno, quando aplicáveis, adicional terça parte, adicional sexta parte, vantagens dos profissionais da Educação, entre outros.	SIM		
O sistema deverá emitir os seguintes Relatórios:			
Avisos ou Recibos de Férias, por funcionário individualmente, por unidade, cargo, ou por funcionários a serem selecionados numa relação.	NÃO		
Escala de férias, para uma data de início e fim informada, com filtros por órgãos, unidades e vínculos, e opções de agrupamento por período aquisitivo, período de gozo, fornecendo os períodos de início e fim de aquisitivo de cada funcionário, com dias de aquisitivo, dias de débito e saldo, com a data de início e fim efetiva das férias.	NÃO		
Formulários para programação de férias com filtros por órgãos, unidades e vínculos.	NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Relação de funcionários em férias no mês, por folha de pagamento.	NÃO		
	Informações dos meses que o funcionário recebeu os eventos de hora extra, entre outros, os quais entram no cálculo da média para férias, para conferência do valor pago.	NÃO		
	Funcionários que possuam um ou mais períodos aquisitivos vencidos e acumulados para férias, com possibilidade de filtro por unidade, e agrupamento por órgão, unidade ou relógio.	NÃO		
	Relatório de Requerimento de solicitação de adiantamento do 13º salário nas férias, gerado por funcionário.	NÃO		
	Relação da movimentação de férias ou conferência de pagamento, para um determinado mês e ano, com filtro por unidade, órgão ou usuário (responsável por férias no RH), informando por funcionário a data de início e fim do movimento, quantidade de dias, início e fim do aquisitivo, dias de direito e saldo do aquisitivo.	NÃO		
	Relatório para conferência de dias de direito e saldo, podendo através de filtro selecionar a data de início e fim de aquisitivo, e por unidade, vínculo ou Órgão, apresentando por funcionário os dados de início e fim do período aquisitivo, quantidade de dias de direito, saldo e de faltas.	NÃO		
	Relação da programação de férias, para um período de início e fim informado, gerando para cada funcionário os dados de data de início e fim das férias, dias de aquisitivo, dias de débito e saldo.	NÃO		
	Relação de períodos aquisitivos vencidos, podendo ser selecionado de 1 até 5 períodos, com uma data informada de final de aquisitivo, com possibilidade de filtro por unidade, cargo, relógio ou órgão, fornecendo para cada funcionário a data de início e fim de aquisitivo, dias de débito e saldo.	NÃO		
	Relação das Licenças de Prêmio validadas aguardando a realização do pagamento, considerando a data de solicitação da Licença Prêmio pelo funcionário, indicando os dias de pecúnia, o período aquisitivo e o respectivo valor.	NÃO		
	Módulo de Folha de Pagamento			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Permitir através da ferramenta de criação de relatórios, para cada tela do sistema, com no mínimo as seguintes propriedades:	SIM		
	Criar Relatórios personalizados, a partir dos campos de dados, pelo próprio usuário sem auxílio de programação.	SIM		
	Permitir a inclusão e exclusão de campos da tela, nos relatórios criados, podendo inclusive salvar o resultado de alteração do relatório primário como um novo relatório.	SIM		
	Permitir que um relatório gerado seja incluído à página do usuário criador, ou ainda que possa disponibilizar o relatório criado para todos os usuários do módulo, tornando-o público.	SIM		
	Possibilitar que os relatórios gerados comportem a exportação em arquivo em formato aberto	SIM		
	Permitir a aplicação de filtros de pesquisa, para cada coluna ou linha do Relatório, com a seleção de determinada informação, em que possa informar para o campo selecionado o “tipo de operador” que se deseja, como: igual, diferente, se nulo ou não nulo, se contem ou não contem, não é semelhante, se contido em, ou não contido em, e por último informando o conteúdo do respectivo campo.	SIM		
	Permitir a criação de uma nova coluna no Relatório, através de funções/ operações entre as demais colunas do Relatório, com operadores de igual, menor, maior ou igual, dentre os diversos operadores disponíveis.	SIM		
	Permitir a agregação de informações, selecionando determinada coluna, em que possa efetuar operações de calcular, como: soma, média, contagem, mínimo, máximo e mediano.	SIM		
	Possibilitar a geração de gráficos de barras, linhas, linhas com áreas e de pizza, com a utilização de duas colunas, podendo selecionar as operações de operações de soma, média, contagem, mínimo, máximo e mediano, e classificar com valor crescente ou decrescente.	SIM		
	Permitir a Indicação da quantidade de linhas por página ou tudo.	SIM		
	Permitir a geração de Folhas de Pagamento específicas para os seguintes tipos: mensal, férias, rescisão, suplementar, autônomo, 1ª e 2ª	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	parcelas de 13º salário, adiantamento, e suplementar de rescisão e de 13º. salário.			
	Permitir para esta geração de várias Folhas de Pagamento no mês, as suas identificações por além do tipo, por número e situação (ex. aberta, calculada, fechada).	SIM		
	Dispor do controle e cálculo para o pagamento de funcionários estatutários, celetistas, pensionistas, inativos, contratados e estagiários, possibilitando a realização de simulações de cálculos de folhas através da indicação do mês, ano e tipo de folha, antes do processamento efetivo.	SIM		
	O sistema deverá efetuar o cálculo, para todos os tipos de folha, para o mês e ano selecionado, com possibilidade de processamento geral, ou aplicar filtros para uma faixa inicial e final de matrículas, ou uma seleção de matrículas aleatórias, ou por unidade, cargo, vínculo ou órgão.	SIM		
	Permitir a exclusão de cálculos de forma geral, ou ainda com aplicação de filtros para exclusão do cálculo por unidade, cargo, vínculo, ou matrículas específicas, desde que folha ainda não esteja fechada.	SIM		
	Dispor do controle que após o cálculo mensal já estiver fechado, não deve permitir a geração de movimentações que afetem o resultado do cálculo ou histórico mensal, mas deve permitir a abertura do cálculo mensal e liberar a movimentação, somente por um usuário autorizado com login e senha.	SIM		
	Possuir rotinas para geração de críticas na folha de pagamento calculada, tais como:			
	Funcionários ativos que não tenham lançamentos na folha;	NÃO		
	Funcionários com insuficiência de saldo para pagamento;	NÃO		
	Funcionários com lançamento de variáveis sem cálculo de folha;	NÃO		
	Funcionários com benefícios sem cálculo na folha;	NÃO		
	Funcionários que constam com base de INSS diferente da base de FGTS;	NÃO		
	Funcionários com direito a benefícios (ex. vale transporte) não processados na folha;	NÃO		
	Funcionários com pensão alimentícia que não tiveram lançamento na folha de pagamento;	NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Funcionários afastados com valor líquido da folha;	NÃO		
	Funcionários demitidos com valor líquido na folha;	NÃO		
	Funcionários com insuficiência de saldo para pagamento.	NÃO		
	Permitir a consulta da folha calculada, de todos os tipos de folha, por funcionário, para determinado mês e ano, apresentando todos os eventos, quantidades e valores dos mesmos, com a possibilidade de visualizar os detalhes do cálculo realizado (eventos) para obtenção das quantidades de valores, permitindo ainda a visualização do holerite com os dados do funcionário e discriminação dos proventos e descontos, com a possibilidade de impressão.	SIM		
	O sistema deverá permitir a consulta da folha calculada de forma geral, ou seja, para todos os funcionários, para o mês e ano especificado, apresentando todos os eventos, quantidades e valores dos mesmos, com a possibilidade de visualizar os detalhes do cálculo realizado (eventos) para obtenção das quantidades de valores, permitindo ainda a visualização do holerite com os dados do funcionário e discriminação dos proventos e descontos, com a possibilidade de impressão.	SIM		
	Permitir o controle de datas, tempo de serviço, e faltas para cálculo das férias, cálculo de rescisões, cálculo de 13º salário, e outros eventos que dependam da contagem de dias trabalhados e períodos aquisitivos.	SIM		
	O sistema deverá possuir a consulta geral dos eventos realizados por funcionário, para determinada folha de pagamento, mês e ano de competência.	SIM		
	O sistema deverá ter funcionalidade de exportação de dados da folha de pagamento em arquivos com layout definido pela Febraban, contendo relação de pagamento com salário líquido do funcionário	SIM		
	Disponer do lançamento de eventos variáveis para todos os tipos de folha e para determinada mês e ano de competência, em quantidade e/ou valor, com facilidade tanto para selecionar um funcionário e cadastrar vários eventos para o	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	mesmo, como para configurar um evento selecionando vários funcionários para inclui-los.			
	O sistema deverá possuir o cadastro para lançamentos de eventos fixos na folha de pagamento dos funcionários, informado o evento, quantidade e/ou valor, data de início, quantidade de parcelas (meses) ou data de término quando houver. Possuir facilidade tanto para selecionar um funcionário e cadastrar vários eventos para o mesmo, como para configurar um evento selecionando vários funcionários para inclui-los.	SIM		
	Permitir a configuração para suspensão temporária ou bloqueio de determinado evento cadastrado, por vínculo, cargo, unidade ou funcionário específico, informando-se a quantidade, evento e o período de suspensão.	SIM		
	Permitir o bloqueio de cálculo por funcionário por competência, para determinado mês, ano e tipo de folha de pagamento, informando o motivo, data de inclusão e data fim do bloqueio.	SIM		
	O sistema deverá ter funcionalidade para reajuste de faixas salariais selecionando quais salários deverão ser atualizados, ou ainda por exclusão os que não devem ser atualizados, informando percentual ou valor a ser aplicado, data de início da vigência, ato que o designou, descrição do motivo do reajuste.	SIM		
	Disponer do histórico dos reajustes nas faixas salariais, e possibilidade de exclusão do reajuste cadastrado, retornando à referência anterior.	SIM		
	Deverá permitir o lançamento de eventos programados em parcelas para funcionários em função de processos administrativos ou acertos, informando o número do processo, descrição, valor total, valor ou percentual das parcelas, e respectivo evento da folha para lançamento e sua situação (iniciado, terminado, cancelado, encerrado).	SIM		
	O sistema deverá ter a funcionalidade de efetuar reajustes fixos, indicando para um determinado evento se será por quantidade ou valor, com as respectivas faixas salariais de/até, informando se o reajuste é por percentual ou valor, a sua data de vigência, o respectivo motivo, e podendo ser efetuado por vínculo, grupo ocupacional	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	(administrativo, operacional ou magistério) ou ainda por funcionários através da matrícula.			
	O sistema deverá possuir o cadastro de suspensão do cálculo de determinada folha de pagamento para funcionário, informando-se a matrícula e justificativa para suspensão.	SIM		
	Permitir o cadastro de recolhimento de INSS de outras empresas, informando a empresa, CNPJ, cargo, período empregado, valor do salário base, valor de desconto e observações.	SIM		
	O sistema deverá ter função para cálculo do tempo de serviço e contribuição, incluindo o registro de empregos anteriores.	SIM		
	O sistema deverá gerar arquivos bimestrais referentes à remuneração dos profissionais da educação para envio ao sistema SIOPE do FNDE - Ministério da Educação.	SIM		
	Dispor do controle de insuficiência de saldo na folha de pagamento, informando por matrícula e evento, a data e valor para desconto em folhas posteriores.	SIM		
	Deverá possuir o cadastro dos eventos da folha de pagamento, tanto de proventos como de deduções, e aqueles de controles (neutros), podendo ser fixos ou variáveis, com sua descrição e situação de ativo ou inativo.	SIM		
	O sistema deverá ter possibilidade de parametrização dos eventos para incidências de INSS, IRRF, FGTS, em todos os proventos e descontos, inclusive sobre 13º salário e férias, com indicação se participa de Holerite, DARF, se controla falta de férias ou licença prêmio, se deve ser tratado para empenho, e sua associação com o evento de média de férias e de 13º salário e incidências para as rotinas anuais (DIRF, RAIS, MANAD).	SIM		
	O sistema deverá possuir a funcionalidade de cadastramento das fórmulas de cálculo para eventos, configuráveis pelo usuário, com sua ordem de execução na respectiva folha, dando flexibilidade ao mesmo de alterá-las para fins de adaptação às novas exigências legais.	SIM		
	Permitir a configuração das fórmulas de cálculo por tipo de folha de pagamento, sendo que as fórmulas poderão ser genéricas para o evento ou	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	específicas apenas para determinados vínculos ou cargos, neste caso sobrepondo-se à fórmula genérica caso exista, e ainda permitir a configuração para inclusão do evento desta fórmula no holerite.			
	Disponer de controle de margem consignável, para os servidores, com percentuais parametrizados pelo usuário.	SIM		
	Permitir a geração de arquivo de remessa de desconto de consignável, após o processamento dos dados, através do layout pré-definido com a Matrícula, eventos e valor.	SIM		
	Permitir o controle do arquivo de retorno do desconto consignável para o controle dos valores e efetivação do desconto.	SIM		
	Disponer da geração de arquivos de carga de servidores, carga de margem e carga de consignação, para tratamento dos valores consignados.	SIM		
	Permitir a geração do arquivo LOM – Lei Orgânica Municipal, com as informações dos funcionários de cada bimestre.	SIM		
	Deverá ter a funcionalidade para cadastro das tabelas de salário família, desconto por dependente do IRRF, INSS e IRRF, como as faixas e parâmetros de cálculo como faixa inicial e final, percentual, valor a deduzir e valor referência para teto.	SIM		
	Permitir nas situações que forem necessárias, a suspensão temporária do pagamento de tempo de serviço, informando a Lei, data de publicação, o evento respectivo, com número, ano, descrição e data do ato, se aplicável para determinado vínculo, cargo ou unidade, e a data e usuário que fez a inclusão.	SIM		
	Permitir a personalização de mensagens nos holerites, para um determinado mês, ano e folha de pagamento, podendo filtrar por unidade e por relógio de ponto.	SIM		
	O sistema deverá ter a funcionalidade de associar os eventos ao orçamento, podendo ser por vínculo, tipo de folha ou unidade, para um determinado ano base, indicando para aquele evento a natureza da despesa, o sub elemento, a conta contábil, rubrica ou aplicação.	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Disponer da associação das fórmulas de cálculo aos seus eventos, com a indicação do tipo de folha, vínculo e cargo.	SIM		
	Permitir a indicação de um credor associado a um evento, com a possibilidade de indicar o vínculo, unidade, tipo de folha e órgão.	SIM		
	O sistema deverá ter a possibilidade de indicar para um evento uma oneração específica quanto a orçamento, com a indicação de vínculo, unidade ou tipo de folha, informando para qual data base e ficha de orçamento, associando aos controles do mesmo órgão, unidade, programa, ação, fonte de recurso, entre outros.	SIM		
	Permitir a consulta de afastamentos e demitidos em determinado mês e ano de referência, informando os dados do funcionário o tipo de movimento (afastamento ou demissão) com o código do movimento e data de início e fim quanto se tratar de afastamentos ou data de demissão.	SIM		
	O sistema deverá efetuar o cálculo de pensão alimentícia, podendo ser personalizado conforme o caso, com viabilidade de programação para desconto em férias e 13º salário.	SIM		
	Disponer da configuração e controle dos descontos e pagamentos de pensões alimentícias, bem como a geração de respectivos arquivos bancários com valor líquido para crédito em conta do beneficiário, inclusive quando houver mais de uma pensão alimentícia por servidor, com informações bancárias distintas.	SIM		
	Deverá possuir o Cadastro para Profissionais Autônomos com informação do CPF, nome, data de nascimento, sexo, RG, CNH, PIS, endereço completo, telefones e e-mails de contato, C.B.O., exposição a agentes nocivos, tipo de transporte (ex. passageiros ou carga) no caso de motorista autônomo, dados do cargo, carga horária, referência salarial, e dados bancários.	SIM		
	Permitir o lançamento de variáveis para um determinado mês e ano e folha de pagamento para autônomos, e selecionando um autônomo com o cadastramento do evento e quantidade ou valor.	SIM		
	O sistema deverá possuir o cadastro para lançamentos de eventos fixos na folha de	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	pagamento de autônomos, informado o evento, quantidade e/ou valor, data de início, quantidade de parcelas (meses) e data de término.			
	Permitir efetuar o cálculo da folha apenas para autônomos, para um determinado mês e ano, com possibilidade de exclusão antes de ser fechada.	SIM		
	Permitir a consulta da folha gerada para autônomo com todos os eventos, para um determinado mês e ano, podendo a consulta ser para todos os autônomos, ou ser para um autônomo específico.	SIM		
	Deverá possuir o cadastro de competência para controle de abertura de para todos os tipos de folha, com registro do mês, ano, número da folha, tipo da folha, situação de cálculo (liberada para cálculo, em conferência, fechada), data de pagamento, indicação para tratamento de RAIS, DIRF, AUDESP, se participa do Portal ou do Holerite Web e tratamento para empenho.	SIM		
	O sistema deverá ter controles de fechamento de competência da folha, não permitindo a partir daí qualquer lançamento ou alteração nos movimentos da folha.	SIM		
	Permitir a consulta para conferência dos dados processados para SEFIP antes do fechamento do arquivo, inclusive da situação se está aberta ou calculada.	SIM		
	O sistema deverá processar e gerar arquivos para a SEFIP, para todos os tipos de folha, conforme padrões definidos pela CAIXA, inclusive as retificadoras.	SIM		
	Permitir a consulta de análise crítica para a SEFIP, para um determinado mês e ano de competência e mês de referência, informando por funcionário os dados de bases de INSS e INSS do 13º salário, com os descontos processados e valor real aplicado, informando as eventuais diferenças.	SIM		
	Permitir a consulta para determinado ano, das Fichas de orçamentos, com as informações do número da Ficha, dotação, tipo de orçamento, órgão, unidade orçamento, sub elemento, natureza da despesa, entre outros, com possibilidade de variados filtros pelas colunas da tela e de exportação da consulta para arquivos tipo CSV ou HTML.	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	O sistema deverá gerar arquivos, para um mês e ano, para a Secretaria da Receita Previdenciária – SRP, conforme especificações do MANAD, com possibilidade de filtro por competência por mês, ano, tipo e número de folha, ou vínculos, com geração dos arquivos de Lotação, Rubricas, Contabilização da folha, Mestre da folha, Itens da folha e Cadastro dos Funcionários.	SIM		
	O sistema deverá ter o orçamento, se possível integrado ao Sistema Financeiro-Contábil, por Ano Base ou exercício, com informações do Órgão, Unidade, Função, Sub Função, Aplicação, Programa, Ação, Dotação e Ficha, Fonte de Recurso, Rubrica, Natureza da Despesa, Sub Elemento.	SIM		
	Deve possuir a integração com Sistema Financeiro-Contábil para empenho da folha de pagamento, para um determinado mês e ano, com possibilidade de filtro por competência de mês, ano, tipo e número de folha, unidade orçamentária ou grupo de matrículas aleatórias, através de geração em arquivo, que possa ser lido ou importado de forma automática pela Contabilidade, sem necessidade de nova digitação, gerando: Arquivo de empenhos do mês Arquivo de empenhos do mês discriminado por dotação Demonstrativos com gastos com pessoal	SIM		
	Disponer de consulta para uma competência de mês, ano, tipo e número de folha, da relação de eventos calculados, apresentando por matrícula o valor absoluto e valor real calculado.	SIM		
	Permitir a consulta de funcionários com função gratificada, podendo selecionar a consulta por matrícula, nome de funcionário ou parte dele, ativos ou inativos, cargo, data de início ou fim do comissionamento, unidade ou vínculo, entre outros, com a possibilidade de exportação dos dados para arquivos tipo CSV.	SIM		
	Deverá possuir a funcionalidade para comparação de quantidade e valores calculados para eventos entre duas folhas de pagamento (competências).	SIM		
	Permitir cadastro das incidências para pontuação e os lançamentos manuais na Progressão Horizontal do funcionário que irão compor cálculo	SIM		

PE 033/2024- SIST. DE INFORMAÇÃO GESTÃO PÚBLICA....Página 148 de 371



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	da sua pontuação, por ano de efetivo exercício no serviço público municipal, e deverá lançar automaticamente na folha de pagamento do funcionário.			
	Dispor da funcionalidade de Importação de arquivo de consignável, com layout pré-definido, com informações dos funcionários, valor consignado, para um determinado mês de competência.	SIM		
	O sistema deverá emitir os seguintes relatórios ou arquivos, entre outros:			
	Relatório da ficha financeira dos funcionários, com todos os eventos de proventos, descontos e aqueles de bases de cálculo de cada mês, para um período de mês e ano de/até solicitado, permitindo filtro para seleção dos eventos, unidade, vínculo, cargos ou um mês, ano e tipo de folha de determinada competência, podendo gerar de forma analítica em ordem alfabética de funcionários, por matrícula ou ainda na forma resumida ou sintética, com a possibilidade de arquivo tipo PDF ou CSV.	NÃO		
	Resumo geral da folha por mês e ano de competência, com possibilidade de filtros por mês, ano, tipo e número da folha, para várias matrículas, vínculos, unidades, ou cargos, apresentando os eventos envolvidos e os respectivos valores e quantidades, por: Resumo geral da folha Resumo por departamento Resumo por Centro de Custo Resumo por Vínculo Resumo por Cargo Resumo por Unidade ou Unidade Orçamentária	NÃO		
	Geração de arquivo tipo CSV de funcionários com valor líquido negativo, com possibilidade de filtros por mês, ano, tipo e número da folha, para várias matrículas, vínculos, unidades ou cargos.	NÃO		
	Geração de arquivo tipo CSV com o resumo da folha por mês e ano de competência, por Unidade Orçamentária, com possibilidade de filtros por mês, ano, tipo e número da folha, para várias matrículas, vínculos, unidades ou cargos.	NÃO		
	Relatório da folha de pagamento por evento, para uma determinada competência de mês, ano, tipo e número da folha, com a relação dos eventos,	NÃO		

PE 033/2024- SIST. DE INFORMAÇÃO GESTÃO PÚBLICA....Página 149 de 371



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	apresentando a matrícula, nome, CPF e cargo, por funcionário, com a quantidade e valor do evento, com possibilidade de filtros para seleção de vínculos, unidade, ou centro de custo, permitindo ordenar por matrícula ou nome de funcionário, e gerar por: Unidade Centro de Custo Alfabetica com cargo e/ou CPF			
	Geração de informações de eventos, em arquivo tipo CSV ou TXT, para determinada competência de mês, ano, tipo e número da folha, com todos os eventos ou por filtro de determinados eventos.	NÃO		
	Relatório analítico da folha geral, por unidade, por centro de custo, por vínculo, por unidade orçamentária, com possibilidade de filtros por tipo e número da folha, funcionários, vínculos, unidades, centros de custo e unidade orçamentária.	NÃO		
	Relatório para empenhos da folha de pagamento, com devidas dotações orçamentárias indicadas e valores.	NÃO		
	Relatório de resumo de empenho das obrigações patronais.	NÃO		
	Relação do resumo de faltas e afastamentos no período por funcionário no período.	NÃO		
	Guia de DARF relativa a um período de apuração, para uma ou mais competências de mês, ano, tipo e número de folha, para imposto de renda retido na fonte e para recolhimento do PIS, permitindo a geração da DARF analítica.	NÃO		
	Relatórios analíticos de fechamento da folha, para um determinado mês, podendo ter filtros por competência de mês, ano, tipo e número de folha, por grupo de matrículas aleatórias, e ainda por vínculo, centro de custo, cargo ou unidade, permitindo a geração de: Analítico de folha por Unidade Analítico de folha por nome em ordem alfabética Analítico para conferência de Holerite Analítico por Unidade Orçamentária, em ordem alfabética, podendo gerar o arquivo em tipo CSV.	NÃO		
	Relatório analítico da retenção do imposto de renda.	NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Relação bancária para pagamento dos funcionários, agrupados por banco e agência, unidade, órgão ou centro de custo, e com possibilidade de filtro por funcionários, vínculos ou, unidade orçamentária.	NÃO		
	Resumo da relação bancária, para determinado mês, ano e tipo de folha de pagamento, apresentando apenas informações por banco, ou banco e agência, com possibilidade de filtro por matrículas, vínculos ou bancos.	NÃO		
	Resumo da relação bancária, para determinado mês, ano e tipo de folha de pagamento, por unidade ou unidade orçamentária, com possibilidade de filtro por matrículas, vínculos ou bancos.	NÃO		
	Resumo da relação bancária, para determinado mês, ano e tipo de folha de pagamento, com possibilidade de filtro por matrículas, vínculos ou bancos.	NÃO		
	Relação bancária para crédito dos pensionistas, com possibilidade de filtro para seleção de funcionários, bancos ou unidades orçamentárias.	NÃO		
	Relatório para conferência e validação da folha, para determinado mês, ano e tipo de folha, apresentando as informações de: Funcionários não calculados Afastados com valor líquido a receber Benefícios não calculados Com variáveis não calculadas Demitidos com valor líquido a receber Com insuficiência de saldo Com bases de INSS e FGTS divergentes	NÃO		
	Emissão de holerites com possibilidade de filtro por unidade, funcionário e relógio de ponto, e possibilidade de gerar arquivo texto com informações do holerite para impressão em gráfica.	NÃO		
	Relatório das diferenças, por código de evento, entre duas competências de mês, ano, tipo e número de folha, apresentando as informações de diferenças respectivas.	NÃO		
	Relatório para a competência de mês, ano, tipo e número de folha, visando a conferência de lançamentos de variáveis e da frequência do	NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	funcionário, com filtro para seleção dos relógios ou de eventos, antes do fechamento da folha.			
	Relatório de horas extras pagas nas folhas de pagamento do mês, por secretaria e dotação, discriminando tipo de hora extra, informando quantidade e valor, com a possibilidade de apresentar tanto na forma sintética, como analítica por funcionário.	NÃO		
	Relatório de contribuições previdenciárias do funcionário no período, com informação do salário e contribuição mensal, tanto para contribuições ao regime próprio de previdência (RPPS) como para regime geral (RGPS), com a possibilidade de geração dos arquivos do tipo CSV.	NÃO		
	Guia de recolhimento de contribuição previdenciária para Instituto de Previdência próprio (RPPS), com discriminação das bases de cálculo, com anexo.	NÃO		
	Guia de recolhimento de previdência social – GPS para INSS, com demonstrativo da GPS e discriminação das bases de cálculo.	NÃO		
	Relatório das obrigações patronais da folha de pagamento por órgão e dotação, com informações de recolhimento do segurado, INSS e agentes nocivos, salário maternidade, salário família, deduções, seguro, valor devido ao INSS, FGTS, e total de encargos, tanto na forma sintética, como analítica por funcionário.	NÃO		
	Relatório de provisão de férias e 13º salário, incluindo encargos de INSS e FGTS, com possibilidade de selecionar as unidades.	NÃO		
	Relatórios da folha de pagamento de autônomos, para um determinado mês e ano, permitindo gerar para arquivo bancário, guia de Previdência Social, Recibo de pagamento, resumo da folha, relação por evento ou relação por banco.	NÃO		
	Geração de arquivo para a exportação de consignável, com layout pré-definido, com informações dos funcionários e valor consignado.	NÃO		
	Importação de arquivo de consignável com layout pré-definido: Matrícula, CPF, Código do Evento, Valor Consignado, Competência Inicial e Final.	NÃO		
	Relatório dos valores consignados calculados pela folha, com dados dos servidores e respectivo valor.	NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Relatório com o Quadro de Vagas do pessoal, selecionado para um determinado mês, ano e cargo, apresentando as informações da quantidade de cargos existentes e preenchidos, separados por servidores e cargos em comissão.	NÃO		
	Relatório de evolução mensal, através da comparação de um determinado mês e ano inicial com um mês e ano final, com possibilidade de filtro por unidade, órgão, e competência de um mês, ano, tipo e número da folha, apresentando as informações da folha de pagamento, de admissões ou demissões.	NÃO		
	Relatório de encargos sociais, para um determinado mês e ano, com possibilidade de filtro por grupo de matrículas, unidade ou unidade orçamentária, podendo gerar os dados por analítico de RPPS ou RGPS, apresentando as informações por matrícula com dados de órgão, mês e tipo de folha, base de cálculo e valor do recolhimento, inclusive para a ocorrência nos casos de 13º salário.	NÃO		
	Módulo de Rescisão			
	Permitir através da ferramenta de criação de relatórios, para cada tela do sistema, com no mínimo as seguintes propriedades:	SIM		
	Criar Relatórios personalizados, a partir dos campos de dados, pelo próprio usuário sem auxílio de programação.	SIM		
	Permitir a inclusão e exclusão de campos da tela, nos relatórios criados, podendo inclusive salvar o resultado de alteração do relatório primário como um novo relatório.	SIM		
	Permitir que um relatório gerado seja incluído à página do usuário criador, ou ainda que possa disponibilizar o relatório criado para todos os usuários do módulo, tornando-o público.	SIM		
	Possibilitar que os relatórios gerados comportem a exportação em arquivo em formato aberto	SIM		
	Permitir a aplicação de filtros de pesquisa, para cada coluna ou linha do Relatório, com a seleção de determinada informação, em que possa informar para o campo selecionado o “tipo de operador” que se deseja, como: igual, diferente, se nulo ou não nulo, se contem ou não contem, não é semelhante, se contido em, ou não contido em,	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	e por último informando o conteúdo do respectivo campo.			
	Permitir a criação de uma nova coluna no Relatório, através de funções/ operações entre as demais colunas do Relatório, com operadores de igual, menor, maior ou igual, dentre os diversos operadores disponíveis.	SIM		
	Permitir a agregação de informações, selecionando determinada coluna, em que possa efetuar operações de calcular, como: soma, média, contagem, mínimo, máximo e mediano.	SIM		
	Possibilitar a geração de gráficos de barras, linhas, linhas com áreas e de pizza, com a utilização de duas colunas, podendo selecionar as operações de operações de soma, média, contagem, mínimo, máximo e mediano, e classificar com valor crescente ou decrescente.	SIM		
	Permitir a Indicação da quantidade de linhas por página ou tudo.	SIM		
	Possuir o cadastro de rescisão com informação da data e tipo (ex. trabalhado, indenizado, dispensa) do aviso prévio quando aplicável, motivo da demissão, data da demissão, data da homologação, número do ato, data, ano, tipo e descrição que o designou, data e tipo do exame demissional, entidade e CRM do médico responsável.	SIM		
	Possuir o cadastro de motivos de demissão padronizado, relacionando com respectivos códigos para RAIS, FGTS e CAGED.	SIM		
	Permitir a inclusão de lançamentos variáveis, por funcionário, para determinado mês e ano, na folha de rescisão, associando o código do evento com a quantidade e valor, inclusive com a quantidade de parcelas.	SIM		
	Possuir a funcionalidade para reintegração de funcionários demitidos, mantendo todo cadastro pré-existente, com informação da data de reintegração, portaria, tipo de reintegração (ex. decisão judicial, anistia legal, recondução de servidor), número do processo, e data efetiva do retorno.	SIM		
	Permitir cadastro para rescisões coletivas ou por lote, com filtros por centro de custo, cargo, e vínculo, ou várias matrículas aleatórias,	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	informando o motivo da demissão, data da demissão, data da homologação, número do ato, data, ano, tipo e descrição que o designou, data e tipo do exame demissional, entidade, CRM do médico responsável e realizando o processamento em massa.			
	Permitir o cálculo e processamento de folha de pagamento para rescisão para um determinado mês e ano, a partir do cadastro de rescisão, considerando todo histórico funcional dos demitidos, podendo ser para um funcionário, ou para uma faixa de matrícula inicial e final, ou um grupo de matrículas informadas aleatoriamente, ou ainda por órgão, cargo, vínculo, unidade, data de início e fim, permitindo visualizar inconsistências, ou mesmo fazer a exclusão do respectivo cálculo.	SIM		
	O sistema deverá permitir a consulta do cálculo da rescisão, para determinado mês, ano e funcionário, apresentando todos os cálculos efetuados com os eventos de proventos e descontos.	SIM		
	O sistema deverá permitir a consulta do cálculo da rescisão, para determinado mês, ano e todos os funcionários demitidos no período, apresentando todos os cálculos efetuados com os eventos de proventos e descontos para cada funcionário selecionado.	SIM		
	Permitir a reintegração do funcionário, informando o código do motivo de reintegração e sua descrição, a data, número e ano da Portaria, identificando o cargo e unidade para a efetiva reintegração.	SIM		
	O sistema deverá possuir a funcionalidade de reversão de aposentadoria, para determinado funcionário, informando a data de reingresso, descrição do motivo e observações pertinentes.	SIM		
	O sistema deverá permitir o cadastro de configuração de termo de rescisão, informando a sua descrição, o evento associado e o tipo de referência (avos, dias ou horas).	SIM		
	O sistema deverá emitir os seguintes relatórios ou arquivos, entre outros:			
	Relação bancária, relativo a determinado mês e ano da folha para pagamento das rescisões,	NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	agrupados por banco e agência, ou por banco, unidade, unidade orçamentária, ou centro de custo, e com possibilidade de filtro por funcionários, vínculos e bancos, inclusive com a geração dos arquivos bancários para pagamento.			
	Resumo da folha de rescisão, para determinada competência, podendo selecionar funcionário, vínculo, unidade, ou cargos, com possibilidade de gerar: Resumo da folha geral de rescisão Resumo da folha por departamento, ou centro de custo, cargo ou vínculo Resumo da folha por unidade orçamentária em arquivo CSV Resumo do valor líquido em arquivo CSV Resumo para conferência do Holerite	NÃO		
	Geração do Aviso Prévio do empregador, quando aplicável, com os dados pessoais e funcionais do servidor, com a possibilidade de assinalação do motivo do Aviso Prévio.	NÃO		
	Geração do Aviso Prévio do empregador, quando aplicável, nas situações de Aviso indenizado, com dados funcionais do servidor.	NÃO		
	Geração do Requerimento de Seguro Desemprego, conforme modelo do M.T.E, com todos os campos devidamente preenchidos.	NÃO		
	Geração da Ficha de Controle de Desligamento do Funcionário, com controle de diversos itens como crachá, carteira de trabalho, tickets, itens de almoxarifado, patrimônio, informática, entre outros.	NÃO		
	Termo de rescisão de contrato de trabalho com discriminação de todas as verbas rescisórias e deduções.	NÃO		
	Termo de quitação e de homologação, com dados funcionais do servidor, motivo da rescisão e respectiva data, mesmo nos casos em que não há valor na rescisão.	NÃO		
	Termo de exoneração e respectivo recibo, com dados funcionais do servidor, motivo da rescisão e respectiva data bem como recibo de exoneração com detalhamento das verbas rescisórias.	NÃO		
	Termo de rescisão do contrato administrativo, para o tratamento de autônomos, com os dados	NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	contratuais como remuneração e detalhamento das verbas rescisórias.			
	Declaração de Anuência, com os dados funcionais do servidor e detalhamento das verbas rescisórias, com as opções de concordância ou não dos valores, e situação de autorização para crédito bancário.	NÃO		
	Gerar arquivo da guia de recolhimento rescisório do FGTS – GRRF.RE, conforme layout definido pela CAIXA.	NÃO		
	Geração do arquivo de Requerimento de Seguro Desemprego, conforme modelo do M.T.E, com todos os campos devidamente preenchidos.	NÃO		
	Relatório de média de férias para tratamento no processo de rescisão.	NÃO		
	Módulo de Rotinas Anuais			
	Permitir através da ferramenta de criação de relatórios, para cada tela do sistema, com no mínimo as seguintes propriedades:	SIM		
	Criar Relatórios personalizados, a partir dos campos de dados, pelo próprio usuário sem auxílio de programação.	SIM		
	Permitir a inclusão e exclusão de campos da tela, nos relatórios criados, podendo inclusive salvar o resultado de alteração do relatório primário como um novo relatório.	SIM		
	Permitir que um relatório gerado seja incluído à página do usuário criador, ou ainda que possa disponibilizar o relatório criado para todos os usuários do módulo, tornando-o público.	SIM		
	Possibilitar que os relatórios gerados comportem a exportação em arquivo em formato aberto	SIM		
	Permitir a aplicação de filtros de pesquisa, para cada coluna ou linha do Relatório, com a seleção de determinada informação, em que possa informar para o campo selecionado o “tipo de operador” que se deseja, como: igual, diferente, se nulo ou não nulo, se contem ou não contem, não é semelhante, se contido em, ou não contido em, e por último informando o conteúdo do respectivo campo.	SIM		
	Permitir a criação de uma nova coluna no Relatório, através de funções/ operações entre as demais colunas do Relatório, com operadores de	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	igual, menor, maior ou igual, dentre os diversos operadores disponíveis.			
	Permitir a agregação de informações, selecionando determinada coluna, em que possa efetuar operações de calcular, como: soma, média, contagem, mínimo, máximo e mediano.	SIM		
	Possibilitar a geração de gráficos de barras, linhas, linhas com áreas e de pizza, com a utilização de duas colunas, podendo selecionar as operações de operações de soma, média, contagem, mínimo, máximo e mediano, e classificar com valor crescente ou decrescente.	SIM		
	Permitir a Indicação da quantidade de linhas por página ou tudo.	SIM		
	Permitir a consulta da quantidade e valor de horas extras do funcionário, com a identificação do evento, ano e mês e o tipo de folha.	SIM		
	O sistema deverá ter a consulta de “avos”, por funcionário, informando a quantidade de dias de afastamento dos meses do período solicitado.	SIM		
	Permitir a acumulação de avos, por funcionário ou de forma geral, para um determinado mês e quantidade de dias, para efeitos de cálculos do 13º salário.	SIM		
	Permitir a solicitação, por funcionário, de antecipação do 13º salário, para um determinado exercício, podendo ser pelo processo de antecipação nas férias ou para um mês específico (padrão é novembro), com a respectiva data de solicitação.	SIM		
	Permitir a consulta dos funcionários que solicitaram o adiantamento do 13º salário, considerando uma data de início e fim da solicitação.	SIM		
	O sistema deverá ter a funcionalidade para tratamento da competência da DIRF, processamento e geração, para um exercício e ano base, com data de início e fim da leitura, e controle da remessa (aberto, processado ou fechado), se é retificadora ou normal, se do ano calendário ou anteriores, informações do responsável pela geração, data do processamento e data do fechamento.	SIM		
	Disponer da consulta analítica de todos os rendimentos tributáveis, deduções e	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	recolhimentos, por funcionário no exercício, gerados para a DIRF.			
	Possuir consulta do arquivo com dados processados para DIRF, para fins de conferência antes do seu envio.	SIM		
	O sistema deve permitir a alteração manual dos valores no arquivo, podendo ser para um tipo específico de folha ou para todas, para um determinado mês, ano e funcionário.	SIM		
	Permitir a informação de rendimentos recebidos acumuladamente relativos a processos trabalhistas, informando para um determinado ano e funcionário se o tipo de pagamento foi pelo declarante ou pela Justiça, informando o número do processo, dados do advogado (identificação, nome), valor pago, data do laudo e respectiva natureza.	SIM		
	Possuir consulta para lançamentos de Assistência Médica retidos na folha, com possibilidade de alteração manual, para um determinado ano, mês e tipo de folha, para fins de geração da DIRF.	SIM		
	Disponer da consulta dos valores da DIRF por CPF, apresentando para cada mês e ano do exercício, os valores rendimentos tributáveis, da Previdência oficial, dedução de dependentes, pensão alimentícia, pecúnias e ajuda de custo, entre outros.	SIM		
	O sistema deve emitir o Informe de Rendimentos dos funcionários para um exercício e ano calendário, com as datas de processamento, fechamento e remessa, com possibilidade de filtro por órgão, por unidade ou por funcionário específico, conforme Instruções Normativas vigentes do Ministério da Fazenda, contendo CPF, matrícula, nome, ano, total rendimentos, valor previdência, pensão alimentícia, imposto retido, proventos para doenças, indenizações, outros, salário família, despesas médicas, 13º salário, ir 13º salário, benefício pensão.	SIM		
	Disponer da funcionalidade para tratamento da competência da RAIS, processamento e geração, para um exercício, com data de início e fim, com informações do responsável pela geração, data de início, máxima e de emissão.	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Permitir a consulta das informações geradas para RAIS por exercício e por funcionário, incluindo informações de horas extras, 13º salário, verbas de rescisão, e períodos afastamentos, quando ocorrerem.	SIM		
	Possuir funcionalidade de processamento e geração de arquivos retificadores da RAIS.	SIM		
	O sistema deverá permitir a geração de arquivos de cadastros (XML) do projeto AUDESP Fase III do TCE/SP, sendo informações de Atos normativos, Cargos, Funções – Prazo determinado, Quadro de Pessoal – Quadrimestral, Agente público, Lotação de Agente público, Aposentados e Pensionistas, considerando um período inicial e final.	SIM		
	O sistema deverá gerar arquivo das verbas remuneratórias ou remuneração, com possibilidade de seleção das folhas de pagamento do mês e ano, e eventos de restituição/ antecipação, no padrão XML conforme layout e exigências do projeto Audesp Fase III do TCE-SP.	SIM		
	O sistema deverá gerar arquivos de remuneração para folha ordinária, folha suplementar, pagamento da folha ordinária, e resumo da folha, no padrão XML conforme layout e exigências do projeto Audesp Fase III do TCE/SP.	SIM		
	Permitir a consulta dos dados nos arquivos gerados, devidamente tabulados em formato .csv, para conferência antes do envio.	SIM		
	O sistema deverá permitir os ajustes nas inconsistências dos arquivos de cadastros (XML) do projeto AUDESP Fase III do TCE/SP, sendo informações de Atos normativos, Cargos, Funções – Prazo determinado, Quadro de Pessoal – Quadrimestral, Agente público, Lotação de Agente público, Aposentados e Pensionistas, considerando um período inicial e final.	SIM		
	Dispor da geração do arquivo para importação no SisCAA – Sistema de Controle de Admissão e Aposentadoria do TCE-SP, com possibilidade de seleção do tipo de arquivo, sendo estes: Tempo determinado, Concurso público, Baixa por tempo determinado e Baixa concurso público/ processo seletivo.	SIM		
	Módulo de Treinamento			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Permitir através da ferramenta de criação de relatórios, para cada tela do sistema, com no mínimo as seguintes propriedades:	SIM		
	Criar Relatórios personalizados, a partir dos campos de dados, pelo próprio usuário sem auxílio de programação.	SIM		
	Permitir a inclusão e exclusão de campos da tela, nos relatórios criados, podendo inclusive salvar o resultado de alteração do relatório primário como um novo relatório.	SIM		
	Permitir que um relatório gerado seja incluído à página do usuário criador, ou ainda que possa disponibilizar o relatório criado para todos os usuários do módulo, tornando-o público.	SIM		
	Possibilitar que os relatórios gerados comportem a exportação em arquivo em formato aberto	SIM		
	Permitir a aplicação de filtros de pesquisa, para cada coluna ou linha do Relatório, com a seleção de determinada informação, em que possa informar para o campo selecionado o “tipo de operador” que se deseja, como: igual, diferente, se nulo ou não nulo, se contem ou não contem, não é semelhante, se contido em, ou não contido em, e por último informando o conteúdo do respectivo campo.	SIM		
	Permitir a criação de uma nova coluna no Relatório, através de funções/ operações entre as demais colunas do Relatório, com operadores de igual, menor, maior ou igual, dentre os diversos operadores disponíveis.	SIM		
	Permitir a agregação de informações, selecionando determinada coluna, em que possa efetuar operações de calcular, como: soma, média, contagem, mínimo, máximo e mediano.	SIM		
	Possibilitar a geração de gráficos de barras, linhas, linhas com áreas e de pizza, com a utilização de duas colunas, podendo selecionar as operações de operações de soma, média, contagem, mínimo, máximo e mediano, e classificar com valor crescente ou decrescente.	SIM		
	Permitir a Indicação da quantidade de linhas por página ou tudo.	SIM		
	O sistema deverá ter o cadastro de Empresas com código, nome, endereço completo e dados de	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	contato, para utilização no processo de capacitação.			
	Permitir o cadastro de Cursos para capacitação, com a informação da empresa e código e nome do curso, com informações do instrutor, local de execução, público alvo e objetivo do treinamento, entre outros.	SIM		
	O sistema deverá ter o cadastro de Instrutores com o código e nome do instrutor, entre outros.	SIM		
	Permitir a convocação dos funcionários para um determinado curso, gerando uma turma para um grupo de funcionários, com data de início e fim, quantidade de horas e descrição do local, com a possibilidade de indicar a Unidade ou o Cargo para filtrar os funcionários.	SIM		
	Disponer do controle de comparecimento para um determinado curso e grupo, por funcionário,	SIM		
	Permitir o controle do histórico de cursos por funcionário, informando o curso, a instituição, local e datas de início e fim, indicando a data de entrega do certificado de conclusão.	SIM		
	O sistema deverá emitir relatório ou formulários, para cada curso, como segue Lista de Presença Carta de Convocação Controle de Frequência de Treinamento Controle de Vencimento dos Treinamentos Solicitação de Treinamento Acompanhamento da Solicitação de Treinamento Integração	NÃO		
	Módulo de Estágio Probatório			
	Permitir através da ferramenta de criação de relatórios, para cada tela do sistema, com no mínimo as seguintes propriedades:	SIM		
	Criar Relatórios personalizados, a partir dos campos de dados, pelo próprio usuário sem auxílio de programação.	SIM		
	Permitir a inclusão e exclusão de campos da tela, nos relatórios criados, podendo inclusive salvar o resultado de alteração do relatório primário como um novo relatório.	SIM		
	Permitir que um relatório gerado seja incluído à página do usuário criador, ou ainda que possa disponibilizar o relatório criado para todos os usuários do módulo, tornando-o público.	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Possibilitar que os relatórios gerados comportem a exportação em arquivo em formato aberto	SIM		
	Permitir a aplicação de filtros de pesquisa, para cada coluna ou linha do Relatório, com a seleção de determinada informação, em que possa informar para o campo selecionado o “tipo de operador” que se deseja, como: igual, diferente, se nulo ou não nulo, se contem ou não contem, não é semelhante, se contido em, ou não contido em, e por último informando o conteúdo do respectivo campo.	SIM		
	Permitir a criação de uma nova coluna no Relatório, através de funções/ operações entre as demais colunas do Relatório, com operadores de igual, menor, maior ou igual, dentre os diversos operadores disponíveis.	SIM		
	Permitir a agregação de informações, selecionando determinada coluna, em que possa efetuar operações de calcular, como: soma, média, contagem, mínimo, máximo e mediano.	SIM		
	Possibilitar a geração de gráficos de barras, linhas, linhas com áreas e de pizza, com a utilização de duas colunas, podendo selecionar as operações de operações de soma, média, contagem, mínimo, máximo e mediano, e classificar com valor crescente ou decrescente.	SIM		
	Permitir a Indicação da quantidade de linhas por página ou tudo.	SIM		
	O sistema deverá ter um Cadastro de Controle de Estagiários, conforme Lei 11788/08, com informações de Matrícula, nome, data de admissão, data de nascimento, numero do RG e CPF, estado civil, endereço completo, nome do pai e mãe, escolaridade, com curso, modalidade, data de início, previsão de término, natureza e nível do estágio, horário, área de Atuação, motivo de encerramento número da Apólice de Seguro, valor da Bolsa, nome, CNPJ e endereço completo da Instituição de Ensino, nome, CNPJ e endereço completo do Agente de Integração e informações de nome, CPF, email e contato do Supervisor Responsável.	SIM		
	Dispor de avaliação do estagiário, com número e data da avaliação, com data prevista de início e fim da avaliação, com o respectivo formulário e indicação da nota, com informações de cargo e	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	secretaria, com Plano de Ação com descrição das etapas do planejamento estratégico, das atividades individuais a serem desenvolvidas e também das atividades em grupo, com data de início e fim.			
	Dispondo do cadastro do Gestor para uma unidade específica, com informações da data de início e fim, e se este gestor faz parte do RH, com observações.	SIM		
	O sistema deverá permitir o congelamento ou suspensão do curso para um estagiário, informando a respectiva data de congelamento ou suspensão e data de retorno, com as observações.	SIM		
	Permitir o cadastramento da Comissão Permanente de Avaliação Probatória, com informações da matrícula, nome, número e data da Portaria, situação se titular ou suplente, com data de início e fim, com observações.	SIM		
	Módulo de Avaliação de Desempenho			
	Permitir através da ferramenta de criação de relatórios, para cada tela do sistema, com no mínimo as seguintes propriedades:	SIM		
	Criar Relatórios personalizados, a partir dos campos de dados, pelo próprio usuário sem auxílio de programação.	SIM		
	Permitir a inclusão e exclusão de campos da tela, nos relatórios criados, podendo inclusive salvar o resultado de alteração do relatório primário como um novo relatório.	SIM		
	Permitir que um relatório gerado seja incluído à página do usuário criador, ou ainda que possa disponibilizar o relatório criado para todos os usuários do módulo, tornando-o público.	SIM		
	Possibilitar que os relatórios gerados comportem a exportação em arquivo em formato aberto	SIM		
	Permitir a aplicação de filtros de pesquisa, para cada coluna ou linha do Relatório, com a seleção de determinada informação, em que possa informar para o campo selecionado o “tipo de operador” que se deseja, como: igual, diferente, se nulo ou não nulo, se contem ou não contem, não é semelhante, se contido em, ou não contido em, e por último informando o conteúdo do respectivo campo.	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Permitir a criação de uma nova coluna no Relatório, através de funções/ operações entre as demais colunas do Relatório, com operadores de igual, menor, maior ou igual, dentre os diversos operadores disponíveis.	SIM		
Permitir a agregação de informações, selecionando determinada coluna, em que possa efetuar operações de calcular, como: soma, média, contagem, mínimo, máximo e mediano.	SIM		
Possibilitar a geração de gráficos de barras, linhas, linhas com áreas e de pizza, com a utilização de duas colunas, podendo selecionar as operações de operações de soma, média, contagem, mínimo, máximo e mediano, e classificar com valor crescente ou decrescente.	SIM		
Permitir a Indicação da quantidade de linhas por página ou tudo.	SIM		
O sistema deverá permitir a criação de um Cadastro de Gestores para as unidades que utilizarem o processo de avaliação de desempenho, com informações da matrícula, cargo e respectivas unidades.	SIM		
Permitir o cadastramento das unidades que participarão do processo de avaliação de desempenho, para validação dos respectivos gestores.	SIM		
Disponer de cadastramento de plano de atividade, para os processos de avaliação, com atividades e descrição.	SIM		
O sistema deverá ter a possibilidade de criar uma equipe de avaliação, com código, nome da equipe e a seleção dos funcionários participantes.	SIM		
Permitir a criação de critérios de avaliação, com nome e descrição, com o respectivo peso e indicativo de ativo ou inativo.	SIM		
Permitir a criação de formulário de avaliação com código, descrição, tipo do formulário (avaliação funcional ou para estágio), questionários e seus critérios.	SIM		
Disponer de cadastramento para formar o comitê de avaliação, com código, descrição, indicação das matrículas e cargos.	SIM		
O sistema deverá permitir o processo de avaliação de desempenho dos funcionários, através dos respectivos formulários, com data de início, data	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	prevista e efetiva da avaliação, com a informação da respectiva comissão, com os questionários e suas respostas, para formação da nota e parecer final, com possibilidade de incluir observações.			
	Permitir o processo de auto avaliação a ser realizado pelo funcionário, com o devido formulário, questionários e seus critérios, para ajuda na composição da avaliação de desempenho feita pelo gestor.	SIM		
	Dispor de funcionalidade para realizar o agendamento das reuniões da avaliação de desempenho, através do próprio sistema.	SIM		
	Módulo Portal do Servidor WEB			
	Deverá disponibilizar o portal pela internet, através de senha exclusiva aos Servidores, as seguintes informações: cadastro atual, holerite emitidos, informe de rendimentos, período de férias, e na tela de login, comunicados em formatos abertos (PDF, JPG, PNG), em períodos estabelecidos pela entidade, onde ocorrerá um único sincronismo diário dos dados no servidor principal.	NÃO		
	Permitir a consulta individualizada de informações via smartphones e tablets, para os sistemas IOS 7.0 ou superior e Android 5.0 ou superior.	NÃO		
	Disponibilizar dados cadastrais do funcionário contemplando no mínimo as seguintes informações: Foto Nome completo; Matrícula; CTPS; CPF; RG; Título de Eleitor; e-mail; telefone; cargo; razão social da contratante; CNPJ contratante; Data de admissão; Data Limite para férias Salário base Gestor ou superior hierárquico	NÃO		
	Permitir a visualização de espelhos de holerite de salário mensal e 13º salário demonstrando todos	NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	os proventos e descontos, no mínimo dos últimos seis meses.			
	Disponer as informações dos informes de rendimento no mínimo dos últimos 3 anos.	NÃO		
	Possibilitar a troca da senha de acesso, e recuperar via e-mail a senha de acesso em caso de perda da mesma.	NÃO		

AVALIAÇÃO DA ADESCRIÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAL - RH

Dos 463 requisitos funcionais (Pontos de Função) foram selecionados para demonstração 355 requisitos essenciais, equivalentes a 77 % do total.

A empresa demonstrou _____ requisitos, sendo que o mínimo para caracterizar a aderência foi, discricionariamente, estabelecido em 337 requisitos correspondentes a aproximadamente 95% da POC

Considerando o resultado o sistema foi considerado:

() ADERENTE

(...) NÃO ADERENTE

EQUIPE TÉCNICA DESIGNADA PARA AVALIAÇÃO

Nome: _____

Nome: _____

Nome: _____

Nome: _____

SISTEMA DE MEDICINA DO TRABALHO

Item	REQUISITOS FUNCIONAIS (PONTOS DE FUNÇÃO)	POC	ATENDE	
			SIM	NÃO
	Deverá ter tecnologia “full web”, dispensando a instalação de qualquer outra ferramenta nas estações de trabalho, além do “browser”, com possibilidade de utilização, no mínimo dos seguintes navegadores: Google Chrome e Firefox.	SIM		
	Deverá possuir design responsivo, ou seja, adaptar-se aos diversos dispositivos móveis (tablet's e celulares), browsers e resoluções de monitores sem rolagem lateral.	SIM		
	Possibilitar, a partir do menu de sistema, a criação de menus personalizados, pelo próprio usuário sem auxílio de programação. Público	SIM		
	Permitir através da ferramenta de criação de relatórios, para cada tela do sistema, com no mínimo as seguintes propriedades:	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Criar Relatórios personalizados, a partir dos campos de dados, pelo próprio usuário sem auxílio de programação.	SIM		
	Permitir a inclusão e exclusão de campos da tela, nos relatórios criados, podendo inclusive salvar o resultado de alteração do relatório primário como um novo relatório.	SIM		
	Permitir que um relatório gerado seja incluído à página do usuário criador, ou ainda que possa disponibilizar o relatório criado para todos os usuários do módulo, tornando-o público.	SIM		
	Possibilitar que os relatórios gerados comportem a exportação em arquivo em formato aberto	SIM		
	Permitir a aplicação de filtros de pesquisa, para cada coluna ou linha do Relatório, com a seleção de determinada informação, em que possa informar para o campo selecionado o “tipo de operador” que se deseja, como: igual, diferente, se nulo ou não nulo, se contem ou não contem, não é semelhante, se contido em, ou não contido em, e por último informando o conteúdo do respectivo campo.	SIM		
	Permitir a criação de uma nova coluna no Relatório, através de funções/ operações entre as demais colunas do Relatório, com operadores de igual, menor, maior ou igual, dentre os diversos operadores disponíveis.	SIM		
	Permitir a agregação de informações, selecionando determinada coluna, em que possa efetuar operações de calcular, como: soma, média, contagem, mínimo, máximo e mediano.	SIM		
	Possibilitar a geração de gráficos de barras, linhas, linhas com áreas e de pizza, com a utilização de duas colunas, podendo selecionar as operações de operações de soma, média, contagem, mínimo, máximo e mediano, e classificar com valor crescente ou decrescente.	SIM		
	Permitir a Indicação da quantidade de linhas por página ou tudo.	SIM		
	O sistema deverá ter o Cadastro de Profissionais, para atendimento nas diversas áreas da saúde (médico e suas especialidades, psicólogos, enfermeiros, nutricionistas, entre outros), com informações de nome, tipo do profissional, tipo do	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	conselho de classe, número e UF do conselho de classe, nome da empresa, entre outros.			
	Permitir a existência do Cadastro de Tipos de Profissionais, para permitir a consistência dos dados do Cadastro de Profissionais, com o código e descrição do tipo de profissional, data de inclusão e indicativo de ativo ou inativo.	SIM		
	Disponer do Cadastro de Exames, com o código do exame, descrição, quantidade de meses de validade do exame, e descrição do preparo para o exame.	SIM		
	Permitir o Cadastro de Grupo de Exames, com código, descrição resumida e descrição longa, data de validade e se ativo ou inativo, para tratamento dos processos de exames admissional e periódico e suas variações.	SIM		
	O sistema deverá ter o Cadastro de Doenças – CID com o código, descrição curta, descrição longa, tratamento por sexo, e grupo a que pertence a doença.	SIM		
	Disponer do Cadastro de Tipos de Exame, com código e descrição (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional).	SIM		
	O sistema deverá ter o Cadastro de Unidade de Saúde, para permitir o encaminhamento e controle das consultas e exames, com código, descrição resumida e longa, endereço completo, indicação se externa ou interna, data de validade e se ativo ou inativo.	SIM		
	Permitir o Cadastro de Pressão Arterial, com os parâmetros de pressão PAS e PAD com faixa inicial e final, classificação da PA, orientações da PA, data de validade e se ativo ou inativo.	SIM		
	Disponer do Cadastro de Índice de Massa Corporal, com código, faixa de IMC de/até, situação do IMC, data de validade e se ativo ou inativo.	SIM		
	Permitir o Cadastro de Parâmetros de Circunferência Abdominal, com os parâmetros de/até de circunferência abdominal, classificação da CA, tratamento por sexo, data de validade e se ativo ou inativo.	SIM		
	O sistema deverá ter o Cadastro de Doenças Ocupacionais, com código, descrição curta e longa, data de validade e se ativo ou inativo.	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Dispondo do Cadastro de Recomendações de Saúde, com código, descrição curta e longa, data de validade e se ativo ou inativo.	SIM		
	O sistema deverá ter o Cadastro de Exames por Cargo, com código do Cargo, Tipo do Atendimento e Tipo do Exame, para facilidade nos processos de solicitações de exame por cargo.	SIM		
	Dispondo do Cadastro de Procedimentos de Enfermagem, com código, descrição curta e longa, data de validade e se ativo ou inativo, para utilização nos processos de atendimento pela Enfermagem.	SIM		
	O sistema deverá ter o Cadastro de Tipo de Atendimento Geral, com código, descrição, data de validade e se ativo ou inativo, para facilidade nos processos de atendimento médico ou de enfermagem.	SIM		
	Dispondo do Cadastro de Questionários, para serem utilizados nos atendimentos de enfermagem e médico, com código do questionário, tipo de exame a ser realizado, tipo de atendimento a ser realizado, descrição da pergunta e observações.	SIM		
	O sistema deverá ter o Cadastro de Tipo de Parecer Médico, com o código do tipo de parecer médico, e código do sub tipo de parecer médico, descrição, data de validade e se ativo ou inativo, para utilização no atendimento médico, podendo ser inspeção médica, junta médica ou perícia médica, entre outros.	SIM		
	Permitir o Cadastro de Parecer Médico, associado com o código do tipo e sub tipo de parecer médico, com o código e descrição do parecer médico, data de validade e se ativo ou inativo, para utilização no atendimento médico, visando encaminhamento para perícia médica, retornar ao trabalho, encaminhamento para readaptação, entre outros.	SIM		
	O sistema deverá ter o processo de Atendimento Ocupacional, para os tipos de atendimentos padrão previstos (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional), prevendo as fases de avaliação de PNE, geração e emissão de guias de exames, triagem, anamnese, informações dos resultados dos exames, considerações médicas e tratamento para impressão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com o resultado do	SIM		

PE 033/2024- SIST. DE INFORMAÇÃO GESTÃO PÚBLICA....Página 170 de 371



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	atendimento médico, nas situações de apto, apto com restrições, inapto, ou inapto temporariamente.			
	Permitir o processo de Atendimento de Enfermagem, para os tipos de procedimentos padrão de enfermagem, com controle do horário de entrada e saída, e os comentários realizados pela enfermagem.	SIM		
	O sistema deverá ter o processo de Atendimento Geral a ser utilizado tanto pela enfermagem como pelos médicos, com a possibilidade de tratar o Questionário de Perguntas – Anamnese, descrever as considerações finais e nos casos de Afastamentos deverá ser feita a inclusão automática no Cadastro de Afastamentos, com os motivos, datas de início, fim e retorno, com a quantidade de dias, CID e informações do médico. Neste processo também deverá ser apurado, de forma automática, se a soma de dias de Afastamento, para um grupo de códigos CID de doença atingiu o limite para encaminhamento ao INSS, gerando as informações necessárias para tanto.	SIM		
	O sistema deverá ter o cadastro da Ficha Médica ou Prontuário do funcionário, tanto para consulta como para impressão, com a possibilidade de filtrar os atendimentos entre uma data inicial e final, com os dados pessoais e funcionais do funcionário, as datas e tipos de todos os atendimentos, com o profissional que realizou o atendimento, podendo ser enfermagem, médico, psicólogo, nutricionista, entre outros, com as informações do Questionário de Anamnese, as recomendações de saúde com os respectivos códigos de doença CID, parecer médico com diagnóstico e descrição e motivos de afastamentos com data e quantidade de dias, quando houver.	SIM		
	Disponer do Cadastro de Agendamento, com dados dos profissionais para atendimento, para o calendário semanal, permitindo o agendamento para funcionários e candidatos, relativos aos tipos de atendimento previstos, prevendo a possibilidade de inserir novos agendamentos nos horários vagos.	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Permitir no processo de Agendamento a possibilidade de cancelamento de horário, com informações prévias, pelo motivo de ausência do funcionário ou candidato.	SIM		
	O sistema deverá prever também a possibilidade de cancelamento de horário, com informações prévias, pelo motivo de ausência do profissional de atendimento.	SIM		
	Permitir no processo de Agendamento, para um profissional e determinado dia e hora, a exclusão do agendamento, permitindo novo agendamento para este profissional, data e hora.	SIM		
	O sistema deverá ter a possibilidade de efetuar, entre os horários padrão de atendimento, o “encaixe” de horário, para o profissional de atendimento, em uma determinada data e hora, destacando a informação de “encaixe”.	SIM		
	Dispor do processo de Agendamento a realização do bloqueio de agenda para um profissional de atendimento, para uma data inicial e final, com as respectivas horas de início e fim, informando o motivo do respectivo bloqueio.	SIM		
	Permitir neste processo de Agendamento a possibilidade de efetuar o bloqueio de datas e todos os seus horários, para todos os profissionais de atendimento, nos casos de feriados de forma geral, apresentando esta informação no motivo do bloqueio.	SIM		
	Permitir no processo de Agendamento, a possibilidade de realizar o desbloqueio de agenda para um profissional de atendimento, para uma data inicial e final, com as respectivas horas de início e fim, liberando estes horários para futuros agendamentos.	SIM		
	O sistema deverá permitir a consulta ao Agendamento, para uma data e profissional de atendimento, apresentando para cada horário os funcionários ou candidatos e o tipo de atendimento.	SIM		
	O sistema deverá permitir a consulta ao Agendamento, para um funcionário ou candidato, para um período de datas de/ até, apresentando somente os horários de agendamento deste funcionário ou candidato, com a informação do tipo de atendimento.	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Possuir controle de validade do ASO e data prevista para próximo exame. A validade do ASO pode ser pré-configurada por cargo sendo automaticamente definida quando do seu registro.	SIM		
	Dispor da consulta dos ASO's cadastrados com filtro por número, data, data do próximo exame, palavra dentro do parecer médico, funcionário, cargo, tipo de exame e unidade, entre outros.	SIM		
	O sistema deverá possuir o Cadastro de Tipos de Riscos, para possibilitar a padronização do controle de exposição a riscos, podendo ser físico, químico, biológico, ergonômico, entre outros.	SIM		
	Permitir a consulta de exames periódicos, apresentando por funcionário o tipo de exame periódico, data do exame, resultado do exame (apto, inapto, etc), o nome do exame e informações sobre os tipos de riscos e data do próximo exame.	SIM		
	O sistema deverá possuir um Cadastro de Validade de Exames, dependendo do cargo e tipo de exame e idade, ter a informação de validade em meses do exame, para usos nos processos de atendimento médico.	SIM		
	Permitir o cadastro de Restrições, com informações do código, descrição curta e longa, data de validade e se ativo ou inativo, para uso nos processos de PCMSO.	SIM		
	O sistema deverá emitir os seguintes relatórios:			
	Relatório de Anamnese nos Exames Admissional, Periódico e outros, quanto do Atendimento de Enfermagem.	NÃO		
	Relatório de Atendimento de Enfermagem, com informações do tipo de atendimento, local de atendimento, horário, descrição dos procedimentos e profissional do atendimento.	NÃO		
	Atestado Médico em horas, quando do processo de Atendimento de Enfermagem, com informações do tipo de atendimento, local, hora de entrada e saída e data.	NÃO		
	Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com informações com numeração, dados do funcionário, tipo do exame para ASO, descrição do laudo médico, exames realizados com data, resultado e validade e data de emissão.	NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Laudo Médico para situações de 'inapto temporariamente', com informações do funcionário, parecer do laudo médico e data e hora para nova avaliação.	NÃO		
	Relatório de Junta Médica, com informações do funcionário, texto da conclusão médica, dados de encaminhamento do funcionário, médico atendente e responsável.	NÃO		
	Relatório de Avaliação de Junta Médica com encaminhamento para aposentadoria, com dados do funcionário, códigos CID e dados do médico.	NÃO		
	Relatório de Convocação – Aguardando aposentadoria, gerado no processo de Atendimento Geral, quando a Junta Médica identifica a necessidade de encaminhamento para aposentadoria, associado ao tratamento do relatório anterior.	NÃO		
	Relatório de Convocação – Perícia Médica, gerado no processo de Atendimento Geral, quando a Junta Médica identifica a necessidade de encaminhamento para a perícia médica, devido a quantidade de dias de afastamento.	NÃO		
	Relatórios diversos de medicina do trabalho, entre outros: Convocação - Junta de Aposentadoria Convocação – Ciência de Processo Convocação – Junta Médica Convocação – Encaminhamento para INSS Solicitação de Informações ao Médico Acompanhante Relatório de Avaliação Médica	NÃO		

AVALIAÇÃO DA ADESCRIÇÃO DO SISTEMA DE MEDICINA DO TRABALHO

Dos 61 requisitos funcionais (Pontos de Função) foram selecionados para demonstração 51 requisitos essenciais, equivalentes a 83 % do total.

A empresa demonstrou _____ requisitos, sendo que o mínimo para caracterizar a aderência foi, discricionariamente, estabelecido em 48 requisitos correspondentes a aproximadamente 95% da POC

Considerando o resultado o sistema foi considerado:

(...) ADERENTE

(...) NÃO ADERENTE

EQUIPE TÉCNICA DESIGNADA PARA AVALIAÇÃO

Nome: _____

Nome: _____

Nome: _____

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

SISTEMA DE SEGURANÇA NO TRABALHO

Item	REQUISITOS FUNCIONAIS (PONTOS DE FUNÇÃO)	POC	ATENDE	
			SIM	NÃO
	Deverá ter tecnologia “full web”, dispensando a instalação de qualquer outra ferramenta nas estações de trabalho, além do “browser”, com possibilidade de utilização, no mínimo dos seguintes navegadores: Google Chrome e Firefox.	SIM		
	Deverá ter o pleno atendimento às Normas Legais, à Lei Complementar nº 101/00, aos demais normativos atinentes à Gestão de Pessoas e Folhas de Pagamento, permitindo customizações adequadas à Legislação Municipal vigente.	SIM		
	Permitir através da ferramenta de criação de relatórios, para cada tela do sistema, com no mínimo as seguintes propriedades:	SIM		
	Criar Relatórios personalizados, a partir dos campos de dados, pelo próprio usuário sem auxílio de programação.	SIM		
	Permitir a inclusão e exclusão de campos da tela, nos relatórios criados, podendo inclusive salvar o resultado de alteração do relatório primário como um novo relatório.	SIM		
	Permitir que um relatório gerado seja incluído à página do usuário criador, ou ainda que possa disponibilizar o relatório criado para todos os usuários do módulo, tornando-o público.	SIM		
	Possibilitar que os relatórios gerados comportem a exportação em arquivo em formato aberto	SIM		
	Permitir a aplicação de filtros de pesquisa, para cada coluna ou linha do Relatório, com a seleção de determinada informação, em que possa informar para o campo selecionado o “tipo de operador” que se deseja, como: igual, diferente, se nulo ou não nulo, se contem ou não contem, não é semelhante, se contido em, ou não contido em, e por último informando o conteúdo do respectivo campo.	SIM		
	Permitir a criação de uma nova coluna no Relatório, através de funções/ operações entre as demais colunas do Relatório, com operadores	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	de igual, menor, maior ou igual, dentre os diversos operadores disponíveis.			
	Permitir a agregação de informações, selecionando determinada coluna, em que possa efetuar operações de calcular, como: soma, média, contagem, mínimo, máximo e mediano.	SIM		
	Possibilitar a geração de gráficos de barras, linhas, linhas com áreas e de pizza, com a utilização de duas colunas, podendo selecionar as operações de operações de soma, média, contagem, mínimo, máximo e mediano, e classificar com valor crescente ou decrescente.	SIM		
	Permitir a Indicação da quantidade de linhas por página ou tudo.	SIM		
	Permitir o cadastro de CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, para cada gestão, com informações do número de edital, situação do edital (ex. aberto, concluído), período de inscrição, datas de início e fim da gestão, datas de início e fim de inscrição, data e hora da apuração, quantidade de titulares e suplentes, período de eleição, entre outros.	SIM		
	Dispor do cadastro dos membros da CIPA, incluindo membro indicado pelo empregador, e demais membros titulares e suplentes com informação da classificação.	SIM		
	O sistema deverá ter o Cadastro das urnas de votação, com código e descrição, e as urnas que estarão associadas às unidades que irão utilizar.	SIM		
	Dispor do cadastro de Acidente de Trabalho com informações do funcionário, data e hora do acidente, período de afastamento se houver, quantidade de dias de afastamento, local do acidente, instituição médica que atendeu se houver, descrição do acidente, último dia trabalhado e horas de trabalho, data da alta médica.	SIM		
	O sistema deverá manter o registro do acidente para fins de emissão do CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho, informando o tipo de acidente (ex. acidente de trabalho, acidente de trajeto, ou doença ocupacional), local do acidente (ex. na empresa onde trabalha, em via pública, em área rural e outros), tipo do CAT (ex. inicial, reabertura, informação de óbito), situação	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	causadora, agente causador, boletim de ocorrência, acompanhamento biológico, data de registro, número do CAT, e emitente.			
	O sistema deverá emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT em formulário padrão do INSS.	SIM		
	Permitir o cadastro de membros lesionados e de testemunhas do acidente, com endereço completo e dados de contato.	SIM		
	Permitir consulta dos CAT's cadastrados por filtros de número do CAT, funcionário, data do acidente, data do afastamento, nome do médico, CRM, palavra dentro da descrição do acidente, data do registro, acompanhamento biológico local do acidente, óbito, tipo de CAT, tipo de acidente, situação causadora, e emitente, entre outros.	SIM		
	O sistema deverá ter o Cadastro de Agente Causador, com código e descrição, com a indicação do tipo de agente causador, situação causadora ou ambos.	SIM		
	Disponer do Cadastro de Tipos de Lesão, com o código e descrição, para utilização no processo da CAT.	SIM		
	Permitir o Cadastro de Tipos de Membro, com o código e descrição, para utilização no processo da CAT.	SIM		
	O sistema deverá ter o Cadastro de Equipamentos para o trabalho incluindo os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, contendo descrição, tipo (ex. EPI, uniforme, ferramenta), nacional ou importado, e informações técnicas do equipamento.	SIM		
	Permitir o Cadastro dos fornecedores do EPI com seu respectivo número certificado de aprovação (CA) emitido pelo MTE, data de emissão e validade, para os EPI's cadastrados.	SIM		
	Disponer da consulta dos equipamentos de EPI por descrição, tipo, fabricante, e por palavra nas informações técnicas.	SIM		
	O sistema deverá ter o registro e controle de distribuição dos equipamentos e EPI's (Equipamento de Proteção Individual), por funcionário, por código de EPI, com quantidade	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	retirada, data da retirada, data de devolução se houver.			
	Permitir o Cadastro de Hidrantes, com o código, data de vencimento, código da unidade e local onde está instalado, e informações técnicas sobre o abrigo, botoeira da bomba e do alarme, informando a situação de cada item técnico com a análise de conforme, não conforme ou não aplicável.	SIM		
	Dispor do Cadastro de Extintores, com o seu tipo técnico e capacidade em litros ou quilos.	SIM		
	Permitir o controle dos extintores, com dados de local e unidade, com endereço onde estão instalados, matrícula do responsável, tipo técnico e data de vencimento, com informações da data da próxima recarga e observações e data do próximo teste hidrostático e observações.	SIM		
	O sistema deverá ter para tratamento do PPRA o Cadastro de Grupos e tipos de risco, com o código e descrição.	SIM		
	O sistema deverá ter o Cadastro de Atividades por cargo, gerando para o cargo o código e nome da atividade, com a possibilidade de indicar a Unidade, com informações da descrição da atividade com a indicação de agente nocivo, e existência ou não de periculosidade, insalubridade e o respectivo grau.	SIM		
	Permitir o Cadastro de Ambiente, com o código e nome, com a possibilidade de indicar a Unidade, com as informações da descrição do ambiente.	SIM		
	Dispor do Cadastro de Posto de Trabalho, com o nome e descrição deste posto.	SIM		
	Permitir a criação da estrutura do PPRA, por Unidade e local de trabalho, com as informações técnicas de ambiente e posto de trabalho.	SIM		
	O sistema deverá permitir a geração do PPRA, para determinado ano, com data de elaboração e data de vencimento, para determinada Unidade, e possibilidade de indicar o Departamento, com a informações do responsável (funcionário ou não), associadas a uma função e atividade, com a quantidade de funcionários (por sexo) envolvidos, os respectivos dados de insalubridade, periculosidade e grau, com informações	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	detalhadas de planejamento, providencias, descrição dos serviços, parecer e observações.			
	O sistema deverá emitir os seguintes relatórios e formulários referente à eleição da CIPA, conforme segue:			
	Edital de Convocação	NÃO		
	Candidatos Inscritos	NÃO		
	Membros da Comissão	NÃO		
	Ata de Eleição	NÃO		
	Resultado da Eleição	NÃO		
	Ficha de Inscrição	NÃO		
	Cédula de Eleição	NÃO		
	O sistema deverá emitir os seguintes relatórios:			
	Termo de Responsabilidade em nome do funcionário que retirou os EPI's, podendo filtrar entre uma data de início e fim, inclusive de forma analítica.	NÃO		
	Termo de Devolução do equipamento para permitir a baixa da responsabilidade no sistema.	NÃO		
	Relatório de EPI com código e descrição retirados pelo funcionário.	NÃO		
	Relatório de PPRA para a Unidade e local de trabalho, podendo ter a opção de ser o modelo para conferência ou do documento base.	NÃO		

AVALIAÇÃO DA ADERÊNCIA DO SISTEMA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Dos 47 requisitos funcionais (Pontos de Função) foram selecionados para demonstração 36 requisitos essenciais, equivalentes a 76 % do total.

A empresa demonstrou _____ requisitos, sendo que o mínimo para caracterizar a aderência foi, discricionariamente, estabelecido em 34 requisitos correspondentes a aproximadamente 95% da POC

Considerando o resultado o sistema foi considerado:

() ADERENTE

(...) NÃO ADERENTE

EQUIPE TECNICA DESIGNADA PARA AVALIAÇÃO

Nome: _____

Nome: _____

Nome: _____

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO

Item	REQUISITOS FUNCIONAIS (PONTOS DE FUNÇÃO)	POC	ATENDE	
			SIM	NÃO
	Deverá ter tecnologia “full web”, dispensando a instalação de qualquer outra ferramenta nas estações de trabalho, além do “browser”, com possibilidade de utilização, no mínimo dos seguintes navegadores: Google Chrome e Firefox.	SIM		
	Permitir através da ferramenta de criação de relatórios, para cada tela do sistema, com no mínimo as seguintes propriedades:	NÃO		
	Criar Relatórios personalizados, a partir dos campos de dados, pelo próprio usuário sem auxílio de programação.	NÃO		
	Permitir a inclusão e exclusão de campos da tela, nos relatórios criados, podendo inclusive salvar o resultado de alteração do relatório primário como um novo relatório.	NÃO		
	Permitir que um relatório gerado seja incluído à página do usuário criador, ou ainda que possa disponibilizar o relatório criado para todos os usuários do módulo, tornando-o público.	NÃO		
	Possibilitar que os relatórios gerados comportem a exportação em arquivo em formato aberto	NÃO		
	Permitir a aplicação de filtros de pesquisa, para cada coluna ou linha do Relatório, com a seleção de determinada informação, em que possa informar para o campo selecionado o “tipo de operador” que se deseja, como: igual, diferente, se nulo ou não nulo, se contem ou não contem, não é semelhante, se contido em, ou não contido em, e por último informando o conteúdo do respectivo campo.	NÃO		
	Permitir a criação de uma nova coluna no Relatório, através de funções/ operações entre as demais colunas do Relatório, com operadores de igual, menor, maior ou igual, dentre os diversos operadores disponíveis.	NÃO		
	Permitir a agregação de informações, selecionando determinada coluna, em que possa efetuar operações de calcular, como: soma, média, contagem, mínimo, máximo e mediano.	NÃO		
	Possibilitar a geração de gráficos de barras, linhas, linhas com áreas e de pizza, com a	NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	utilização de duas colunas, podendo selecionar as operações de operações de soma, média, contagem, mínimo, máximo e mediano, e classificar com valor crescente ou decrescente.			
	Permitir a Indicação da quantidade de linhas por página ou tudo.	NÃO		
	Permitir a criação de competência para o controle de ponto eletrônico, com ano e mês de competência, data de início e fim pertencente a esta competência, com situação do ponto (aberto, fechado, em processamento), com data de fechamento e data de conferência e respectiva situação, permitindo uma data de reabertura e data de seu fechamento, e a associação com a competência da Folha, através de mês, ano, tipo e número da folha.	SIM		
	O sistema deverá efetuar a importação de arquivos de marcação de ponto, para um mês e ano especificado, com a identificação do arquivo a data de importação e a de processamento, com a respectiva situação.	SIM		
	Disponer do processo de lançamento de Folha de Frequência manual, que foi preenchida por Funcionário que não utiliza o relógio de ponto eletrônico, para um determinado mês e ano, com a grade, movimentos e totalizadores, permitindo incluir movimentos que tenham Atestados para justificativas das horas ou dias.	SIM		
	O sistema deverá ter o cadastro dos tipos de movimentos com código, descrição, controles de quantidades mínima e máxima, por sexo e tipo de movimento, com vários controles de CID obrigatório, anula falta, se conta para férias ou licença prêmio, dias de carência, absenteísmo, assiduidade, se abate nos benefícios, entre outros.	SIM		
	O sistema deverá ter o cadastro dos registros de movimentos, por funcionário, por tipo de movimento, com período de dia ou de hora, com data de início, fim e de retorno, códigos CID, e indicativo de deferido com o número do documento, quando aplicável.	SIM		
	Disponer da apresentação da grade de horários, para o mês, ano e funcionário, permitindo para cada dia/ movimento, informar as justificativas de horas processadas e a justificar, inclusive com a	SIM		

PE 033/2024- SIST. DE INFORMAÇÃO GESTÃO PÚBLICA....Página 181 de 371



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	possibilidade de efetuar a justificativa de forma coletiva.			
	O sistema deverá ter o cadastro de horário, com código e descrição, com horários de entrada, almoço, retorno e saída, com as tolerâncias de entrada, almoço e saída, se aplicável, com identificação da quantidade de horas de jornada, se é horário flexível, se é utilizado para plantão e ainda o indicativo de ativo ou inativo.	SIM		
	Dispor da criação de ciclos de horários, associados ao funcionário, para detalhar para um determinado horário, e para cada dia da semana, se é dia normal, se folga, se DSR ou ainda folga compensada, com informação da data de início e fim de validade.	SIM		
	Permitir a impressão da Folha de Frequência, para os funcionários que não utilizam o relógio de ponto eletrônico, para apontamento manual, e posterior entrada de dados pela tela, inclusive com a possibilidade de impressão de mais de uma Folha de Frequência por funcionário, na situação em que este funcionário tem locais de trabalho e horários diferentes, permitindo assim ter a sua Folha específica em cada local de trabalho.	SIM		
	O sistema deverá permitir a geração de um Banco de Horas, com controle por funcionário, com todas as regras específicas da instituição, controlando os créditos, débitos e saldos para gozo ou pagamento das horas, com a possibilidade de emissão do extrato por funcionário.	SIM		
	Dispor de controle de manutenção do ponto, por funcionário, com informação se a frequência é manual, ponto digital, não controla ou atestado de frequência.	SIM		
	Permitir o cadastramento de escalas para os códigos de horário, identificando os horários específicos para os dias da semana.	SIM		
	Permitir a geração de movimentos totalizadores, por funcionário, com o tipo de totalizador (horas extras, banco de horas, adicional noturno, atraso, entre outros), com a função de débito ou crédito, associados a uma data de fechamento.	SIM		
	O sistema deverá possuir o controle para compensação de horas, através de um período de data de início e fim e descrição da compensação,	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	informando se a compensação será dia e a quantidade de dias, ou por hora com a quantidade de minutos na entrada, almoço ou saída, podendo fazer filtros por unidade, cargo, horário, vínculo ou funcionário individual, com o indicativo se a compensação está ativa ou suspensa.			
	Disponer da funcionalidade de gerar o layout de ponto, com a descrição e tamanho da linha, tratamento para cabeçalho e rodapé, e respectivas quantidade de linhas, com data de geração e detalhamento por código do relógio, funcionário, dia, mês e ano.	SIM		
	O sistema deverá ter as parametrizações realizadas pelo usuário, para tratamento automático do ponto eletrônico, gerando as inconsistências e permitir as justificas ou ajustes necessários, para o posterior processamento.	SIM		
	O sistema deverá ter a funcionalidade de processamento do ponto, para determinado mês e ano, podendo fazer filtros por unidade ou matrícula específica, com o objetivo de processar todos os movimentos de ponto e gerar a integração de horas para a folha de pagamento.	SIM		
	Módulo de Marcação WEB/APP			
	Permitir a marcação individual do ponto, com controle de usuários e senha, através de sistema web e de aplicativo para smartphones e tablets, que utilizem os sistemas iOS 6.0 ou superior e Android 4.0.3 ou superior, indistintamente; com registros integrados numa mesma base, com aplicativos que disponibilizem as mesmas funcionalidades tanto na WEB quanto no aplicativo.	SIM		
	O sistema proposto não deve admitir restrições à marcação do ponto.	SIM		
	O sistema proposto não deve permitir a marcação automática do ponto.	SIM		
	O sistema proposto não deve possuir requisitos de exigência de autorização prévia para marcação de sobre jornada.	SIM		
	O sistema proposto não deve permitir a alteração ou eliminação dos dados registrados pelo empregado.	SIM		
	O sistema proposto deve possuir área de identificação de empregador e empregado.	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	O sistema proposto deve possibilitar, através da central de dados, a extração eletrônica e impressa do registro fiel das marcações realizadas pelo empregado.	SIM		
	Permitir quantas marcações forem necessárias ao longo do dia.	SIM		
	Possibilitar registrar horários de forma manual, incluindo fluxo de aprovação pelo seu gestor.	SIM		
	Possuir mecanismo de registro da localização física no momento da marcação do ponto com precisão de pelo menos 50 metros.	SIM		
	Permitir a marcação do ponto mesmo sem conexão internet no momento da marcação.	SIM		
	Permitir a obtenção de uma foto no momento da marcação do ponto com validação biométrica automática com pelo menos 5 fotos para comparação.	SIM		
	Possuir alerta ao colaborador sobre marcações esquecidas, trava inteligente para evitar “batidas ímpares”, criando automaticamente uma requisição a ser aprovada por seu gestor, ou pelo usuário autorizado para tanto.	NÃO		
	Possuir cadastro de fuso-horário.	NÃO		
	Possuir cadastro de feriados gerais e locais.	NÃO		
	Permitir a definição de regras de jornada podendo ser aplicadas por grupos de colaboradores ou individualmente.	NÃO		
	Permitir o cálculo de horas extras com duas faixas para o período diurno e duas faixas para o período noturno.	NÃO		

AVALIAÇÃO DA ADESCRIÇÃO DO SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO

Dos 45 requisitos funcionais (Pontos de Função) foram selecionados para demonstração 30 requisitos essenciais, equivalentes a 67 % do total.

A empresa demonstrou _____ requisitos, sendo que o mínimo para caracterizar a aderência foi, discricionariamente, estabelecido em 28 requisitos correspondentes a aproximadamente 95% da POC

Considerando o resultado o sistema foi considerado:

() ADERENTE

(....) NÃO ADERENTE

EQUIPE TÉCNICA DESIGNADA PARA AVALIAÇÃO

Nome: _____

Nome: _____

Nome: _____

Nome: _____

PE 033/2024- SIST. DE INFORMAÇÃO GESTÃO PÚBLICA....Página **184** de **371**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

SISTEMA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

Item	REQUISITOS FUNCIONAIS (PONTOS DE FUNÇÃO)	POC	ATENDE	
			SIM	NÃO
	O sistema deverá ter tecnologia “full web”, dispensando a instalação de qualquer outra ferramenta nas estações de trabalho além o do “browser” com possibilidade de utilização, no mínimo, dos seguintes navegadores: Google Chrome e Firefox	SIM		
	Possuir ferramenta de criação de relatórios, para cada tela do sistema, com no mínimo as seguintes propriedades:	SIM		
	Criar Relatórios personalizados, a partir dos campos de dados, pelo próprio usuário sem auxílio de programação.	SIM		
	Permitir a inclusão e exclusão de campos da tela, nos relatórios criados, podendo inclusive salvar o resultado de alteração do relatório primário como um novo relatório.	SIM		
	Permitir que um relatório gerado seja incluído à página do usuário criador, ou ainda que possa disponibilizar o relatório criado para todos os usuários do módulo, tornando-o público.	SIM		
	Possibilitar que os relatórios gerados comportem a exportação em arquivo em formato aberto	SIM		
	Permitir a aplicação de filtros de pesquisa, para cada coluna ou linha do Relatório, com a seleção de determinada informação, em que possa informar para o campo selecionado o “tipo de operador” que se deseja, como: igual, diferente, se nulo ou não nulo, se contem ou não contem, não é semelhante, se contido em, ou não contido em, e por último informando o conteúdo do respectivo campo.	SIM		
	Permitir a criação de uma nova coluna no Relatório, através de funções/ operações entre as demais colunas do Relatório, com operadores de igual, menor, maior ou igual, dentre os diversos operadores disponíveis.	SIM		
	Permitir a agregação de informações, selecionando determinada coluna, em que possa efetuar operações de calcular, como:	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	soma, média, contagem, mínimo, máximo e mediano.			
	Possibilitar a geração de gráficos de barras, linhas, linhas com áreas e de pizza, com a utilização de duas colunas, podendo selecionar as operações de operações de soma, média, contagem, mínimo, máximo e mediano, e classificar com valor crescente ou decrescente.	SIM		
	Permitir a Indicação da quantidade de linhas por página ou tudo.	SIM		
	Os relatórios criados deverão comportar exportação nos formatos CSV e HTML;	SIM		
	Cadastramento de requerentes, com todas as informações cadastrais necessárias para os devidos lançamentos de outras receitas municipais.	SIM		
	Lançamentos parametrizados e automáticos para todos e quaisquer tributos.	SIM		
	Emissão de DAM (documento de arrecadação municipal) em código de barras no formato FEBRABAN, ou em convênios específicos de acordo com os bancos arrecadadores (ficha de compensação).	SIM		
	Relatórios de análise da receita (sintético/analítico).	SIM		
	Baixa manual dos lançamentos efetuados.	SIM		
	Baixa magnética dos lançamentos efetuados e recebidos nos Bancos conveniados e disponibilizados no formato eletrônico.	SIM		
	Rol de lançamentos efetuados.	SIM		
	Rol de credores.	SIM		
	Totalizador por Banco conveniado arrecadador.	SIM		
	Extratos de débitos.	SIM		
	Parametrização, possibilitando que o município crie seu padrão de guias para cobrança.	SIM		
	Efetivação de parcelamento de taxas com parcelas pré-atualizáveis.	SIM		
	Parametrização de fórmulas de cálculo para emissão de lançamentos.	SIM		
	Consulta de Recebimento com informações de data de pagamento, data de movimento, operador, valor recebido.	SIM		
	Criação de documento personalizado para emissão de cartas de cobrança.	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Parametrização permitindo formas de cobrança de encargos diferenciados por taxa.	SIM		
Permitir emissão de boleto vencido, atualizando.	SIM		
Permitir cancelamento parcial ou total de lançamento efetuado.	SIM		
Permitir emissão de boleto para quitação de lançamento com mais de uma parcela em aberto.	SIM		
Permitir parametrização de documento para emissão de guia, sendo um documento por tributo.	SIM		
Emissão de relatórios estatísticos de lançamentos contra arrecadação por período.	SIM		
Efetuar recebimento de arquivos bancários em lote independente da instituição financeira arrecadadora.	SIM		
Controle de usuários (senhas) com grupos de acessos e limitações aos usuários	SIM		
IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano)			
Permitir o cadastramento dos setores componentes do Município;	SIM		
Permitir o cadastramento de Quadras por setores;	SIM		
Permitir o cadastramento de Lotes por face de quadra;	SIM		
Permitir cadastrar construções e seu tipo de utilização;	SIM		
Permitir cadastrar fatores específicos da Planta Genérica de Valores;	SIM		
Ter rotina para cálculo automático do Valor Venal do Terreno (ITU) com base no SQLU;	SIM		
Ter rotina para cálculo automático do Valor Venal da Construção (IPU) com base no Padrão construtivo;	SIM		
Permitir o cálculo de fração ideal;	SIM		
Permitir a aplicação de alíquotas estabelecidas pela Lei Municipal 4135/1997 e suas alterações	SIM		
Permitir alterações no valores SQLU da Planta Genérica de Valores;	SIM		
Ter rotina que permita a geração do IPTU anual;	SIM		
Permitir a geração de “Spool” para a emissão de carnê de IPTU;	SIM		
Permitir cadastrar proprietários;	SIM		
Permitir cadastrar compromissários;	SIM		
Permitir cadastrar endereços para correspondência;	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Permitir alterar o cadastro mantendo o histórico;	SIM		
Permitir desmembramentos de terrenos;	SIM		
Permitir alterações de tipo e padrão de construção;	SIM		
Permitir o cadastro de lotes encravados;	SIM		
Controlar e cadastro de todos os imóveis existentes no município sendo, residencial, comercial ou industrial, bem como todos os dados pertinentes a PGV para utilização nos cálculos para os lançamentos.	NÃO		
Cálculo de lançamentos com controle de imóveis isentos e imunes.	NÃO		
Aditamento de lançamento com re-emissão de carnês em vencimentos pré cadastrados.	NÃO		
Possibilidade de emissão de saldo devedor com novo carnê.	NÃO		
Integração com o Controle de Arrecadação para efetivação de pagamentos e classificação de receita.	NÃO		
Relatórios de lançamento, estatístico, de inadimplência e cadastro, cancelamento de lançamentos, além de relatórios de endereços, imóveis por logradouros e bairro.	NÃO		
Impressão de carnês total ou parcial por seleção de parcelas, segundas vias com ou sem capa/espelho dos carnês, inclusive via internet.	SIM		
Cadastro de histórico de alterações imobiliárias, com possibilidade de impressão na ficha cadastral.	SIM		
Emissão de certidão de valor venal, certidão negativa imobiliária, inclusive via internet.	NÃO		
Emissão de Ficha Cadastral (BIC - Boletim de Informações Cadastrais) e extrato de débitos.	NÃO		
Emissão de guia com recolhimento de forma unificado do saldo devedor de lançamento.	NÃO		
ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza)			
Permitir o cadastro das tabelas de cálculo bem como a sua atualização automática através de índices de correção.	SIM		
Cadastro de contribuintes com opção de inclusão de uma ou mais atividades relacionadas, dos contribuintes autônomos, comércio, indústria e prestadores de serviços	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Controle de suspensão e encerramento de empresas.	SIM		
Cadastro de sócios das empresas.	SIM		
Cadastro de contador responsável pela empresa	SIM		
Cadastro dos diferentes contribuintes conforme Código Tributário Municipal.	SIM		
Cadastro de publicidade contendo todos os dados necessários para cadastrar, tributar e lançar as publicidades de acordo com as normas previstas em leis	SIM		
Consulta detalhada de cadastro contendo dados de endereço, atividades, taxas relacionadas ao contribuinte, áreas de publicidade.	SIM		
Emissão, controle e gestão do cálculo dos impostos e taxas, ajustáveis, de acordo com a legislação em vigor.	SIM		
Possibilitar o controle de empresas isentas ou com reduções de cálculo.	SIM		
Emissão de guias com código de barras em formato Arrecadação ou Ficha de compensação estabelecidos em layout Febraban.	NÃO		
Possibilidade de emissão de cálculo individual ou em lote.	NÃO		
Emissão de ficha cadastral do contribuinte, contendo dados de endereço, atividade, taxas, além de histórico de alteração cadastral.	NÃO		
Possibilidade de emissão de taxas, ligadas ao cadastro mobiliário do município (Taxas pelo exercício de poder de polícia)	NÃO		
Conter todos os recursos para executar o cálculo, emissão, controle de arrecadação e cobrança dos tributos mobiliários, tais como: ISSQN fixo anual; ISSQN Estimativa Fiscal (deve conter recursos para processar estimativas); ISSQN sujeito à homologação; Taxas de Licença: Anual (nova ou renovação), de temporada, eventual, ambulante, utilização de logradouro público, publicidade, entre outras.	NÃO		
Envio automático de débitos para inscrição em dívida ativa.	NÃO		
Tabela de alíquotas, associada à de atividades, associar a vigência das alíquotas e atividades a partir de uma determinada data, mantendo todas as alíquotas por período.	NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Cálculo automático de ISS fixo, levando em conta períodos proporcionais a data de inscrição.	NÃO		
	Emissão de alvarás com layouts diferenciados de acordo com o tipo de atividade do contribuinte.	SIM		
	Emissões de certidões negativas, positivas e positiva com efeito negativo.	SIM		
	Permitir a simulação de cálculos para fins de estudo de alterações na legislação.	SIM		
	Permitir que o usuário crie fórmulas de cálculos parametrizáveis.	SIM		
	ITBI (Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis)			
	Utilização de informações cadastrais do sistema de cadastro imobiliário, além de dados da base de cálculo para emissão dos lançamentos.	SIM		
	Emissão de guias em código de barras padrão ARRECADAÇÃO FEBRABAN ou FICHA DE COMPENSAÇÃO em convênios específicos.	SIM		
	Permitir emissão de rol de lançamentos, demonstrando valores, devedores e vencimentos de guias de ITBI.	SIM		
	Emissão de ficha cadastral.	SIM		
	Integração com o módulo financeiro para classificação e controle da arrecadação.	SIM		
	Permitir cadastro de compradores previamente a emissão da guia.	SIM		
	Permitir emissão de segunda via da guia de ITBI.	SIM		
	Permitir o cancelamento e estorno de cancelamento da guia emitida.	SIM		
	Permitir emissão de guia isenta.	SIM		
	Permitir o cadastro de recolhimento para efeitos de transferência de Patrimônio	SIM		
	Dívida Ativa			
	Administrar todos os débitos inscritos em dívida ativa também em função de sua origem, seja do IPTU, ISSQN, Taxas, ITBI, Contribuições de Melhorias e outros.	SIM		
	Permitir o cálculo de multas e juros.	SIM		
	Parametrização, possibilitando que o município crie seu padrão de guias para cobrança (com ou sem código de barras), seu texto, de notificação, petição, sua fórmula de cálculo de adicionais.	SIM		
	Parametrização de documentos para procedimentos de cobrança, através da emissão	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	de notificação, petição ou avisos de débito (cobrança amigável).			
	Emissão e o controle de notificações em formato PDF, XML e formato manipulável via editor de texto (doc, docx, rtf, odf...), a emissão de petições para cobrança judicial em texto definido pelo usuário e o controle sobre as fases da cobrança judicial com quantitativos de emissão.	NÃO		
	Executar o processamento da baixa pelo setor responsável pela administração da dívida ativa ou em conjunto com os demais tributos, sem a necessidade de serviços de separação de guias ou classificação manual da receita.	NÃO		
	Contabilização dos valores arrecadados em Dívida Ativa deverão ser separados atendendo as exigências da AUDESP.	NÃO		
	Agrupamento de vários débitos em único lançamento para cobrança.	NÃO		
	Parcelamento de débitos para cobrança, inclusive com controle de valores mínimos para cada parcela, controle de honorários divididos em uma ou demais parcelas, escolha de vencimentos da primeira e das demais parcelas, com ou sem valor de entrada.	NÃO		
	Emitir guias de recolhimento com código de barras padrão FEBRABAN, arrecadação ou ficha de compensação.	NÃO		
	Emitir carnê de parcelamento também com código de barras padrão FEBRABAN, arrecadação ou ficha de compensação.	NÃO		
	Tabelas de atualização de débitos, rubricas, unidades fiscais, unidades monetárias, com a opção de atualização de índices.	NÃO		
	Atualização de débitos com a emissão de guias de recolhimento, requerimentos e parcelamentos, contemplando débitos, honorários e custas administrativas ou judiciais, certidão positiva e negativa (por parcelas e exercícios), dos débitos de IPTU, ISSQN, Taxas, Passeio Público, Contribuição de Melhorias e outros.	NÃO		
	Tabela para conversão de moedas com atualização de débitos.	NÃO		
	Parcelamento dos débitos com a opção por tributos, exercícios, débitos; com a emissão de relatórios de quitados.	NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Relatórios totalizadores de total por rubrica, saldo da dívida principal e atualizado total ou por contribuinte.	NÃO		
Parametrização permitindo a baixa de parcelamentos, quantificação de emissão de guias, requerimentos e acordos.	NÃO		
Controle de usuários (senhas) com grupos de acessos e limitações aos usuários.	NÃO		
Auditor interno para proteção contra fraudes.	NÃO		
Levantamento de débitos dos grandes e pequenos devedores, por faixas, nomes, exercícios e outros.	NÃO		
Relatório de acordos e requerimentos, por faixas, nomes, períodos, códigos, bem como relatórios de inadimplentes, acordos em dia ou por faixas, e outros.	NÃO		
Débitos inscritos em dívida ativa eletronicamente, através do cadastro de devedores e controle de inadimplência.	NÃO		
Controlar os casos de cancelamento de dívidas (total, parcial e remissões).	NÃO		
Totalizar os valores do saldo da Dívida Ativa de acordo com as exigências da AUDESP, bem como, controlar o saldo da conta da dívida ativa junto ao sistema financeiro.	NÃO		
Portal de Serviços ao Cidadão			
Possuir área de Emissão de 2ª Via de Carnê do IPTU	NÃO		
Possuir área de Emissão de 2ª via de ISS/taxa de licença	NÃO		
Possuir área de Emissão de 2ª via de parcelamento imobiliário	NÃO		
Possuir área de Emissão de 2ª via de parcelamento mobiliário	NÃO		
Possuir área de Certidão de débitos Imobiliário	NÃO		
Possuir área de Certidão de débitos Mobiliário	NÃO		
Possuir área de validação de certidões	NÃO		
Possuir área de esclarecimento de dúvidas mais frequentes	NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

AVALIAÇÃO DA ADERÊNCIA DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

Dos 129 requisitos funcionais (Pontos de Função) foram selecionados para demonstração 84 requisitos essenciais, equivalentes a 67 % do total.

A empresa demonstrou _____ requisitos, sendo que o mínimo para caracterizar a aderência foi, discricionariamente, estabelecido em 80 requisitos correspondentes a aproximadamente 95% da POC

Considerando o resultado o sistema foi considerado:

(...) ADERENTE

(...) NÃO ADERENTE

EQUIPE TECNICA DESIGNADA PARA AVALIAÇÃO

Nome: _____

Nome: _____

Nome: _____

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

SISTEMA DE PETICIONAMENTO ELETRÔNICO

Item	REQUISITOS FUNCIONAIS (PONTOS DE FUNÇÃO)	POC	ATENDE	
			SIM	NÃO
	O sistema deverá ter tecnologia “full web”, dispensando a instalação de qualquer outra ferramenta nas estações de trabalho além o do “browser” com possibilidade de utilização, no mínimo, dos seguintes navegadores: Google Chrome e Firefox	SIM		
	Possuir ferramenta de criação de relatórios, para cada tela do sistema, com no mínimo as seguintes propriedades:	NÃO		
	Criar Relatórios personalizados, a partir dos campos de dados, pelo próprio usuário sem auxílio de programação.	NÃO		
	Permitir a inclusão e exclusão de campos da tela, nos relatórios criados, podendo inclusive salvar o resultado de alteração do relatório primário como um novo relatório.	NÃO		
	Permitir que um relatório gerado seja incluído à página do usuário criador, ou ainda que possa disponibilizar o relatório criado para todos os usuários do módulo, tornando-o público.	NÃO		
	Possibilitar que os relatórios gerados comportem a exportação em arquivo em formato aberto	NÃO		
	Permitir a aplicação de filtros de pesquisa, para cada coluna ou linha do Relatório, com a seleção de determinada informação, em que possa informar para o campo selecionado o “tipo de operador” que se deseja, como: igual, diferente, se nulo ou não nulo, se contem ou não contem, não é semelhante, se contido em, ou não contido em, e por último informando o conteúdo do respectivo campo.	NÃO		
	Permitir a criação de uma nova coluna no Relatório, através de funções/ operações entre as demais colunas do Relatório, com operadores de igual, menor, maior ou igual, dentre os diversos operadores disponíveis.	NÃO		
	Permitir a agregação de informações, selecionando determinada coluna, em que possa efetuar operações de calcular, como:	NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	soma, média, contagem, mínimo, máximo e mediano.			
	Possibilitar a geração de gráficos de barras, linhas, linhas com áreas e de pizza, com a utilização de duas colunas, podendo selecionar as operações de operações de soma, média, contagem, mínimo, máximo e mediano, e classificar com valor crescente ou decrescente.	NÃO		
	Permitir a Indicação da quantidade de linhas por página ou tudo.	NÃO		
	Os relatórios criados deverão comportar exportação nos formatos CSV e HTML;	NÃO		
	Possuir interface com o e-SAJ, via WEB, com o Tribunal de Justiça do São Paulo;	SIM		
	Possuir rotina que permita a importação de dados pré-formatados pelo TJSP, para a configuração automática de petições, segundo padrão de codificação para Comarca e Foro da jurisdição;	SIM		
	Emitir relatório de todos os processos, seus componentes e características, importando do Cadastro do TJ.SP;	NÃO		
	Permitir o acompanhamento de prazos processuais;	SIM		
	Possibilitar que no ato do Cadastramento se importe automaticamente vara e competência;	SIM		
	Permitir a carga de documentos, segundo padrão automático e codificado por vara, competência, Classe processual, assunto, categoria do documento, e, outros conforme padrão exigido pelo tribunal e formalizado no convênio;	SIM		
	Permitir cadastrar documento com tela compatível com as exigências do e-SAJ;	SIM		
	Integrar-se ao módulo de controle de dívida ativa possibilitando a importação das certidões de dívida ativa emitidas;	SIM		
	Permitir que os documentos a serem emitidos possam ser formatados pelo próprio usuário;	SIM		
	Permitir o envio de e-mail diretamente a partir do aplicativo, com base nos endereços eletrônicos previamente cadastrados para pessoas e órgãos;	SIM		
	Permitir a consulta de todos os processos a serem enviados ao tribunal de justiça onde haja	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	a possibilidade de filtrar pela área e/ou tipo de processo, pelo número do processo interno, pela situação a qual o processo se encontra, pelo número da certidão de dívida ativa, pela data de geração dos processos, pelo nome e/ou código do executado;			
	Permitir o armazenamento dos arquivos de retorno dos processos disponibilizados pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;	SIM		
	Permitir anexar documentos aos processos, tanto os emitidos pelo próprio sistema como outros digitalizados (DOC, .BMP, .GIF, .JPG, .XLS, .PDF);	SIM		
	Permitir o controle de prazos processuais com aviso de proximidade do término do prazo para a realização de um ato processual;	SIM		
	Permitir selecionar os processos por procurador;	SIM		
	Permitir a transferência de processos para outro procurador;	SIM		
	Possibilitar o acompanhamento das petições através filtros habilitados pelo usuário para: Data do ajuizamento; valor da causa; nome ou CPF/CNPJ do executado;	SIM		
	Permitir Análise automática do preenchimento ou não de todos os campos do cadastro do contribuinte que são necessários para que a parte do processo de execução esteja devidamente qualificada antes da geração da petição inicial e da certidão de dívida ativa;	SIM		
	Possibilitar a consulta do Diário da Justiça eletrônico no Portal do Tribunal de Justiça, sem sair do sistema.	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

AVALIAÇÃO DA ADESCRIÇÃO DO SISTEMA DE PETICIONAMENTO ELETRÔNICO

Dos 31 requisitos funcionais (Pontos de Função) foram selecionados para demonstração 19 requisitos essenciais, equivalentes a 61 % do total.

A empresa demonstrou _____ requisitos, sendo que o mínimo para caracterizar a aderência foi, discricionariamente, estabelecido em 18 requisitos correspondentes a aproximadamente 95% da POC

Considerando o resultado o sistema foi considerado:

() ADERENTE

(...) NÃO ADERENTE

EQUIPE TÉCNICA DESIGNADA PARA AVALIAÇÃO

_____	_____
Nome:	Nome:
_____	_____
Nome:	Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Item	REQUISITOS FUNCIONAIS (PONTOS DE FUNÇÃO)	POC	ATENDE	
			SIM	NÃO
	O sistema deverá ter tecnologia “full web”, dispensando a instalação de qualquer outra ferramenta nas estações de trabalho além o do “browser” com possibilidade de utilização, no mínimo, dos seguintes navegadores: Google Chrome e Firefox	SIM		
	Possuir ferramenta de criação de relatórios, para cada tela do sistema, com no mínimo as seguintes propriedades:	SIM		
	Criar Relatórios personalizados, a partir dos campos de dados, pelo próprio usuário sem auxílio de programação.	SIM		
	Permitir a inclusão e exclusão de campos da tela, nos relatórios criados, podendo inclusive salvar o resultado de alteração do relatório primário como um novo relatório.	SIM		
	Permitir que um relatório gerado seja incluído à página do usuário criador, ou ainda que possa disponibilizar o relatório criado para todos os usuários do módulo, tornando-o público.	SIM		
	Possibilitar que os relatórios gerados comportem a exportação em arquivo em formato aberto	SIM		
	Permitir a aplicação de filtros de pesquisa, para cada coluna ou linha do Relatório, com a seleção de determinada informação, em que possa informar para o campo selecionado o “tipo de operador” que se deseja, como: igual, diferente, se nulo ou não nulo, se contem ou não contem, não é semelhante, se contido em, ou não contido em, e por último informando o conteúdo do respectivo campo.	SIM		
	Permitir a criação de uma nova coluna no Relatório, através de funções/ operações entre as demais colunas do Relatório, com operadores de igual, menor, maior ou igual, dentre os diversos operadores disponíveis.	SIM		
	Permitir a agregação de informações, selecionando determinada coluna, em que	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	possa efetuar operações de calcular, como: soma, média, contagem, mínimo, máximo e mediano.			
	Possibilitar a geração de gráficos de barras, linhas, linhas com áreas e de pizza, com a utilização de duas colunas, podendo selecionar as operações de operações de soma, média, contagem, mínimo, máximo e mediano, e classificar com valor crescente ou decrescente.	SIM		
	Permitir a Indicação da quantidade de linhas por página ou tudo.	SIM		
	Os relatórios criados deverão comportar exportação nos formatos CSV e HTML;	SIM		
	O sistema deverá atender plenamente a legislação aplicável ao tema seja ela Federal, Estadual ou Municipal;	SIM		
	O sistema deverá ser utilizado através de security socket layer (SSL) utilizando certificado digital de no mínimo 2048 bits;	SIM		
	O sistema deverá ser executado através de subdomínio específico;	SIM		
	O sistema deverá possuir design responsivo, ou seja, adaptar-se aos diversos dispositivos móveis (tablet's, celulares), browsers e resoluções de monitores sem rolagem lateral;	SIM		
	Possuir mecanismos de controle efetivo de mapeamento e uso dos sistemas, com os conceitos de segurança total contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, por meio do uso e armazenamento de senhas criptografadas geradas pelo método de "hash", fazendo uso de algoritmo de 256 bits no mínimo e senha para geração do mesmo impedindo assim, a descryptografia das senhas geradas;	SIM		
	Deverá permitir a administração completa das permissões de acesso por meio login previamente definido, podendo este ser numérico, alfanumérico e senha devendo conter Letras maiúsculas e minúsculas, números e caracteres especiais;	SIM		
	Permitir configuração de permissões de acesso individualizadas por usuários e/ou grupos de usuários;	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Ser baseado no conceito de controle de transação para manter a integridade dos dados em caso de falhas na operação, queda de energia e de problemas técnicos com hardware;	SIM		
	Permitir recuperar dados das tabelas do sistema, nas consultas aos dados cadastrados no sistema, sem perda das informações já registradas na tela corrente de forma que grave os dados recuperados automaticamente nos campos;	SIM		
	Garantir a integridade referencial de arquivos e tabelas, não permitindo baixa de registro que tenha vínculo com outros registros ativos;	SIM		
	Ter integração com garantia do referencial de arquivos e tabelas, processando todo ou parte dos dados quando houver alteração em determinada tabela que esteja relacionada a valores e dados numéricos;	SIM		
	Permitir a integração de aplicativos e subsistemas externos, tanto quanto possível.	SIM		
	Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação, caso necessário;	SIM		
	Utilizar ano com quatro algarismos;	SIM		
	Registrar nas atualizações efetuadas sobre cadastros e movimentações, o código do operador, data, hora, minuto e segundos da operação;	SIM		
	Módulo de Atendimento ao Cidadão			
	O sistema deverá possibilitar o acesso ao cidadão realizar o requerimento e consulta dos processos com o objetivo de agilizar o atendimento, diminuindo a necessidade de obtenção de informações exclusivamente no balcão fazendo com que o contribuinte chegue ao balcão já com as informações necessárias em mãos, facilitando dessa forma o relacionamento contribuinte/Prefeitura.	SIM		
	Permitir ao servidor identificar os tipos de processo que poderão ser requeridos pelo cidadão	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Permitir a abertura de requerimentos através de acesso pessoal por CPF e senha	SIM		
	Permitir ao cidadão a escolha do assunto pertinente ao requerimento mediante um cadastro de assuntos	SIM		
	Possuir campo para descrição do requerimento com no mínimo 1000 caracteres	SIM		
	Permitir a anexação de documentos necessários para abertura do requerimento	SIM		
	Permitir a pesquisa de processos através do número do processo e/ou número do documento do requerente, retornando sua localização atual, situação e despacho atribuído	SIM		
	Módulo Administrativo			
	Possibilitar a abertura de processo a partir de qualquer Secretaria ou Local;	SIM		
	Possibilitar a abertura de requerimento de processos por qualquer cidadão a partir de qualquer local, sem a necessidade de estar presencialmente no órgão competente;	SIM		
	Possuir para abertura do requerimento diretamente pelo cidadão o campo CPF e tabela de assunto;	SIM		
	Possibilitar a juntada de documento na abertura do requerimento pelo cidadão;	SIM		
	Possuir tabela parametrizável de local de arquivamento;	SIM		
	Possuir tabela parametrizável de despacho para utilização no momento da tramitação dos processos;	SIM		
	Possuir tabela de assunto com informação de prazos;	SIM		
	Permitir o cadastramento do requerente com no mínimo as seguintes informações: nome, CPF, CNPJ, endereço e formas de comunicação;	SIM		
	Permitir o cadastramento de vários endereços para o mesmo requerente;	SIM		
	Permitir a verificação se o requerente já está cadastrado no Banco de Dados, caso esteja, reutilizar este dado evitando duplicidade de informações;	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Possibilitar a numeração única na protocolização dos diversos órgãos da administração municipal;	SIM		
	Permitir a emissão de comprovante de protocolização para o interessado;	NÃO		
	Permitir a emissão de comprovante para o interessado na abertura do processo;	NÃO		
	Permitir identificar na abertura de um processo, seu tipo, diferenciando se é um processo interno ou externo;	NÃO		
	Possibilitar a configuração do modelo de etiqueta a ser emitida na abertura de um processo;	NÃO		
	Emitir etiquetas de processo, contendo número do protocolo, origem, data, nome do requerente ou interessado, número do documento e assunto;	NÃO		
	Permitir o acompanhamento da tramitação do processo e sua situação, mantendo histórico, possibilitando incluir observações a cada trâmite realizado;	SIM		
	Disponibilizar transação para confirmação de recebimento na tramitação, considerando o documento “em trâmite” até o seu recebimento;	SIM		
	Permitir a visualização do histórico de tramitações de um processo;	SIM		
	Permitir a consulta de processos, por assunto, para acompanhamento da sua tramitação;	SIM		
	Permitir a consulta dos processos através do número do processo ou do nome do requerente, trazendo como resultado os dados do processo ou do requerente;	NÃO		
	Permitir a exclusão de um envio de processo que ainda não foi recebido;	NÃO		
	Permitir a movimentação de processos por remessa e criar permissões para cada unidade tramitar os processos ao qual pertence;	NÃO		
	Permitir que um ou mais processos sejam apensados ou juntados a outros, fazendo com que somente o principal seja tramitado e automaticamente os demais, evitando que se esqueça de tramitar um dos processos. A qualquer momento deve permitir que seja	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	retirado um processo apensado ou juntado, ou que se incluía novos processos;			
	Permitir o controle das permissões de cada usuário por tipo de operação, sendo apensamento, juntada, tramitação e arquivamento;	SIM		
	Permitir a juntada de processos (por anexação e apensação) e anexação de documentos a um processo existente;	SIM		
	Permitir a criação de mais de um volume de processo, sendo necessário informar apenas o número do processo original;	SIM		
	Possuir rotina de arquivamento de processos, com identificação da localização física;	SIM		
	Permitir o arquivamento de vários processos de uma única vez para determinado local de arquivamento;	SIM		
	Permitir a reabertura de um processo que já tenha sido arquivado, com o prosseguimento normal do andamento do processo pelas unidades, até que o mesmo seja novamente arquivado;	SIM		
	Disponibilizar portal on line que permita ao cidadão consultar e acompanhar os processos protocolados.	SIM		
	Relatórios			
	Emitir relatório de processos por tipo de assunto e assunto no período;	NÃO		
	Emitir relatório de comprovante de juntada;	NÃO		
	Emitir etiquetas de processos	NÃO		
	Emitir relatório de processos por requerente e por período;	NÃO		
	Emitir relatório de processos abertos por período e tipo de processo;	NÃO		
	Emitir relatório de processos que foram destinados a um determinado local por período;	NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

AVALIAÇÃO DA ADERÊNCIA DO SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Dos 71 requisitos funcionais (Pontos de Função) foram selecionados para demonstração 57 requisitos essenciais, equivalentes a 80 % do total.

A empresa demonstrou _____ requisitos, sendo que o mínimo para caracterizar a aderência foi, discricionariamente, estabelecido em 54 requisitos correspondentes a aproximadamente 95% da POC

Considerando o resultado o sistema foi considerado:

(...) ADERENTE

(...) NÃO ADERENTE

EQUIPE TÉCNICA DESIGNADA PARA AVALIAÇÃO

Nome:

Nome:

Nome:

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Item	REQUISITOS FUNCIONAIS (PONTOS DE FUNÇÃO)	POC	ATENDE	
			SIM	NÃO
	O sistema deverá ter tecnologia “full web”, dispensando a instalação de qualquer outra ferramenta nas estações de trabalho além o do “browser” com possibilidade de utilização, no mínimo, dos seguintes navegadores: Google Chrome e Firefox	SIM		
	Possuir ferramenta de criação de relatórios, para cada tela do sistema, com no mínimo as seguintes propriedades:	SIM		
	Criar Relatórios personalizados, a partir dos campos de dados, pelo próprio usuário sem auxílio de programação.	SIM		
	Permitir a inclusão e exclusão de campos da tela, nos relatórios criados, podendo inclusive salvar o resultado de alteração do relatório primário como um novo relatório.	SIM		
	Permitir que um relatório gerado seja incluído à página do usuário criador, ou ainda que possa disponibilizar o relatório criado para todos os usuários do módulo, tornando-o público.	SIM		
	Possibilitar que os relatórios gerados comportem a exportação em arquivo em formato aberto	SIM		
	Permitir a aplicação de filtros de pesquisa, para cada coluna ou linha do Relatório, com a seleção de determinada informação, em que possa informar para o campo selecionado o “tipo de operador” que se deseja, como: igual, diferente, se nulo ou não nulo, se contem ou não contem, não é semelhante, se contido em, ou não contido em, e por último informando o conteúdo do respectivo campo.	SIM		
	Permitir a criação de uma nova coluna no Relatório, através de funções/ operações entre as demais colunas do Relatório, com operadores de igual, menor, maior ou igual, dentre os diversos operadores disponíveis.	SIM		
	Permitir a agregação de informações, selecionando determinada coluna, em que possa efetuar operações de calcular, como: soma, média, contagem, mínimo, máximo e mediano.	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Possibilitar a geração de gráficos de barras, linhas, linhas com áreas e de pizza, com a utilização de duas colunas, podendo selecionar as operações de operações de soma, média, contagem, mínimo, máximo e mediano, e classificar com valor crescente ou decrescente.	SIM		
Permitir a Indicação da quantidade de linhas por página ou tudo.	SIM		
Os relatórios criados deverão comportar exportação nos formatos CSV e HTML;	SIM		
Permitir o controle dos bens patrimoniais, tais como os recebidos ou cedidos em comodato a outros órgãos da administração pública e também os alugados pela entidade.	SIM		
Possuir gestão de entidades (unidade gestora) de todos os bens cadastrados e que sofram movimentação ao longo de sua vida útil, identificando de forma transparente qual entidade detém a posse do mesmo.	SIM		
Permitir ingressar itens patrimoniais pelos mais diversos tipos, como: aquisição, doação, dação de pagamento, obras em andamento, entre outros, auxiliando assim no mais preciso controle dos bens da entidade, bem como o respectivo impacto na contabilidade.	SIM		
Permitir a utilização, na depreciação, amortização e exaustão, os métodos: linear ou de quotas constantes e/ou de unidades produzidas, em atendimento a NBCASP;	SIM		
Permitir registrar o processo licitatório, empenho e nota fiscal referentes ao item.	SIM		
Possibilitar a vinculação entre itens patrimoniais (agregação), de forma que possam ser tratados como um único bem, possibilitando sua desvinculação a qualquer momento;	SIM		
Permitir transferência individual, parcial ou global de itens;	SIM		
Permitir a escrituração contábil tempestiva das transações de avaliação patrimonial, depreciação, amortização, exaustão, entre outros fatos administrativos com impacto contábil, em conformidade com a NBCASP (integração com setor contábil);	SIM		
Permitir o armazenamento dos históricos de todas as operações como depreciações,	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

amortizações e exaustões, avaliações, os valores correspondentes aos gastos adicionais ou complementares, bem como registrar histórico da vida útil, valor residual, metodologia da depreciação, taxa utilizada de cada classe do imobilizado para fins de elaboração das notas explicativas correspondentes aos demonstrativos contábeis, em atendimento a NBCASP;			
Emitir Termo de Desincorporação ou Sucateamento.	SIM		
Possuir controle de cessão e prazo de devolução de patrimônios cedidos.	SIM		
Permitir a avaliação patrimonial em atendimento a NBCASP	SIM		
Permitir o controle dos diversos tipos de baixas e desincorporações como: alienação, permuta, furto/roubo, entre outros;	SIM		
Permitir a realização de inventário, bloqueando a movimentação ou destinação de bens durante a sua realização inclusive oferecendo a utilização de mecanismo externo para a coleta de informações dos bens patrimoniais (Coletores de Dados) tornando dessa forma o processo de inventário sem intervenção manual/papel; deve permitir configurar os arquivos de importação e exportação que serão utilizados pelo coletor de dados.	SIM		
Permitir o registro pelo responsável, da conformidade do inventário;	SIM		
Permitir a transferência pela comissão de inventário de bens localizados, mas pertencentes a outro setor, durante o inventário;	SIM		
Manter o controle do responsável e da localização dos bens patrimoniais;	SIM		
Emitir e registrar Termo de Guarda e Responsabilidade, individual ou coletivo dos bens;	NÃO		
Permitir que o termo de guarda e responsabilidade possa ser parametrizado pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como selecionar a disposição desses campos dentro do corpo do documento;	NÃO		
Emitir nota de transferência de bens;	NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Permitir que a nota de transferência de bens possa ser parametrizada pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como selecionar a disposição desses campos dentro do corpo do documento;	NÃO		
Emitir etiquetas de controle patrimonial, inclusive com código de barras para leitura óptica;	NÃO		
Permitir que a etiqueta de controle patrimonial possa ser parametrizada pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como selecionar a disposição desses campos dentro do corpo da etiqueta;	NÃO		
Manter controle sobre vencimento dos prazos de garantia do fabricante;	NÃO		
Registrar as manutenções preventivas e corretivas dos bens;	NÃO		
Permitir que em qualquer ponto do sistema um item possa ser acessado tanto pelo seu código interno como pela placa de identificação;	NÃO		
Disponibilizar consulta com a visão contábil para viabilizar a comparabilidade do controle dos bens com os registros contábeis, apresentando no mínimo a composição do valor bruto contábil (valor de aquisição mais os valores correspondentes aos gastos adicionais ou complementares); do valor líquido contábil (valor bruto contábil deduzido as depreciações/amortizações/exaustões) no período e acumuladas no início e no final do período;	NÃO		
Possuir integração em tempo real com a execução das despesas orçamentárias, identificando e solicitando a liquidação ou o “em liquidação” do empenho relacionado à respectiva incorporação do patrimônio, quando este utilizar execução de despesa orçamentária.	NÃO		
Emitir relatórios das manutenções preventivas e corretivas dos bens	NÃO		
Emitir relatórios, bem como gerar arquivos, destinados à prestação de contas em conformidade com os Tribunais de Contas;	NÃO		
Emitir relatório de itens podendo filtrar por entidades.	NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

AVALIAÇÃO DA ADESCRIÇÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Dos 43 requisitos funcionais (Pontos de Função) foram selecionados para demonstração 29 requisitos essenciais, equivalentes a 67 % do total.

A empresa demonstrou _____ requisitos, sendo que o mínimo para caracterizar a aderência foi, discricionariamente, estabelecido em 26 requisitos correspondentes a aproximadamente 95% da POC

Considerando o resultado o sistema foi considerado:

() ADERENTE

(...) NÃO ADERENTE

EQUIPE TÉCNICA DESIGNADA PARA AVALIAÇÃO

Nome: _____

Nome: _____

Nome: _____

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE ALMOXARIFADOS

Item	REQUISITOS FUNCIONAIS (PONTOS DE FUNÇÃO)	POC	ATENDE	
			SIM	NÃO
	O sistema deverá ter tecnologia “full web”, dispensando a instalação de qualquer outra ferramenta nas estações de trabalho além o do “browser” com possibilidade de utilização, no mínimo, dos seguintes navegadores: Google Chrome e Firefox	SIM		
	Possuir ferramenta de criação de relatórios, para cada tela do sistema, com no mínimo as seguintes propriedades:	SIM		
	Criar Relatórios personalizados, a partir dos campos de dados, pelo próprio usuário sem auxílio de programação.	SIM		
	Permitir a inclusão e exclusão de campos da tela, nos relatórios criados, podendo inclusive salvar o resultado de alteração do relatório primário como um novo relatório.	SIM		
	Permitir que um relatório gerado seja incluído à página do usuário criador, ou ainda que possa disponibilizar o relatório criado para todos os usuários do módulo, tornando-o público.	SIM		
	Possibilitar que os relatórios gerados comportem a exportação em arquivo em formato aberto	SIM		
	Permitir a aplicação de filtros de pesquisa, para cada coluna ou linha do Relatório, com a seleção de determinada informação, em que possa informar para o campo selecionado o “tipo de operador” que se deseja, como: igual, diferente, se nulo ou não nulo, se contem ou não contem, não é semelhante, se contido em, ou não contido em, e por último informando o conteúdo do respectivo campo.	SIM		
	Permitir a criação de uma nova coluna no Relatório, através de funções/ operações entre as demais colunas do Relatório, com operadores de igual, menor, maior ou igual, dentre os diversos operadores disponíveis.	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Permitir a agregação de informações, selecionando determinada coluna, em que possa efetuar operações de calcular, como: soma, média, contagem, mínimo, máximo e mediano.	SIM		
Possibilitar a geração de gráficos de barras, linhas, linhas com áreas e de pizza, com a utilização de duas colunas, podendo selecionar as operações de operações de soma, média, contagem, mínimo, máximo e mediano, e classificar com valor crescente ou decrescente.	SIM		
Permitir a Indicação da quantidade de linhas por página ou tudo.	SIM		
Os relatórios criados deverão comportar exportação nos formatos CSV e HTML;	SIM		
Permitir a distinção de pessoa física e jurídica no cadastro de fornecedores, informando sua situação se ativa ou inativa.	SIM		
Permitir relacionar os materiais ao fornecedor.	SIM		
Permitir registrar alterações quanto às informações no cadastro de fornecedores.	SIM		
Permitir configurar características personalizadas para o material.	SIM		
Permitir o agrupamento de materiais por classe, por tipo (consumo, permanente e perecível).	SIM		
Possibilitar o controle de toda movimentação de entrada, saída, devolução, prazo de validade e transferência de materiais entre almoxarifados.	SIM		
Controlar as movimentações de saída de materiais pelo valor médio de cada material.	SIM		
Efetuar cálculo automático do preço médio dos materiais.	SIM		
Efetuar cálculo automático do preço médio dos materiais.	SIM		
Visualizar, no cadastro, o preço médio do material.	SIM		
Manter e atualizar o preço da última compra para estimativa de custo do pedido.	SIM		
Permitir a configuração de períodos para movimentação do estoque, com bloqueio de lançamentos fora do período selecionado.	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Permitir abreviatura das unidades de medida no cadastro.	SIM		
	Permitir a parametrização da solicitação de compras pelo usuário, permitindo-lhe selecionar dados a serem impressos, bem como a sua disposição física dentro do documento.	SIM		
	Permitir controlar os limites mínimo e máximo de reposição de saldo físico em estoque.	SIM		
	Possibilitar gerenciar a necessidade de reposição de materiais.	SIM		
	Permitir o gerenciamento integrado dos estoques de materiais existentes nos diversos almoxarifados.	SIM		
	Possuir o controle de saldos físicos e financeiros por material existente em cada almoxarifado.	SIM		
	Registrar a abertura e o fechamento de inventários.	SIM		
	Permitir gerenciar os ajustes e os saldos físicos e financeiros dos almoxarifados, ocorridos no inventário.	SIM		
	Permitir bloqueio das movimentações durante a realização do inventário.	SIM		
	Consultar a localização física do material dentro do almoxarifado.	SIM		
	Permitir informar, na entrada do material, o processo licitatório, número do empenho, fornecedor, número da Ordem de Compra/Serviço e documento fiscal.	SIM		
	Gerar automaticamente uma reserva orçamentária no Sistema Financeiro, toda vez que uma solicitação de compras é autorizada, no valor total da solicitação.	SIM		
	Mantiver controle efetivo sobre as requisições de materiais, permitindo atendimento parcial de requisições e mantendo o controle sobre o saldo não atendido das requisições.	SIM		
	Utilizar centros de custo (setores/unidades administrativas) na distribuição de materiais, para apropriação e controle do consumo.	SIM		
	Não permitir a movimentação de entrada, saída e transferência, após encerramento do exercício.	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Emitir um relatório com as transferências, entradas, saídas, e estornos filtrando por período, por natureza e consolidando os almoxarifados existentes.	NÃO		
	Possibilitar a emissão de relatórios de entradas e saídas de materiais por produto, nota fiscal e setor/unidade administrativa.	NÃO		
	Emitir relatório do balancete do almoxarifado com os movimentos de entradas, saídas e saldo atual por período.	NÃO		
	Emitir um resumo anual das entradas e saídas, mostrando o saldo financeiro mês a mês por estoque e o resultado final no ano.	NÃO		
	Emitir relatórios de controle de validade de lotes de materiais, filtrando por almoxarifado; período; materiais vencido e materiais à vencer.	NÃO		
	Permitir a emissão de etiquetas de prateleira para identificação da localização dos materiais no almoxarifado.	NÃO		
	Emitir relatório que demonstre a média do custo mensal por setor e material, em determinado período.	NÃO		
	Ter relatório do consumo médio mensal por material.	NÃO		
	Possuir relatório de inventários abertos e encerrados por estoque, material, inventário e período.	NÃO		
	Emitir planilha para conferência manual do inventário.	NÃO		
	Emitir relatório com materiais em aquisição.	NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

AVALIAÇÃO DA ADESCRIÇÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE ALMOXARIFADOS

Dos 50 requisitos funcionais (Pontos de Função) foram selecionados para demonstração 39 requisitos essenciais, equivalentes a 78 % do total.

A empresa demonstrou _____ requisitos, sendo que o mínimo para caracterizar a aderência foi, discricionariamente, estabelecido em 37 requisitos correspondentes a aproximadamente 95% da POC

Considerando o resultado o sistema foi considerado:

() ADERENTE

(...) NÃO ADERENTE

EQUIPE TÉCNICA DESIGNADA PARA AVALIAÇÃO

Nome: _____

Nome: _____

Nome: _____

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Item	REQUISITOS FUNCIONAIS (PONTOS DE FUNÇÃO)	POC	ATENDE	
			SIM	NÃO
	O sistema deverá ter tecnologia “full web”, dispensando a instalação de qualquer outra ferramenta nas estações de trabalho além o do “browser” com possibilidade de utilização, no mínimo, dos seguintes navegadores: Google Chrome e Firefox	SIM		
	Possuir ferramenta de criação de relatórios, para cada tela do sistema, com no mínimo as seguintes propriedades:	SIM		
	Criar Relatórios personalizados, a partir dos campos de dados, pelo próprio usuário sem auxílio de programação.	SIM		
	Permitir a inclusão e exclusão de campos da tela, nos relatórios criados, podendo inclusive salvar o resultado de alteração do relatório primário como um novo relatório.	SIM		
	Permitir que um relatório gerado seja incluído à página do usuário criador, ou ainda que possa disponibilizar o relatório criado para todos os usuários do módulo, tornando-o público.	SIM		
	Possibilitar que os relatórios gerados comportem a exportação em arquivo em formato aberto	SIM		
	Permitir a aplicação de filtros de pesquisa, para cada coluna ou linha do Relatório, com a seleção de determinada informação, em que possa informar para o campo selecionado o “tipo de operador” que se deseja, como: igual, diferente, se nulo ou não nulo, se contem ou não contem, não é semelhante, se contido em, ou não contido em, e por último informando o conteúdo do respectivo campo.	SIM		
	Permitir a criação de uma nova coluna no Relatório, através de funções/ operações entre as demais colunas do Relatório, com operadores de igual, menor, maior ou igual, dentre os diversos operadores disponíveis.	SIM		
	Permitir a agregação de informações, selecionando determinada coluna, em que possa efetuar operações de calcular, como:	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	soma, média, contagem, mínimo, máximo e mediano.			
	Possibilitar a geração de gráficos de barras, linhas, linhas com áreas e de pizza, com a utilização de duas colunas, podendo selecionar as operações de operações de soma, média, contagem, mínimo, máximo e mediano, e classificar com valor crescente ou decrescente.	SIM		
	Permitir a Indicação da quantidade de linhas por página ou tudo.	SIM		
	Os relatórios criados deverão comportar exportação nos formatos CSV e HTML;	SIM		
	Ser compatível com os parâmetros estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021 e jurisprudências que atingem os processos de Licitação, Compras e Contratos.	NÃO		
	Permitir a realização de compras com base na Lei Federal 14.133-2021, suas alterações e jurisprudências pertinentes.	NÃO		
	Ter cadastros que permitam o acompanhamento de todas as etapas dos processos licitatório da Lei nº 14.133/2021.	NÃO		
	Possuir cadastro de fornecedores com: Dados regulares da empresa; Produtos ofertados; Registro de fornecimentos anteriores; Registro de habilitação	SIM		
	Permitir a codificação de materiais e sua classificação em grupos e subgrupos;	SIM		
	Possuir formulário de cadastramento da Solicitação de Compras contendo: código material; quantidade; preço unitário; unidade solicitante; data da solicitação; especificações detalhadas; endereço de entrega; campo de observação no item; (em casos como descrição do serviço ou marca para atendimento a mandado judicial Valor Global; Solicitação de reserva.	SIM		
	Registrar os processos licitatórios, identificando número do processo, objeto, requisições de	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	compra, modalidade de licitação e datas do processo.			
	Sugerir o número da licitação sequencial, por modalidade cadastrada.	SIM		
	Permitir inserir na mesma requisição catálogos do grupo principal.	SIM		
	Permitir: A inserção de novos itens de compras para um mesmo processo; O cancelamento de novos itens de compras para um mesmo processo; O Cancelamento de todo o processo, mantendo o histórico.	SIM		
	Controlar a aprovação de itens nas licitações de compras.	SIM		
	Permitir o cadastramento de responsável pelas solicitações, alterações em quantitativos e produtos, bem como o cancelamento.	SIM		
	Emitir comunicado de cancelamento de reserva e/ou empenho quando do cancelamento do certame licitatório.	SIM		
	Apresentar um gráfico estatístico das solicitações elaboradas e aprovadas em percentuais.	SIM		
	Possui funcionalidade para registro de preços dos materiais de cotações para referência.	SIM		
	Permitir apenas consulta do banco de preços no momento da Solicitação de Compra.	NÃO		
	Não permitir o prosseguimento das solicitações de compras quando não houver disponibilidade de dotação.	NÃO		
	Manter cadastro de especificações técnicas de materiais, respeitado o disposto nas Leis Federais 14.133/2021.	NÃO		
	Possuir pesquisa das solicitações de compras cadastradas no sistema, em todos os seus estágios.	NÃO		
	Possibilitar alterar, excluir e incluir dotações na solicitação de compras.	SIM		
	Gerar automaticamente a respectiva reserva orçamentária para cada solicitação de compras autorizada.	SIM		
	Permitir identificação e autorização do responsável financeiro para Reserva orçamentária.	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Permitir que o valor para reserva de dispensa de licitação na cotação possa ser gerada por preço global e menor preço por item.	SIM		
	Permitir cancelamento automático do saldo da reserva depois da licitação concluída e após respectivo empenho ter sido efetuado.	SIM		
	Possuir opção de gerar mapa de cotação de preço para fornecedor contendo código, preço unitário e preço total, no mínimo em formato word, excel.	SIM		
	Permitir elaborar mapa comparativo de preços, tanto por item quanto por lote, contendo: média por item unitário/total, e se por lote o total de cada lote.	SIM		
	Permitir a impressão do mapa comparativo de preços por item, por lote, e por fornecedor permitindo a análise de preços e elaboração das planilhas orientadoras do edital.	SIM		
	Possuir consulta das solicitações de compras nas seguintes situações: Elaboradas, Canceladas, Autorizadas ou Aprovadas.	SIM		
	Emitir relações de Solicitação de Compras por unidade, órgão, situação, período.	NÃO		
	Possuir funcionalidades para auxílio na programação de compras para as áreas de suprimentos das instituições, e acompanhamento das etapas do processo licitatório.	NÃO		
	Possibilitar a consulta de processos por fase.	NÃO		
	Permitir a otimização dos processos de compras através de agrupamento de solicitações com itens semelhantes, criando lotes maiores, e evitando risco de fracionamentos.	NÃO		
	Possuir cadastro de modelos de minutas de editais, contratos, atas de audiência, e publicações.	NÃO		
	Possuir cadastro e controle de utilização/devolução de caucões.	NÃO		
	Permitir em um mesmo processo a reserva e empenho em dotações diferentes.	NÃO		
	Possuir cadastro de exigências padronizadas para relacionamento com processo licitatório, evidenciando-se o cumprimento de cada	NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	requisito em função da modalidade, tipo da licitação, e exigências específicas do processo.			
	Permitir programação de licitações de matérias conforme consumo médio.	NÃO		
	Permitir nos processos o arquivamento das justificativas de compras.	NÃO		
	Deve ser configurável pelo usuário o fluxo de etapas da licitação para cada modalidade.	NÃO		
	Permitir pesquisa de fornecedores por grupo ou tipo de materiais;	NÃO		
	Possuir aplicativo para suporte na elaboração e cadastramento de processo de compra, que forneça visualização de itens das solicitações já devidamente agrupados, conforme critérios de agrupamento configurados.	NÃO		
	Possuir consulta de processos de compras por: Secretaria; Fornecedor; Modalidade, Período; Materiais e/ou serviços; Catálogo; Valor estimado na licitação; Valor contratado; Valor por Secretaria; Autorização de fornecimento.	SIM		
	Permitir cadastrar a Comissão Permanente de Licitações, bem como, as comissões especiais, o ato formal de sua constituição, os componentes, os objetivos específicos e o período de validade.	SIM		
	Efetuar cadastramento dos meios de publicação dos atos oficiais utilizados pela Instituição.	SIM		
	Possuir cadastro de etapas para auditorias nos processos administrativos.	SIM		
	Possuir cadastro os fornecedores da Instituição, integrado com Sistema Financeiro, contendo adicionalmente controle da data de cadastramento e sua validade.	SIM		
	Tornar situação do cadastro de fornecedor automaticamente como inativo quando validade estiver expirado.	SIM		
	O cadastro de fornecedor deve conter seguintes informações:	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Razão social; Nome Fantasia; CPF (pessoa física) ou CNPJ (pessoa jurídica); Endereços da matriz, filial, escritórios, fábrica; Inscrição Municipal; Inscrição Estadual; Registro na Junta Comercial; Responsáveis, Contatos (telefones, emails); Documentação apresentada; Data do cadastramento; Ramo de atuação.			
	Manter controle de validade dos documentos apresentados no ato do cadastramento, bem como, a validade do período ativo do cadastro;	SIM		
	Permitir registro histórico dos três últimos fornecimentos de materiais com: Notas fiscais; Data de Entrega; Valor total no período; Outras ocorrências.	SIM		
	Possuir formulário para a geração de autorização de fornecimento total ou parcial.	SIM		
	Possuir formulário para a geração de Ordem de serviço, inclusive identificando quando for o caso a etapa e prazo.	SIM		
	Permitir consulta das várias solicitações de compra associadas a um mesmo processo de compras ou a processos diferentes.	SIM		
	Permitir o controle da retirada dos editais, por interessados.	SIM		
	Permitir a inclusão de pareceres em cada etapa do processo licitatório registrando o funcionário emissor e data.	SIM		
	Permitir anexação de documentos digitalizados aos processos de compras.	SIM		
	Consultar processos em andamento por: Secretaria; Grupos de produtos ou serviços; Por comissão; Por etapa; Por fase; Por modalidade; Por tipo; Por período;	NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Por situação (incompleta, elaborada, autorizada, empenhada, aprovada ou cancelada).			
	Emitir relatório de Fornecedores por grupo de materiais	NÃO		
	Permitir cadastrar e controlar contratos.	SIM		
	Permitir a consulta de contratos cadastrados por: Fornecedor de materiais; Fornecedor de serviços; Obras; Manutenções; Locação.	NÃO		
	Permitir o cadastramento de aditamentos e apostilamentos mantendo o histórico contratual.	SIM		
	Permitir as correções contratuais por índices.	SIM		
	Possuir cadastro dos tipos de convênios mantidos com a Instituição.	SIM		
	Possuir integração e estar compatível para transmissão de dados através do coletor do TCE/SP – AUDESP Fase IV.	SIM		
	Permitir o cadastramento do pregoeiro e da sua equipe de apoio.	SIM		
	Permitir o cadastramento dos fornecedores licitantes.	SIM		
	Possuir local de registro de credenciamento de proponentes.	SIM		
	Possuir local de cadastramento de proposta de preço.	SIM		
	Possibilitar a importação de propostas de preço em meio digital, apresentadas em modelo definido pela administração.	SIM		
	Permitir o registro dos representantes credenciados pelos fornecedores.	SIM		
	Possibilitar a caracterização de um proponente como ME/EPP, nos termos da Lei.	SIM		
	Executar a ordenação das propostas escritas.	SIM		
	Registrar a desclassificação de licitantes.	SIM		
	Indicar ordem sequencial de lances.	SIM		
	Registrar lances.	SIM		
	Permitir o registro dos fornecedores que participaram de pregões para a utilização em outras situações.	SIM		
	Permitir o registro dos pregoeiros para a utilização em outras situações.	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Possuir classificação das propostas do Pregão automaticamente;	SIM		
	Emitir a ATA do Pregão e histórico com os lances, possibilitando a alteração dos textos das atas.	SIM		
	Permitir fazer aditamentos, e atualizações de registro de preços.	SIM		
	Exibir durante a etapa de lances a identificação de proponentes previamente caracterizados como ME/EPP.	SIM		
	Permitir efetuar em tempo real o registro dos lances do pregão, bem como efetuar a classificação ou a desclassificação imediata dos itens ou dos credores. Bem como a habilitação ou inabilitação dos credores.	SIM		
	Possibilidade de geração do contrato resultante do pregão a partir do sistema de compras e licitações.	SIM		
	Permitir a geração de documentos para o Portal de Transparência.	SIM		
	Permitir a organização da fase preparatória do pregão;	SIM		
	Gerar relatório para conferência e aprovação de licitação e compras.	SIM		
	Emitir atos de convocação.	SIM		
	Emitir relatório para acompanhamento de contratos.	SIM		
	Emitir relatórios de caução: lançamentos, movimentações e quadro totalizador.	SIM		
	Emitir relação de contratos vencidos e a vencer.	NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

AVALIAÇÃO DA ADESCRIÇÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dos 103 requisitos funcionais (Pontos de Função) foram selecionados para demonstração 78 requisitos essenciais, equivalentes a 76 % do total.

A empresa demonstrou _____ requisitos, sendo que o mínimo para caracterizar a aderência foi, discricionariamente, estabelecido em 74 requisitos correspondentes a aproximadamente 95% da POC

Considerando o resultado o sistema foi considerado:

() ADERENTE

(...) NÃO ADERENTE

EQUIPE TÉCNICA DESIGNADA PARA AVALIAÇÃO

Nome:

Nome:

Nome:

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

SISTEMA DE CONTROLE DE FROTA

Item	REQUISITOS FUNCIONAIS (PONTOS DE FUNÇÃO)	POC	ATENDE	
			SIM	NÃO
	O sistema deverá ter tecnologia “full web”, dispensando a instalação de qualquer outra ferramenta nas estações de trabalho além o do “browser” com possibilidade de utilização, no mínimo, dos seguintes navegadores: Google Chrome e Firefox	SIM		
	Possuir ferramenta de criação de relatórios, para cada tela do sistema, com no mínimo as seguintes propriedades:	NÃO		
	Criar Relatórios personalizados, a partir dos campos de dados, pelo próprio usuário sem auxílio de programação.	NÃO		
	Permitir a inclusão e exclusão de campos da tela, nos relatórios criados, podendo inclusive salvar o resultado de alteração do relatório primário como um novo relatório.	NÃO		
	Permitir que um relatório gerado seja incluído à página do usuário criador, ou ainda que possa disponibilizar o relatório criado para todos os usuários do módulo, tornando-o público.	NÃO		
	Possibilitar que os relatórios gerados comportem a exportação em arquivo em formato aberto	NÃO		
	Permitir a aplicação de filtros de pesquisa, para cada coluna ou linha do Relatório, com a seleção de determinada informação, em que possa informar para o campo selecionado o “tipo de operador” que se deseja, como: igual, diferente, se nulo ou não nulo, se contem ou não contem, não é semelhante, se contido em, ou não contido em, e por último informando o conteúdo do respectivo campo.	NÃO		
	Permitir a criação de uma nova coluna no Relatório, através de funções/ operações entre as demais colunas do Relatório, com operadores de igual, menor, maior ou igual, dentre os diversos operadores disponíveis.	NÃO		
	Permitir a agregação de informações, selecionando determinada coluna, em que possa efetuar operações de calcular, como: soma, média, contagem, mínimo, máximo e mediano.	NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Possibilitar a geração de gráficos de barras, linhas, linhas com áreas e de pizza, com a utilização de duas colunas, podendo selecionar as operações de operações de soma, média, contagem, mínimo, máximo e mediano, e classificar com valor crescente ou decrescente.	NÃO		
	Permitir a Indicação da quantidade de linhas por página ou tudo.	NÃO		
	Os relatórios criados deverão comportar exportação nos formatos CSV e HTML;	NÃO		
	Possuir cadastro de Veículos com seguintes informações: unidade orçamentária, centros de custos, número de frota, marca, modelo, categoria, tipo de combustível, capacidade do tanque de combustível, autonomia média, média de consumo km/l, especificações dos pneus, placa, chassi, ano de fabricação e modelo, licenciamento, seguro obrigatório e opcional, multas de trânsito, ocorrências, setores usuários e locais, motorista que preferencialmente utiliza o veículo.	SIM		
	Possuir cadastro de Motorista com seguintes informações: dados pessoais e de contato, incluindo número do registro, categoria e data de vencimento da CNH, ocorrências, transferências de setores, viagens.	SIM		
	Possuir cadastro de Combustíveis com seguintes informações: tipos de combustível, valor por litro e data de cada alteração, fornecedor(es), e faturas.	SIM		
	Possuir cadastro de Abastecimentos com seguintes informações: tipo de combustível, quantidade, valor unitário e total, número de frota e/ou placa do veículo, quilometragem, hora (horímetro), motorista, fornecedor, número da requisição, data e hora do abastecimento.	SIM		
	Possuir cadastro de materiais e serviços, peças, kits, e tipos de manutenção.	SIM		
	Possuir cadastro e controles das Manutenções preventiva, corretiva e de recuperação, incluindo cadastro de solicitação de reparo, agendamentos, requisição de materiais, emissão da ordem de serviço, empenho, nota fiscal, tipo de manutenção, oficina responsável pela manutenção (própria e/ou contratada), peças	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	aplicadas e serviços executados na manutenção com valores unitários e totais, odômetro, data de início e término da manutenção.			
	Possuir controle de utilização de veículo com informações de data/hora e odômetro de saída e chegada, motorista, destino, motivo, observações.	SIM		
	Possuir controle de utilização e troca de Pneus dos veículos, com informações de fornecedor, fatura, data compra, valor, marca, modelo, especificações, número de série e de fogo, data de colocação, reforma(s), movimentação e descarte, incluindo quilometragem ou hora (horímetro), número de frota e posição, consertos, ressolagens, e previsão de vida útil.	SIM		
	Permitir avaliação e acompanhamento de custos operacionais da frota, individual ou totalizado, por veículos, abastecimento de combustíveis, modalidades de manutenções, pneus, considerando quilometragem/hora, período, categorias, unidades.	SIM		
	Permitir avaliação e acompanhamento de consumo de combustíveis através do registro de abastecimentos, por veículo, por categoria, por setor, por tipo de combustível, indicando eventuais desvios de médias.	SIM		
	Possuir agenda de manutenção preventiva para trocas de óleos, checagens, revisões determinadas por quilometragem/hora ou por tempo.	SIM		
	Emitir alerta/aviso por informação de quilometragem, hora (horímetro) ou data para manutenção preventiva prevista, vencimento das carteiras de habilitação, e licenciamento dos veículos.	SIM		
	Possuir estatísticas de pneus por marca, por modelos, por medidas e por reformadora quando ao custo médio por quilômetro rodado.	SIM		
	Permitir registro e controle de garantia dos materiais e serviços utilizados, sendo informados no encerramento da ordem de serviço e/ou requisição.	SIM		
	Emitir relação da frota	NÃO		
	Emitir relatório de manutenções por tipo	NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Permitir cadastrar e emitir ordens de serviços, requisições de materiais estocáveis e não estocáveis, requisições de serviços.	SIM		
	Possuir cadastro para ocorrências como multas e acidentes de trânsito relacionados ao veículo.	SIM		
	Manter histórico das notas fiscais de fornecedores de peças, materiais, serviços, manutenções, para fins de garantia.	SIM		
	Permitir consultas de médias de consumo (km/l, R\$/km, l/km), por período, por setor usuário, por tipo de veículo, por combustível, por motorista.	SIM		
	O sistema deve estar preparado para se conectar com rastreadores veiculares, com tecnologia de localização GPS, operar em Quad Band 850/900/1800/1900MHz (ou similar), desde que sejam homologados pela Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações).	SIM		
	Os rastreadores deverão ser instalados pela CONTRATANTE, de acordo com sua necessidade e/ou conveniência.	NÃO		
	Possuir comunicação via 3G/4G com rastreadores através de utilizando protocolo seguro, e integração com informações de ignição e sensores que houverem.	SIM		
	Possuir alerta de veículos com rastreadores sem posicionamento por período superior ao especificado no sistema.	SIM		
	Possuir alerta para perda de alimentação do rastreador pela bateria do veículo.	SIM		
	Permitir configuração de quais veículos rastreados cada usuário poderá visualizar.	SIM		
	Os veículos ativados para rastreamento devem ser visualizados no mapa, incluindo locais em que passou e indicação de trajeto entre pontos.	SIM		
	Possuir visualização em mapa das vias da cidade, com opção de imagens de satélite, recursos de deslocamento (pan) e ampliação (zoom in/out), situação do trânsito, e vistas panorâmicas da rua no nível do chão.	SIM		
	Possuir cadastro e visualização no mapa dos pontos de interesse, com escolha do ícone a ser mostrado por tipo de ponto.	SIM		
	Possuir cadastro de Cercas Eletrônicas, permitindo definição da área na forma de raios ou polígonos.	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	No cadastro de cercas eletrônicas, permitir associação com veículos rastreados para fins de alertas de entrada/saída da cerca.	SIM		
	Possuir controle de períodos no qual os veículos designados deverão estar em relação à cerca, emitindo alertas e mantendo-se registros de entradas/saídas da cerca.	SIM		
	Possuir registro de alertas de excesso de velocidade dos veículos, indicando veículo, data e hora, e sua localização no mapa.	SIM		
	Possuir cadastro de registro de ocorrências, com numeração automática ou manual, data e hora da ocorrência, data e hora do registro da ocorrência automático pelo sistema, grupo, natureza, e descrição da ocorrência.	SIM		
	Permitir anexação de fotos (upload) na ocorrência.	SIM		
	Permitir consulta de ocorrências por parâmetro de período da ocorrência, situação (aberta/concluída/todas), grupo, natureza, com plotagem dos locais no mapa.	SIM		

AValiação DA Aderência DO SISTEMA DE CONTROLE DE FROTA

Dos 48 requisitos funcionais (Pontos de Função) foram selecionados para demonstração 34 requisitos essenciais, equivalentes a 71 % do total.

A empresa demonstrou _____ requisitos, sendo que o mínimo para caracterizar a aderência foi, discricionariamente, estabelecido em 32 requisitos correspondentes a aproximadamente 95% da POC

Considerando o resultado o sistema foi considerado:

(.) ADERENTE

(...) NÃO ADERENTE

EQUIPE TECNICA DESIGNADA PARA AVALIAÇÃO

Nome:

Nome:

Nome:

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Item	REQUISITOS FUNCIONAIS (PONTOS DE FUNÇÃO)	POC	ATENDE	
			SIM	NÃO
	O sistema deverá ter tecnologia “full web”, dispensando a instalação de qualquer outra ferramenta nas estações de trabalho além o do “browser” com possibilidade de utilização, no mínimo, dos seguintes navegadores: Google Chrome e Firefox	SIM		
	Possuir ferramenta de criação de relatórios, para cada tela do sistema, com no mínimo as seguintes propriedades:	SIM		
	Criar Relatórios personalizados, a partir dos campos de dados, pelo próprio usuário sem auxílio de programação.	SIM		
	Permitir a inclusão e exclusão de campos da tela, nos relatórios criados, podendo inclusive salvar o resultado de alteração do relatório primário como um novo relatório.	SIM		
	Permitir que um relatório gerado seja incluído à página do usuário criador, ou ainda que possa disponibilizar o relatório criado para todos os usuários do módulo, tornando-o público.	SIM		
	Possibilitar que os relatórios gerados comportem a exportação em arquivo em formato aberto	SIM		
	Permitir a aplicação de filtros de pesquisa, para cada coluna ou linha do Relatório, com a seleção de determinada informação, em que possa informar para o campo selecionado o “tipo de operador” que se deseja, como: igual, diferente, se nulo ou não nulo, se contem ou não contem, não é semelhante, se contido em, ou não contido em, e por último informando o conteúdo do respectivo campo.	SIM		
	Permitir a criação de uma nova coluna no Relatório, através de funções/ operações entre as demais colunas do Relatório, com operadores de igual, menor, maior ou igual, dentre os diversos operadores disponíveis.	SIM		
	Permitir a agregação de informações, selecionando determinada coluna, em que	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	possa efetuar operações de calcular, como: soma, média, contagem, mínimo, máximo e mediano.			
	Possibilitar a geração de gráficos de barras, linhas, linhas com áreas e de pizza, com a utilização de duas colunas, podendo selecionar as operações de operações de soma, média, contagem, mínimo, máximo e mediano, e classificar com valor crescente ou decrescente.	SIM		
	Permitir a Indicação da quantidade de linhas por página ou tudo.	SIM		
	Os relatórios criados deverão comportar exportação nos formatos CSV e HTML;	SIM		
	Possuir cadastro pré-estabelecidos de requisitos relacionados às diversas áreas da Administração Pública para contribuir nas avaliações, tais como: gestão orçamentária, restos a pagar, direitos e haveres, - tesouraria, controle patrimonial e alienações de aditivos, despesas com pessoal, compras, licitações e contratos, aplicação de recursos próprios, dentre outros.	SIM		
	Permitir a verificação de inconsistências através de monitoramentos em todas as áreas pertinentes à atuação do controle interno. Os monitoramentos deverão estar disponíveis para os usuários do sistema, para que respondam em tempo determinado e previamente agendado no sistema (tempo limite)	SIM		
	O sistema deverá permitir o cadastro de quesitos com os seguintes itens: Planejamento (PPA/LDO e LOA);- Despesas Gerais; Execução Orçamentária; Encargos Sociais; Pessoal; Transparência; Tesouraria; Enfoque Operacional; Licitações e Contratos; Almoxarifado; Patrimônio; Administrativo; e Tecnologia da Informação.	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Quanto à resposta os usuários utilizarão o software para atender à delegação realizada pelo núcleo central do controle interno, deverá permitir anexar documentos visando respaldar o processo, com os mesmos quesitos do item anterior;	SIM		
	O questionário com as informações de monitoramento (quesitos de respostas e análise) deverá ser previamente preenchido, podendo o usuário complementar as informações necessárias, inclusive anexar documentos já na elaboração;	SIM		
	Possuir a periodicidade e abertura do período de análise do relatório de controle interno. Entre os períodos mensais, bimestrais, trimestrais, quadrimestrais, semestrais e anuais; Requisito	SIM		
	Possuir agenda eletrônica para controle das obrigações mensais, inclusive tempo limite do monitoramento e das auditorias;	SIM		
	Possuir opção de filtrar no relatório as questões por período;	SIM		
	Possuir controle dos relatórios de controle interno por período e por Sistema, podendo ser classificados em status. Concluídas, impressos, atendidos, pendentes, cancelado e todas;	SIM		
	O sistema deverá conter a opção de incluir uma introdução e uma conclusão das análises.	SIM		
	Possuir filtro no relatório do controle interno que traga separadamente os quesitos, questionário, histórico, listagem e argumentação;	SIM		
	Possuir filtro no relatório do controle interno que busque por data de respostas;	SIM		
	Opção de gerar relatórios com a introdução do controle interno.	SIM		
	Opção de gerar relatório com a conclusão do controle interno.	SIM		
	Opção de personalizar alterando os nomes dos grupos por setor, conforme necessidade do usuário;	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Possuir a opção de seleção de grupos, assuntos e quesitos na elaboração do questionário;	SIM		
	Permitir ativar ou desativar a questão de acordo com a necessidade do usuário;	SIM		
	Permitir excluir as questões de acordo com a necessidade do usuário, desde que não tenha respostas vinculadas;	SIM		
	Possuir a opção de incluir o brasão do Município em formato imagem;	SIM		
	Possuir configuração de assinatura, função e documento dos responsáveis pelos dados inseridos da entidade parametrizados por usuário;	SIM		
	O sistema de controle interno deverá ter a opção de importar automaticamente a montagem do questionário para outro período, bem como importar as respostas dadas no período anterior;	SIM		
	Permitir a parametrização de permissão por usuário;	SIM		
	Possuir a opção de incluir nos questionários de acordo com a necessidade da controladoria	SIM		
	Possuir a opção de concluir o questionário por sistema e grupo;	SIM		
	Possuir a opção de concluir o período;	SIM		
	No item de resposta deverá possuir campo de relatório de apoio, (gerar relatório referente à questão selecionada, para permitir melhor análise da controladoria;	SIM		
	Possuir a opção de incluir mais de um relatório de apoio por questão, para direcionar melhor sua análise	SIM		
	Possuir navegação simplificada sobre os vários assuntos definidos para respostas, aos quesitos previamente cadastrados;	SIM		
	Permitir utilizar informações da contabilidade a serem utilizados como apoio nos relatórios de controle;	SIM		
	Todos os relatórios deverão ser gerados no mínimo na extensão CSV;.	SIM		
	Possuir resultados da execução orçamentária, com as visões:	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Indicador para acompanhamento dos limites financeiros; Indicador financeiro para acompanhamento do gasto com despesa de pessoal em valores nominais percentuais para acompanhamento;			
	Relatório de informação da Lei de Responsabilidade Fiscal no layout dos “Demonstrativos” publicados pelo Sistema AUDESP.	SIM		
	Relatório para consultas das informações transmitidas ao Sistema AUDESP;	SIM		
	Relatórios diversos da Execução orçamentaria e contabilidade;	SIM		
	Portarias STN. Geração automatizada das planilhas completas ou simplificadas dos arquivos, XLS do SICONFI;	NÃO		
	Relatórios da tesouraria contendo os seguintes itens: Boletim de caixa com possibilidade de filtros; Demonstração dos saldos bancários; Extrato bancário; Contas bancárias; Posição financeira das fontes de recurso, código de aplicação parte fixa e variável; Conferência de bancos conciliados; e Conciliação	NÃO		
	Demonstração analítica de dívida fluante / realizável do exercício.	NÃO		
	Anexos de balanços, com opção analítica (mapeando os planos contábeis): Anexo 12 – Balanço Orçamentário (Conforme PCASP); Anexo 13 – Balanço Financeiro (Conforme PCASP) Anexo 14 – Balanço Patrimonial (Conforme PCASP); Anexo 15 – Demonstração da Variação Patrimonial (Conforme PCASP);	NÃO		
	Geração de Gráficos da Execução Orçamentária;	NÃO		
	Geração de gráficos e relatórios com informações das Áreas de Compras, Licitações, Almoxarifado, Patrimônio e RH.	NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Geração de gráficos e relatórios com informações da área de administração de pessoal;	NÃO		
	Visualização da tabela de prazos e conclusão de trabalhos das outras áreas/departamentos (Gestão de riscos/compliance);	NÃO		
	Possuir auditoria para análise de licitações, nas diversas modalidades abrangidas pela legislação de regência.	NÃO		
	Possibilitar perguntas e respostas na análise de licitações, podendo delegar a usuários da área a competência de resposta.;	NÃO		
	Possuir fundamento legal como sugestão nas perguntas formuladas.	NÃO		
	Opção de acompanhamento da auditoria de licitação.	NÃO		
	Possibilidade de realizar auditoria de adiantamentos, com parecer padronizado, avisos via e-mail e acompanhamento do processo, baixa de responsabilidade automática após o parecer.	NÃO		
	Relatórios de auditoria dos bens e materiais estocáveis, verificação da relação de valores entre almoxarifado e contabilidade.	NÃO		
	Relatórios de auditoria dos bens móveis e imóveis, verificando a relação entre valores de patrimônio e contabilidade.	NÃO		
	Possibilidade de cadastrar anexos do planejamento anual de operações do controle interno.	NÃO		
	Manter instruções normativas e sugestões das instruções cadastradas no sistema, com possibilidade de envio por e-mail aos usuários e controle de suas implementações.	NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

AVALIAÇÃO DA ADESCRIÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Dos 63 requisitos funcionais (Pontos de Função) foram selecionados para demonstração 46 requisitos essenciais, equivalentes a 73 % do total.

A empresa demonstrou _____ requisitos, sendo que o mínimo para caracterizar a aderência foi, discricionariamente, estabelecido em 43 requisitos correspondentes a aproximadamente 95% da POC

Considerando o resultado o sistema foi considerado:

() ADERENTE

(...) NÃO ADERENTE

EQUIPE TÉCNICA DESIGNADA PARA AVALIAÇÃO

_____	_____
Nome:	Nome:
_____	_____
Nome:	Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

SISTEMA DE OUVIDORIA

Item	REQUISITOS FUNCIONAIS (PONTOS DE FUNÇÃO)	POC	ATENDE	
			SIM	NÃO
	O sistema deverá ter tecnologia “full web”, dispensando a instalação de qualquer outra ferramenta nas estações de trabalho além o do “browser” com possibilidade de utilização, no mínimo, dos seguintes navegadores: Google Chrome e Firefox	SIM		
	Possuir ferramenta de criação de relatórios, para cada tela do sistema, com no mínimo as seguintes propriedades:	NÃO		
	Criar Relatórios personalizados, a partir dos campos de dados, pelo próprio usuário sem auxílio de programação.	NÃO		
	Permitir a inclusão e exclusão de campos da tela, nos relatórios criados, podendo inclusive salvar o resultado de alteração do relatório primário como um novo relatório.	NÃO		
	Permitir que um relatório gerado seja incluído à página do usuário criador, ou ainda que possa disponibilizar o relatório criado para todos os usuários do módulo, tornando-o público.	NÃO		
	Possibilitar que os relatórios gerados comportem a exportação em arquivo em formato aberto	NÃO		
	Permitir a aplicação de filtros de pesquisa, para cada coluna ou linha do Relatório, com a seleção de determinada informação, em que possa informar para o campo selecionado o “tipo de operador” que se deseja, como: igual, diferente, se nulo ou não nulo, se contem ou não contem, não é semelhante, se contido em, ou não contido em, e por último informando o conteúdo do respectivo campo.	NÃO		
	Permitir a criação de uma nova coluna no Relatório, através de funções/ operações entre as demais colunas do Relatório, com operadores de igual, menor, maior ou igual, dentre os diversos operadores disponíveis.	NÃO		
	Permitir a agregação de informações, selecionando determinada coluna, em que possa efetuar operações de calcular, como:	NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	soma, média, contagem, mínimo, máximo e mediano.			
	Possibilitar a geração de gráficos de barras, linhas, linhas com áreas e de pizza, com a utilização de duas colunas, podendo selecionar as operações de operações de soma, média, contagem, mínimo, máximo e mediano, e classificar com valor crescente ou decrescente.	NÃO		
	Permitir a Indicação da quantidade de linhas por página ou tudo.	NÃO		
	Os relatórios criados deverão comportar exportação nos formatos CSV e HTML;	NÃO		
	O sistema deverá ser multi exercícios, ou seja, permitir que um usuário acesse as informações de exercícios diferentes. Esta funcionalidade deve permitir o acesso aos dados de quaisquer exercícios sem a necessidade de sair do sistema, sendo vetada a utilização, de mais de um arquivo executável por módulo de sistema, quando este existir.	NÃO		
	O sistema deverá possuir atalhos para as principais tarefas, executando de uma única tela o acesso para as diversas tarefas, visando reduzir navegação no menu de funcionalidades.	NÃO		
	O sistema deve ser integralmente compatível com as plataformas Windows de 32 e 64 bits.	NÃO		
	O sistema deverá possuir histórico (log) de todas as operações efetuadas por usuário (alterações e exclusões) permitindo sua consulta e impressão, para auditoria.	SIM		
	O sistema deve possuir um conjunto de manuais de orientação indicando a funcionalidade e modo de operação das diversas telas. Tais manuais podem ser fornecidos através de documentos escritos, interfaces de ajuda ou vídeo-aulas.	NÃO		
	O sistema deverá ter a possibilidade de ser operado por qualquer quantidade de usuários, ou seja, a quantidade de usuários deverá ilimitada.	NÃO		
	O sistema não poderá apresentar limitação quanto ao número de usuários simultâneos, ainda que na realização de uma mesma tarefa, ou seja: utilizando a mesma tela de operações com registros distintos, mantendo total integridade dos dados.	NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	O sistema deverá permitir o cadastramento de todos os usuários desejados, possibilitando a indicação de direito de acesso a cada funcionalidade disponível.	NÃO		
	Permitir a definição de acessos de usuários às funcionalidades do sistema ao nível de comandos possíveis no banco de dados: alterações e exclusões.	NÃO		
	Tabelas básicas parametrizáveis exigidas para o sistema: Contribuintes com no mínimo as seguintes informações: nome, CPF, RG, endereço, telefone, e-mail, rede social, etc; Despacho; Espécie de atendimento; Origem do atendimento; Respostas padrão; Grupos e tipos de assunto; E-mail de notificação; Assunto; Contribuintes com no mínimo as seguintes informações: nome, CPF, RG, endereço, telefone, e-mail, rede social, etc; Perguntas e respostas; Responsáveis; Unidades de centro de custo (locais); Local ou endereço de ação (tabela de logradouros);	SIM		
	Permitir o registro de uma manifestação por intermédio dos seguintes meios: Carta; e-mail; Atendimento presencial; Redes sociais; Telefone; Por acesso direto ao sistema de ouvidoria na página da Prefeitura;	SIM		
	Possuir tabelas parametrizáveis de perguntas e respostas frequentes para serem disponibilizadas na interface de atendimento ao cidadão do sistema de ouvidoria, diretamente no site da Prefeitura;	SIM		
	Registrar todas as entradas das manifestações relacionadas aos serviços públicos com data, horário, nome (com opções de manter sigilo ou anonimato), forma de contato, e-mail, telefone,	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

CPF, endereço (logradouro, nº, bairro, cidade) e dados complementares de cada manifestação do cidadão;			
Classificar as manifestações recebidas – a partir do contato do cidadão – dentro dos tipos parametrizáveis: de acordo com a sua origem (carta, telefone, rede social, e-mail, pessoalmente, dentre outros) e espécie da manifestação (informação, solicitação, reclamação, denúncia, sugestão ou elogio dentre outros);	SIM		
Consultar, registrar e pesquisar em banco de dados próprio relação e conteúdo de respostas “padrão”, ou seja, previamente desenvolvidas sem auxílio de programação (parametrizáveis) de acordo com os interesses da Prefeitura,	SIM		
Possibilitar, no atendimento presencial, por meio de tecla de atalho do sistema de ouvidoria, a visualização dos endereços de ação diretamente em mapa mediante atalho para o Google Maps;	SIM		
Possibilitar, durante o registro do atendimento, a adição de links diretamente vinculados à manifestação, tais como, fotos, documentos, arquivos, sites, redes sociais, etc.	SIM		
Emitir automaticamente número de protocolo único para: controle, consulta e pesquisa – em qualquer tempo – para cada contato/manifestação registrada em Sistema.	SIM		
Registrar o resumo/observações/detalhes em texto (mínimo 4.000 (quatro mil) caracteres) de cada uma das manifestações e dos contatos, permitindo – quando preciso – anexação de arquivos em qualquer formato (pdf, imagem, doc, xls, ppt, etc);	SIM		
Possibilitar a análise prévia, com possibilidade de classificação das manifestações dos cidadãos, vinculando assuntos e respectiva secretaria que prioritariamente deverá interagir com o atendimento.	SIM		
A partir da análise e classificação da manifestação registrada, possibilitar o encaminhamento pelo sistema do conteúdo da manifestação, ao usuário cadastrado na Secretaria correspondente, s com controle de data e horário deste encaminhamento;	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Acompanhar integralmente a demanda, após o encaminhamento (descrito no requisito anterior) assim como exibir prazo de atendimento da manifestação (quando aplicável), relacionada, além de prever campo para registro da resposta à manifestação por parte do responsável.	SIM		
Acompanhar a tramitação da manifestação, confirmando data e hora de envio por parte do responsável pelo protocolo;	SIM		
Acompanhar a tramitação da manifestação, confirmando data e hora de recebimento, pelo responsável da secretaria para onde a manifestação foi encaminhada;	SIM		
Acompanhar a tramitação da manifestação, confirmando data e hora de parecer ou resposta da secretaria para onde a manifestação foi encaminhada.	SIM		
Acompanhar a tramitação da manifestação, confirmando data e hora do recebimento do parecer ou resposta pelo setor de ouvidoria;	SIM		
Permitir o reinício do processo de acompanhamento da tramitação, sempre que se fizerem necessárias intervenções de outros setores ou secretarias;	SIM		
Acompanhar a tramitação da manifestação, confirmando data e hora do encaminhamento, pelo setor de ouvidoria, para o manifestante/cidadão com o conteúdo de resposta: padronizada ou gerada pela(s) secretaria(s) envolvida(s), sempre com a possibilidade de respeitar o veículo (meio) utilizado para a manifestação (sempre que aplicável);	SIM		
Permitir a tramitação de manifestação, diretamente entre secretarias (ou setores), sem a necessidade de intervenção do setor de ouvidoria, confirmando data e hora e secretaria para onde a manifestação foi encaminhada;	SIM		
Permitir a impressão de comprovante de envio de tramitação;	SIM		
Possibilitar que o recebimento da manifestação pela secretaria se dê apenas por usuários com perfis definidos, autorizados e cadastrados no sistema de Ouvidoria;	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Mostrar o tempo total de atendimento de cada uma das manifestações registradas até vencimento, controlando por datas (intervalo) atendimento, com sinalização em cores diferentes de acordo com o tempo de atendimento, até a finalização do atendimento.	SIM		
Possibilitar a visualização do histórico do atendimento das manifestações, com registro de data e horários do retorno ao usuário que encaminhou a demanda;	SIM		
Permitir o gerenciamento geral dos atendimentos, a partir de uma única tela, com possibilidade de impressão, com as seguintes visões: Recém criados; Prioritários; Pendentes de recebimento pela secretaria responsável Em andamento; Próximos ao prazo limite de atendimento; Vencidos; Encerrados;	SIM		
Consultar/pesquisar os registros das manifestações dos cidadãos por número de atendimento, data de entrada, nome, assunto, tipo de manifestação (origem e/ou espécie), com a possibilidade de visualização do histórico do atendimento até a data da consulta/pesquisa.	NÃO		
Identificar automaticamente cidadãos já cadastrados ao sistema e unificar histórico de atendimento ao seu registro, para consultas.	NÃO		
Permitir o uso de formulário de registro de contato/manifestação padronizado quando a manifestação ocorrer via portal da Prefeitura.	NÃO		
Permitir o acompanhamento do tramite da manifestação pelo requerente via portal da Prefeitura	NÃO		
Emitir cartas-resposta aos requerentes, informando das providências adotadas e ou justificativa da não solução quando concluído o processo;	NÃO		
APP – Aplicativo para smartphones e tablet's			
Permitir o acesso ao sistema de ouvidoria por aplicativo para smartphones e tablets, que utilizem os sistemas iOS 9.1 ou superior e	NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Android 4.0.3 ou superior, com controle de acesso individual por usuário e senha;			
Possibilitar a customização do aplicativo para adaptação à identidade visual do mesmo à da Prefeitura;	NÃO		
Permitir o auto cadastramento de um novo usuário diretamente pelo aplicativo, junto ao sistema de controle de ouvidoria;	NÃO		
Permitir ao usuário a troca de senha com registro integrado ao sistema de ouvidoria;	NÃO		
Possibilitar visualização prévia em mapa (restrito aos limites do município), de um “local” a partir da localização via GPS do dispositivo móvel, vinculando o mesmo a um chamado ou demanda a ser encaminhada para a ouvidoria;	NÃO		
Possuir ferramenta de busca em mapa por endereço ou “local” (ex. teatro, drogaria, restaurante,...), restrito aos limites do município, da “ocorrência” que se pretende vincular ao chamado ou demanda a ser encaminhada para a ouvidoria;	NÃO		
Possibilitar a seleção de tipos de assunto e temas em pauta a partir de lista de assuntos e temas pré-cadastrados no sistema de ouvidoria;	NÃO		
Possibilitar a inserção de uma foto existente na galeria de fotos do dispositivo móvel ao chamado ou demanda a ser enviada ao sistema de ouvidoria;	NÃO		
Permitir ao usuário, durante a abertura da ocorrência, tirar uma foto, para anexação automática ao chamado ou demanda a ser enviada ao sistema de ouvidoria;	NÃO		
Possuir ferramenta de resposta automática do sistema de ouvidoria, indexando data e hora da abertura do chamado, associando o mesmo a um nº de protocolo;	NÃO		
Possuir área de visualização das ocorrências abertas pelo usuário, com os seus respectivos andamentos, vinculados às áreas que estão processando a ocorrência e o nome do funcionário responsável pela ação;	NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

AVALIAÇÃO DA ADESCRIÇÃO DO SISTEMA DE OUVIDORIA

Dos 62 requisitos funcionais (Pontos de Função) foram selecionados para demonstração 27 requisitos essenciais, equivalentes a 43 % do total.

A empresa demonstrou _____ requisitos, sendo que o mínimo para caracterizar a aderência foi, discricionariamente, estabelecido em 25 requisitos correspondentes a aproximadamente 95% da POC

Considerando o resultado o sistema foi considerado:

() ADERENTE

(...) NÃO ADERENTE

EQUIPE TÉCNICA DESIGNADA PARA AVALIAÇÃO

Nome:

Nome:

Nome:

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

SISTEMA DE CONTROLE DE PUBLICAÇÃO DE LEIS E DIÁRIO OFICIAL

Item	REQUISITOS FUNCIONAIS (PONTOS DE FUNÇÃO)	POC	ATENDE	
			SIM	NÃO
	O sistema deverá ter tecnologia “full web”, dispensando a instalação de qualquer outra ferramenta nas estações de trabalho além o do “browser” com possibilidade de utilização, no mínimo, dos seguintes navegadores: Google Chrome e Firefox	SIM		
	Possuir ferramenta de criação de relatórios, para cada tela do sistema, com no mínimo as seguintes propriedades:	SIM		
	Criar Relatórios personalizados, a partir dos campos de dados, pelo próprio usuário sem auxílio de programação.	SIM		
	Permitir a inclusão e exclusão de campos da tela, nos relatórios criados, podendo inclusive salvar o resultado de alteração do relatório primário como um novo relatório.	SIM		
	Permitir que um relatório gerado seja incluído à página do usuário criador, ou ainda que possa disponibilizar o relatório criado para todos os usuários do módulo, tornando-o público.	SIM		
	Possibilitar que os relatórios gerados comportem a exportação em arquivo em formato aberto	SIM		
	Permitir a aplicação de filtros de pesquisa, para cada coluna ou linha do Relatório, com a seleção de determinada informação, em que possa informar para o campo selecionado o “tipo de operador” que se deseja, como: igual, diferente, se nulo ou não nulo, se contem ou não contem, não é semelhante, se contido em, ou não contido em, e por último informando o conteúdo do respectivo campo.	SIM		
	Permitir a criação de uma nova coluna no Relatório, através de funções/ operações entre as demais colunas do Relatório, com operadores de igual, menor, maior ou igual, dentre os diversos operadores disponíveis.	SIM		
	Permitir a agregação de informações, selecionando determinada coluna, em que possa efetuar operações de calcular, como:	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	soma, média, contagem, mínimo, máximo e mediano.			
	Possibilitar a geração de gráficos de barras, linhas, linhas com áreas e de pizza, com a utilização de duas colunas, podendo selecionar as operações de operações de soma, média, contagem, mínimo, máximo e mediano, e classificar com valor crescente ou decrescente.	SIM		
	Permitir a Indicação da quantidade de linhas por página ou tudo.	NÃO		
	Os relatórios criados deverão comportar exportação nos formatos CSV e HTML;	SIM		
	Módulo de parametrização e montagem dos conteúdos			
	Permitir o tratamento de todas as Publicações, através dos dois Menus principais, sendo o de LEGISLAÇÃO para publicação de Legislações diversas e IMPRENSA OFICIAL para publicação do Diário Oficial, conforme as funcionalidades descritas a seguir.	SIM		
	Dash Boards de monitoramento			
	Permitir através desta funcionalidade a visualização dos acessos realizados às Publicações, pelas pesquisas mais frequentes e também pelas mais recentemente efetuadas, com a demonstração de gráficos de barras, apresentando: <ul style="list-style-type: none">• Por Data em que há ocorrência de Publicações, com a quantidade de acessos realizados em todas as Publicações.• Por 'palavra ou tema' mais recentemente pesquisados.• Por Documento, demonstrando os mais recentemente pesquisados, com a sua respectiva quantidade de acessos.• Por localização geográfica, onde demonstra num mapa (modelo Google Maps) através de ícones com o nome dos 'temas' que foram acessados para cada uma das localizações.• Por Tipo de Edição da Publicação, demonstrando a quantidade de acessos realizados para cada Tipo de Edição, sendo específica para o Menu Legislação.	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">• Por Tipo de Publicação, demonstrando a quantidade de acessos realizados para cada Tipo de Publicação, sendo específica para o Menu Legislação.			
	Parametrização da Publicação.			
	Permitir o cadastramento de parâmetros como Nome da Instituição, Logotipo da Instituição, cor de fundo e da frente do documento, quantidade de dias para frente de calendário em que o período fique aberto, quantidade de dias que permite o cadastramento retroativo de datas dos documentos.	SIM		
	Ter a possibilidade de efetuar as parametrizações de Cabeçalho da publicação, principalmente nos casos de documentos gerados pelo Município, com informações de Nome do Município, Data de Edição, Data de Edição por Extenso e o Número da Edição, podendo se efetuar o processo de 'inativar' o Cabeçalho em uso e criar outro em substituição.	SIM		
	Permitir efetuar as parametrizações de Rodapé da publicação, com informações de 'título de rodapé', site, endereço completo e e-mail, podendo também se efetuar o processo de 'inativar' o Rodapé em uso e criar outro em substituição.	NÃO		
	Montagem e Preparação do Conteúdo.			
	Para a montagem e preparação de conteúdo, que deverá ocorrer através de ferramentas normalmente utilizadas para preparação e geração de conteúdos ou texto, como de editor de textos (Word, WordPad), planilhas eletrônicas (Excel), Power Point, ou ainda arquivos de extensão JPEG, PNG, poderão ser publicados após a devida conversão para documentos com extensão 'PDF' (Portable Document Format).	SIM		
	Inclusão de conteúdos para Publicação.			
	Permitir a inclusão de conteúdos para Publicação, com os processos de criar, aprovar, desaprovar publicações ou documentos de interesse da Instituição, através das funcionalidades a seguir:	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">• Permitir a inclusão de uma publicação, com a Data de Edição, Número da Publicação, Assunto, e também incluir ou anexar o respectivo arquivo.• Permitir a classificação deste documento ou Publicação, especificamente para o Menu LEGISLAÇÃO, com as informações de Tipo de Edição (Ordinária ou Extraordinária), Local, Tipo de Publicação (exemplo: Edital, Lei Ordinária, Lei Complementar, Portaria, Boletim, etc) e Número da Publicação que será gerada de forma automática na dependência do Tipo de Publicação selecionado.• Permitir a inclusão ou autorização desta publicação, através do botão ‘salvar e aprovar’, ficando desta forma disponível para verificação final e efetiva publicação.• O sistema deverá permitir uma validação prévia da publicação, selecionando as publicações disponíveis no sistema que estão com a situação de “Pendente ou Aguardando Publicação” e após executar a ação de ‘Publicar’, a publicação selecionada ficará disponível para consulta com o conceito de ‘Publicada’.• Possibilitar o processo de ‘Desaprovar Artigo’ através de consulta das publicações disponíveis no sistema que estão com a situação de “Pendente ou Aguardando Publicação” e após executar a ação de ‘Desaprovar Artigo’ a publicação selecionada ficará com a situação de ‘Desaprovada ou Não Aprovada’ e não ficará disponível para consultas.			
	Módulo de Publicação de Conteúdos			
	Permitir a Publicação de conteúdos, através de URL/Link disponibilizado na Internet, ocorrendo a visualização em menus distintos de IMPRENSA OFICIAL e LEGISLAÇÃO.	SIM		
	Garantir a acessibilidade para portadores de deficiência, com recurso em LIBRAS, em URL fixa no decorrer do tempo e persistente, gerando a descrição de onde o cursor estiver.	SIM		
	Garantir a acessibilidade para portadores de deficiência, com a facilidade de conversão de	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Texto em Voz, que permite através da seleção do Texto que se deseja converter, obtendo a informação de forma audível.			
	Menu Imprensa Oficial			
	Permitir através deste Menu, onde apresenta para o mês atual, um calendário com os dias do mês, demonstrando naqueles que há publicações realizadas, através de um ícone no formato de uma 'pasta de documentos', sendo também possível se alterar o mês para o qual se deseja efetuar a consulta através das setas 'para frente e para trás', apresentando ao final do processo o mês desejado.	SIM		
	Permitir a visualização de publicações realizadas em um determinado dia, através da seleção deste dia no ícone 'pasta de documentos', onde são apresentadas todas as Publicações do dia solicitado, sendo relacionadas numa tela específica (pop up), apresentando o Nome da Publicação e permitindo efetuar o 'download' do documento para leitura.	SIM		
	O sistema também possibilita através da funcionalidade 'Pesquisa Publicações', uma pesquisa que será realizada pela palavra digitada, no campo 'Pesquisa por conteúdo', com o conceito de 'busca sensível', onde serão consultados nos Títulos ou conteúdo das Publicações, sendo apresentado aquelas que contem a 'palavra digitada', quer seja para o mês corrente, ou para aquele mês que foi informado pelo Usuário, ou até mesmo quando indicado no botão 'Qualquer Período', onde serão apresentados todos os documentos ou Publicações de todos os meses disponíveis no sistema. <ul style="list-style-type: none">• Após apresentada a tela com todos os Assuntos dos documentos ou Publicações e suas Datas da Edição, relativos à pesquisa solicitada daquela 'palavra digitada', é possível se efetuar o 'download' do documento para leitura.	SIM		
	Permitir a mudança de Menu Imprensa Oficial para o Menu Legislação, através do botão 'Alternar para', podendo da mesma forma	NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	mudar de Menu Legislação para o Menu Imprensa Oficial.			
	Menu Legislação			
	Permitir através deste Menu, onde apresenta para o mês atual, um calendário com os dias do mês, demonstrando naqueles que há publicações realizadas, através de um ícone no formato de uma ‘pasta de documentos’, sendo também possível se alterar o mês para o qual se deseja efetuar a consulta através das setas ‘para frente e para trás’, apresentando ao final do processo o mês desejado.	SIM		
	Permitir a visualização de publicações realizadas em um determinado dia, através da seleção deste dia no ícone ‘pasta de documentos’, onde são apresentadas todas as Publicações do dia solicitado, sendo relacionadas numa tela específica (pop up), apresentando o Nome da Publicação e permitindo efetuar o ‘download’ do documento para leitura.	SIM		
	<p>O sistema também possibilita através da funcionalidade ‘Pesquisa Publicações’, uma pesquisa que será realizada pela palavra digitada, no campo ‘Pesquisa por conteúdo’ com o conceito de ‘busca sensível’, onde serão consultados nos Títulos ou conteúdo das Publicações, sendo apresentado aquelas que contem a ‘palavra digitada’, quer seja para o mês corrente, ou para aquele mês que foi informado pelo Usuário, ou até mesmo quando indicado no botão ‘Qualquer Período’, onde serão apresentados todos os documentos ou Publicações de todos os meses disponíveis no sistema.</p> <ul style="list-style-type: none">• Ainda neste processo de seleção é possível refinar a solicitação através da indicação do:<ul style="list-style-type: none">o Tipo de Edição, podendo ser indicado um ou mais Tipo de Edição que se deseja consultar,o Tipo de Publicação, podendo ser solicitado um ou mais Tipo de Publicação (exemplo: Edital, Lei Ordinária, Portaria, etc) a qual se deseja consultar.	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

<ul style="list-style-type: none">• Após apresentada a tela com todos os Assuntos dos documentos ou Publicações e suas Datas da Edição, relativos à pesquisa solicitada daquela ‘palavra digitada’, é possível se efetuar o ‘download’ do documento para leitura.			
---	--	--	--

AVALIAÇÃO DA ADERÊNCIA DO SISTEMA DE CONTROLE DE PUBLICAÇÃO DE LEIS E DIÁRIO OFICIAL

Dos 29 requisitos funcionais (Pontos de Função) foram selecionados para demonstração 26 requisitos essenciais, equivalentes a 43 % do total.

A empresa demonstrou _____ requisitos, sendo que o mínimo para caracterizar a aderência foi, discricionariamente, estabelecido em 24 requisitos correspondentes a aproximadamente 95% da POC

Considerando o resultado o sistema foi considerado:

() ADERENTE

(...) NÃO ADERENTE

EQUIPE TÉCNICA DESIGNADA PARA AVALIAÇÃO

_____	_____
Nome:	Nome:
_____	_____
Nome:	Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Item	REQUISITOS FUNCIONAIS (PONTOS DE FUNÇÃO)	POC	ATENDE	
			SIM	NÃO
	O sistema deverá ter tecnologia “full web”, dispensando a instalação de qualquer outra ferramenta nas estações de trabalho além o do “browser” com possibilidade de utilização, no mínimo, dos seguintes navegadores: Google Chrome e Firefox	SIM		
	Disponibilizar informações institucionais organizadas em pastas de arquivo .pdf da entidade compreendendo suas funções, competências, estrutura organizacional, relação de autoridades (quem é quem), agenda de autoridades, horários de atendimento e legislação do órgão/entidade.	SIM		
	Dados dos Repasses e Transferência onde são divulgadas informações sobre os repasses e transferências de recursos financeiros efetuados pela Entidade.	SIM		
	Apresentação de Adiantamentos e diárias. As informações dos adiantamentos e das diárias são obtidas automaticamente do sistema de Contabilidade, não necessitando nenhuma ação do responsável pelo portal para disponibilizar essas informações.	SIM		
	Dados dos servidores públicos onde serão divulgadas informações sobre os servidores da entidade como o nome, cargo, função e os valores das remunerações.	SIM		
	Em pasta específica para licitações apresentar todas as licitações, com possibilidade de anexar documento .pdf referente àquela licitação, e apresenta também todos os registros lançados no sistema daquela licitação, como editais, contratos e resultados.	SIM		
	Contratos provenientes de Licitação ou não, serão apresentados, bem como seus aditamentos e a possibilidade de anexar arquivos .pdf aos registros anexos contendo o contrato assinado.	SIM		
	Em Atos e Publicações Oficiais da Entidade são disponibilizados estes documentos oficiais para que possam ser localizados e baixados.	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Possibilidade de disponibilizar outros documentos específicos às necessidades da Entidade.	SIM		
	Divulgação dos Documentos digitalizados pelo processo de digitalização da Entidade.	SIM		
	Permitir a visualização de informações sumarizadas para o Público através de uma tela única, de onde os demais aplicativos ou visualizações podem ser chamados;	SIM		
	As informações devem estar organizadas por assuntos ou áreas de interesse, facilitando assim a localização das mesmas;	SIM		
	Permitir a visualização da data e hora da última alteração dos dados disponibilizados no Portal de Transparência;	SIM		
	Informar o último fechamento;	SIM		
	Possuir área publicação de logomarcas e fotos que permitam a identificação do Município;	SIM		
	Possuir área de publicação dos dados organizados por menus e sub menus;	SIM		
	Possibilidade de impressão de todas as informações que são disponibilizadas.	SIM		
	Possibilidade de mergulhar nas informações até chegar ao empenho que originou a despesa orçamentária.	SIM		
	Possibilidade de mergulhar nas informações até chegar aos credores com seus respectivos empenhos que originaram a despesa orçamentária.	SIM		
	Resumo explicativo em todas as consultas da Receita e da Despesa. Esta informação deve ser parametrizável, ficando a critério do administrador do sistema informar o conteúdo que achar necessário.	SIM		
	Movimentação diária das despesas, contendo o número do empenho, data de emissão, unidade gestora e credor, além do valor empenhado, liquidado, pago relacionado ao empenho.	SIM		
	Movimentação diária das despesas: orçamentárias, extra orçamentárias e de restos a pagar.	SIM		
	Movimentação diária das despesas, com possibilidade de selecionar os registros por: Período, Órgão, Unidade,	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Função, Sub função, Programa, Categoria Econômica, Projeto/Atividade, Elemento, Sub elemento, Credor, Aplicação, Fonte de Recurso, Restos a Pagar, Empenho.			
Dados cadastrais do empenho com as seguintes informações: Órgão; Unidade Orçamentária; Data de emissão; Fonte de recursos; Vínculo Orçamentário; Elemento de Despesa; Credor; Exercício; Tipo, número, ano da licitação; Número do processo de compra; Histórico do empenho; Valor Empenhado; Dados de movimentação do empenho contendo os valores: liquidado, pago e anulado.	SIM		
Filtros para selecionar o exercício, mês inicial e final, e Unidade Gestora.	SIM		
Movimentação das Despesas, contendo valores individuais e totais por Poder.	SIM		
Movimentação das Despesas por Função de Governo, contendo valores individuais e totais por Função.	NÃO		
Movimentação das Despesas por Programa de Governo, contendo valores individuais e totais por Programa de Governo.	NÃO		
Movimentação das Despesas por Categoria Econômica, contendo valores individuais e totais por Categoria Econômica.	NÃO		
Movimentação das Despesas por Fonte de Recursos, contendo valores individuais e totais por Fonte de Recursos.	NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Movimentação das Despesas por Esfera Administrativa, contendo valores individuais e totais por Esfera.	NÃO		
Movimentação de Arrecadação das Receitas por Categoria Econômica, contendo valores individuais e totais por Categoria Econômica.	NÃO		
Movimentação das Despesas contendo os valores da Dotação Inicial, Créditos Adicionais, Dotação Atualizada, Valor Empenhado, Valor Liquidado e Valor Pago.	NÃO		
Movimentação diária de arrecadação das receitas, contendo os valores totais de arrecadação no dia, no mês e no período selecionado.	NÃO		
Movimentação diária das despesas, contendo os valores totais efetuados no dia, no mês e no período selecionado.	NÃO		
Quanto à Execução Orçamentária: Possuir filtro de todas as informações por período; Receita: Possuir filtro por receita; Despesa: Possuir filtro por secretaria; Possuir filtro por razão social do fornecedor; Possuir filtro por CNPJ do fornecedor;	SIM		
Permitir o acompanhamento e Publicação das receitas efetivamente arrecadadas;	SIM		
Permitir o acompanhamento da receita arrecadada por período agrupada mensalmente;	SIM		
Permitir o acompanhamento e Publicação das despesas realizadas por secretaria, chegando ao nível de empenho agrupado por fornecedor e mês;	SIM		
Permitir o acompanhamento e Publicação das despesas realizadas por mês, chegando ao nível de empenho agrupado por fornecedor e secretaria;	SIM		
Permitir o acompanhamento e Publicação das despesas por fornecedor, chegando ao nível de empenho agrupado por secretaria;	SIM		
Permitir o acompanhamento e Publicação das despesas por elemento de despesa, chegando ao nível de empenho agrupado por secretaria e fornecedor;	SIM		
Quanto à Folha de Pagamento: Possuir filtro de todas as informações por período; Possuir filtro por Secretaria;	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Possuir filtro por colaborador; Permitir a publicação da tabela congeladas (arquivo .pdf) de cargos e salários; Permitir a publicação da tabela congeladas (arquivo .pdf) salarial por referência; Permitir a publicação da tabela de salários congeladas (arquivo .pdf) por órgão, secretaria, unidade, cargo e colaborador.			
	Possuir mecanismos de exportação de dados, no mínimo para o formato CSV.	SIM		

AVALIAÇÃO DA ADESCRIÇÃO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Dos 44 requisitos funcionais (Pontos de Função) foram selecionados para demonstração 35 requisitos essenciais, equivalentes a 79 % do total.

A empresa demonstrou _____ requisitos, sendo que o mínimo para caracterizar a aderência foi, discricionariamente, estabelecido em 33 requisitos correspondentes a aproximadamente 95% da POC

Considerando o resultado o sistema foi considerado:

() ADERENTE

(...) NÃO ADERENTE

EQUIPE TECNICA DESIGNADA PARA AVALIAÇÃO

_____	_____
Nome:	Nome:
_____	_____
Nome:	Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

SISTEMA DE GESTÃO DA SAÚDE

Item	REQUISITOS FUNCIONAIS (PONTOS DE FUNÇÃO)	POC	ATENDE	
			SIM	NÃO
	O sistema deverá ter tecnologia “full web”, dispensando a instalação de qualquer outra ferramenta nas estações de trabalho além o do “browser” com possibilidade de utilização dos seguintes: Google Chrome e Firefox e Microsoft Edge.	SIM		
	O sistema deverá possuir e permitir a geração em tela e possibilidade de impressão dos seguintes relatórios, TABELAS DATASUS:			
	CID;	SIM		
	CBO;	SIM		
	Caráter de atendimento;	SIM		
	Faixa etária;	SIM		
	Etnia;	SIM		
	Grau de Instrução;	SIM		
	Grupo de Atendimento;	SIM		
	Grupo / Sub Grupo / Forma de organização do procedimento;	SIM		
	Município;	SIM		
	Procedimento;	SIM		
	Profissão;	SIM		
	Raça;	SIM		
	Situação Ocupacional;	SIM		
	Tipo de atendimento;	SIM		
	Tipo de encaminhamento;	SIM		
	Tipo de Estabelecimento de Saúde.	SIM		
	Cadastros para normatização das informações	SIM		
	Os cadastros exigidos para normatização das informações do Sistema de Saúde, para fins de recuperação de dados, emissão de relatórios e levantamento de estatísticas estão apresentados abaixo:			
	Cadastro do usuário SUS;	SIM		
	Cadastro de zona;	SIM		
	Cadastro de bairro;	SIM		
	Cadastro de logradouro;	SIM		
	Cadastro dos estados brasileiros;	SIM		
	Cadastro das cidades brasileiras;	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Cadastro de instituições e logotipos (utilizado nas impressões);	SIM		
Cadastro de estabelecimento terceirizado;	SIM		
Cadastro do estabelecimento de saúde;	SIM		
Cadastro de tipo de estabelecimento;	SIM		
Cadastro do profissional;	SIM		
Cadastro do estabelecimento de saúde do profissional;	SIM		
Cadastro da especialidade / CBO;	SIM		
Cadastro do horário de trabalho;	SIM		
Cadastro da assinatura eletrônica;	SIM		
Cadastro de impedimento de produção tais como: feriados, férias, congresso e faltas dentre outros;	SIM		
Cadastro de procedimentos da tabela unificada;	SIM		
Cadastro de grupo / subgrupo / forma de organização do procedimento;	SIM		
Cadastro de serviço e classificação;	SIM		
Cadastro de CID-10.	SIM		
O sistema deverá possuir e possibilitar a geração em tela e possibilidade de impressão dos seguintes relatórios de CADASTROS:			
Estado Nutricional;	NÃO		
Procedimentos Usuais;	NÃO		
Profissional x CBO;	NÃO		
Profissional;	NÃO		
Tipo de demanda;	NÃO		
Tipo de dente;	NÃO		
Tipo de Diabetes;	NÃO		
Tipo de Tratamento;	NÃO		
Estabelecimento de Saúde;	NÃO		
Bairro;	NÃO		
Zona;	NÃO		
Logradouros	NÃO		
Cadastro de Pessoas:			
Possuir campo parametrizado para registro de com quem fica criança de 0 a 9 anos;	SIM		
Código,	SIM		
Nome Completo,	SIM		
Data de Nascimento;	SIM		
Nome Social;	SIM		
Cartão SUS	SIM		
telefone 1, (residencial);	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

telefone 2, (celular);	SIM		
telefone 3, (contato);	SIM		
Raça,	SIM		
Situação Familiar (buscar tipos situação familiar do e-SUS),	SIM		
Profissão (buscar da tabela de CBOs),	SIM		
Grau de instrução,	SIM		
estado civil,	SIM		
filiação (nome da mãe e nome do pai),	SIM		
campo observações,	SIM		
se portador deficiência,	SIM		
se permite receber SMS,	SIM		
número para SMS,	SIM		
situação cadastral (ativo, bloqueado),	SIM		
opção para estrangeiro,	SIM		
país,	SIM		
estado,	SIM		
cidade,	SIM		
localidade,	SIM		
logradouro,	SIM		
número,	SIM		
CEP;	SIM		
se é residente no município,	SIM		
complemento;	SIM		
cidade de nascimento	SIM		
nacionalidade	SIM		
ESF a que pertence,	SIM		
Micro área a que pertence,	SIM		
e-mail,	SIM		
CPF,	SIM		
RG,	SIM		
Complemento,	SIM		
data de emissão, UF, Emissor,	SIM		
PIS,	SIM		
CTPS, série, data emissão,	SIM		
título eleitor, zona, seção,	SIM		
certidões (para menores idade), tipo de certidão, livro, folha, data emissão,	SIM		
tipo sanguíneo, Fator RH,	SIM		
frequenta escola,	SIM		
renda principal,	SIM		
Naturalizado - país de origem,	SIM		
plano de saúde particular,	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Permitir imprimir FAA (fichas de atendimento ambulatorial);	SIM		
	Menu para agendamento rápido de: consultas, exames, vacinas, lista de espera, medicamento e triagem.	SIM		
	Informações sobre alergias na tela de cadastro de pacientes.	SIM		
	Informações sócio demográficas. Deve possuir cadastros domiciliar e individual compatível padrão e-SUS/SISAB, contemplando as seguintes informações:			
	Possuir campo parametrizado para registro de com quem fica criança de 0 a 9 anos;	SIM		
	Possuir campo para registro de “atendimento” de cuidador tradicional;	SIM		
	Possuir campo para registro de participação em grupo comunitário;	SIM		
	Possuir campo para registro de posse plano de saúde privado;	SIM		
	Possuir campo para informação de membro de povo ou comunidade tradicional;	SIM		
	Possuir campo para registro de desejo de informar orientação sexual;	SIM		
	Possuir campo para registro de desejo de informar identidade de gênero;	SIM		
	Possuir campo para registro de declaração de alguma deficiência; Auditiva Visual Física Intelectual/Cognitiva Outra	SIM		
	Possuir campo para registro de Saída do cidadão do cadastro;	SIM		
	Possuir campo para registro de condições / situações de saúde gerais; Gestante Auto declaração de situação de peso: abaixo do peso, peso ideal ou acima do peso;	SIM		
	Possuir campo para registro de fumante;	SIM		
	Possuir campo para registro de uso de álcool;	SIM		
	Possuir campo para registro de uso de drogas;	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Possuir campo para registro de hipertensão arterial;	SIM		
	Possuir campo para registro de uso de diabetes;	SIM		
	Possuir campo para registro de evento de AVC / derrame;	SIM		
	Possuir campo para registro de infarto;	SIM		
	Possuir campo para registro doença cardíaca / do coração: insuficiência Cardíaca, outro ou não sabe;	SIM		
	Possuir campo para registro de problemas nos rins: insuficiência renal, outro ou não sabe;	SIM		
	Possuir campo para registro de doença respiratória / no pulmão: asma, DPOC/enfisema, outro, não sabe;	SIM		
	Possuir campo para registro de hanseníase;	SIM		
	Possuir campo para registro de tuberculose;	SIM		
	Possuir campo para registro de câncer;	SIM		
	Possuir campo para registro de internação nos últimos 12 meses;	SIM		
	Possuir campo para registro de tratamento com psiquiatra ou teve internação por problema de saúde mental;	SIM		
	Possuir campo para registro de tuberculose acamado;	SIM		
	Possuir campo para registro de domiciliado;	SIM		
	Possuir campo para registro de uso de plantas medicinais;	SIM		
	Possuir campo para registro de outras práticas integrativas e complementares;	SIM		
	Possuir campo para registro de outras condições de saúde 1;	SIM		
	Possuir campo para registro de outras condições de saúde 2;	SIM		
	Possuir campo para registro de outras condições de saúde 3;	SIM		
	Domicílio	SIM		
	Possuir campo para registro quantidade de moradores;	SIM		
	Possuir campo para registro quantidade de cômodos;	SIM		
	Possuir campo para registro quantidade de membros;	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Possuir campo para registro de declaração de renda familiar;	SIM		
	Possuir campo para registro tipo de imóvel; Abrigo; Comércio; Creche; Delegacia; Domicílio; Escola; Estabelecimento Religioso; Terreno baldio; Ponto estratégico; Instituição de longa permanência par idosos; Unidade prisional; Unidade de medidas sócio educativas; Não informado.	SIM		
	Possuir campo para registro tipo de domicilio: Casa; Apartamento; Cômodo Outro; Não informado.	SIM		
	Possuir campo para registro tipo de localização: urbana, rural, não informado;	SIM		
	Possuir campo para registro tipo de situação de moradia: Próprio; Financiado; Alugado; Arrendado; Cedido; Ocupação; Situação de rua; Outro; Não informado	SIM		
	Possuir campo para registro condição de posse e uso da terra (Apenas rural): Não informado; Proprietário; Parceiro ou meeiro; Assentado; Posseiro; Arrendatário; Comodatário; Beneficiário do banco da terra;	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Não se aplica;			
	Possuir campo para registro tipo de material predominante na construção; Não informado; Alvenaria com revestimento; Alvenaria sem revestimento; Taipa com revestimento; Taipa sem revestimento; Palha; Material aproveitado; Outro material	SIM		
	Possuir campo para registro tipo de tipo de acesso ao domicílio; Não informado; Asfalto; Chão batido; Fluvial; Outro.	SIM		
	Possuir campo para registro de disponibilidade de energia elétrica;	SIM		
	Possuir campo para registro de abastecimento de água; Não informado; Rede encanada até o domicílio; Poço ou nascente no domicílio;	SIM		
	Possuir campo para registro de tratamento de água no domicílio Não informado; Filtração; Fervura; Cloração; Mineral; Sem tratamento;	SIM		
	Possuir campo para registro de forma de escoamento do banheiro ou sanitário: Não informado; Rede coletora de esgoto, ou pluvial; Fossa séptica; Fossa rudimentar; Direto para o rio, lago ou mar; Céu aberto; Outra forma.	SIM		
	Possuir campo para registro de destino do lixo: Não informado; Coletado;	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Queimado; Céu aberto; Outro.			
	Possuir campo para registro de animais no domicílio; Gato; Cachorro; Pássaro; De criação; Outros; Quantos animais;	SIM		
	Instituição de permanência	SIM		
	Possuir campo para registro de identificação ou nome da instituição de permanência;	SIM		
	Possuir campo para registro existência de profissionais de saúde vinculados à instituição (não inclui profissionais da rede pública de saúde);	SIM		
	Possuir área para identificação do responsável técnico da instituição de permanência, contemplando: Nome; CNS do responsável; Cargo na instituição; Telefone de contato.	SIM		
	Situação de Rua	SIM		
	Possuir campo para declaração de situação de rua;	SIM		
	Possuir campo para declaração de tempo em situação de rua	SIM		
	Possuir campo para declaração de uso fruto de benefício;	SIM		
	Possuir campo para declaração de referência familiar;	SIM		
	Possuir campo para de acompanhado por outra instituição;	SIM		
	Possuir campo para declaração de visita de familiar com frequência;	SIM		
	Possuir campo para declaração de quantas vezes se alimenta ao dia;	SIM		
	Possuir campo para declaração de qual a origem da alimentação: restaurante popular, doação grupo religioso, doação restaurante, doação popular, outros;	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Possuir campo para declaração de acesso a higiene pessoal: banho, acesso ao sanitário, higiene bucal, outros;	SIM		
	Módulo de Atendimento Ambulatorial:			
	Permitir cadastro dos Estabelecimentos de Saúde e profissionais com informações únicas que serão utilizadas em todos os processos relacionados à saúde.	SIM		
	Permitir a vinculação do cadastro dos profissionais à especialidade ao Estabelecimento de Saúde;	SIM		
	Possibilitar a geração dinâmica de relatórios, com possibilidade de filtros, agrupamentos e ordenação, assim como realizar operações aritméticas e estatísticas nos relatórios regados;	SIM		
	O cadastro de usuário deverá ser único permitindo tratamentos específicos para casos de usuários homônimos seguindo os padrões do Cartão Nacional, e-SUS;	SIM		
	Permitir pesquisas de usuários por CNS, nome, nome da mãe, data de nascimento, CPF, RG e por similaridade que facilitem a identificação dos usuários, prevenindo duplicações;	SIM		
	Permitir o registro de todas as ações de saúde ocorrida na rede municipal e a partir destes registros, manter todas as informações necessárias para a composição do prontuário digital dos usuários;	SIM		
	Permitir que qualquer profissional envolvido no atendimento possa visualizar o sumário de atendimentos anteriores, inclusive à medicação dispensada;	SIM		
	O sistema deverá possuir mecanismos no momento de uma pesquisa que aponte a existência de usuários duplicados permitindo a unificação do cadastro bem como o prontuário do usuário mediante a confirmação de seus dados cadastrais;	SIM		
	O sistema deverá possuir mecanismos no momento de uma pesquisa que aponte a existência de usuários duplicados permitindo a unificação do cadastro bem como o	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	prontuário do usuário mediante a confirmação de seus dados cadastrais;			
	O sistema deverá criar agenda por período e/ou hora (com tempo de duração da consulta) com a possibilidade de replicar para outros dias da semana, permitindo encaixe com limitador de vagas, lista de espera e definição de idade para agendamento;	SIM		
	O sistema deverá ter lista de espera vinculada a uma agenda que permita reservar vaga, listar por especialidade, por unidade prestadora e por preferência (profissional e dia da semana);	SIM		
	No processo de atendimento, o sistema deverá permitir a inserção das informações referentes o usuário, de acordo com cada categoria profissional, para a enfermagem dados vitais tais como: pressão arterial, temperatura, frequência cardíaca, frequência respiratória, Glicemia Capilar, altura/peso (antropometria) no atendimento médico queixa/duração, história da doença atual, exame físico, hipótese diagnóstica, no atendimento odontológico anamnese, odontograma, encaminhamento, exame e receita dentre outros.	SIM		
	O sistema deverá permitir durante o registro do atendimento, que os profissionais tenham acesso ao prontuário clínico e odontológico do usuário, aos dados cadastrais (podendo corrigir se necessário), histórico de medicação recebida e datas das próximas consultas agendadas;	SIM		
	Para a realização de atendimentos clínicos, o sistema deverá apresentar ao profissional a listagem de atendimento permitindo a identificação dos usuários por ordem de agendamento, classificação de risco e/ou ordem de chegada;	SIM		
	O sistema dever ter um mecanismo de distribuição de vagas para consulta ou exames (interno) permitindo a distribuição por especialidade, tipo de exame podendo ser remanejamento;	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	A destruição de vagas para consulta deverá ser para o primeiro atendimento, retorno e a vagas destinadas a casos especiais;	SIM		
	Disponibilizar ao profissional da odontologia as opções de anamnese, odontograma, emissão de receita, solicitação de exames bem como encaminhar o paciente a outra especialidade.	SIM		
	Permitir o profissional de agendar consulta de retorno (quando as vagas não forem reguladas);	SIM		
	O sistema deverá manter todo o histórico de atendimento do usuário (consultas, exames, procedimentos e medicamentos), independente do local de realização;	SIM		
	O sistema deverá conter funcionalidades que permitam a emissão do Mapa/Boletim/FA/lista para registro dos usuários e procedimentos a serem executados durante eventuais períodos em que o sistema estiver inoperante por razões adversas, tais como a falta de energia elétrica no local, em qualquer unidade ou ponto de operação, assim como permitir a inserção dos dados preenchidos nos formulários em qualquer momento após o restabelecimento da normalidade operacional;	SIM		
	Deverá conter funcionalidade que permita a emissão de formulário específico para preenchimento de atividades coletivas assim como, permitir a inserção posterior dessas informações relativas à atividade coletiva realizada, tais como, tema, duração, profissionais envolvidos e procedimentos com base na tabela unificada de procedimentos do Ministério da Saúde;	SIM		
	Em relação aos atendimentos o sistema deverá considerar o fluxo semelhante a todos, no qual o usuário passa por uma recepção, onde são verificados os dados cadastrais, pré-consulta, consultas e encaminhamentos;	SIM		
	O sistema deverá permitir a organização e controle das agendas dos profissionais, individual para cada profissional. Deverá	SIM		

PE 033/2024- SIST. DE INFORMAÇÃO GESTÃO PÚBLICA....Página 266 de 371



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	permitir ainda a inserção de consultas extras e de emergência;			
	Deverá permitir a montagem e manutenção de grupos de usuários em acompanhamento para realização de procedimentos ou atividades coletivas e o remanejamento de grupos de usuários acompanhados entre profissionais;	SIM		
	O sistema deverá possibilitar a análise crítica dos dados enviados pelos estabelecimentos de saúde, em relação aos formulários registrados no sistema e permitir o controle dos procedimentos registrados;	SIM		
	O sistema deverá permitir a utilização das tabelas SIGTAP e suas regras, conforme portaria do Ministério da Saúde;	SIM		
	O sistema deverá exportar dados de forma a permitir que a Secretaria Municipal de Saúde possa alimentar o SIA – através de arquivos BPA/BPAI e enviar as informações necessárias ao e-SUS;	SIM		
	Agendamento:			
	Abertura / validação das agendas;	SIM		
	Manutenção dos horários;	SIM		
	Manutenção dos dias de atendimento;	SIM		
	Agendamento do munícipe com aproveitamento do cadastro do cliente;	SIM		
	Confirmação do agendamento por usuário;	SIM		
	Cancelamento do agendamento por usuário;	SIM		
	Cancelamento do agendamento individual;	SIM		
	Impedimento da produção (agenda) por período e dia;	SIM		
	Envio de SMS para clientes com agenda cancelada;	SIM		
	Registro, avaliação e controle dos encaminhamentos interno/externo;	SIM		
	Mapa/FA/boletim de atendimento ambulatorial / odontológico / enfermagem geral;	SIM		
	Mapa/FA/boletim de atendimento ambulatorial / odontológico individual;	SIM		
	Ficha de urgência/emergência;	SIM		
	Ficha de Pronto Atendimento;	SIM		
	Recepção de Atendimento Ambulatorial;	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Lançamento automatizado e manual dos Procedimentos Executados;	SIM		
	Registro do diagnóstico pelo CID-10;	SIM		
	Registro do diagnóstico pelo CIAP;	SIM		
	Registro da condição avaliada.	SIM		
	Atendimento em consulta básica o sistema já deve indicar automaticamente o procedimento SIGTAP e quais CBO (Código Brasileiro de Ocupação) são possíveis para tal procedimento.	SIM		
	Quando selecionar um CBO, por exemplo: médico clínico, o sistema deve sugerir quais profissionais deste CBO atendem na unidade sugerida automaticamente pela senha do operador e na mesma tela quando se escolher o profissional, abrir agenda de atendimentos disponíveis para o referido profissional selecionado, com impressão de FAA.	SIM		
	Identificação do paciente através do número de seu cartão SUS, pelo nome, sobrenome, RG, CPF, data de nascimento, nome da mãe;	SIM		
	O sistema deve ao selecionar uma data e horário mostrar agenda dos profissionais com vaga disponíveis;	SIM		
	Emitir relatórios de consultas agendadas, com diversos filtros para acompanhamento das funções de consultas médicas por dia, por especialidade por unidade de saúde, por sexo, por faixa etária, com quantidades percentuais e valores sempre que aplicável;	SIM		
	Controlar e identificar a falta de pacientes possibilitando várias informações como absenteísmo por especialidade, por unidade de saúde, por profissional, controlar a frequência de consultas, indicando pacientes que mais utilizaram o serviço de saúde;	SIM		
	Mapa diário de consulta, por turno ou período que permita identificar todos os pacientes atendidos;	SIM		
	Controle de número de consultas já agendadas para o profissional e unidade de saúde, no momento do agendamento;	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Trabalhar com cronogramas individuais e cotas por profissionais e unidade de saúde.	SIM		
	Gerar faturamento SIA – SUS dos procedimentos digitados no agendamento de Consultas, permitir a confirmação da consulta;	SIM		
	Fazer o controle do paciente faltante, gerando relatórios em relação a faltantes por especialidades, unidades de saúde, profissional, etc.	SIM		
	As consultas do paciente registradas pela ferramenta de agendamento deverão ser disponibilizadas automaticamente no APP da Saúde, sem a necessidade de intervenção dos usuários;	SIM		
	As consultas do grupo familiar registradas pela ferramenta de agendamento deverão ser disponibilizadas automaticamente no APP da Saúde, para o responsável sem a necessidade de intervenção dos usuários;	SIM		
	Todo evento de não comparecimento do paciente a consulta registrada no sistema de agendamento, deverá ser disponibilizado automaticamente para o paciente no APP da Saúde, sem a necessidade de intervenção dos usuários;	SIM		
	Todo evento de não comparecimento de um membro de um grupo familiar registrado no sistema de agendamento, deverá ser disponibilizado automaticamente para o responsável pelo grupo familiar no APP da Saúde, sem a necessidade de intervenção dos usuários;	SIM		
	Todo impedimento de produção e/ou cancelamento de agenda médica futura, deverá ser disponibilizado automaticamente ao paciente no APP da Saúde, sem a necessidade de intervenção dos usuários;	SIM		
	O sistema deverá possibilitar a geração em tela e possibilidade de impressão dos seguintes relatórios:			
	Consultas Agendadas sem Prontuário;	NÃO		
	Emissão de comprovante de consulta agendada no ato da marcação;	NÃO		
	Consultas Canceladas;	NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Consultas com falta;	NÃO		
	Calendário de atendimento, por período, por CBO, por unidade de saúde e por profissional;	NÃO		
	Horários de atendimento por profissional;	NÃO		
	Impedimento de produção;	NÃO		
	Vagas para consulta por unidade de saúde e CBO;	NÃO		
	Vagas para consulta por unidade de saúde e Profissional;	NÃO		
	Ficha Pronto Atendimento em Branco;	NÃO		
	Mapa Ambulatorial;	NÃO		
	Mapa Odontológico;	NÃO		
	Mapa Odontológico em Branco;	NÃO		
	Mapa Pronto Atendimento Ambulatorial;	NÃO		
	Mapa Pronto Atendimento Odontológico;	NÃO		
	Mapa Enfermagem;	NÃO		
	Mapa Fisioterapia;	NÃO		
	Mapa Procedimento em Grupo;	NÃO		
	Mapa Saúde Mental;	NÃO		
	Mapa S.A.D.T.;	NÃO		
	Mapa Vacina;	NÃO		
	Mapa Vigilância Sanitária;	NÃO		
	Prontuários;	NÃO		
	Prontuários por E.S.	NÃO		
	Prontuários para Conferência de Duplicidade;	NÃO		
	Prontuários para Entrega de Cartão;	NÃO		
	Prontuários Inativos;	NÃO		
	Lista de Espera:			
	Permitir acesso e uso da lista de espera por todas as ES;	SIM		
	Permitir referenciar um agendamento por profissional, dia da semana e/ou período;	SIM		
	Permitir a visão geral da lista por prestador e especialidade;	SIM		
	Permitir a visão específica por ES solicitante;	SIM		
	Permitir visualizar e ordenar os usuários em fila geral e por ES;	SIM		
	Permitir visualizar e agendar usuários reservados;	SIM		
	Permitir localizar um usuário na lista de espera (reservado ou em fila) pelo nome, telefone fixo e celular, por status, profissional, período e dia de preferência;	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Permitir a visualização de pendências como prestador e solicitante;	SIM		
	Permitir alteração de posição (urgente) de um usuário na lista de espera;	SIM		
	Permitir a inclusão e a exclusão de um usuário na preferência;	SIM		
	O sistema deverá possuir um dispositivo (sonoro, visual) que alerte o usuário de que tem pendências para providencias conforme regras estabelecidas pelo município;	SIM		
	Possibilidade de alteração de inclusão em agenda, com o retorno automático do paciente para a lista de espera;	SIM		
	Permitir a manutenção das agendas formadas a partir de lista de espera, com a possibilidade de troca de data de consulta (entre pacientes) sem o retorno dos pacientes para a lista de espera;	SIM		
	Deverá permitir excluir o usuário da lista de espera, possuindo o campo para colocar motivo da exclusão Ex.: Falecimento, consultou particular, desistiu da consulta;	SIM		
	O sistema deverá possibilitar a geração em tela e possibilidade de impressão dos seguintes relatórios e gráficos:			
	Visão Geral;	NÃO		
	Por idade;	NÃO		
	Por preferência;	NÃO		
	Por lista de espera;	NÃO		
	Por prestador;	NÃO		
	Gráfico da evolução da lista por agendados por mês;	NÃO		
	Gráfico do total da lista de espera por agendados por especialidade;	NÃO		
	Encaminhamento:			
	Permitir cadastro de prestador;	SIM		
	Permitir cadastro dos procedimentos individualmente e em grupo;	SIM		
	O sistema deverá permitir a inclusão de cota por procedimento ofertado;	SIM		
	Conter data do pedido;	SIM		
	Conter data e hora do agendamento;	SIM		
	Deverá manter um campo para anotações;	SIM		
	Utilizar a mesma base cadastral.	SIM		
	Atendimentos urgência emergência			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Deverá ter o recurso auto completar, ou seja, de acordo com o código do CBO do profissional, o sistema deve cruzar informações com a tabela do SIGTAP e listar apenas procedimentos válidos para o CBO/Unidade de saúde selecionado.	SIM		
Permitir lançar os procedimentos coletivos (informando o número de participante – padrão e-sus) como: palestras, reuniões de hipertensos, gestantes, etc.	SIM		
Permitir atendimento de pacientes do município;	SIM		
Permitir atendimento de paciente fora do município;	SIM		
Permitir atendimento de pacientes sem nenhuma informação (indigente);	SIM		
Permitir informar a Classificação de Risco de Manchester para urgência e emergência;	SIM		
Permitir direcionar o atendimento para profissionais diversos;	SIM		
Permitir registrar o nome do Plano de Saúde;	SIM		
Permitir atualização do cadastro na tela da Urgência/Emergência;	SIM		
Permitir registro do CID 10;	SIM		
Permitir registro da data e horário da Avaliação;	SIM		
Permitir registro da data e horário da Internação;	SIM		
Permitir registro da data e horário da Alta;	SIM		
Permitir registro da data e horário do Óbito;	SIM		
Permitir registro da data e horário da Transferência informando o prestador de destino;	SIM		
Permitir informar se o paciente não respondeu ao chamado;	SIM		
Permitir informar se o paciente está em observação;	SIM		
Permitir informar se o paciente evadiu;	SIM		
Permitir informar se o paciente recusou a administração de medicamento;	SIM		
Permitir informar a solicitação de declaração de Comparecimento;	SIM		
Permitir informar o nome do profissional responsável pelas informações;	SIM		
Permitir relatórios variados.	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Regulação:	SIM		
	As cotas deverão ser estabelecidas por Estabelecimento de Saúde, de forma mensal e com validade inicial e final;	SIM		
	Permitir mais de um prestador de serviço bem como mais de um solicitante;	SIM		
	A distribuição deverá ser do prestador para o solicitante, da especialidade para os profissionais;	SIM		
	Para a distribuição de vagas devem constar as informações referentes às ES solicitante, do profissional, da especialidade, dia, horário e quantidade de vagas;	SIM		
	Permitir a distribuição por especialidade, horário e dia;	SIM		
	Permitir a distribuição de vagas para primeiro atendimento, retorno e urgência;	SIM		
	Permitir remanejamento de vagas dentro do mês de atendimento;	SIM		
	Permite gerar cotas dos médicos e/ou especialidade que prestam serviço no Estabelecimento de Saúde, sendo possível definir: profissional que realizará o atendimento; o tipo de atendimento (1ª vez, e retorno);	SIM		
	Permitir os agendamentos de consultas para unidade de saúde específica ou para todas as unidades de saúde como central de agendamentos;	SIM		
	Permite bloquear a agenda de profissionais ou especialidades por dias e horários, caso seja necessário;	SIM		
	Permite o cancelamento dos agendamentos já realizados para o período de interrupção;	SIM		
	Permite a realização de encaixe por profissional;	SIM		
	Permite acessar rapidamente o primeiro dia livre para agendamento de uma determinada especialidade;	SIM		
	Permitir gerar cotas considerando número de consultas de retorno possíveis por dia, possibilidade de realizar consultas simultâneas;	SIM		
	O sistema deve permitir, de forma ágil numa mesma tela, a visualização das agendas de	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	cada profissional indicando os dias que o mesmo trabalha, se tem horários disponíveis e os dias que ele não trabalha ou tem seus horários preenchidos;			
	Permite agendar as consultas e procedimentos para cada profissional, ou especialidade. O sistema mostrará os horários disponíveis mais próximos para consulta e qual profissional tem esta vaga;	SIM		
	Permite visualizar as agendas de cada profissional indicando dias de trabalho;	SIM		
	Permite guardar todo o histórico de consultas agendadas para cada paciente, permitindo a consulta deste histórico no momento do agendamento, controlando as consultas agendadas;	SIM		
	Permite controlar as consultas realizadas, não realizadas, canceladas e ativas de cada profissional em um determinado período (através de relatório);	SIM		
	Permite indicar automaticamente o status de consulta não realizada quando um paciente não comparece a mesma, ficando a falta descrita no histórico do paciente (O software guarda todo o histórico de consultas agendadas para cada cidadão, permitindo a consulta deste histórico através de relatório);	SIM		
	Permite informar os motivos de ausência de um médico, por especialidade, em determinado período de dias ou mesmo de horas;	SIM		
	Permite emitir as listagens dos mapas de consultas (agendas diárias) de cada profissional, por dia;	SIM		
	Emite lembrete de consulta contendo os dados do Estabelecimento de Saúde, do paciente e da consulta (data, hora, médico e sala) diretamente para o celular do usuário via SMS (Short Message Service).	SIM		
	Permite registrar informações, durante o agendamento, tais como: estabelecimento de saúde, profissional que irá executar a atividade e a equipe a qual pertence, a atividade que será prestada para o cidadão, a data da agenda, a especialidade prevista	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	para a atividade, o profissional responsável pelo agendamento, hora da consulta, paciente, tipo de consulta (1ª consulta, retorno e reserva técnica), telefone para contato, preparos e campo para registro de outras observações;			
	Permite emitir relatório de pacientes agendados que não compareceram, tendo como opções: período, especialidade e municípios;	SIM		
	Possibilita implementar o conceito de central de marcação de consultas e procedimentos para as unidades de saúde;	SIM		
	Permite registrar o procedimento realizado e o diagnóstico do cidadão por ocasião do atendimento;	SIM		
	Permite registrar as descrições das informações clínicas evoluídas pelo médico no atendimento;	SIM		
	Permite registrar o nível de prioridade clínica (urgência, emergência, normal);	SIM		
	Permite cadastrar previamente a tabela de procedimentos ambulatoriais do SUS (SIA/SUS);	SIM		
	Na agenda dos profissionais e ACS, o software sinaliza o procedimento a ser realizado nas agendas dos profissionais, conforme formato do SIGTAP;	SIM		
	Apresenta o processo automático de fila eletrônica para cada especialidade, permitindo o controle da demanda reprimida para cada uma das especialidades médicas;	SIM		
	Exibe somente cota de profissionais com horários e dias disponíveis;	SIM		
	Alerta no momento do agendamento quando o usuário não compareceu na última consulta ou exame agendado;	SIM		
	Verifica no momento da autorização/agendamento a existência de cotas disponíveis conforme a unidade de saúde de atendimento e o critério definido para utilização da respectiva cota programada.	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Prontuário Eletrônico do Paciente com níveis de permissão e visualização, contendo os seguintes recursos:			
	No momento do atendimento pelos profissionais - CID 10 (Código Internacional de Doenças),	SIM		
	CIAP2 (Classificação Internacional da Atenção primária 2)	SIM		
	No momento da prescrição eletrônica do medicamento na Unidade de Saúde, aparecer se o paciente tem precedentes de alergia, a partir do registro da pré-consulta.	SIM		
	Permitir ao profissional registrar o atendimento em sua totalidade e permitir o acompanhamento do quadro clínico do paciente;	SIM		
	Exames solicitados e encaminhados;	SIM		
	Lista de espera;	SIM		
	Procedimentos,	SIM		
	Registro das ACS (agentes comunitárias de saúde);	SIM		
	Permitir o encaminhamento para especialidades ambulatoriais Ex: Dermatologia, urologia, cardiologia, inserindo o paciente diretamente na lista de espera se o encaminhamento for de gravidade zero (ou normal) ou se do tipo urgente encaminhar para a regulação.	SIM		
	Permitir o encaminhamento hospitalar ou para Cirurgias: se normal encaminhar para lista de espera e se de urgência encaminhar para regulação, emitindo a Ficha de solicitação da AIH (autorização para internamento hospitalar);	SIM		
	O Sistema deverá, a partir do atendimento da consulta, permitir ao profissional colocar em observação 08 horas e Observação 8 e 24 horas gerando automaticamente o respectivo procedimento para fatura SIA-SUS.	SIM		
	Permitir a enfermagem executar o acompanhamento dos sinais vitais pela equipe de enfermagem, informando a data e hora do registro;	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Permitir ao médico prescrever os medicamentos para paciente em observação, permitindo a enfermagem ao administrar o medicamento (checando) gerar um procedimento administração de medicamentos do SIGTAP;	SIM		
	O Sistema deve dar acesso dentro do módulo prontuário aos dados do domicílio e composição familiar e todos os dados cadastrais do domicílio e individuais padrão do e SUS;	SIM		
	Estratégia de Saúde da Família – ESF			
	Permitir cadastrar segmento, área, equipe, micro área;	SIM		
	Permitir criar prontuário do Tipo Familiar com informações individuais e domiciliares;	SIM		
	Permitir vincular um ou mais membros ao prontuário familiar informando qual a posição do mesmo na família, mantendo o endereço do responsável pela família como padrão;	SIM		
	Toda a organização e atualização do prontuário familiar em relação ao domicílio deverão ser realizadas através do Responsável da família automaticamente alterar os demais membros;	SIM		
	Permitir o remanejamento de um ou mais membros da família e do ACS da unidade de saúde, área e micro área;	SIM		
	Manter o histórico de remanejamento de prontuário familiar, ACS, área e micro área e sua apresentação em forma de relatório;	SIM		
	Permitir a localização de um prontuário, de um determinado membro por endereço, data de nascimento, nome da mãe, cartão SUS, Cartão Saúde. Permitir que mais informações possam ser inseridas para localização;	SIM		
	Deve possuir cadastros domiciliar e individual compatível padrão e-SUS/SISAB; e complementarmente indicar área, micro área e agente comunitário de saúde responsável.	SIM		
	Deve permitir a Inclusão/exclusão dos componentes da família através do cadastro de usuários na composição familiar, informar	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	o grau de parentesco, ou transferência remoção de todos os familiares de uma determinada família;			
	Deverá permitir digitação de todos os dados do módulo CDS e-SUS/SISAB, e exportando para o e-SUS módulo PEC, gerar relatório como prévia de faturamento E-SUS/SISAB, bem como todos os relatórios do E-SUS/SISAB;	SIM		
	O Sistema deverá automatizar o SISAB (e-SUS) sem ser necessário a redigitação, através da ferramenta integradora Thrift software DATASUS;	SIM		
	Exportador e-SUS deverá conter no mínimo os seguintes itens:	SIM		
	Possuir todas as fichas deverão ser exportadas ao e SUS PEC, dentre elas: Ficha Individual, ficha de atividade coletiva; ficha de procedimentos; ficha de visita; ficha de atendimento individual; ficha de procedimento odontológico e ficha de cadastro domiciliar.	SIM		
	Permitir selecionar determinada Unidade para qual o usuário irá exportar os dados para o PEC e-SUS.	SIM		
	Permitir gerar exportação por período de datas, ilustrar os dados que serão exportados para pré conferência do usuário.	SIM		
	Permitir gerar exportação por intervalo de datas, ilustrar os dados que serão exportados para pré conferência do usuário.	SIM		
	Mostrar no grid, as possíveis glosas em cada ficha e em cada procedimento, para poder gerar a produção novamente sem erros.	SIM		
	Gerar o arquivo compactado com todas as fichas acima descritas (ou selecionadas).	SIM		
	Os arquivos obrigatoriamente devem possuir nomenclatura utilizando o padrão UUID, os dados da ficha gerada devem ser indicadas no nome do arquivo. Exemplo: Primeira sequência deverá ser o número do CNES da Unidade, segunda sequência deverá ser a competência gerada, terceira sequência deverá ser tipo da ficha, quarta e quinta sequência deverá ser o identificador da ficha	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	na Base de Dados do cliente, e deverá terminar com a extensão (.esus) isso impede a existência de registros duplicados na Base do e-SUS federal.			
	Agente Comunitário de Saúde:			
	Deverá permitir o registro de todas as informações coletadas pelos Agentes Comunitários de Saúde seguindo o padrão e-SUS do Ministério da Saúde, através dispositivos móveis smartphones ou tablets;	SIM		
	Campo de busca deve conter: por imóvel, endereço, proprietário ou número da família;	SIM		
	Campo de busca por indivíduo;	SIM		
	Suporte a múltiplas visitas por imóvel;	SIM		
	Histórico de visitas anteriores;	SIM		
	Geração de procedimentos para visitas realizadas;	SIM		
	Cadastro de imóveis, domicílios, famílias e membros familiares;	SIM		
	Cadastro domiciliar (E-SUS);	SIM		
	Cadastro de novos membros com os seguintes dados: Nome; RG; Organização Familiar; Grau de Instrução; Cartão SUS; Campo de Profissões;	SIM		
	Opção de checar esta pessoa como responsável pelo Imóvel em questão;	SIM		
	Cadastro de pessoas;	SIM		
	Questionário Individual (Informações Sociodemográficas) – E-SUS;	SIM		
	Questionário Autorreferido de Condições / Situações de Saúde (Condições de Saúde Gerais) – E-SUS; Opção de marcar Recusa de Informações, com campo para marcar o mesmo; Log de alterações com histórico de ações por usuário/Tablet. Ficha de Visita Domiciliar (Motivo da Visita, Busca Ativa, Acompanhamento, Desfecho da Visita) – E-SUS.	SIM		
	Gerar visita com procedimento padrão Sigtap, informando Código Sus, CBO do profissional que realizou a visita, dados do imóvel, da pessoa entrevistada, hora e data;	SIM		
	Atualização de dados das pessoas do domicílio, nome, documentação, telefone,	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	sexo, organização familiar, grau de instrução e Cartão SUS;			
	Atualizar ficha de visita domiciliar;	SIM		
	O Sistema deverá permitir simultaneamente o cadastro individual e domiciliar do e-SUS na aplicação;	SIM		
	Módulo de Odontologia:	SIM		
	O Sistema deverá permitir o registro clínico odontológico do paciente com odontograma;	SIM		
	Registro dos agendamentos de consultas e procedimentos realizados;	SIM		
	Permitir ao profissional registrar os serviços realizados através do odontograma com início e término do tratamento permitindo automaticamente colocar como abandono tratamentos não concluídos após a data prevista na primeira consulta programática;	SIM		
	Permitir marcar vários dentes de um sextante S1, S2, S3, S4, S5 e S6 para realizar de uma vez os procedimentos nos dentes selecionados dos respectivos sextantes.	SIM		
	Permitir ao profissional à visualização de todos os serviços digitados pela equipe como: diagnósticos médicos, visita do agente comunitário, etc.	SIM		
	Ao lançar os procedimentos deverá permitir fazer por sextantes, identificar um dente que será extraído, identificar no dente a solicitação de RX, os procedimentos finalizados deverão estar disponíveis para o BPA (SIA), com geração automática;	SIM		
	Produção e Faturamento Ambulatorial inclusive ESF			
	O módulo faturamento deverá possibilitar o lançamento automatizado da produção diária dos Estabelecimentos de Saúde;	SIM		
	Abertura e fechamento da competência por estabelecimento de saúde;	SIM		
	Atualização das tabelas através da importação do arquivo do SIGTAP;	SIM		
	O sistema permite também geração dos arquivos BPA e BPAI com exportação direta para o SIA/SUS;	SIM		
	Exportação da ficha de cadastro individual para o e-SUS;	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Exportação da ficha de cadastro domiciliar e territorial para o e-SUS;	SIM		
	Exportação da Ficha de Atendimento Individual para o e-SUS;	SIM		
	Exportação da Ficha de Atendimento Individual Odontológico para o e-SUS;	SIM		
	Exportação da Ficha de Procedimento;	SIM		
	Exportação de Ficha de Visita Familiar;	SIM		
	Exportação de Atividade Coletiva.	SIM		
	Produção: Neste módulo permitir a informação os procedimentos realizados nos estabelecimentos de Saúde por dia, por profissional, por usuário, por estabelecimento de Saúde gerando um Prontuário Digital, sendo que as fichas deverão conter no mínimo as seguintes informações:			
	Ficha Ambulatorial;	SIM		
	Ficha Odontológica;	SIM		
	Ficha Pronto Atendimento Ambulatorial;	SIM		
	Ficha Pronto Atendimento Odontológico;	SIM		
	Ficha de Enfermagem;	SIM		
	Ficha de Procedimento em Grupo;	SIM		
	Ficha de Urgência Emergência;	SIM		
	Ficha de Urgência/Emergência Odontológica.	SIM		
	O sistema deverá possibilitar a geração em tela e possibilidade de impressão dos seguintes relatórios:			
	Mapa Ambulatorial;	NÃO		
	Mapa Odontológico;	NÃO		
	Mapa Pronto Atendimento Ambulatorial;	NÃO		
	Mapa Pronto Atendimento Odontológico;	NÃO		
	Mapa Enfermagem;	NÃO		
	Mapa SADT;	NÃO		
	Mapa de Procedimento em Grupo;	NÃO		
	Ficha de Urgência Emergência;	NÃO		
	Boletim de Produção;	NÃO		
	Produção por CBO e Atendimento;	NÃO		
	Produção por CBO e Procedimento;	NÃO		
	Atendimento dos profissionais por CBO;	NÃO		
	Procedimentos Executados;	NÃO		
	Totalização por procedimento;	NÃO		
	Eventuais Duplicados (Urgência);	NÃO		
	Usuários Atendidos.	NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	O sistema deverá possibilitar a geração em tela as seguintes estatísticas:			
	CID – Sintética;	SIM		
	CID – Analítica;	SIM		
	Procedimento;	SIM		
	Procedimento por CBO;	SIM		
	Procedimento por faixa de idade;	SIM		
	Tipo de atendimento de por CBO;	SIM		
	Tipo de atendimento por faixa de idade;	SIM		
	Tratamento odontológico por faixa de idade e sexo.	SIM		
	Urgência e Emergência			
	Permitir o registro do Profissional;	SIM		
	Permitir o registro dos procedimentos realizados;	SIM		
	Permitir informa o CID;	SIM		
	Permitir informar a quantidade de procedimentos realizados por profissional;	SIM		
	Permitir registrar no ato do atendimento Pressão Arterial, Antropometria, Glicemia Capilar, entre outros;	SIM		
	Permitir registrar o medicamento administrado com descrição;	SIM		
	Permitir registrar o curativo realizado com descrição;	SIM		
	Permitir registrar outros procedimentos;	SIM		
	Permitir evolução do Atendimento Médico e de Enfermagem.	SIM		
	O sistema deverá possibilitar a geração em tela e possibilidade de impressão dos seguintes relatórios:			
	Produção por CBO e Atendimento;	NÃO		
	Pacientes Atendidos;	NÃO		
	Relação de óbitos;	NÃO		
	Pacientes Transferidos;	NÃO		
	Atendimento por CID;	NÃO		
	Atendimento por Idade;	NÃO		
	Atendimento por Município;	NÃO		
	Atendimento por período;	NÃO		
	Atendimento por horário;	NÃO		
	Atendimento por Plano de Saúde;	NÃO		
	Encaminhamento por CBO;	NÃO		
	Classificação de Risco por faixa de idade e sexo;	NÃO		
	Procedimento por CBO.	NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

MÓDULO DE FARMÁCIA			
Possuir catálogo de itens parametrizável, contemplando grupos, tipos e famílias de itens de materiais e serviços;	SIM		
Possuir cadastro parametrizável de marcas;	SIM		
Possuir cadastro de fornecedores (pessoas físicas ou jurídicas) contendo: nome, nome fantasia, endereço completo, endereço de correspondência, CPF/CNPJ, inscrição estadual, RG, Título de Eleitor, data de nascimento, carteira de trabalho;	SIM		
Possuir cadastro parametrizável de unidade de medidas;	SIM		
Permitir o controle dos bens em estoque;	SIM		
Possuir ferramenta de solicitação de compra pelo sistema;	SIM		
Possuir registro organizacional que possibilite a identificação da estrutura a ser administrada, contemplando múltiplos estoques e toda a hierarquia de centro de custo;	SIM		
Possuir ferramenta de registro de entradas que possibilite o registro de todas as entradas do produto no devido estoque, mapeando sua rastreabilidade e justificando sua origem como compras, devolução transferências etc. e identificando o centro de custo responsável;	SIM		
Possuir ferramenta de registro de Saída que possibilite o registro de todas as saídas do produto no devido estoque, mapeando sua rastreabilidade e justificando seu destino como atendimentos, devoluções, perdas, etc e identificando o centro de custo responsável;	SIM		
Possuir ferramenta de Consulta das Entradas no Estoque: que permita consultar o histórico de entrada do produto no estoque devido;	SIM		
Possuir ferramenta de Consulta das Saídas no Estoque: que permita a consultar o histórico de saídas do produto no estoque devido;	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Possuir ferramenta de Consulta do Saldo no Estoque: que permita consultar todos os produtos no estoque devido.	SIM		
	Controle de Estoque: O objetivo pretendido para este módulo é controlar o recebimento, armazenamento, requisição e distribuição dos materiais em estoque. Para tanto deve possuir as seguintes funcionalidades:			
	Efetuar a baixa automática no estoque pelo fornecimento de material e emitir comprovante de entrega;	SIM		
	Permitir consultas ao catálogo de materiais por código ou descrição de item;	SIM		
	Possuir controle da localização física do material em estoque (almojarifado, estante e prateleira);	SIM		
	Utilizar o conceito de Centros de Custo na distribuição de materiais, para apropriação e controle do consumo;	SIM		
	Permitir o gerenciamento integrado dos estoques de materiais existentes nos diversos almojarifados;	SIM		
	Permitir a transferência de materiais entre almojarifados;	SIM		
	Emitir requisição de compra dos materiais;	SIM		
	Permitir consultas ao estoque por código e descrição de item;	SIM		
	Controlar o preço médio ponderado de cada item de material utilizando este valor na distribuição e na apropriação de custo aos Centros de Custo;	SIM		
	Permitir a abertura e o fechamento do inventário;	SIM		
	Emitir relatório de inventário por almojarifado e geral;	SIM		
	Registrar e Permitir consulta do movimento analítico por material (entradas, saídas, devoluções e transferências);	SIM		
	Permitir o controle de materiais doados pelo Estado ou pela União;	SIM		
	Efetuar recebimento de materiais por entradas/saídas, entradas parciais, devoluções, entradas para estoque;	SIM		
	Controlar a permissão de acesso de usuários por almojarifado;	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Permitir gerar código de barras dos itens por lote de validade na entrada dos itens no almoxarifado	SIM		
Permite a inclusão do código de barra do fornecedor com lote e validade na entrada do item no almoxarifado;	SIM		
Permitir fazer as saídas dos itens em estoque utilizando leitor de código de barras	SIM		
Permitir digitação de movimentos com datas anteriores ao último movimento do item, efetuando recálculo automático de saldo e valor unitário médio;	SIM		
Permitir o controle do material por almoxarifado por tipo de estocagem;	SIM		
Permitir a movimentação de um material por qualquer unidade de medida do material, convertendo-a à unidade primária.	SIM		
O sistema deverá possibilitar a geração em tela e possibilidade de impressão dos seguintes relatórios:			
Balancete Anual por almoxarifado;	NÃO		
Balancete Mensal por almoxarifado;	NÃO		
Catálogo de Itens;	NÃO		
Consumo Médio por Período;	NÃO		
Controle de Saídas por Período;	NÃO		
Demanda Reprimida por Centro de Custo;	NÃO		
Demonstrativo de Itens com Saldo;	NÃO		
Demonstrativo de Itens sem Movimentação;	NÃO		
Dispensação de Medicamentos;	NÃO		
Impressão de Código de Barras;	NÃO		
Impressão de Itens com Código de Barras – Laser;	NÃO		
Inventário Contábil de Itens;	NÃO		
Inventário Geral de Itens;	NÃO		
Inventário de Materiais;	NÃO		
Itens com Prazo de Validade Vencido;	NÃO		
Itens em Ponto de Estoque;	NÃO		
Itens em Ponto de Reposição;	NÃO		
Movimentação de Itens entre Almoxarifados;	NÃO		
Relação de Consumo por Centro de Custo;	NÃO		
Relação de Entradas;	NÃO		
Relação de Itens Por Almoxarifado;	NÃO		
Relação de Itens Por Tipo de Estocagem;	NÃO		
Relação de Saídas;	NÃO		
Relações de Materiais para Contagem;	NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Relações de Movimentação por Item.	NÃO		
Dispensação de Medicamentos: O objetivo pretendido para este módulo é controlar a dispensação de materiais e medicamentos, provendo segurança no atendimento quanto ao controle do saldo de estoque do produto necessário a usuários ambulatoriais e hospitalares, evitando a dispensação duplicada de medicamentos. Para tanto sistema deverá possuir as seguintes funcionalidades:			
Permitir dispensar medicamentos utilizando leitor de código de barras;	SIM		
Permitir informar se a dispensação atendeu todos os medicamentos prescritos na receita;	SIM		
Permitir informar a posologia prescrita na receita:	SIM		
Intervalo de cada dose a ser administrada;	SIM		
Por quantos dias o usuário fará uso do medicamento, informando o número de dias;	SIM		
Calculo automático (via sistema) da data final do tratamento;	SIM		
Possibilitar o controle a próxima retirada do mesmo medicamento.	SIM		
Possibilitar o controle de retiradas futuras com base no cálculo automatizado;	SIM		
Permitir ver o histórico dos medicamentos dispensados por usuário;	SIM		
Permitir gerar automaticamente o Livro de Registro Específico das entradas e saídas dos medicamentos controlados;	SIM		
Permitir emitir o Livro de Registro Específico;	SIM		
Emitir relação de movimentação por itens;	SIM		
Permitir a melhor administração dos lotes e validades dos produtos em estoque;	SIM		
Prover informações precisas e atualizadas para a administração da farmácia, caracterizando sua tendência;	SIM		
Possibilitar a rastreabilidade do produto na devida dispensação;	SIM		
Permitir a elaboração de relatórios com vários filtros.	SIM		
Entrega domiciliar			
Obrigatoriamente o paciente da deverá ser incluso no programa de entrega domiciliar a	NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	partir de uma prescrição oriunda do módulo de dispensação;			
	No momento da adesão do paciente ao sistema de entrega domiciliar, a prescrição com sua posologia, deverá receber automaticamente um número identificador (CÓDIGO DE ENTREGA) para utilização no módulo de entrega domiciliar;	NÃO		
	Todas as regras de dispensação, controle de entregas e de estoques, deverá ser efetuada pelo módulo de dispensação e vinculados ao CODIGO DE ENTREGA;	NÃO		
	Os dados cadastrais dos pacientes deverão obrigatoriamente ser integrados ao sistema de saúde WEB e farmácia WEB;	NÃO		
	Permitir o cadastro de prepostos para recebimento de medicamentos em nome do paciente participante do programa de entrega domiciliar, inclusive com endereço diferente do paciente participante do programa;	NÃO		
	Manter um cadastro de entregadores de medicamentos contendo, no mínimo as seguintes informações: Foto; Nome; Endereço; CPF; RG; Data de Nascimento; CNH; Controle de prazo de validade da CNH. Telefone; E-mail	NÃO		
	Ferramenta de gerenciamento de entregas			
	A chave primária do sistema de gerenciamento de entregas será o código de entrega, gerado no módulo de dispensação, onde serão estabelecidas quantidades e periodicidade de entregas a serem efetuadas;	NÃO		
	Permite a programação de entregas por período, com base nos códigos de entrega;	NÃO		
	Permitir a geração de kits de entrega vinculados aos códigos de entrega;	NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Permitir a vinculação de um kit de entrega a um entregador cadastrado;	NÃO		
	Possibilitar que um único entregador transporte mais de um kit;	NÃO		
	Disponibilizar informações para a definição de kits de entrega, a serem transportados por um mesmo entregador, tais como, data programada, endereço, nome do paciente e/ou preposto;	NÃO		
	Possibilitar o controle do andamento da entrega com no mínimo os seguintes controles: Em trânsito; Entregue; Não entregue; cancelado	NÃO		
	Relatórios:			
	Permitir a geração do romaneio de entrega domiciliar, contendo no mínimo as seguintes informações: Número do KIT; Endereço de entrega; Data da entrega, Entregador; Nome do paciente; Nome do preposto (quando houver) Local para assinatura do recebedor, com RG e data; Identificação, do(s) medicamento(s) entregue(s), com quantidade, unidade de medida, lote e validade dos mesmos.	NÃO		
	Relação de entregas, por período, com filtros por data, bairro, entregador e status da entrega;	NÃO		
	Relação de pacientes inscritos no programa com filtros por: Médico que prescreveu a medicação; Medicamento; Bairro; Paciente	NÃO		
	Relatório de controle entregas por código de entrega contendo: Medicamento; Quantidade prescrita; Quantidade atendida;	NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Saldo			
	Módulo para dispositivos Móveis – APP da Saúde: O sistema deverá, através da identificação do paciente da rede municipal, possuir as seguintes funcionalidades:			
	Permitir o acesso ao sistema de ouvidoria por aplicativo para smartphones e tablets, que utilizem os sistemas iOS 9.1 ou superior e Android 4.0.3 ou superior, com controle de acesso individual;	NÃO		
	Possibilitar a customização do aplicativo para a adaptação à identidade visual do mesmo à da Prefeitura;	NÃO		
	Possuir tela inicial com os descritivos resumidos dos temas disponibilizados no aplicativo;	NÃO		
	Possuir ferramenta de busca de consultas agendadas no sistema de Saúde;	NÃO		
	Possuir ferramenta de busca de consultas agendadas para todos os familiares vinculados ao usuário e seu respectivo prontuário familiar;	NÃO		
	Possuir ferramenta de busca de consultas anteriores cadastradas no sistema de Saúde, com status de comparecimento;	NÃO		
	Possuir ferramenta de busca de consultas anteriores cadastradas para todos os familiares vinculados ao usuário e seu respectivo prontuário familiar, com status de comparecimento;	NÃO		
	Possuir ferramenta de visualização do trajeto do usuário ao ponto de atendimento (consulta), a partir da localização do dispositivo móvel ou do seu endereço residencial cadastrado, indicando: alternativas de rota, as respectivas distâncias e o tempo de deslocamento (a pé, de bicicleta, de carro ou por transporte público);	NÃO		
	Disponibilizar a relação das unidades de saúde do município informando: Nome, Endereço; Telefone; Tipo da unidade;	NÃO		
	Possuir ferramenta de visualização do trajeto do usuário à unidade de saúde, a partir da localização do dispositivo móvel ou do seu	NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	endereço residencial cadastrado, indicando: alternativas de rota, as respectivas distâncias e o tempo de deslocamento (a pé, de bicicleta, de carro ou por transporte público);			
	Disponibilizar a relação de especialidades de atendimento disponíveis na Rede Municipal para agendamento de consulta, informando:	NÃO		
	Quais unidades de saúde que possuem a especialidade selecionada;	NÃO		
	Possibilidade de visualizar quais os especialistas que atendem na unidade selecionada;	NÃO		

AVALIAÇÃO DA ADESCRIÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DA SAÚDE

Dos 583 requisitos funcionais (Pontos de Função) foram selecionados para demonstração 436 requisitos essenciais, equivalentes a 74 % do total.

A empresa demonstrou _____ requisitos, sendo que o mínimo para caracterizar a aderência foi, discricionariamente, estabelecido em 414 requisitos correspondentes a aproximadamente 95% da POC

Considerando o resultado o sistema foi considerado:

() ADERENTE

(...) NÃO ADERENTE

EQUIPE TÉCNICA DESIGNADA PARA AVALIAÇÃO

Nome:

Nome:

Nome:

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

SISTEMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO

Item	REQUISITOS FUNCIONAIS (PONTOS DE FUNÇÃO)	POC	ATENDE	
			SIM	NÃO
	Módulo Secretaria da Educação			
	O sistema deverá ter tecnologia “full web”, dispensando a instalação de qualquer outra ferramenta nas estações de trabalho além o do “browser” com possibilidade de utilização, no mínimo, dos seguintes navegadores: Google Chrome e Firefox	SIM		
	O acesso ao módulo deverá ser realizado através de perfis de operadores (login/senha) individuais com níveis de acesso de cada operador, definidos individualmente, garantindo o acesso somente aos itens constantes em seu perfil.	SIM		
	Tabelas organizacionais			
	Possuir Tabela Componente Curricular (disciplina) para a organização da Grade Curricular;	NÃO		
	Possuir Tabela de Ano Letivo para a caracterização das atividades escolares;	NÃO		
	Possuir Tabela de Classificação de Componente Curricular para a organização da Grade Curricular;	NÃO		
	Possuir Tabela de Épocas para a definição e realização de provas e fechamentos de notas;	NÃO		
	Possuir Tabela de Informações Complementares para caracterização da Unidade Escolar;	NÃO		
	Possuir Tabela de modalidade de ensino para a caracterização das formas de educação que podem localizar-se nos diferentes níveis da educação escolar	NÃO		
	Possuir Tabela de motivo de transferência;	NÃO		
	Possuir Tabela de Período de Ensino (Épocas: Bimestre, Trimestre, Semestre, Anual);	NÃO		
	Possuir Tabela de Período para caracterizar o(s) tipos de atendimento da Unidade Escolar (Manhã, Tarde, Integral);	NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Possuir Tabela de tipos de afastamento, cadastrando a nomenclatura do motivo de ausência de professores e funcionários;	NÃO		
	Possuir Tabela de Tipo de Rede de Ensino para caracterização da Unidade Escolar;	NÃO		
	Possuir Tabela de tipos de rendimento escolar, cadastrando as nomenclaturas para indicar os alunos que, ao final do ano letivo alcançaram os critérios satisfatórios ou não alcançaram para a conclusão da etapa de ensino na qual se encontrava;	NÃO		
	Possuir Tabela para definição do tipo de avaliação numérica ou conceito;	NÃO		
	Possuir Tabela série/ano (segmento) para caracterização da nomenclatura das séries;	NÃO		
	Possuir Tabela tipo de dispensa para registrar no lançamento de notas do aluno na disciplina se está dispensado por nota, falta, nota/falta;	NÃO		
	Calendário Escolar			
	Permitir a criação de calendário escolar on-line homologado pela Secretaria de Educação;	SIM		
	Permitir a criação de legendas, identificando dias letivos, feriados, férias, recesso, atividades complementares...etc. contemplando as seguintes informações: abreviação, descrição, cor;	SIM		
	Permitir a inserção de legendas no calendário escolar;	SIM		
	Permitir a visualização do Calendário Escolar cadastrado pela Secretaria de Educação;	SIM		
	Permitir a visualização do calendário escolar de uma determinada unidade escolar;	SIM		
	Permitir a visualização do calendário por mês ou por compromisso;	SIM		
	Permitir anexar uma imagem ao evento cadastrado no calendário;	SIM		
	Permitir que cada unidade escolar cadastre suas atividades sem afetar o calendário padrão da secretaria de educação;	SIM		
	Grade Curricular			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Permitir a impressão da grade curricular do Professor;	SIM		
	Permitir a parametrização da quantidade de aulas na carga horária;	SIM		
	Permitir a parametrização do tipo de dispensa;	SIM		
	Permitir a parametrização do tipo de nota;(numérica, alfabética ou alfanumérica);	SIM		
	Permitir o cadastramento da grade curricular por ano letivo;	SIM		
	Permitir o cadastramento da grade curricular por ano/série (segmento);	SIM		
	Permitir o cadastramento da grade curricular por turno;	SIM		
	Permitir vincular disciplinas de classificação Base Comum e disciplinas Parte Diversificada;	SIM		
	Emitir a grade do professor, informando: Nome, Unidade Escolar, turma, Componente Curricular lecionada; ano letivo;	NÃO		
	Escolas			
	Possuir um meio de comunicação dinâmico e eficaz, que exiba comunicados, avisos destinados ao corpo docente e discente;	SIM		
	Permitir a divulgação de informações relativas a Rede Municipal de Ensino com a possibilidade de inserir arquivos nos seguintes formatos: JPG, PNG e PDF;	SIM		
	Permitir ao usuário definir se o aviso criado será visualizado no Portal do Aluno;	SIM		
	Permitir ao usuário definir se o aviso criado será visualizado pelo Professor no Diário de Classe;	SIM		
	Permitir criar avisos para Alunos;	SIM		
	Permitir criar avisos para o Responsável pelo Aluno;	NÃO		
	Permitir o controle dos prazos (vigências) das publicações, com a inserção da data de início da vigência e a data de término da vigência;	NÃO		
	Permitir publicações para a rede ou para uma unidade escolar específica;	NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Permitir que as publicações fiquem armazenadas em banco de dados mesmo após o prazo de publicação	NÃO		
Possibilitar a criação de novo ano letivo	NÃO		
Permitir selecionar as modalidades de ensino da unidade escolar;	NÃO		
Permitir visualizar e cadastrar dados referente ao prédio da sua unidade escolar;	NÃO		
Permitir a alteração dos horários de atendimento da sua unidade escolar;	NÃO		
Permitir registrar se a unidade escolar possui atividades extracurriculares;	NÃO		
Permitir registrar se a unidade escolar possui Instituições Auxiliares (APM);	NÃO		
Permitir visualizar os dados do Gestor escolar;	NÃO		
Permitir cadastrar a quantidade de computadores de uso administrativo;	NÃO		
Permitir cadastrar a quantidade de computadores de uso dos alunos;	NÃO		
Permitir cadastrar a quantidade de tablets de uso dos alunos;	NÃO		
Permitir informar se a unidade escolar possui acesso à Internet;	NÃO		
Permitir informar se existe rede local interligando os computadores da unidade escolar (cabo/wireless);	NÃO		
Permitir o cadastro de equipamentos, descrição do equipamento, situação do equipamento, quantidade;	NÃO		
Permitir visualizar os dados referente a sua unidade escolar (Código CIE, Código INEP, Endereço);	NÃO		
Permitir cadastrar os Dados Educacionais que caracterizam a unidade escolar;	NÃO		
Permitir cadastrar os materiais de apoio pedagógico utilizados na unidade escolar;	NÃO		
Permitir registrar a quantidade de Auxiliar de serviços gerais;	NÃO		
Permitir registrar a quantidade de Auxiliares de secretaria ou auxiliares administrativos, atendentes;	NÃO		
Permitir visualizar os tipos de atendimento domiciliar do aluno;	NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Permitir registrar a quantidade de Profissionais de manipulação alimentar;	NÃO		
	Permitir registrar o tipo de caracterização do prédio escolar;	NÃO		
	Permitir registrar se a unidade escolar oferece Alimentação Escolar para os alunos;	NÃO		
	Permitir anexar documento PDF no cadastro da unidade escolar;	NÃO		
	Permitir visualizar e cadastrar dependências da sua unidade escolar;	NÃO		
	Permitir a visualização em tela das solicitações de deslocamentos, nome do aluno, turma origem e unidade escolar de destino; modalidade de ensino, segmento/série, período e data e hora da solicitação	NÃO		
	Permitir a visualização em tela de avisos inseridos pelos gestores da Secretaria de Educação;	NÃO		
	Permitir efetuar download de documentos anexados pela Secretaria de Educação;	NÃO		
	Permitir anexar um documento ao registrar uma ocorrência do aluno;	NÃO		
	Permitir informar se a ocorrência atribuída ao aluno é de caráter sigiloso;	NÃO		
	Permitir registrar uma ocorrência ao aluno informando a categoria relacionada a ocorrência;	NÃO		
	Permitir registrar se a ocorrência foi resolvida;	NÃO		
	Permitir registrar uma observação na ocorrência do aluno;	NÃO		
	Possuir a opção se a ocorrência será visualizada no Portal do Aluno;	NÃO		
	Permitir cadastrar Atendimento Pedagógico Domiciliar nos casos de alunos afastados da escola por motivo de tratamento de saúde e outros;	SIM		
	Permitir a visualização das quantidades das vagas referente a sua unidade escolar;	SIM		
	Permitir selecionar os turnos de funcionamento da sua unidade escolar;	SIM		
	Permitir registrar comunicações realizadas com os responsáveis pelo aluno;	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Turmas			
	Permitir a visualização da capacidade da turma;	SIM		
	Permitir a visualização da do total de vagas disponíveis por turma;	SIM		
	Permitir a visualização da do total de vagas por turma;	SIM		
	Permitir a visualização das turmas por Unidade Escolar, com filtros por ano letivo;	SIM		
	Permitir a visualização das turmas por Unidade Escolar, com filtros por Modalidade de Ensino;	SIM		
	Permitir a visualização das turmas por Unidade Escolar, com filtros por turno de ensino;	SIM		
	Permitir a visualização do código da turma cadastrado na Secretaria Escolar Digital;	SIM		
	Permitir a visualização do status da turma;	SIM		
	Permitir a visualização do total de alunos ativos por turma;	SIM		
	Permitir a visualização do total de alunos inativos por turma;	SIM		
	Permitir visualizar o tipo da turma;	SIM		
	Permitir a impressão da turma ordenada por ordem alfabética;	SIM		
	Permitir impressão de uma turma por ordem alfabética;	SIM		
	Permitir a visualização em tela das turmas relacionadas a sua unidade escolar	SIM		
	Permitir a visualização em tela o total de vagas, vagas disponíveis, quantidade de alunos ativos e inativos das turmas relacionadas a sua unidade escolar;	SIM		
	Permitir visualização em tela dos alunos matriculados na turma;	SIM		
	Alunos, Cadastro e Manutenção			
	Permitir localizar o aluno por Nome;	SIM		
	Permitir localizar o aluno por RA (registro do aluno);	SIM		
	Permitir localizar quais alunos possuem Necessidades Especiais;	SIM		
	Permitir pesquisar, visualizar os dados cadastrais dos alunos;	SIM		
	Permitir anexar arquivos no formato PDF ou imagem no cadastro do aluno;	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Permitir realizar download dos arquivos PDF e imagens inseridos no cadastro do aluno;	SIM		
Permitir cadastrar documentos pessoais do aluno;	SIM		
Permitir cadastrar as formas de comunicação com a aluno: telefone fixo, celular, e-mail;	SIM		
Permitir adicionar foto no cadastro do aluno;	SIM		
Permitir cadastrar a necessidade especial do aluno;	SIM		
Permitir adicionar mais de um endereço do aluno;	SIM		
Permitir informar se o aluno reside em zona rural;	SIM		
Permitir cadastrar os recursos para avaliação do aluno;	SIM		
Permitir cadastrar a restrição alimentar do aluno;	SIM		
Permitir o cadastramento dos documentos pendentes do aluno;	SIM		
Permitir a visualização da geolocalização do aluno, escolas mais próximas e a distância aproximada;	SIM		
Permitir visualizar todas as turmas que o aluno esteja matriculado, visualizando sua unidade escolar, ano letivo, período, turno, série, ano, situação;	SIM		
Permitir visualizar os responsáveis do aluno;	SIM		
Permitir a visualização se o aluno utiliza o transporte escolar;	SIM		
Permitir ao responsável pelo expediente escolar realizar a movimentação de REMANEJAR o aluno, durante o ano letivo – mesma Unidade Escolar, segmentos/séries iguais e turmas diferentes;	SIM		
Permitir ao responsável pelo expediente escolar realizar a movimentação de INTENÇÃO DE TRANSFERÊNCIA, Unidades Escolares diferentes da mesma entidade, após o início do ano letivo;	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Permitir ao responsável pelo expediente escolar realizar a movimentação de BAIXA TRANSFERÊNCIA, realizando a baixa do aluno para fora da Rede Pública;	SIM		
	Aluno Matrícula			
	Permitir a visualização de vagas por modalidade de ensino; deverá contemplar no mínimo as seguintes informações: Modalidade de Ensino, Segmento/Série, Número de vagas	SIM		
	Permitir a visualização do número de alunos em lista de espera, por Unidade escolar, Modalidade de Ensino, deverá contemplar no mínimo as seguintes informações: Nome do aluno, Data de nascimento, Unidade Escolar, Segmento / Série, Período e Data da solicitação	SIM		
	Possibilitar a visualização da demanda referente ao total de vagas e vagas disponíveis por ano letivo;	SIM		
	Possibilitar a visualização da demanda referente ao total de vagas e vagas disponíveis por Ano/Série;	SIM		
	Possibilitar a visualização da demanda referente ao total de vagas e vagas disponíveis por Modalidade de Ensino;	SIM		
	Possibilitar a visualização da demanda referente ao total de vagas e vagas disponíveis por turno;	SIM		
	Possibilitar a visualização da demanda referente ao total de vagas e vagas disponíveis por Unidade Escolar;	SIM		
	Permitir a visualização de solicitações contempladas;	SIM		
	Permitir atualização da lista de espera em tempo real;	SIM		
	Permitir registrar os contatos realizados com o responsável pela solicitação de vaga;	SIM		
	Permitir a pesquisa dos alunos que desistiram da solicitação;	SIM		
	Permitir a visualização das solicitações por status (em aberto, desistiu, matriculado);	SIM		
	Permitir a visualização das solicitações realizadas de forma presencial;	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Permitir a visualização das solicitações realizadas de forma remota;	SIM		
	Permitir no ato da solicitação informar que o aluno necessita de transporte escolar;	SIM		
	Permitir o cadastramento de aluno não pertencente à rede municipal de ensino, no processo de solicitação de vaga;	SIM		
	Permitir que a solicitação de vaga de forma centralizada (Secretaria de Educação) ou nas Unidades Escolares;	SIM		
	Possibilitar a escolha de mais de 01 (uma) unidade escolar no processo de solicitação de vaga ao ingresso na rede municipal de ensino;	SIM		
	Permitir registrar se a solicitação tem prioridade;	SIM		
	Permitir visualizar se a solicitação tem prioridade;	SIM		
	Permitir a criação de mais de um processo de matrícula no mesmo ano letivo;	SIM		
	Permitir a geolocalização, visualizando as unidades escolares mais próximas do endereço informado do aluno;	SIM		
	Permitir, na geração de um Processo de Matrícula, que sejam informados o número de turmas e o total de vagas por modalidade de ensino;	SIM		
	Permitir a publicação da lista de espera para acesso público;	SIM		
	Permitir ao responsável pelo expediente de matrículas a visualização das solicitações realizadas na página WEB;	SIM		
	Permitir ao responsável pelo expediente de matrículas pesquisar a solicitação por nome do aluno;	SIM		
	Permitir ao responsável pelo expediente de matrículas pesquisar a solicitação por nome do solicitante;	SIM		
	Permitir ao responsável pelo expediente de matrículas a validação das informações inseridas pelo solicitante na página WEB;	SIM		
	Possibilitar ao responsável pelo expediente de matrículas a parametrização dos documentos necessários a solicitação;	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Possibilitar ao responsável pelo expediente de matrículas a parametrização de texto explicativo, exibindo ou ocultando;	SIM		
	Permitir ao responsável pelo expediente de matrículas realizar crítica sobre a discordância da documentação anexadas na solicitação de matrícula;	SIM		
	Permitir anexar de forma remota a documentação necessária para a realização da solicitação de matrícula;	SIM		
	Permitir a solicitação de matrícula para alunos novos, quanto para alunos que já pertenceram a Rede de Ensino;	SIM		
	Permitir a visualização de orientação ou informação relacionada a solicitação de matrícula; na solicitação remota;	SIM		
	Possibilitar a validação das informações inseridas e documento anexado na conclusão da solicitação;	SIM		
	Possuir página WEB para acesso com a funcionalidade de solicitação de matrícula;	SIM		
	Professores e Funcionários			
	Permitir localizar o funcionário pelo Cargo;	SIM		
	Permitir localizar o funcionário pelo Nome;	SIM		
	Permitir localizar o funcionário pelo número de matrícula (Prefeitura);	SIM		
	Permitir localizar o funcionário pelo número do CPF;	SIM		
	Permitir pesquisar, visualizar os dados cadastrais do funcionário;	SIM		
	Permitir visualizar se o funcionário está ativo ou afastado na unidade escolar;	SIM		
	Permitir incluir o cargo do funcionário;	SIM		
	Permitir inserir foto no cadastro do funcionário;	SIM		
	Permitir inserir dados pessoais do funcionário;	SIM		
	Permitir cadastrar as formas de comunicação com o funcionário: telefone fixo, celular, e-mail;	SIM		
	Permitir cadastrar documentos pessoais do funcionário;	SIM		
	Permitir adicionar mais de um endereço do funcionário;	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Permitir cadastrar a formação curricular do funcionário;	SIM		
	Permitir cadastrar data de ingresso do funcionário no serviço público;	SIM		
	Permitir cadastrar o código de matrícula do funcionário;	SIM		
	Permitir vincular o funcionário a sua unidade escolar;	SIM		
	Permitir localizar o professor pelo Nome;	SIM		
	Permitir localizar o professor pelo número de matrícula (Prefeitura);	SIM		
	Permitir localizar o professor pelo número do CPF;	SIM		
	Permitir pesquisar, visualizar os dados cadastrais do professor;	SIM		
	Permitir visualizar em tela o cargo e escola do professor;	SIM		
	Permitir cadastrar as formas de comunicação com o professor: telefone fixo, celular, e-mail;	SIM		
	Permitir cadastrar documentos pessoais do professor;	SIM		
	Permitir adicionar mais de um endereço do professor;	SIM		
	Permitir cadastrar data de ingresso do professor no serviço público;	SIM		
	Permitir cadastrar o código de matrícula do professor;	SIM		
	Permitir visualizar se o professor está ativo ou afastado na unidade escolar;	SIM		
	Permitir inserir dados pessoais do professor;	SIM		
	Permitir inserir foto no cadastro do professor;	SIM		
	Permitir cadastrar a formação curricular do professor;	SIM		
	Permitir visualizar a unidade escolar e as turmas lecionadas pelo professor;	SIM		
	Permitir visualizar as turmas do professor;	SIM		
	Permitir vincular funcionário na sua unidade escolar;	SIM		
	Permitir cadastrar o tipo de afastamento do funcionário, registrando data de início e data final do afastamento;	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Permitir cadastrar funcionários da sua unidade escolar;	SIM		
	Emitir da relação de servidores afastados da rede municipal, informando no mínimo: nome, data de afastamento, motivo do afastamento, data de retorno;	SIM		
	Vínculo: escola, horário, professor, disciplina, turma			
	Permitir cadastrar professores da sua unidade escolar;	SIM		
	Permitir vincular professor a sua unidade escolar;	SIM		
	Permitir cadastrar o tipo de afastamento do professor, registrando data de início e data final do afastamento;	SIM		
	Permitir vincular o professor ao seu componente curricular;	SIM		
	Permitir parametrizar se o professor é especialista /aulista ou polivalente;	SIM		
	Permitir visualizar os componentes curriculares ministrados pelo professor;	SIM		
	Permitir cadastrar o horário do professor a sua turma;	SIM		
	Permitir visualizar o horário da turma lecionada pelo professor;	SIM		
	Módulo de Planejamento			
	Permitir o cadastramento do eixo temático;	SIM		
	Permitir a criação da ficha de acompanhamento por período de ensino;	SIM		
	Permitir a criação de ficha de acompanhamento do Aluno;	SIM		
	Permitir o cadastramento das habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ou Currículo Paulista ou próprias;	SIM		
	Permitir anexar arquivos no formato PDF ou imagem na proposta de organização curricular;	SIM		
	Permitir anexar links para orientação do Professor;	SIM		
	Permitir cadastrar a proposta de organização curricular por Modalidade de Ensino;	SIM		
	Permitir vincular o componente curricular na proposta de organização curricular;	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Permitir a criação de perguntas que irão compor a ficha de acompanhamento;	SIM		
	Permitir cadastrar tipo de uma pergunta - inserção de texto;	SIM		
	Permitir cadastrar tipo de uma pergunta - múltipla escolha;	SIM		
	Permitir a criação de questionário vinculando as perguntas cadastradas;	SIM		
	Permitir a visualização do Questionário cadastrado;	SIM		
	Permitir parametrizar a nomenclatura/descrição das alternativas na composição da ficha de acompanhamento;	SIM		
	Permitir o cadastramento da Unidades Temáticas;	SIM		
	Permitir a impressão da proposta de organização curricular;	SIM		
	Permitir aos gestores o acompanhamento das informações digitadas pelo Professor no Diário de Classe;	SIM		
	Permitir aos gestores visualizar se o bimestre foi encerrado;	SIM		
	Permitir aos gestores visualizar se o Conselho de Classe foi realizado;	SIM		
	Permitir aos gestores visualizar se as notas e faltas estão sendo digitas;	SIM		
	Permitir aos gestores o acompanhamento das habilidades ministradas pelos professores;	SIM		
	Módulo de Supervisão			
	Permitir o cadastro de ata de visitas;	SIM		
	Permitir informar a situação da atividade vinculada ao Supervisor na Ata de Visitas;	SIM		
	Permitir registrar o assunto na Ata de Visitas;	SIM		
	Permitir registrar as providências a serem tomadas na Ata de Visitas;	SIM		
	Permitir a impressão da Ata de Visitas;	SIM		
	Permitir setorizar as Unidades Escolares vinculando uma ou mais Unidades Escolares a um determinado setor;	SIM		
	Permitir o cadastramento das atividades do(s) Supervisor(es);	SIM		
	Permitir o cadastramento da situação de atividade do supervisor;	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Permitir a visualização Unidade Escolar / Supervisor;	SIM		
	Permitir cadastrar as atividades do Supervisor;	SIM		
	Permitir a visualização das atividades vinculadas ao Supervisor por status;	SIM		
	Supervisão Pedagógica "on-line"			
	Possuir área de acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos professores registradas em seu diário de classe:	SIM		
	Demonstrar o processo (realizado pelo professor) de vincular uma habilidade no seu planejamento de aula no diário de classe. Após a vinculação demonstrar que a ação foi registrada automaticamente na área de acompanhamento de atividades.	SIM		
	Demonstrar o processo (realizado pelo professor) de digitação de notas no diário de classe. Após a vinculação demonstrar que a ação foi registrada automaticamente na área de acompanhamento de atividades.	SIM		
	Demonstrar o processo (realizado pelo professor) de digitação de frequência no diário de classe. Após a vinculação demonstrar que a ação foi registrada automaticamente na área de acompanhamento de atividades.	SIM		
	Demonstrar o processo (realizado pelo professor) de digitação da ficha de acompanhamento no diário de classe. Após a vinculação demonstrar que a ação foi registrada automaticamente na área de acompanhamento de atividades	SIM		
	Módulo de Diário de Classe			
	O(s) Diário(s) de Classe deverá(ão) obrigatoriamente estar vinculado(s) ao login do(s) Professor(es) de cada turma(s) a ele(s) vinculada, considerando todas as Unidades Escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino;	SIM		
	Para demonstrar a integração entre as áreas de Planejamento e Diário de Classe, realizar o registro de uma habilidade, em	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	uma disciplina, de uma série e comprovar, em ato contínuo, que a habilidade apareceu, no Diário de Classe dos professores daquela disciplina que possuem turmas daquela série.			
	Todas as habilidades planejadas para a Rede Municipal de Ensino vinculadas à série que o Professor ministra sua aula deverão estar disponíveis para que o Professor possa vincular uma determinada habilidade ao seu planejamento diário;	SIM		
	Possibilitar o vínculo de mais de uma habilidade ao conteúdo a ser ministrado a critério do professor;	SIM		
	Permitir anexar arquivos no formato PDF ou imagem ao seu Planejamento;	SIM		
	Possuir campo para registro do conteúdo efetivamente ministrado em cada aula;	SIM		
	Permitir registrar compensação de ausência do aluno, possibilitando anexar um documento no padrão PDF e uma breve descrição de justificativa;	SIM		
	Permitir ao Professor a visualização do Calendário Escolar disponibilizado pela Secretaria de Educação;	SIM		
	Permitir a digitação de nota por Unidade Escolar, Turma, Componente Curricular,	SIM		
	Permitir a identificação dos alunos por foto em suas turmas ministradas	SIM		
	Permitir a impressão da digitação de nota por Unidade Escolar, Turma, Componente Curricular;	SIM		
	Permitir ao Professor a visualização por turma, época de ensino, Unidade Escolar as notas digitadas da sua turma	SIM		
	Permitir que a avaliação do aluno por nota ou Ficha de Avaliação;	SIM		
	Permitir a digitação de frequência do aluno por Unidade Escolar, Turma, Componente Curricular;	SIM		
	Permitir ao Professor a visualização de Quadro de Aviso Permitindo efetuar downloads de arquivos anexados nos avisos enviados pelos gestores da Educação	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Permitir ao Professor a visualização de seu horário de aula, por Unidade Escolar, Turma e Componente Curricular;	SIM		
	Permitir ao Professor a visualização do seu Apontamento de Aulas	SIM		
	Permitir ao professor a impressão do Diário de Classe, por época e disciplina;	SIM		
	Permitir ao professor a impressão das notas, por época e disciplina;	SIM		
	Permitir ao professor a impressão da frequência dos alunos; por época e disciplina;	SIM		
	Permitir ao professor a impressão das atividades época e disciplina;	SIM		
	Permitir ao professor visualizar e imprimir o mapa de notas de sua turma, por época e disciplina;	SIM		
	Permitir ao Professor a visualização do seu semanário;	SIM		
	Módulo de Alimentação Escolar			
	Permitir listagem por período do cardápio da alimentação escolar;	NÃO		
	Possuir relatório para gestão nutricional, e controle de alimentação escolar;	NÃO		
	Permitir cadastrar do valor repassado pela União a estados e municípios por dia letivo para cada aluno por modalidade de ensino;	NÃO		
	Permitir cadastrar Laudo referente a Restrição Alimentar, informando sua vigência	NÃO		
	Permitir inserir o Laudo Médico no padrão imagem ou PDF no cadastro do Aluno	NÃO		
	Permitir cadastrar Nutricionista, informando Nome e CRN;	NÃO		
	Permitir cadastro de estagiários de nutrição, informando a sua instituição de ensino, ano em curso e carga horária	NÃO		
	Permitir cadastrar os alimentos e suas quantidades na composição de um Cardápio	NÃO		
	Permitir cadastro de pedido de alterações de cardápios pelas escolas, mediante autorização dos nutricionistas para datas festivas e comemorativas no decorrer do ano letivo;	NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Permitir visualizar o total de consumo das refeições,	NÃO		
	Permitir cadastrar as quantidades diárias de refeições, informando quantidade estimada de refeições, quantidade de alunos presentes, quantidade de aluno atendidos, quantidade de repetições	NÃO		
	Permitir atribuir um Cardápio a Unidade Escolar, informando a data de vigência	NÃO		
	Relação de alunos com dificuldades de se alimentarem, com nome da escola, período de permanência, seguimento escolar, R.A, data de nascimento e Laudo Médico.	NÃO		
	Permitir visualizar Alunos com Necessidade Especial informando Nome, Registro do Aluno (RA), Unidade Escolar, Turma, Período de Ensino, Tipo de restrição	NÃO		
	Possuir lista de preparações utilizadas nos cardápios com descritivo de alimentos, medidas e modo de preparo	NÃO		
	Permitir monitoramento do valor energético da alimentação escolar por receita, por refeição ou por período	NÃO		
	Permitir cadastrar o Cardápio, informando: descrição, modo de preparo, nutricionista responsável	NÃO		
	Permitir na elaboração de um Cardápio, informar se é restritivo	NÃO		
	Permitir vincular Alimento ao Cardápio	NÃO		
	Permitir controle de cálculo nutricional dos cardápios;	NÃO		
	Permitir cadastro dos horários dos atendimentos da alimentação escolar desenvolvidos em cada unidade escolar, tipo de Cardápio, Período e Modalidade de Ensino	NÃO		
	Permitir vincular um Cardápio a uma determinada Unidade Escolar	NÃO		
	Permitir cadastrar os fornecedores externos, informando o número de contrato, tipo de fornecedor, vigência do contrato	NÃO		
	Permitir visualizar o Status do Laudo do aluno	NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Permitir registra pedido de alteração de Cardápio, informando o nutricionista responsável pela solicitação	NÃO		
	Permitir imprimir relatório do desempenho do serviço prestado para a Alimentação Escolar, informando aprovação ou reprovação do serviço	NÃO		
	Possuir registro diário das refeições efetivamente consumidas por escola;	NÃO		
	Permitir cadastro de visitas e inspeções de atividades realizadas nas cozinhas de cada unidade escolar	NÃO		
	Permitir imprimir as visitas periódicas de inspeção nas Unidades escolares	NÃO		
	Permitir elaboração de relatórios de datas de vencimento de inspeções sanitárias e ações preventivas para que as escolas permaneçam em dia com as inspeções realizadas pela vigilância sanitária;	NÃO		
	Permitir elaboração de relatórios de visitas e inspeções das atividades realizadas nas cozinhas das escolas	NÃO		
	Permitir cadastrar o Tipo de Cardápio, por Modalidade de Ensino, Período de Ensino, Faixa Etária, Necessidade Nutricional e patologia atendida nas unidades de ensino	NÃO		
	Possuir tabela de Tipo de Cardápio	NÃO		
	Módulo de Transporte Escolar			
	Permitir anexar de forma digital a Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo;	SIM		
	Permitir o cadastramento do condutor do veículo;	SIM		
	Permitir o cadastramento do monitor auxiliar do veículo	SIM		
	Permitir o cadastro das informações referente a Carteira Nacional de Habilitação: Número, UF, Categoria, vencimento e primeira habilitação	SIM		
	Permitir a visualização de quadro de aviso, informando o vencimento da autorização do veículo de transporte, informando a situação	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Permitir a visualização em tela das solicitações atendidas, solicitadas e recusadas	SIM		
Permitir anexar arquivo no padrão imagem e PDF na solicitação de transporte	SIM		
Permitir o cadastramento da solicitação de Transporte, informando Nome do solicitante, indicação de transporte, justificativa	SIM		
Permitir o cadastro das empresas responsáveis pelo transporte escolar, com no mínimo as seguintes informações: CNPJ da empresa de transporte; Razão Social da empresa de transporte;	SIM		
Permitir a impressão do protocolo de solicitação;	SIM		
Permitir inserir a Rota escolhida pelo solicitante;	SIM		
Permitir ao gestor responsável autorizar ou recusar uma solicitação;	SIM		
Permitir a visualização da descrição da Rota, ocupação máxima e a quantidade disponível no veículo	SIM		
Permitir a visualização do Planejamento do transporte escolar informando data, condutor e situação	SIM		
Permitir o Planejamento do transporte escolar vinculando Rota/Veículo/Condutor	SIM		
Permitir a alteração do auxiliar/monitor de um determinado veículo em caso de ausência	SIM		
Permitir a alteração do condutor de um determinado veículo em caso de ausência	SIM		
Permitir a alteração do veículo previsto em casos de imprevistos	SIM		
Permitir a impressão da lista de alunos transportados em cada veículo	SIM		
Possuir tabela de exigências legais para o transporte escolar para auxiliar/monitor de transporte escolar	SIM		
Possuir tabela de exigências legais para o transporte escolar para condutor de transporte escolar	SIM		
Possuir tabela de item de vistoria do veículo	SIM		
Possuir tabela de Marca do veículo	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Possuir tabela de Modelo do veículo	SIM		
	Possuir tabela de Situação do veículo	SIM		
	Possuir tabela de tipo de profissional	SIM		
	Permitir parametrizar se o item de exigência legal é obrigatório	SIM		
	Permitir vincular item de exigência legal ao auxiliar/monitor	NÃO		
	Permitir vincular item de exigência legal ao cadastro do condutor	NÃO		
	Possuir tabela de Tipo de veículo	NÃO		
	Permitir visualizar novos alunos que ingressaram na Rede Municipal e necessitam de Transporte, com as seguintes informações: Nome do Aluno, Modalidade de Ensino, turma, período de ensino, Unidade Escolar e data da inclusão de matrícula	NÃO		
	Permitir visualização gráfica de informações relativas à demanda de Transporte por Tipo de Transporte	NÃO		
	Permitir visualização gráfica de informações relativas à demanda de Transporte por Modalidade de Ensino	NÃO		
	Permitir a visualização de quadro de aviso, informando o vencimento carteira nacional de habilitação do condutor do veículo de transporte, informando: Nome do condutor e situação	NÃO		
	Rotas			
	Permitir a visualização da Rota informando sua origem/destino	SIM		
	Permitir a visualização de todas as Rotas que atendem a Rede Municipal	SIM		
	Permitir cadastramento de Rota esporádica	SIM		
	Permitir cadastrar o(s) ponto(o) de parada(s) da Rota	SIM		
	Permitir cadastrar o itinerário da Rota	SIM		
	Permitir vincular Rota a Unidade Escolar atendida	SIM		
	Permitir cadastrar a descrição, tempo de viagem, estimativa de distância percorrida da Rota	SIM		
	Permitir cadastrar o Horário da Rota;	SIM		
	Permitir cadastrar os dias da semana que a Rota circula;	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Possibilita o registro de caso a Rota tenha paradas Obrigatórios	SIM		
	Possibilita o registro se a Rota circula em dias não letivos (Feriados);	SIM		
	Módulo de Informações x Portal do Aluno			
	Disponibilizar acesso ao responsável pelo aluno, por log in e senha de acesso à página WEB;	SIM		
	Permitir a visualização do Boletim Escolar do Aluno;	SIM		
	Permitir a impressão do Boletim Escolar do Aluno;	SIM		
	Permitir a visualização da foto do Aluno;	SIM		
	Permitir a visualização da Grade de Horários do Aluno;	SIM		
	Permitir a visualização de ocorrências relacionadas ao aluno;	SIM		
	Permitir a visualização dos dados do responsável: Nome, telefone e grau de parentesco;	SIM		
	Permitir acesso de mais de um aluno quando se tratar de um mesmo responsável;	SIM		
	Permitir ao usuário após o primeiro acesso alterar a sua senha;	SIM		
	Permitir visualização de avisos, permitindo ao usuário realizar downloads do aviso;	SIM		
	Permitir visualização dos dados cadastrais do aluno: nome, data de nascimento, Unidade Escolar, Modalidade de Ensino, RA, ano/série, turma e período de ensino	SIM		
	Módulo de Classificação e Pontuação Professores			
	Permitir ao usuário habilitado cadastrar a quantidade de pontos por tempo de serviço (contrato) que serão atribuídos na contagem de seus pontos;	NÃO		
	Permitir ao usuário habilitado cadastrar critérios de desempate;	NÃO		
	Permitir cadastrar mais de um grupo de emprego; A informação cadastral referente aos grupos de emprego deverá contemplar no mínimo as seguintes informações: Código do grupo e Descrição do grupo	NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	O Sistema de Administração Escolar permitirá cadastrar mais de um emprego;	NÃO		
	A informação cadastral referente ao emprego deverá contemplar no mínimo as seguintes informações: Código de Matrícula do Professor, Ano do 1º emprego, Data de Ingresso do Serviço Público, Habilitação	NÃO		
	Permitir o cadastramento dos cursos e/ou certificados em atendimento ao Estatuto do Magistério e Normas Complementares editadas anualmente que regulamentam o Processo de pontuação para os professores da Rede Municipal, indicando a quantidade máxima de ocorrências, e a validade do curso/certificado	NÃO		
	O Sistema de Administração Escolar permitirá parametrizar as normas dos cálculos de pontuação	NÃO		
	Permitir ao usuário habilitado à consulta da pontuação do professor	NÃO		
	Permitir a consulta e impressão de classificação de professores, com as seguintes informações mínimas: Nome do Professor, Unidade Escolar, Total da pontuação	NÃO		
	Permitir ao usuário habilitado a realização do cálculo de pontuação;	NÃO		
	Permitir ao usuário habilitado finalizar o cálculo da classificação dos professores, não permitindo mais alterações;	NÃO		
	Permitir ao usuário habilitado excluir o cálculo da classificação dos professores, iniciando um novo processo de cálculo;	NÃO		
	Permitir ao usuário habilitado recalcular a classificação, em caso de alguma divergência;	NÃO		
	Permitir ao usuário habilitado à emissão da ficha de pontuação do professor	NÃO		
	A ficha de pontuação deverá possuir identificação da unidade escolar	NÃO		
	A ficha de pontuação deverá possuir identificação do docente (nome do docente);	NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

A ficha de pontuação devera possuir identificação da situação funcional;	NÃO		
A ficha de pontuação devera possuir identificação do tipo de emprego, portaria, data e habilitação exigida para admissão	NÃO		
A ficha de pontuação devera possuir identificação do tempo de serviço no Magistério Público Municipal, contemplando o total de pontos;	NÃO		
A ficha de pontuação devera possuir a identificação de todos os seus títulos acadêmicos;	NÃO		
A ficha de pontuação deverá informar o total de sua pontuação;	NÃO		
A ficha de pontuação deverá possuir filtros de impressão por grupo, emprego, situação funcional ou por docente	NÃO		
Imprimir relatório de Classificação com: Nome do Docente, Unidade Escolar e total da Pontuação;	NÃO		
Imprimir relatório de Classificação por Unidade Escolar;	NÃO		
Imprimir relatório de Classificação por Cargo;	NÃO		
Módulo Painel de Monitoramento da Rede			
Deverá possuir área para visualização de gráficos (dashboard) customizados em nível de conteúdo e assunto;	SIM		
Possibilidade de criação e/ou alteração de relatórios e gráficos sem a necessidade de auxílio de programação;	SIM		
Permitir a montagem de gráficos nos formatos de barras ou pizza;	SIM		
Para qualquer gráfico ou simulação gráfica gerada alternar o tipo de representação em tempo real;	SIM		
Possibilidade de exportação de relatórios para impressão, no mínimo nos formatos CSV e HTML sem a necessidade de auxílio de programação;	SIM		
Possibilidade de adoção de filtros base nas informações cadastrais sem a necessidade de auxílio de programação;	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Possibilidade de criação de relatórios interativos sem a necessidade de auxílio de programação;	SIM		
Dentro do mecanismo de detalhamento das informações, permitir filtrar, agregar, classificar, destacar de acordo com a seleção de elementos efetuada pelo usuário sem a necessidade de auxílio de programação;	SIM		
Visões mínimas			
Alunos por período;	SIM		
Alunos por situação;	SIM		
Professores por Modalidade de Ensino	SIM		
Funcionários por Cargo	SIM		
Gerenciamento ou Gestão Eletrônica de Documentos (GED)			
Permitir anexar documentos ao cadastro do aluno no padrão JPG ou PDF;	SIM		
Permitir anexar documentos ao cadastro do Funcionário no padrão JPG ou PDF;	SIM		
Permitir anexar documentos ao cadastro do Professor no padrão JPG ou PDF;	SIM		
Permitir anexar documentos ao cadastro da Unidade Escolar no padrão JPG ou PDF;	SIM		
Documentos acadêmicos			
Emitir relatório de alunos por turma por número de chamada;	NÃO		
Emitir relatório de alunos por turma em ordem alfabética;	NÃO		
Emitir mapa de notas por Unidade Escolar e Turma;	NÃO		
Emitir carteirinha escolar;	NÃO		
Emitir Ata de Conselho;	NÃO		
Emitir boletim do aluno;	NÃO		
Emitir relatório de alunos por turma (Lista Piloto);	NÃO		
Emitir histórico escolar;	NÃO		
Emitir lista de assinaturas para reuniões;	NÃO		
Modulo de Associação de Pais e Mestres			
Permitir anexar documentos no padrão imagem ou PDF no cadastro da Associação de Pais e Mestres (APM)	NÃO		
Permitir cadastrar o órgão de representação dos Pais, Mestres (APM) do Estabelecimento de Ensino, possibilitando	NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	vincular com até 3 (três) unidades escolares;			
	Permitir cadastrar o(s) membro(s) do Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria	NÃO		
	Permitir a identificação das pessoas físicas autorizadas a movimentar uma conta bancária	NÃO		
	Permitir o cadastramento de Conta Bancária, informando tipo de conta, Programa de Repasse e responsável	NÃO		
	Permitir que a conta bancária seja vinculada a um programa de repasse de recursos: PDDE Básico, PDDE Integral, PDDE Estrutura ou PDDE Qualidade.	NÃO		
	Permitir que a(s) conta(s) bancária(s) tenha(m) vínculo a uma Associação de Pais e Mestres (APM) através do CNPJ	NÃO		
	Permitir também a vinculação da conta corrente para recursos próprios, além de tratar dos programas auxiliares que se derivam do PDDE Qualidade: como Educação Conectada e Mais Alfabetização;	NÃO		
	Permitir vincular conta(s) bancária(s) ao cadastro da Associação de Pais e Mestres	NÃO		
	Permitir cadastrar a(s) cotações de preços conduzidas pela Associação de Pais e Mestres;	NÃO		
	Permitir cadastrar Fornecedores e itens fornecidos;	NÃO		
	Deverá conter no mínimo, os seguintes campos para lançamento de dados da APM: Razão Social; Nome fantasia, referência ou apelido; CNPJ	NÃO		
	Permitir a seleção do tipo de entrada (Repasse, Rendimento, Recurso Próprio e outro) e valores, considerando sempre a qual programa se destina a operação;	NÃO		
	Permitir cadastramento das movimentações bancárias, informando o tipo de movimentação, valor, descrição e data da sua baixa	NÃO		
	Permitir lançamento por tipo de despesa (Custeio ou Capital), bem como a seleção do item custeado a partir de lista pré-	NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	definida e valores, considerando sempre a qual programa se destina a operação;			
	Permitir a visualização de entrada e saída dos gastos referentes a Capital, Custeio, Recursos Próprios por Associação de Pais e Mestres (APM)	NÃO		
	Permitir a visualização em forma gráfica de entradas e saídas de Recursos	NÃO		
	Permitir a geração de relatórios interativos, onde o usuário possa escolher quais colunas deseja pesquisar ou quais deseja excluir	NÃO		
	Possibilitar ao usuário com permissão compatível a visualização do saldo do dia e os lançamentos futuros se houver, além da Emitir do extrato de movimentação por programa e derivados;	NÃO		
	Permitir o cadastramento de instituição financeira	NÃO		
	Permitir o cadastramento de exercício/ano, informando a data de início e a data final	NÃO		
	Permitir o cadastramento das movimentações bancárias de crédito/débito	NÃO		
	Permitir cadastrar recursos de investimento e recursos de despesas com contratos de prestação de serviços, aquisição de materiais de consumo, diária, passagens, bolsas e benefícios	NÃO		
	Permitir o cadastramento do(s) Programa(s) de Repasse, sua descrição e origem de recurso	NÃO		
	Sistema de Portal da Educação			
	Permitir a customização do cabeçalho do Portal da educação inserindo: imagem, logo e/ou brasão do Município;	SIM		
	Permitir a definição de atalhos, facilitando acesso as informações de maior interesse;	SIM		
	Permitir a inserção de links;	NÃO		
	Permitir a inserção de vídeos;	NÃO		
	Permitir adicionar imagens;	NÃO		
	Permitir adicionar novas páginas;	NÃO		
	Permitir criar e editar menus e submenus;	NÃO		
	Possibilitar a inserção de conteúdo personalizado com no mínimo as seguintes áreas gerenciáveis pelos usuários	NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	administradores: notícias em destaque, imagens estáticas ou rotativos, textos;			
	Possibilitar a inserção de textos;	NÃO		
	Possibilitar a inserção endereço e telefones da Secretaria Municipal de Educação;	NÃO		
	Possibilitar alteração da posição dos menus;	NÃO		
	Possibilitar a visualização em mapa da localização da Secretaria Municipal;	NÃO		
	Possuir área do administrador, com login e senha de usuário máster, para acessar as áreas restritas do sistema;	NÃO		
	Possuir área parametrizável, para cada escola, incluir diversas informações como: descrição, horário de funcionamento, endereço, dados de contato, imagens, galeria de fotos;	NÃO		
	Possuir área específica para a publicação de notícias referentes à Educação;	NÃO		
	Possuir área destinada aos alunos, para a divulgação de informações;	NÃO		
	Permitir a inserção de links para acesso ao Portal do Aluno.	NÃO		
	Possuir área, com informações direcionais aos professores	NÃO		
	Permitir inserir vídeo aulas e manuais dos sistemas utilizados pela Rede Municipal de Educação;	NÃO		
	Permitir a inserção de links para acesso aos sistemas WEB utilizados pela Rede Municipal de Educação	NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

AVALIAÇÃO DA ADESCRIÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO

Dos 441 requisitos funcionais (Pontos de Função) foram selecionados para demonstração 272 requisitos essenciais, equivalentes a 67 % do total.

A empresa demonstrou _____ requisitos, sendo que o mínimo para caracterizar a aderência foi, discricionariamente, estabelecido em 258 requisitos correspondentes a aproximadamente 95% da POC

Considerando o resultado o sistema foi considerado:

() ADERENTE

(...) NÃO ADERENTE

EQUIPE TÉCNICA DESIGNADA PARA AVALIAÇÃO

Nome: _____

Nome: _____

Nome: _____

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	REQUISITOS FUNCIONAIS (PONTOS DE FUNÇÃO)	POC	ATENDE	
			SIM	NÃO
	Possuir vários filtros para localizar as famílias cadastradas: Núm. prontuário Unidade assistencial Situação da família (ativo/inativo) Logradouro Por chefe ou membro da família Por documento (CPF ou RG)	SIM		
	Permitir a visualização das famílias em qualquer unidade de assistência com controle de acessos restrito quando a família não estiver vinculada a unidade.	SIM		
	Permitir a troca de unidade assistencial de uma determinada família	SIM		
	Permitir a manutenção da relação unidade assistencial x família permitindo a dissociação e associação.	SIM		
	Possibilitar a gestão dos atendimentos separados por indivíduo (chefe ou membros), atendimento Rede Assistencial ou Rede de apoio familiar.	SIM		
	Possibilitar a gestão de grupo de atendimento por indivíduo com parametrização dos tipos de atendimentos desejados (ex: Acolhimento criança, drogas ilícitas, drogas lícitas, violência, etc...) e descrição do motivo.	SIM		
	Permitir a associação do endereço da família com os dados tributários e mostrar a foto geo referenciada.	SIM		
	Possibilitar a visualização do histórico de todos os atendimentos com possibilidade de alterações do parecer do profissional.	SIM		
	Permitir o registro de todas as movimentações ocorridas nas famílias	SIM		
	Permitir a gestão dos benefícios por: Cadastro de benefícios Concessão dos benefícios Permite classificação do benefício com familiar ou individual Indicativo do órgão responsável pelo fornecimento	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	<p>Permite a determinação do prazo do benefício</p> <p>Permite a indicação de valor de referência do benefício</p> <p>Indicação se o benefício expira por decurso de prazo ou não</p> <p>Controle total da entrega do benefício com emissão de comprovante e indicação do recebente.</p> <p>Permite a inclusão de campo texto para registrar observação da retirada</p>			
	<p>Permitir a gestão do questionário do atendimento:</p> <p>Permitindo que o próprio usuário definir o questionário para cada tipo de atendimento</p> <p>Seleção de respostas múltiplas ou única, descritiva ou numérica.</p> <p>Seleção de resposta obrigatória ou não.</p> <p>Permitir a inclusão de observação descritiva para cada pergunta.</p> <p>Facilidade para o próprio usuário incluir o questionário definido pelo MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome</p> <p>Gestão do receptivo com agendamento do atendimento</p>	SIM		
	<p>Possuir relatório gerencial com filtro por protocolo, unidade assistencial, logradouro, nome do profissional, intervalo de datas, grupo de atendimento, sexo, intervalo de idade, tipo de atendimento e benefício, com os seguintes tipos:</p> <p>Detalhado</p> <p>Resumido</p> <p>Profissional</p> <p>Grupo</p> <p>Questionário</p> <p>Sexo x Faixa etária</p> <p>Benefícios retirados</p> <p>Benefícios concedidos</p>	NÃO		
	<p>Possuir relatório de Gestão de Famílias</p>	NÃO		
	<p>Possibilitar a visualização geo referenciada de cada unidade assistencial (CRAS ou CREAS) no mapa da cidade com todas as famílias associadas a mesma.</p>	NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

AVALIAÇÃO DA ADESCRIÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dos 14 requisitos funcionais (Pontos de Função) foram selecionados para demonstração 11 requisitos essenciais, equivalentes a 78 % do total.

A empresa demonstrou _____ requisitos, sendo que o mínimo para caracterizar a aderência foi, discricionariamente, estabelecido em 10 requisitos correspondentes a aproximadamente 95% da POC

Considerando o resultado o sistema foi considerado:

() ADERENTE

(...) NÃO ADERENTE

EQUIPE TÉCNICA DESIGNADA PARA AVALIAÇÃO

Nome:

Nome:

Nome:

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

**SISTEMA DE TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS
(BUSINESS INTELLIGENCE)**

Item	REQUISITOS FUNCIONAIS (PONTOS DE FUNÇÃO)	POC	ATENDE	
			SIM	NÃO
	O sistema deverá ter tecnologia "full web", dispensando a instalação de qualquer outra ferramenta nas estações de trabalho além o do "browser" com possibilidade de utilização, no mínimo, dos seguintes navegadores: Google Chrome e Firefox	SIM		
	Deverá ter funcionamento exclusivamente através de "browsers", não sendo admitidas outras formas de acesso.	SIM		
	Permitir o acesso a partir de dispositivos móveis (celular, tablet) que possuam acesso à internet com design responsivo.	SIM		
	Controlar o acesso dos usuários, restringindo o acesso as funcionalidades por grupos de usuários ou por usuários.	SIM		
	Permitir sincronizar as permissões de acesso do usuário de acordo com as permissões do grupo de usuários.	SIM		
	Acesso fácil as informações por meio de relatórios interativos que permitem a adição/remoção de colunas, ordenação e agrupamento de conteúdo por qualquer coluna e a extração em formato aberto (CSV).	SIM		
	Com o artifício de um relatório interativo, possibilitar ao usuário a criação de relatórios e gráficos próprios facultando-o a ser individual ou público. Estas consultas poderão ser catalogadas para utilização futura.	SIM		
	Para consultas que envolvam valores, possuir as funções de: soma, média, contagem e máxima;	SIM		
	Deverá possuir área para visualização de gráficos (dashboard) customizados em nível de conteúdo e assunto por usuário ou grupo de usuários com atualização periódica e de forma sintética ou analítica, sendo que na sintética, devem ser visualizados vários gráficos simultaneamente e na analítica um gráfico de cada vez, com alternância entre eles.	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Possibilidade de criação e/ou alteração de relatórios e gráficos sem a necessidade de auxílio de programação;	SIM		
	Possibilitar que os endereços cadastrados possam ser georeferenciados, valendo-se de mapa de satélite da rede mundial de computadores, tipo Google Earth ou assemelhado sem a necessidade de auxílio de programação;	SIM		
	Permitir a montagem de gráficos com no mínimo 4 (quatro) tipos de representação;	SIM		
	Para qualquer gráfico ou simulação gráfica gerada alternar o tipo de representação em tempo real;	SIM		
	Possibilidade de extração de conhecimento, a partir da figura gráfica gerada, com a visualização em tabela dos dados do segmento gráfico escolhido, sem a necessidade de auxílio de programação;	SIM		
	Possibilitar a exportação de dados de dados utilizados na construção de gráficos ou relatórios, no mínimo para os formatos CSV, HTML sem a necessidade de auxílio de programação;	SIM		
	Possibilidade de exportação de relatórios para impressão, no mínimo nos formatos CSV, HTML e PDF sem a necessidade de auxílio de programação;	SIM		
	Possibilidade de adoção de filtros (valor, faixas de valores, data e intervalos de datas) em com base nas informações cadastrais dos contribuintes e/ou em dívida a eles relacionados sem a necessidade de auxílio de programação;	SIM		
	Possibilidade de criação de relatórios e gráficos com “n” combinações aleatórias dos elementos de cadastro e dívida sem a necessidade de auxílio de programação;	SIM		
	Deve possuir mecanismo de detalhamento das informações, até o nível desejado pelo usuário, sendo que as informações de mesmo nível não selecionadas devem continuar visíveis. Permitindo a visualização de “n” elementos simultaneamente;	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Dentro do mecanismo de detalhamento das informações, permitir a totalização automática e também a totalização de acordo com a seleção de elementos efetuada pelo usuário sem a necessidade de auxílio de programação;	SIM		
	Painel de gestão contábil:			
	Gráfico por mês/período com os indicadores de percentual de aplicação no ensino, saúde, Fundeb e gastos com pessoal com os respectivos detalhes das receitas e despesas.	NÃO		
	Gráfico com o comparativo entre Capital e Receita corrente por mês, ano, categoria econômica e secretaria.	NÃO		
	Gráfico com informações das movimentações de gastos detalhando por ano, mês, secretaria, fornecedor com os valores de empenhado, liquidado e pagos.	NÃO		
	Gráfico com o comparativo mensal da receita orçada e a arrecadação.	NÃO		
	Gráficos com a evolução da receita	NÃO		
	Permitir a exibição de gráficos com comparativo da Receita Prevista x Arrecadada (LOA x LOA)	NÃO		
	Permitir a exibição de gráficos com comparativo da Receita Prevista x Arrecadada (PPA x LOA)	NÃO		
	Permitir a exibição de gráficos com comparativo da Receita Prevista x Arrecadada (LDO x LOA)	NÃO		
	Permitir a exibição de gráficos da evolução da receita do IPTU	NÃO		
	Permitir a exibição de gráficos da evolução da receita do ISS	NÃO		
	Permitir a exibição de gráficos da evolução da receita do FPM	NÃO		
	Permitir a exibição de gráficos da evolução da receita do FUNDEB	NÃO		
	Painel de gestão de Pessoal:			
	Gráfico do gasto total com a folha, com filtros por ano, período, mês e secretaria;	NÃO		
	Gráfico da evolução do quadro de pessoal, com filtros por ano, período, mês e secretaria	NÃO		
	Gráfico do salário líquido x Bruto, com filtros por ano, período, mês e secretaria	NÃO		
	Gráfico das obrigações Patronais, com filtros por ano, período, mês e secretaria	NÃO		
	Gráfico das horas extras x Horas (50% e 100%), com filtros por ano, período, mês e secretaria	NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Gráfico das horas noturnas, com filtros por ano, período, mês e secretaria	NÃO		
	Gráfico do Adicional noturno, com filtros por ano, período, mês e secretaria	NÃO		
	Gráfico das horas trabalhadas, com filtros por ano, período, mês e secretaria	NÃO		
	Gráfico da quantidade de funcionários, com filtros por ano, período, mês e secretaria, contemplando: Comissionado; Efetivo Estatutário Efetivo CLT Contratados Estagiários	NÃO		
	Gráfico de afastamentos (menor 15 dias e maior que 15 dias), com filtros por ano, período, mês e secretaria	NÃO		
	Gráfico do controle de admissões x demissões, com filtros por ano, período, mês e secretaria	NÃO		
	Gráfico representando a evolução mensal do salário (líquido e bruto), por período, com filtros por ano, período, mês e secretaria	NÃO		
	Gráfico representando a evolução mensal dos valores de hora-extra, por período, monitorando simultaneamente, total de HE, HE 50% e HE 100%, com filtros por ano, período, mês e secretaria	NÃO		
	Gráfico representando a evolução mensal dos valores de hora-extra, por período, comparando HE50% x HE100%, com filtros por ano, período, mês e secretaria	NÃO		
	Gráfico representando a distribuição mensal de HE por secretaria, com filtros por ano, período, mês e secretaria	NÃO		
	Gráfico representando a evolução mensal da quantidade de funcionários da Prefeitura, por período, com filtros por ano, período, mês e secretaria	NÃO		
	Painel de Gestão de Compras e Licitações:			
	Contratações efetuadas por com filtros por exercício, modalidade licitatória, grupo de itens, item e fornecedor;	NÃO		
	Processos licitatórios em andamento, por item, por modalidade licitatória e objeto;	NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Relação de contratos ativos, com filtros por fornecedor e por secretaria;	NÃO		
	Relação de contratos a vencer, com filtros por contratado, por período, no próximo mês e no próximo trimestre;	NÃO		

AVALIAÇÃO DA ADESCRIÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS (BUSINESS INTELLIGENCE)

Dos 52 requisitos funcionais (Pontos de Função) foram selecionados para demonstração 17 requisitos essenciais, equivalentes a 32 % do total.

A empresa demonstrou _____ requisitos, sendo que o mínimo para caracterizar a aderência foi, discricionariamente, estabelecido em 16 requisitos correspondentes a aproximadamente 95% da POC

Considerando o resultado o sistema foi considerado:

() ADERENTE

(...) NÃO ADERENTE

EQUIPE TECNICA DESIGNADA PARA AVALIAÇÃO

Nome: _____ Nome: _____

Nome: _____ Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

DA PROVA DE CONCEITO.

A empresa cuja **proposta** seja classificada em primeiro lugar deverá submeter-se a uma **prova objetiva de conceito, antes da habilitação.**

Em conformidade com o TCE, para cada sistema integrante da solução foi selecionado um conjunto de requisitos essenciais ao seu funcionamento. Para a solução ser considerada aderente no mínimo 95% desses requisitos deverão ser atendidos, conforme tabela abaixo

SOLUÇÃO DE SISTEMAS – REQUISITOS FUNCIONAIS DESCRITOS ABAIXO:

<u>SISTEMA</u>	<u>REQUISITOS</u>		
	RF	POC	AP
A) SISTEMA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO PÚBLICO E TESOURARIA;	279	151	143
B) SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAL – RH;	475	359	341
C) SISTEMA DE MEDICINA DO TRABALHO;	61	51	48
D) SISTEMA DE SEGURANÇA DO TRABALHO;	47	36	34
E) SISTEMA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA;	129	84	80
F) SISTEMA DE PETICIONAMENTO ELETRÔNICO;	31	19	18
G) SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS;	71	57	54
H) SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO;	43	29	26
I) SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE ALMOXARIFADOS;	50	39	37
J) SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS;	103	78	74
K) SISTEMA DE CONTROLE DE FROTA;	48	34	32
L) SISTEMA DE CONTROLE INTERNO;	63	46	43
M) SISTEMA DE OUVIDORIA;	62	27	27
N) SISTEMA DE CONTROLE DE PUBLICAÇÃO DE LEIS E DIÁRIO OFICIAL;	29	26	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

O) SISTEMA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO;	52	38	36
P) SISTEMA DE GESTÃO DA SAÚDE;	583	436	414
Q) SISTEMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO;	484	374	355
R) SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;	14	11	10
S) SISTEMA DE TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS (BUSINESS INTELLIGENCE).	52	20	19

LEGENDA

RF = TOTAL DE REQUISITOS FUNCIONAIS REQUERIDOS PARA O SISTEMA

POC = REQUISITOS ESSENCIAIS SELECIONADOS PARA A PROVA DE CONCEITO

AP = QUANTIDADE MÍNIMA DE REQUISITOS QUE CONFIGURA ADERÊNCIA

FUNCIONALIDADES ESSENCIAIS AO FUNCIONAMENTO DE CADA SISTEMA INTEGRANTE DA SOLUÇÃO DA SOLUÇÃO (estas deverão ser 95% atendidas), pela licitante classificada em primeiro lugar durante a demonstração.

As empresas que atenderem aos 95% DOS REQUISITOS ESSENCIAIS de cada módulo, conforme tabela apresentada no item 9.3 NÃO SERÃO DESCLASSIFICADAS.

Considerando que a participação no certame implica postulado de boa-fé processual e atendimento das exigências editalícias, a Prova de Conceito ocorrerá nas dependências da Prefeitura Municipal, devendo-se respeitar interregno mínimo de 05 (cinco) dias uteis para a adequada preparação da proponente.

A demonstração ocorrerá após ter sido proferido o resultado da disputa e terá duração máxima de 03 (três) semanas consecutivas, seguindo o horário de trabalho da prefeitura.

A proponente deverá disponibilizar os profissionais necessários para realização da prova de conceito.

A sessão de demonstração é pública, sendo permitido o seu acompanhamento por quaisquer interessados, não sendo permitida a intervenção durante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

execução da análise. Eventuais manifestações poderão ser protocoladas em até três dias após o encerramento da demonstração.

Para a realização da Prova de Conceito, a equipe da prefeitura validará os requisitos técnicos de cada sistema/módulo, apresentados pela CONTRATANTE, de acordo com o especificado item a item.

Serão designadas equipes avaliadoras para cada módulo, composta por servidores de qualquer das entidades licitantes, observada a conveniência administrativa, sendo que poderá ocorrer a Prova de Conceito de forma concomitante de até 3 módulos diferentes, em salas distintas, a fim de obter celeridade nessa fase da licitação;

A equipe avaliadora consignará sua decisão em ata a ser elaborada em sessão reservada, declarando: se atende ao quesito, se não atende ou se não foi demonstrado, e a divulgará quando da elaboração do laudo final classificando ou não a proposta vencedora.

Não será permitida manifestação dos demais proponentes, que poderão executar as anotações e registros que entenderem pertinentes, e, em caso de perturbação da ordem, o Pregoeiro exercerá seu poder de polícia visando à garantia da ordem, podendo determinar a qualquer pessoa que se retire do recinto, justificando a decisão em ata.

A equipe de que trata o item anterior será designada no dia anterior à realização da prova de conceito, considerando os servidores em exercício naquele momento. Eventuais suspeições ou impedimentos podem ser objeto de específica impugnação até o início do ato da demonstração, sob pena de preclusão.

A Prefeitura informará a ordem dos sistemas/módulos para a Prova de Conceito, podendo executar a demonstração concomitante de módulos (p.ex., sistemas da área contábil em um ambiente, e sistema da área de arrecadação tributária em outro ambiente, concomitantemente).

Toda a infraestrutura necessária para a demonstração do atendimento dos requisitos técnicos e funcionais será de responsabilidade da empresa proponente, assim como os dados necessários para demonstração. Caberá a Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, apenas a disponibilização do local (ou locais) para a realização da prova prática de conceito.

Os módulos do sistema integrado proposto pela licitante não necessitam ter, necessariamente, as mesmas denominações descritas no Edital, desde que tenham todas as funcionalidades exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

As duas etapas da prova de conceito/amostra deverão ter sua avaliação devidamente registrada em duas atas/laudos assinados pela respectiva equipe avaliadora, declarando expressamente o percentual de atendimento dos requisitos avaliados, encaminhando-o ao Pregoeiro.

Caso a licitante deixe de atender no mínimo, a 95% (noventa e cinco por cento) dos requisitos essenciais exigidos de cada módulo a solução apresentada será considerada como não aderente ao objeto que se pretende contratar e conseqüentemente a proponente será DESCLASSIFICADA.

Somente será concedida uma única oportunidade de realização da prova de conceito para a empresa proponente. Em caso de impeditivo técnico pontual, o item poderá ser retomado até o final da demonstração do módulo em demonstração, ficando preclusa oportunidade de nova demonstração posterior. Em caso de não comparecimento injustificado da licitante para execução da prova de conceito em data e hora marcada, a empresa será imediatamente desclassificada.

Os materiais e equipamentos necessários para a realização da apresentação são de inteira responsabilidade da licitante provisoriamente classificada.

14. DA VISITA TÉCNICA “OPCIONAL”

14.1. Para a elaboração da proposta referente ao objeto desse certame, as empresas interessadas poderão visitar os locais da prestação dos serviços.

14.2 O Atestado de Visita será emitido pela Secretaria de Administração (dpto. T.I) da Prefeitura Municipal de Artur Nogueira.

14.3 **VISITA TÉCNICA:** A visita aos locais será realizada até o **dia 02 de outubro de 2024**, devendo o representante da empresa licitante apresentar seu credenciamento para o ato e documento com foto.

14.4 As visitas deverão ser previamente **AGENDADAS** através do telefone (19) 3827-9700, ramal 9734 com Sr. Leonardo da Silva, ou pelo e-mail: informatica@arturnogueira.sp.gov.br.

14.5. Caso a licitante não realize o prévio agendamento, a Secretaria de Administração atenderá somente quando houver disponível funcionário para tal.

14.6 Havendo irregularidade nos anexos do edital, a empresa deverá apresentar o pedido de esclarecimentos ou apontar a(s) incorreção(ões) no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da vistoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

14.7. Caso a empresa não impugne eventual erro ou incorreção nos anexos do edital, ou se abstenha de fazer a vistoria nos prazos fixados neste instrumento, não poderá alegar, em situação superveniente, erros ou solicitar qualquer tipo de aditamento, cabendo à empresa arcar com todo o custo de alteração, acréscimos ou correções que se fizerem necessárias na realização dos serviços.

14.8. Cada responsável somente poderá representar uma empresa na visita técnica.

14.9 As visitas serão marcadas com intervalos de 01 (uma) hora/cada, respeitados os horários de Expediente do órgão.

14.10 A visita demandará para sua realização um tempo médio aproximado de 02 (duas) horas.

14.11 As visitas ocorrerão até o **dia 02 de outubro de 2024 as 16h.**

14.12 No dia e hora agendados a empresa interessada deverá dirigir-se à Secretaria Administração –Departamento de (T.I), situado à Rua XV de novembro, 1.400 – Jd. Planalto – Artur Nogueira/SP, para, junto do servidor responsável, irem aos locais da prestação de serviços para a realização da visita técnica.

14.13 Não serão tolerados atrasos superiores a 10 (dez) minutos do horário marcado, salvo por comunicação expressa e justificada junto à repartição pública responsável pela visita, com 30 (trinta) minutos de antecedência à hora marcada.

14.14 Na hipótese da empresa atrasar-se injustificadamente, além do tempo permitido preconizado no item anterior, a sua visita será automaticamente desmarcada, devendo a interessada marcar um novo horário para a realização da mesma, caso ainda exista horário disponível.

14.15 A visita será certificada pela Secretaria de Administração, que fornecerá, ao término de sua realização, Atestado de Visita à empresa interessada, o qual deverá ser juntado, no envelope de Habilitação.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

Cabe às partes zelar pela segurança das informações oriundas deste Termo de Referência, ficando vedada a divulgação por qualquer meio e a qualquer título, garantindo o sigilo e a proteção dos dados da operação e dos beneficiários, de acordo com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, exceto nas situações previstas pela referida Lei.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Ficando responsável pela Gestão a Sr. Aldo José Tódero Júnior, Secretário de Administração, e Fiscalização do contrato o Sra. Lilian Alexandre Budal da Silva, Diretora de Compras.

PE 033/2024- SIST. DE INFORMAÇÃO GESTÃO PÚBLICA....Página **331** de **371**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer profissionais da equipe técnica ou prepostos.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento)

PE 033/2024- SIST. DE INFORMAÇÃO GESTÃO PÚBLICA....Página 332 de 371



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PE 033/2024- SIST. DE INFORMAÇÃO GESTÃO PÚBLICA....Página 333 de 371



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

PE 033/2024- SIST. DE INFORMAÇÃO GESTÃO PÚBLICA....Página 334 de 371



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

DO FORO: As partes contratadas elegem o Foro de Artur Nogueira/SP, Comarca da sede da CONTRATANTE, renunciando por mais privilegiada que seja qualquer outra, para dirimir questões oriundas da execução deste Contrato.

PLANILHA DE SERVIÇOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

SERVIÇO		Qtde / tempo
HOSPEDAGEM EM DATA CENTER		12 meses
IMPLANTAÇÃO	PLANEJAMENTO	1 mês
	MIGRAÇÃO	3 meses
	TREINAMENTO	1 mês
MANUTENÇÃO E SUPORTE	Sistema de Contabilidade, Orçamento Público e Tesouraria	7 meses
	Sistema de Gestão de Pessoal - RH	7 meses
	Sistema de Medicina do Trabalho	7 meses
	Sistema de Segurança no Trabalho	7 meses
	Sistema de Ponto Eletrônico	7 meses
	Sistema de Arrecadação Tributária	7 meses
	Sistema de Peticionamento Eletrônico	7 meses
	Sistema de Controle de Processos Administrativos	7 meses
	Sistema de Administração do Patrimônio	7 meses
	Sistema de Administração de Almozarifados	7 meses
	Sistema de Administração de Compras, Licitações e Contratos	7 meses
	Sistema de Ouvidoria	7 meses
Sistema de Controle de Publicação de Leis e Diário Oficial	7 meses	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Portal da Transparência Lei de Acesso a Informação	7 meses
	Sistema de Gestão da Saúde	7 meses
	Sistema de Gestão da Educação	7 meses
	Sistema de Gestão da Assistência Social	7 meses
	Sistema de Tratamento de Informações Gerenciais (Business Intelligence)	7 meses

PLANILHA DE SERVIÇOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

SERVIÇO		Qtde / tempo
HOSPEDAGEM EM DATA CENTER		12 meses
IMPLANTAÇÃO	PLANEJAMENTO	1 mês
	MIGRAÇÃO	3 meses
	TREINAMENTO	1 mês
MANUTENÇÃO SUPORTE	Sistema de Contabilidade, Orçamento Público e Tesouraria	7 meses
	Sistema de Administração do Patrimônio	7 meses
	Sistema de Administração de Almoxarifados	7 meses
	Sistema de Administração de Compras, Licitações e Contratos	7 meses
	Portal da Transparência Lei de Acesso a Informação	7 meses

PLANILHA DE SERVIÇOS PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARTUR NOGUEIRA /FUNPREMAN

SERVIÇO		Qtde / tempo
HOSPEDAGEM EM DATA CENTER		12 meses
IMPLANTAÇÃO	PLANEJAMENTO	1 mês
	MIGRAÇÃO	3 meses
	TREINAMENTO	1 mês
MANUTENÇÃO SUPORTE	Sistema de Contabilidade, Orçamento Público e Tesouraria	7 meses
	Sistema de Administração do Patrimônio	7 meses
	Sistema de Administração de Almoxarifados	7 meses
	Sistema de Administração de Compras, Licitações e Contratos	7 meses
	Portal da Transparência Lei de Acesso a Informação	7 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAL PARA O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA/SAEAN

SERVIÇO		Qtde / tempo
HOSPEDAGEM EM DATA CENTER		12 meses
IMPLANTAÇÃO	PLANEJAMENTO	1 mês
	MIGRAÇÃO	3 meses
	TREINAMENTO	1 mês
MANUTENÇÃO SUPORTE	Sistema de Contabilidade, Orçamento Público e Tesouraria	7 meses
	Sistema de Administração do Patrimônio	7 meses
	Sistema de Administração de Almoхарifados	7 meses
	Sistema de Administração de Compras, Licitações e Contratos	7 meses
	Portal da Transparência Lei de Acesso a Informação	7 meses

SERVIÇOS PARA PREFEITURA, SAEAN; CÂMARA MUNICIPAL E FUNPREMAN

LOTE 001	DESCRIÇÃO	QTD.	U.MEDIDA	P.UNIT.	P.TOTAL
ITENS					
1	HOSPEDAGEM DATA CENTER	EM 12	UN	29.350,00	352.200,00
2	IMPLANTAÇÃO MIGRAÇÃO	- 3	UN	231.212,50	693.637,50
3	IMPLANTAÇÃO PLANEJAMENTO	- 1	UN	195.962,50	195.962,50
4	IMPLANTAÇÃO TREINAMENTO	- 1	UN	213.837,50	213.837,50
5	MANUTENÇÃO SUPORTE	E 7	UN	236.820,25	1.657.741,75
	VALOR ESTIMADO GLOBAL				3.113.379,25

Valor Global da Proposta R\$ _____ (_____ Reais)

Nos preços ofertados foram incluídas todas as despesas de migração de dados, instalações, treinamento do quadro de pessoal, suporte técnico in loco, remoto e telefone, estadas de técnicos, transporte, lucro da empresa, impostos e demais custos, não sendo admitido à cobrança adicional de reembolso de despesas de viagem e suporte técnico.

PE 033/2024- SIST. DE INFORMAÇÃO GESTÃO PÚBLICA....Página 337 de 371



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: **033/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **3042-7/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA (LICENÇA DE USO E SUPORTE TÉCNICO), PARA GESTÃO PÚBLICA PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

Comissão de Pregão Eletrônico

Prezados Senhores:

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL, as condições para o fornecimento do objeto do presente certame que se refere à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA (LICENÇA DE USO E SUPORTE TÉCNICO), PARA GESTÃO PÚBLICA PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA.**

LOTE 001					
ITENS	DESCRIÇÃO	QTD.	U.MEDIDA	P.UNIT.	P.TOTAL
1	HOSPEDAGEM EM DATA CENTER	12	UN		
2	IMPLANTAÇÃO - MIGRAÇÃO	3	UN		
3	IMPLANTAÇÃO - PLANEJAMENTO	1	UN		
4	IMPLANTAÇÃO - TREINAMENTO	1	UN		
5	MANUTENÇÃO E SUPORTE	7	UN		

O Prazo de validade da presente proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura dos envelopes.

Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição do Contratante, para a assinatura do **Contrato**, estando dispostos a iniciarmos o fornecimento dos serviços/produtos, após o pedido emitido pelo setor competente do Contratante, nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

PE 033/2024- SIST. DE INFORMAÇÃO GESTÃO PÚBLICA....Página **338** de **371**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Pela presente proposta, aceitamos as condições de **pagamento**, nos termos dispostos na cláusula 20 do edital.

Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº _____, CPF/MF n.º _____, _____ (ou cargo / função na empresa), DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____ e endereço da sede), que tomei conhecimento e concordo em fornecer o objeto da presente licitação conforme detalhamento disposto no Anexo I - Termo de Referência e que, nos preços dispostos acima, encontram-se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao transporte das mercadorias até o local de entrega estabelecido pelo Contratante, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com o fornecimento das mercadorias constantes de nossa proposta, objeto da presente licitação; bem como efetuiremos a substituição imediata e totalmente às nossas expensas, caso as mercadorias apresentem qualquer avaria durante o transporte, ou qualquer outra divergência quanto ao item cotado em nossa proposta.

Declaro ainda que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Local e data _____

Assinatura do Representante.

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA**, pessoa jurídica de direito público sito a rua 15 de novembro, Nº 1400 – Artur Nogueira/SP, inscrita no CNPJ/MF 45.735.552/001-86 representada neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor LUCAS SIA RISSATO, brasileiro, natural de ----/SP, solteiro, portador do RG. Nº XXXXX/SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº XXX.XXX, residente e domiciliado nesta cidade de Artur Nogueira/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, a empresa: _____, sito na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, _____ (cargo que ocupa na empresa), doravante denominado **FORNECEDOR/CONTRATADO**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 033/2024 Processo Administrativo nº 3042-7/2024, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial e Homologado pelo Prefeito Municipal de Artur Nogueira, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente instrumento de Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA (LICENÇA DE USO E SUPORTE TÉCNICO), PARA GESTÃO PÚBLICA PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**) e na Proposta Comercial Final (**ANEXO II**), que integram o edital que deu origem a presente avença, conforme itens, preços e marcas constantes da presente **CONTRATO**, nos termos e condições negociados a partir da proposta comercial do **FORNECEDOR/CONTRATADO**; sendo que os documentos citados acima passam a ser parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

PE 033/2024- SIST. DE INFORMAÇÃO GESTÃO PÚBLICA....Página **340** de **371**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

LOTE 001					
ITENS	DESCRIÇÃO	QTD.	U.MEDIDA	P.UNIT.	P.TOTAL
1	HOSPEDAGEM EM DATA CENTER	12	UN		
2	IMPLANTAÇÃO - MIGRAÇÃO	3	UN		
3	IMPLANTAÇÃO - PLANEJAMENTO	1	UN		
4	IMPLANTAÇÃO - TREINAMENTO	1	UN		
5	MANUTENÇÃO E SUPORTE	7	UN		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O **Contrato**, permanecerá válido por um período de XX (_____) meses/anos, contados da data especificada na “Ordem de Início dos Serviços” contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**.

2.2.2 Desta forma, em conformidade ao § 4º do Art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021, “antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais e horários a serem indicados pela municipalidade de acordo com o **ANEXO I – Termo de Referência**.

3.2. Forma de entrega: **Prazo de entrega dos serviços: em até (150) cento e cinquenta dias, contados da assinatura do CONTRATO**, deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.) expedido pela seção competente do ÓRGÃO LICITANTE.

3.2.1. O **CONTRATADO** obriga-se a fornecer os serviços de acordo com as especificações constantes em sua proposta, que deverá ser apresentada de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I**.

3.2.2. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do **CONTRATADO**. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pelo setor competente do **CONTRATANTE**, quando da solicitação de entrega.

3.2.3. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica o **CONTRATADO** obrigado a retirá-lo e substituí-lo ou refazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo **CONTRATANTE**, ou imediatamente; sob a pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Décima Segunda do presente instrumento.

3.3 **No caso de prestação de serviços:** Para a execução dos serviços contratados, o **CONTRATADO** deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

3.3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer todos os equipamentos, utensílios e mão de obra qualificada, necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da
PE 033/2024- SIST. DE INFORMAÇÃO GESTÃO PÚBLICA....Página 342 de 371



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

CONTRATADA, que responderá pela realização dos serviços, independentemente da manifestação da fiscalização exercida pelas Secretarias do Órgão Licitante, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

3.3.2. O objeto da presente licitação, será recebido como "de acordo" pelos responsáveis pelas Secretarias Municipais que se utilizarão dos serviços, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos serviços realizados.

3.3.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou refazimento ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.4. O **CONTRATANTE** reserva o direito de adquirir no todo, ou em parte os itens do presente instrumento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

PE 033/2024- SIST. DE INFORMAÇÃO GESTÃO PÚBLICA....Página 343 de 371



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual sem a devida anuência do **CONTRATANTE** e o cumprimento do disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/21.

5.2. A subcontratação depende de autorização prévia do **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.2.1 O **CONTRATADO** apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

7.1 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo **CONTRATADO**, deverá ser entregue juntamente com os produtos/finalização dos serviços, no local indicado pela seção competente do **CONTRATANTE**. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

PE 033/2024- SIST. DE INFORMAÇÃO GESTÃO PÚBLICA....Página **344** de **371**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

7.2 O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo **CONTRATANTE**, sendo efetuado no seguinte período de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura.

7.3 O **CONTRATADO** deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com cada Nota Fiscal emitida, as Certidões de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, atualizadas até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.

7.4. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de, preferencialmente, **BOLETO BANCARIO** emitido pela **CONTRATADO**, em até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento. A **CONTRATANTE** somente pagará a **CONTRATADO** pelo(s) serviço(s) que realmente for(em) pedido(s) e entregue(s).

7.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao **CONTRATADO** e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

7.6 Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (Art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

PE 033/2024- SIST. DE INFORMAÇÃO GESTÃO PÚBLICA....Página 345 de 371



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, conforme Lei Complementar Municipal nº 504/2011 exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo (no caso de contrato).

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.9. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato conforme disposições e requisitos constantes da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante, além das expressas em termo de referência:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

9.4. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.7. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.8. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município ou outra Seção necessária para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PE 033/2024- SIST. DE INFORMAÇÃO GESTÃO PÚBLICA....Página 347 de 371



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Entregar o objeto conforme estipulado no Termo de Referência e proposta.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.4. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([Art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. O **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do **CONTRATADO**;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII e XIII)

11.1. GARANTIA CONTRATUAL:

11.1.1. Garantia. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

PE 033/2024- SIST. DE INFORMAÇÃO GESTÃO PÚBLICA....Página **349** de **371**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

11.1.2. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

11.1.3. Modalidades. A licitante vencedora poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 17.4.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a licitante vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 17.4.6 do Edital.

11.1.4. **Cobertura.** A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- Prejuízos diretos causados ao ente público contratante decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;
- Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pelo ente público contratante à contratada;
- Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.1.5. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- Caso fortuito ou força maior;
- Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao ente público Contratante;
- Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

11.1.6. Validade da garantia. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pelo ente público contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia.

11.1.7. Readequação. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução e/ou vigência, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo ente público contratante para fazê-lo.

11.1.8. Extinção. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice ou da carta-fiança

11.1.9. Será exigida **GARANTIA ADICIONAL** do licitante vencedor cuja proposta for igual ou inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre aquele valor e o valor da proposta ofertada, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a lei.

11.1.10 - A caução de garantia da proposta das empresas não habilitadas ou desclassificadas será devolvida pela Prefeitura, mediante requerimento das empresas interessadas, no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega do requerimento no Setor de Protocolo da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PE 033/2024- SIST. DE INFORMAÇÃO GESTÃO PÚBLICA....Página **351** de **371**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência por escrito**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento) que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

2. moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

PE 033/2024- SIST. DE INFORMAÇÃO GESTÃO PÚBLICA....Página 353 de 371



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([Art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([Art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [Art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([Art. 92, XIX](#))

13.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [Artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PE 033/2024- SIST. DE INFORMAÇÃO GESTÃO PÚBLICA....Página 354 de 371



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [Artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Pelo Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Pela Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Pela Indenizações e multas.

13.4. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([Art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([Art. 92, VIII](#))

14.1 No caso de utilização de Pregão Eletrônico que gerará um CONTRATO:

14.1.1 As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório serão arcadas com recursos financeiros de origem, na dotação abaixo discriminada:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS:

Unidade	Dotação orçamentária	Fonte de Recurso
Gabinete	12-01.01.04.122.0003.2.089.339040.01.1100000	Tesouro
Administração	28-02.01.04.122.0003.2.089.339040.01.1100000	Tesouro
Finanças	82-03.01.04.123.0003.2.089.339040.01.1100000	Tesouro
Planej.Estratégico	105-04.01.04.122.0003.2.089.339040.01.1100000	Tesouro
Urbanismo	174.05.02.15.451.0024.2.089.339040.01.1100000	Tesouro
Atenção Básica	1141-06.01.10.301.0040.2.089.339040.05.3000138	Tesouro
Atenção Básica	297-06.01.10.0040.2.089.339040.01.3100000	Tesouro
Promoção Social	976-07.01.08.244.0014.2.089.339040.01.5100000	Tesouro
Polícia Municipal	607-08.01.06.181.0005.2.032.339040.1100000	Tesouro
Esportes	669-09.01.27.812.0009.2.089.339040.01.1100000	Tesouro
Educação	696-10.01.12.361.0036.2.089.339040.01.2200000	Tesouro
Cultura	851-12.01.13.392.0008.2.089.339040.01.1100000	Tesouro
Jurídico	868-13.01.02.122.0051.2.089.339040.01.1100000	Tesouro

PE 033/2024- SIST. DE INFORMAÇÃO GESTÃO PÚBLICA....Página 355 de 371



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Agricultura	886-14.01.20.606.0016.2.089.339039.01.1100000	Tesouro
Meio Ambiente	903-15.01.18.542.0004.2.089.339040.01.1100000	Tesouro
Comunicação	915-16.01.24.122.0003.2.089.339040.01.1100000	Tesouro
Des. Econômico	927-17.01.04.122.0003.089.339040.01.1100000	Tesouro

14.1.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e acompanhamento do objeto contratado ficará a cargo da(s) Secretaria(s) solicitante(s), por meio do gestor do Contrato previamente designado, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente o fornecimento dos bens, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

15.2 O **CONTRATADO** sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.

15.3 A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

15.4 Verificada a ocorrência da irregularidade injustificada no cumprimento do Contrato a fiscalização indicada pela **CONTRATANTE** adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação de penalidades, quando for o caso.

15.5 O **CONTRATADO** obriga-se a permitir à fiscalização da **CONTRATANTE**, acesso a toda documentação pertinente e todos os dados, elementos e espaços físicos referentes à prestação dos serviços/fornecimento de bens, sempre que solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

15.6 Compete ainda à fiscalização da **CONTRATANTE**, elaborar as justificativas para instrução dos procedimentos que resultarem em Termos Aditivos e as justificativas e fundamentações de quaisquer outros instrumentos de alteração contratual, bem como sugerir normas e orientações visando o exato cumprimento deste Contrato.

15.7 Fica designado pelo(a) Secretário(a) da Secretaria solicitante o responsável pela Gestão do Contrato o(a) senhor(a) Aldo José Todere Junior (Secretário Municipal de Administração), bem como o responsável pela Fiscalização do Contrato o Senhor(a) Sra. Lilian Alexandre Budal da Silva, Diretora de Compras.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (quando da utilização de contrato).

17.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LGPD

19.1 - O **CONTRATADO** desempenhará os serviços/entregará os produtos com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente **CONTRATO**, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (Art. 92, §1º)

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Artur Nogueira, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento de Contrato/Ata de Registro de Preços, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: **CONTRATANTE, CONTRATADA** e testemunhas.

Artur Nogueira, ____ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

LUCAS SIA RISSATO

Pelo **CONTRATANTE**

(Nome da empresa vencedora da Licitação)

(Responsável pela empresa vencedora da Licitação)

Pelo **CONTRATADO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA

WASHINGTON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS

PROCURADOR JURIDICO

OAB/SP 266.176



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE / NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

Pregão Eletrônico N.º: **033/2024** - Processo Administrativo N.º: **3042-7/2024**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA (LICENÇA DE USO E SUPORTE TÉCNICO), PARA GESTÃO PÚBLICA PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA.

Nome (Razão Social):

Ramo de Atividade:

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

CNPJ/CPF:

Telefone Comercial:

Inscrição Estadual:

Representante Legal:

RG:

E-mail:

CPF:

Cargo:

Celular:

Resp. Financeiro:

E-mail Financeiro:

Telefone:

ME/EPP: () SIM () NÃO

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento da Plataforma de Sistema Eletrônico, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- a) Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo ao Termo de Adesão a Plataforma de Sistema Eletrônico - (LICITANTE DIRETO) abaixo disposto; e pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações (caso haja a cobrança).

Célula de Apoio (corretora):

Endereço:

CNPJ:

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização (quando houver), conforme previsto no Regulamento da Plataforma de Sistema Eletrônico.

4. O Licitante autoriza a Plataforma de Sistema Eletrônico a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas (quando houver), nos prazos e condições definidos no Regulamento da Plataforma de Sistema Eletrônico.

5. **(Cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse, realizados por meio da Plataforma de Sistema Eletrônico, podendo a sociedade corretora, para tanto:

a) Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

b) Apresentar lance de preço;

c) Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;

d) Solicitar informações via sistema eletrônico;

e) Interpor recursos contra atos do pregoeiro;

f) Apresentar e retirar documentos;

g) Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

PE 033/2024- SIST. DE INFORMAÇÃO GESTÃO PÚBLICA....Página **361** de **371**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

c) Perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Plataforma de Sistema Eletrônico, para o necessário bloqueio de acesso;

d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

e) O não pagamento da taxa (quando houver) ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Plataforma de Sistema Eletrônico, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.:

1) Assinatura (s) do (s) outorgante (s) com PODERES para este fim conforme CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE, ou documento equivalente.

2) O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 4 do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 033/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 3042-7/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA (LICENÇA DE USO E SUPORTE TÉCNICO), PARA GESTÃO PÚBLICA PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA.

A _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), vem pela presente, apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e DECLARAMOS que atendemos a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Local, de de..... 2024.

Representante legal

(Com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 033/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 3042-7/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA (LICENÇA DE USO E SUPORTE TÉCNICO), PARA GESTÃO PÚBLICA PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico N.º 033/2024, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
4. Não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
6. Cumpre as normas relativas à saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Artur Nogueira;
7. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
8. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
9. Nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e

PE 033/2024- SIST. DE INFORMAÇÃO GESTÃO PÚBLICA....Página 365 de 371



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

10. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas nas alíneas “f” e “g” do subitem 14.3.5. do edital:

Responsável _____ (is)

Que assinará (ão) a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, c/ qualificação completa, cargo que ocupa (m), e, se procurador juntar o instrumento de mandato.

CPF/MF _____ N° _____ RG _____ N° _____
_____ Data de Nascimento _____

Endereço _____ completo

E-mail _____ Institucional:

E-mail _____ Pessoal:

N° conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência

Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante .

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 033/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 3042-7/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA (LICENÇA DE USO E
SUPORTE TÉCNICO), PARA GESTÃO PÚBLICA PARA A ADMINISTRAÇÃO
DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA.**

DECLARO, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos DECLARO conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 033/2024, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA..

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Local, ____ de ____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA**

Contratada:

Contrato Nº (de Origem): **XXX/202X** - Data da Assinatura: **XX/XX/202X4**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA (LICENÇA DE USO E SUPORTE TÉCNICO), PARA GESTÃO PÚBLICA PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA.

Advogado (s) / Nº OAB / e-mail (*): Contratante: WASHINGTON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS- **OAB/SP 266.176**

E-mail: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

PE 033/2024- SIST. DE INFORMAÇÃO GESTÃO PÚBLICA....Página **368** de **371**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ SUPRIMENTOS - LICITAÇÕES

Fone: (19) 3827-9705

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Artur Nogueira, 00 de 00 de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR/FISCAL DO CONTRATO PELA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 033/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 3042-7/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA (LICENÇA DE USO E SUPORTE TÉCNICO), PARA GESTÃO PÚBLICA PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA.

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da carteira de identidade e inscrito no CPF sob n.º _____, declara para fins do disposto no Art. 68, inciso VI da Lei Federal n.º 14.133/2021 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal n.º 9.854/99.

Local e Data: _____, _____, de _____ de 2024.

Razão Social: _____

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Responsável: _____

Carimbo CNPJ